



PORTE PAGO
DR/MS
ISR-57-109/81

DIÁRIO OFICIAL

DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANO VII Nº 1.654 52 PÁGINAS

CAMPO GRANDE, MS, QUINTA FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 1.985

Cr\$ 500

Parte I

Poder Executivo

RETIFICAÇÃO

Decreto nº 3.183 de 09 de setembro de 1.985, publicado no Diário Oficial nº 1.652, de 10/09/85 pág. 1.

Onde se lê: Campo Grande 31 de setembro de 1.985

Leia-se: Campo Grande 09 de setembro de 1.985

Governadoria do Estado

Casa Civil

EXTRATO DE CONVÊNIO

PARTES: - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A REDE CENTRO OESTE DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA COM A INTERVENIÊNCIA DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO.

OBJETO: - A implantação de repetidoras de imagens de televisão para os Municípios de Aquidauana, Anastácio, Maracajú, Bandeirantes e Glória de Dourados, e a reformulação da Rota Campo Grande - Dourados.

VALOR: - Cr\$ 500.000.000 (QUINHENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS)

DOTAÇÃO: - Projeto/Atividade: 1101.05221361.032
Elemento de Despesa: 3.1.3.2 - Fonte 00

PRAZO: - 01 (hum) ano

ASSINAM: - WILSON BARBOSA MARTINS
Governador do Estado de Mato Grosso do Sul
ANTÔNIO JOÃO HUGO RODRIGUES
Diretor da Rede Centro Oeste de Rádio e Televisão Ltda
PLÍNIO SOARES ROCHA
Secretário de Estado para Assuntos da Casa Civil
(GR.21913 - CR\$ 46.000 -)

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SUL MATOGROSSENSE DO PALÁCIO DO GOVERNO

RUA ANTONIO MARIA CORLHO, 1481 - FONES: 383-5921 - 382-4875
CAMPO GRANDE - MS

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº001/85, FIRMADO EM 10 DE JANEIRO DE 1985, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ATRAVÉS DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SUL MATOGROSSENSE/FASUL E A ENTIDADE CENTRO DE ORIENTAÇÃO E INTEGRAÇÃO DO MENOR LAURA DE VICUNA DE CAMPO GRANDE/MS. O Estado de Mato Grosso do Sul, a

através do Fundo de Assistência Social Sul Matogrossense, doravante denominado FASUL, neste ato representado pela sua Presidente, Sra Nelly Martins e a Entidade, neste ato representada pela sua Presidente, Sra Leonor Ma

ria Coelho, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio celebrado em 10 de janeiro de 1985, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Sexta do convênio número 001/85, celebrado em 10 de janeiro de 1985, que passa ter a seguinte redação, permanecendo inalterado as demais partes. CLÁUSULA SEXTA: O Estado através do FASUL/MS, repassará a Entidade recursos financeiros equivalentes ao resultado da multiplicação de Cr\$ 40.000, (Quarenta Mil Cruzeiros), pela frequência média de crianças à creche.

Campo Grande/MS., 01 de agosto de 1985. ASSINAM: Nelly Martins, pelo FASUL e Leonor Maria Coelho, pela Entidade

NELLY MARTINS
Presidente do FASUL
(GR Nº 22886 - Cr\$ 57.600,-)

LEONOR MARIA COELHO
Presidente da Entidade

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº011/85, CELEBRADO EM 10 DE JANEIRO DE 1985, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ATRAVÉS DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SUL MATOGROSSENSE E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DA VILA POPULAR.

O Estado de Mato Grosso do Sul, através do Fundo de Assistência Social Sul Matogrossense, doravante denominado FASUL, neste ato representado por sua Presidente, Sra Nelly Martins, e a Associação Beneficente da Vila Popular, doravante denominada Entidade, neste ato representada por seu Presidente, Osvaldo Zanaldi Maia, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao convênio nº 011/85 mediante Cláusula e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado a alínea 5 do item III da Cláusula Quinta e a parte referente aos recursos financeiros da Cláusula Sexta, que passam a ter a seguinte redação: CLÁUSULA QUINTA: "... III- Compete a Entidade ... J-Manter 05(cinco) funcionários com funções adequadas à creche - 1(uma) professora, responsabilizando-se por todos os encargos sociais; 1...m...". CLÁUSULA SEXTA: O Estado através do FASUL/MS, repassará a Entidade, recursos financeiros equivalentes ao resultado da multiplicação de Cr\$ 40.000,(quarenta mil cruzeiros) pela frequência média de crianças à creche.

Campo Grande-MS, 01 de agosto de 1985. ASSINAM:Nelly Martins, pelo FASUL e Osvaldo Zanaldi Maia, pela Entidade.

NELLY MARTINS
Presidente do FASUL
(GR Nº 22886 - Cr\$ 62.400,-)

OSVALDO ZANALDI MAIA
Presidente da Entidade

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 010/85, CELEBRADO EM 10 DE JANEIRO DE 1985, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ATRAVÉS DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SUL MATOGROSSENSE E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO CRISTÃ FEMININA.

O Estado de Mato Grosso do Sul, através do Fundo de Assistência Social Sul Matogrossense, doravante denominado, FASUL neste ato representado por sua Presidente, Sra Nelly Martins, e a Entidade Associação Cristã Feminina, neste ato representado por sua Presidente Sra Rosita Corrêa Leite, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao convênio nº 010/85, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas. CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula do convênio número 010/85,celebrado em 10 de janeiro de 1985, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo inalterado as demais partes. CLÁUSULA SEXTA: O Estado através do FASUL/MS, repassará a Entidade recursos financeiros equivalentes ao resultado da multiplicação de Cr\$ 40.000(quarenta mil cruzeiros), pela frequência média de crianças à creche.

Campo Grande-MS, 01 de agosto de 1985. ASSINAM:

SUMÁRIO

PARTI	PODER EXECUTIVO	PÁGINA
	Governadoria do Estado	01
	Secretarias de Estado	03
	Administração Indireta	17
	Boletim de Pessoal	18
PARTI	PODER LEGISLATIVO	
	Tribunal de Contas	18
PARTI	PODER JUDICIÁRIO	
	Tribunal de Justiça	22
	Poder Judiciário Federal	43
PARTI	MUNICIPALIDADES	
	Prefeitura da Capital	47
	Prefeitura do Interior	48
	PUBLICAÇÕES A PEDIDO	48

Nelly Martins, pelo FASUL e Rosita Corrêa Leite, pela Entidade.

NELLY MARTINS
Presidente do FASUL
(GR Nº 22886 - Cr\$ 55.200,-)

ROSITA CORRÊA LEITE
Presidente da Entidade

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 009/85, FIRMADO EM 10 DE JANEIRO DE 1985, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ATRAVÉS DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SUL MATOGROSSENSE/FASUL E A ENTIDADE LIONS CLUBE CAMPO GRANDE SUL.

O Estado de Mato Grosso do Sul, através do Fundo de Assistência Social Sul Matogrossense doravante denominado FASUL, neste ato representado por sua Presidente, Sra Nelly Martins, e a Entidade de Lions Clube Campo Grande Sul, doravante denominada Entidade, neste ato representado por seu Presidente, Geraldo Mura, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio celebrado em 10 de janeiro de 1985, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula sexta do convênio número 009/85, celebrado em 10 de janeiro de 1985, que passa ter a seguinte redação, permanecendo inalterada as demais partes. CLÁUSULA SEXTA: O Estado através do FASUL/MS, repassará à Entidade recursos financeiros equivalentes ao resultado da multiplicação de Cr\$ 40.000, (quarenta mil cruzeiros), pela frequência média de crianças à creche.

Campo Grande-MS, 01 de agosto de 1985. ASSINAM:
Nelly Martins, pelo FASUL e Geraldo Mura, pela Entidade.

NELLY MARTINS
Presidente do FASUL
(GR Nº 22886 - Cr\$ 57.600,-)

GERALDO MURA
Presidente da Entidade

Estado de Mato Grosso do Sul

GOVERNADOR	WILSON BARBOSA MARTINS
VICE-GOVERNADOR	BAHES TESTY
Secretário de Estado para Assuntos da Casa Civil	Flávio Soares Rocha
Chefe de Casa Militar	Carlos Moreira Soares
Auditor Geral do Estado	Gilberto Gongo Bastos
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral	Jardel Serroelino de Paula
Secretário de Estado de Fazenda	Thiago Franco Cançado
Secretário de Estado de Administração	Silvio Aparecido Barbato
Secretário de Estado de Justiça	João Marques Batista
Secretário de Estado de Segurança Pública	Alcino Paraguassú Neto
Secretário de Estado de Saúde	Jorge João Chacra
Secretário de Estado de Educação	Idenor Machado
Soc. de Estado de Desenv. da Cultura e do Desporto	Vicente Karubbi
Secretário de Estado de Trabalho	João José de Souza Leite
Secretário de Estado de Obras Públicas	Olavo Villalva de Andrade
Secretário de Estado de Agricultura e Pecuária	João da Câmara
Secretário de Estado de Indústria e Comércio	Erasto Moreira
Secretário de Estado de Meio Ambiente	João Pedro Cuchi Dias
Procurador Geral do Estado	Leonardo Nunes de Camargo
Procurador Geral da Justiça	Osvaldo Vilela de Andrade
Representante do Estado no Distrito Federal	Francisco Leal de Oliveira

Imprensa Oficial de Mato Grosso do Sul

CGC-MF nº 15.461.627/0001-17

Diretor Presidente:
Sílvia Aparecido Barbato
Parque dos Poderes, bloco I. Tel.: (067) 382.5110
79.100 - Campo Grande - MS

DIÁRIO OFICIAL

entrega de originais: os originais para publicação devem ser entregues diretamente na IOSUL, nos locais e horários abaixo indicados observando-se, porém, que serão publicados em até 72 horas úteis. Os originais não reclamados em até trinta dias após sua publicação, serão inutilizados.

reclamações: as reclamações sobre matérias incorretamente publicadas, por erro da IOSUL, somente serão aceitas quando formuladas por escrito, no prazo de cinco dias úteis após a respectiva publicação. Findo este prazo o valor da retificação será cobrado integralmente da parte interessada.

loais e horários de atendimento:

- Parque dos Poderes, bloco I, ala D: das 12 às 18 horas.
- Rua Rui Barbosa nº 2791: das 7 às 11h30 e das 12h30 às 16 horas

forma de pagamento: os pagamentos de assinaturas e de publicações, devem ser feitos na agência de Campo Grande (MS) no Banco do Brasil S/A, em moeda corrente. Para efetuar pagamento em cheque, o cliente deverá dirigir-se à sede da IOSUL, no Parque dos Poderes, ciente de que somente serão aceitos cheques VISADO ou COMPRADO, nominal à Imprensa Oficial de Mato Grosso do Sul, pagável em Campo Grande (MS). Recomenda-se o envio de Ordem de Pagamento através do Banco do Brasil S/A.

preço das publicações:

texto por comporCr\$ 9.000 cm/col (col=11,5cm de largura)
texto compostoCr\$ 7.200 cm/col (col=11,5cm de largura)
edital judicialCr\$ 1.200 por linha de texto original
valor mínimo da publicação.....Cr\$ 46.000

preço de assinaturas e do exemplar:

assinatura com remessa.....Cr\$ 78.000
assinatura (retirando na IOSUL).....Cr\$ 63.000
exemplar atrasado.....Cr\$ 800
exemplar do dia.....Cr\$ 500
remessa de exemplar avulso(por exemplar).....Cr\$ 300

OBS: 1) As assinaturas têm validade por seis meses; 2) a IOSUL não dispõe de pessoas autorizadas a vender assinaturas, que somente poderão ser tomadas em sua agência.

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 007/85, FIRMADO EM 10 DE JANEIRO DE 1985, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ATRAVÉS DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SUL MATOGROSSENSE/FASUL E A ENTIDADE LIONS CLUBE DE MÃES DA COOPHAVILA II DE CAMPO GRANDE/MS.

O Estado de Mato Grosso do Sul, através do Fundo de Assistência Social Sul Matogrossense, doravante denominado FASUL, neste ato representado pela sua Presidente, Sra Nelly Martins e a Entidade, neste ato representado pela sua Presidente, Sra Dalmia Godoy Antunes, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio celebrado em 10 de janeiro de 1985, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Sexta do convênio número 007/85, celebrado em 10 de janeiro de 1985, que passa ter a seguinte redação, permanecendo inalterada as demais partes. CLÁUSULA SEXTA: O Estado através do FASUL/MS, repassará à Entidade recursos financeiros e equivalentes ao resultado da multiplicação de Cr\$ 40.000, (quarenta mil cruzeiros), pela frequência média de crianças à creche.

Campo Grande-MS, 01 de agosto de 1985. ASSINAM: Nelly Martins, pelo FASUL e Dalmia Godoy Antunes, pela Entidade.

NELLY MARTINS
Presidente do FASUL
(GR Nº 22886 - Cr\$ 55.200,-)

DALMIA GODOY ANTUNES
Presidente da Entidade

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 006/85, CELEBRADO EM 10 DE JANEIRO DE 1985, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ATRAVÉS DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SUL MATOGROSSENSE E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE MORADORES LAR DO TRABALHADOR.

O Estado de Mato Grosso do Sul, através do Fundo de Assistência Social Sul Matogrossense, doravante denominado FASUL, neste ato representado por sua Presidente, Sra Nelly Martins, e a Entidade Associação de Moradores Lar do Trabalhador, doravante denominada Entidade, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Libero Alva rez, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao convênio nº 006/85, mediante Cláusulas e condições a seguir estabelecidas: CLÁUSULA PRIMEIRA: Ficam alterados as alíneas 5 do Item I e alínea J do item III da Cláusula Quinta e a fonte referente aos recursos financeiros da Cláusula Sexta, que passam a ter a seguinte redação. CLÁUSULA QUINTA: I- Compete ao Estado ... b- Manter 3 funcionários com funções adequadas à creche... III- Compete à Entidade... J- Manter 06 (seis) funcionários com funções adequadas à creche, responsabilizando-se por todos os encargos sociais. CLÁUSULA SEXTA: O Estado de Mato Grosso do Sul, através do FASUL/MS, repassará à Entidade, recursos financeiros equivalentes ao resultado da multiplicação de Cr\$ 45.000, (quarenta e cinco mil cruzeiros), pela frequência média de crianças à creche.

Campo Grande-MS, 01 de agosto de 1985. ASSINAM: Nelly Martins, pelo FASUL e Libero Alvarez, pela Entidade.

NELLY MARTINS
Presidente do FASUL
(GR Nº 22886 - Cr\$ 67.200,-)

LIBERO ALVAREZ
Presidente da Entidade

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 004/85, CELEBRADO EM 10 DE JANEIRO DE 1985, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ATRAVÉS DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SUL MATOGROSSENSE E A ENTIDADE COMUNHÃO ESPÍRITA "CASA DE SCHEILA".

O Estado de Mato Grosso do Sul, através do Fundo de Assistência Social Sul Matogrossense, doravante denominado FASUL, neste ato representado por sua Presidente Sra Nelly Martins, e a Entidade Comunhão Espírita "Casa de Scheila", doravante denominada Entidade, neste ato representado por sua Presidente, Sra Ottilia Rocha, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao convênio nº 004/85, mediante cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA: Ficam alterados a Cláusula Segunda, a alínea do item III da Cláusula Quinta e a parte referente a recursos da Cláusula Sexta, que passam ter a seguinte redação: CLÁUSULA SEGUNDA: A destinação da Creche será para o atendimento de crianças carentes na faixa etária de 0 a 6 anos e 11 meses, em regime de semi-internato, até o limite máximo de 100 crianças. CLÁUSULA QUINTA: III Compete à Entidade: "... J-Manter os 06 (seis) funcionários, responsabilizando-se por todos os encargos sociais ...". CLÁUSULA SEXTA: O Estado através do FASUL/MS, repassará à Entidade, recursos financeiros equivalentes ao resultado da multiplicação de Cr\$ 40.000, (quarenta mil cruzeiros) pela frequência média de crianças à creche.

Campo Grande-MS, 01 de agosto de 1985. ASSINAM: Nelly Martins, pelo FASUL e Ottilia Rocha, pela Entidade.

NELLY MARTINS
Presidente do FASUL
(GR Nº 22886 - Cr\$ 67.200,-)

OTILIA ROCHA
Presidente da Entidade

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 002/85, FIRMADO EM 10 DE JANEIRO DE 1985, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ATRAVÉS DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SUL MATOGROSSENSE/FASUL E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS BAIRROS DOS PIONEIROS E ADJACENTES/ASSOMAPA DE CAMPO GRANDE.

O Estado de Mato Grosso do Sul, através do Fundo de Assistência Social Sul Matogrossense, doravante denominado FASUL, neste ato representado pela sua Presidente, Sra Nelly Martins e a Entidade, neste ato representado pelo seu Presidente, Sadakame Tamatso, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio celebrado em 10 de janeiro de 1985, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Sexta do convênio número 002/85, celebrado em 10 de janeiro de 1985, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo inalterado as demais partes. CLÁUSULA SEXTA: O Estado através do FASUL/MS, repassará à Entidade recursos financeiros equivalentes ao resultado da multiplicação de Cr\$ 40.000, (quarenta mil cruzeiros), pela frequência média de crianças à creche.

Campo Grande-MS, 01 de agosto de 1985. ASSINAM: Nelly Martins, pelo FASUL e Sadakame Tamatso, pela Entidade.

NELLY MARTINS
Presidente do FASUL
(GR Nº 22886 - 57.600,-)

SADAKAME TAMATSO
Presidente da Entidade

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 003/85, CELEBRADO EM 18 DE JANEIRO DE 1985, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ATRAVÉS DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SUL MATOGROSSENSE E A ENTIDADE SOCIEDADE FILANTRÓPICA SÃO FRANCISCO DE ASSIS.

O Estado de Mato Grosso do Sul, através do Fundo de Assistência Social Sul Matogrossense, doravante denominado FASUL, neste ato representado por sua Presidente, Sra. Nelly Martins, e a Entidade Sociedade Filantrópica São Francisco de Assis, doravante denominada Entidade, neste ato representada por sua Presidente, Sra. Martinha Nantes Coelho, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao convênio nº 003/85, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a alínea "g" do item III da Cláusula Quinta, a Cláusula Nona em sua totalidade e incluída a Cláusula Décima conforme a seguinte redação: "... III- Compete à Entidade... g-Contratar e manter 1(um) funcionário que terá função de auxiliar e 1(uma) professora responsabilizando-se por todos os encargos sociais". CLÁUSULA NONA: O Estado através do FASUL/MS, repassará à Entidade, recursos financeiros equivalentes ao resultado da multiplicação de Cr\$ 20.000, (Vinte Mil Cruzeiros) pela frequência média mensal de crianças à creche. PARÁGRAFO 1º: A frequência mensal será apurada da seguinte forma: I-em cada dia de funcionamento da creche, serão contadas as crianças presentes, encontrando-se o total de frequência diária; II- no final do mês, serão somados os totais de frequências diárias encontrando-se o total de frequência mensal; III- o total de frequência mensal será dividido pelo número de dias de funcionamento da creche obtendo-se a frequência média mensal de crianças à creche. PARÁGRAFO 2º: A despesa decorrente da execução desse Convênio ocorrerá à conta da ATIVIDADE COORDENAÇÃO DA AÇÃO POLÍTICA DO GOVERNO DO ESTADO. Nº 1101.03.07.020.2005, CLÁUSULA DÉCIMA: Ficam retificadas as demais cláusulas do citado convênio, incluindo seus itens e alíneas.

Campo Grande/MS., 01 de agosto de 1985. ASSINAM: Nelly Martins, pelo FASUL e Martinha Nantes Coelho, pela Entidade.

NELLY MARTINS
Presidente do FASUL
(GR Nº 22886 - Cr\$ 86.400,-)

MARTINHA NANTES COELHO
Presidente da Entidade

Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral

EXTRATO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E DARIO DE OLIVEIRA LIMA FILHO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO.

ASSINADO EM 10 DE SETEMBRO DE 1985

OBJETO : Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços técnicos especializados pelo CONTRATADO, referente a ministrar aulas para o Curso de Orçamento - Programa Municipal.

VALOR : Para a execução dos serviços, objeto deste Contrato, a CONTRATANTE, pagará ao CONTRATADO a importância de Cr\$ 32.000 (trinta e dois mil e quinhentos cruzeiros), por hora/aula, num total de Cr\$ 1.300.000 (um milhão e trezentos mil cruzeiros), após o término do serviço.

PRazo : Este contrato terá vigência a partir da data da assinatura.

a) Dario de Oliveira Lima Filho
Professor

a) Jardel Barcellos de Paula
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

DESPACHO DO DIRETOR GERAL:

PROC. 02/0579/85 09 09 85

Fav: S/A Correio Brasiliense

Objeto: Prestação de Serviço

Valor Cr\$ 720.000, (setecentos e vinte mil cruzeiros)

Amparo Legal: Inciso II do Art. 8º do Decreto-Lei nº 19 de 19 de janeiro de 1979.

PROC. 02/0578/85 09 09 85

Fav: Conta Mec Comércio e Assistência Técnica Ltda.

Objeto: Prestação de Serviço

Valor Cr\$ 936.000, (novecentos e trinta e seis mil cruzeiros)

Amparo Legal: Inciso II do Art. 8º do Decreto-Lei nº 19 de 19 de janeiro de 1979.

PROC. 02/0577/85 09 09 85

Fav: Sebastião A. Pereira

Objeto: Prestação de Serviço

Valor Cr\$ 180.000, (cento e oitenta mil cruzeiros)

Amparo Legal: Inciso II do Art. 8º do Decreto-Lei nº 19 de 19 de janeiro de 1979.

PROC. 02/0576/85 09 09 85

Fav: Assistemaq Limpezas e Conservação de Máquinas de Escrever e Somar Ltda.

Objeto: Prestação de Serviço

Valor Cr\$ 138.000, (cento e trinta e oito mil cruzeiros)

Amparo Legal: Inciso II do Art. 8º do Decreto-Lei nº 19 de 19 de janeiro de 1979.

PROC. 02/0511/85 09.09.85

Fav: Ziliotto Comércio e Representações Ltda., New Line Compu

tadores e Sistemas Ltda., VN de Andrade.

Objeto: Material Permanente

Valores: Cr\$ 1.596.384, (hum milhão quinhentos e noventa e seis mil trezentos e oitenta e quatro cruzeiros), Cr\$11.360.000, (onze milhões trezentos e sessenta mil cruzeiros), Cr\$ 2.025.732, (dois milhões vinte e cinco mil setecentos e trinta e dois cruzeiros), respectivamente.

Amparo Legal: Inciso II do Art. 3º do Decreto-Lei nº 19 de 1º de janeiro de 1979.

Secretaria de Educação

EXTRATO DO CONVÊNIO DE Nº 71/85-0
PROCESSO Nº 15.136/85

PARTES: Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria de Educação e a APM da EEPSC "José Alves Ribeiro", de Rochedo/MS.

INTERVENIÊNCIA: Secretaria de Obras Públicas/MS e Planejamento e Coordenação Geral/MS.

OBJETO: Conjugação de esforços para execução de pequenos reparos em prédios na Rede Escolar de Mato Grosso do Sul.

RECURSOS: Programa 2001.08070201.019 - Programa de Articulação com a Comunidade, Projeto Dinamização do Ensino de 1º Grau, Fonte 12, Meta 06, Ação 01, Elemento de Despesa 3231 - Subvenções Sociais.

VALOR: Cr\$ 14.987.526 (Quatorze milhões, novecentos e oitenta e sete mil, quinhentos e vinte e seis cruzeiros).

FORO: Desta Capital

DATA DA ASSINATURA: 02 de agosto de 1985.

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência a partir de sua assinatura, até 20 de novembro de 1985.

- a) WILSON BARBOSA MARTINS
- b) LEONARDO NUNES DA CUNHA
- c) OLAVO VILELA DE ANDRADE
- d) ZILA BARBOSA DE OLIVEIRA

EXTRATO DO CONVÊNIO DE Nº 72/85-0
PROCESSO Nº 03862/85

PARTES: Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria de Educação e a APM da EEPSC "São José", Distrito de Indaópolis - Dourados/MS.

INTERVENIÊNCIA: Secretaria de Obras Públicas/MS.

OBJETO: Conjugação de esforços para execução de pequenos reparos em prédios na Rede Escolar de Mato Grosso do Sul.

RECURSOS: Programa de Articulação com a Comunidade, Fonte 08, Elemento de Despesa 3231 - Subvenções Sociais, Meta 01, Ação 01, Programa 2001.08070201.019 - Programa de Articulação com a Comunidade.

VALOR: Cr\$ 11.946.000 (Onze milhões novecentos e quarenta e seis cruzeiros).

FORO: Desta Capital.

DATA DA ASSINATURA: 02 de agosto de 1985.

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência a partir de

sua assinatura, até 20 de novembro de 1985.

- a) WILSON BARBOSA MARTINS
- b) LEONARDO NUNES DA CUNHA
- c) OLAVO VILELA DE ANDRADE
- d) MARLENE NIGELSKI RANGEL

EXTRATO DO CONVÊNIO DE Nº 73/85-0
PROCESSO Nº 13.876/85

PARTES: Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria de Educação e a APM da EEPSC "Marcelino Augusto Pinto" de Iguatemi/MS.

INTERVENIÊNCIA: Secretaria de Obras Públicas/MS e Planejamento e Coordenação Geral/MS.

OBJETO: Conjugação de esforços para execução de pequenos reparos em prédios na Rede Escolar de Mato Grosso do Sul.

RECURSOS: Projeto Implementação e Melhoria do Ensino de 1º Grau, Fonte 08, Meta 07, Ação 01, Elemento de Despesa 3231 Subvenções Sociais, no Programa 2001.08070201.019 - Programa de Articulação com a Comunidade.

VALOR: Cr\$ 4.000.000 (Quatro milhões de cruzeiros).

FORO: Desta Capital

DATA DA ASSINATURA: 01 de agosto de 1985.

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência a partir de sua assinatura, até 20 de novembro de 1985.

- a) WILSON BARBOSA MARTINS
- b) LEONARDO NUNES DA CUNHA
- c) OLAVO VILELA DE ANDRADE
- d) NEUSA TORRES VEDANA

EXTRATO DO CONVÊNIO DE Nº 74/85-0
PROCESSO Nº 12.553/85

PARTES: Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria de Educação e a APM da EEPSC "Dr. Rubens de Castro Pinto", de Caracol/MS.

INTERVENIÊNCIA: Secretaria de Obras Públicas/MS e Planejamento e Coordenação Geral/MS.

OBJETO: Conjugação de esforços para execução de pequenos reparos em prédios na Rede Escolar de Mato Grosso do Sul.

RECURSOS: Programa 2001.08070201.019 - Programa de Articulação com a Comunidade, Projeto Dinamização do Ensino de 1º Grau, Fonte 12, Meta 06, Ação 01, Elemento de Despesa 3231 - Subvenções Sociais.

VALOR: Cr\$ 14.987.526 (Quatorze milhões novecentos e oitenta e sete mil quinhentos e vinte e seis cruzeiros).

FORO: Desta Capital

DATA DA ASSINATURA: 02 de agosto de 1985.

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência a partir de sua assinatura, até 20 de novembro de 1985.

- a) WILSON BARBOSA MARTINS
- b) LEONARDO NUNES DA CUNHA
- c) OLAVO VILELA DE ANDRADE
- d) NICE GUTIERRES DOS SANTOS

EXTRATO DO CONVÊNIO DE Nº 75/85-0

PROCESSO Nº 12.556/85

PARTES: Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria de Educação e a APM da EEPG "São José", Fátima do Sul/MS.

INTERVENIÊNCIA: Secretaria de Obras Públicas/MS e Planejamento e Coordenação Geral/MS.

OBJETO: Conjugação de esforços para execução de pequenos reparos em prédios na Rede Escolar de Mato Grosso do Sul.

RECURSOS: Programa 2001.08070201.019 - Programa de Articulação com a Comunidade, Projeto Dinamização do Ensino de 1º Grau, Fonte 12, Meta 06, Ação 01, Elemento de Despesa 3231 - Subvenções Sociais.

VALOR: Cr\$ 14.987.532 (Quatorze milhões novecentos e oitenta e sete mil quinhentos e trinta e dois cruzeiros).

FORO: Desta Capital

DATA DA ASSINATURA: 02 de agosto de 1985.

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência a partir de sua assinatura, até 20 de novembro de 1985.

a) WILSON BARBOSA MARTINS

b) LEONARDO NUNES DA CUNHA

c) OLAVO VILELA DE ANDRADE

d) JOÃO RODRIGUES DE CARVALHO

EXTRATO DO CONVÊNIO DE Nº 76/85-0

PROCESSO Nº 12541/85

PARTES: Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria de Educação e a APM da EEPG "Isabel Mesquita" de Fátima do Sul/MS.

INTERVENIÊNCIA: Secretaria de Obras Públicas/MS e Planejamento e Coordenação Geral/MS.

OBJETO: Conjugação de esforços para execução de pequenos reparos em prédios na Rede Escolar de Mato Grosso do Sul.

RECURSOS: Projeto Implementação e Melhoria do Ensino de 1º Grau, Fonte-08 - Salário Educação/Quota Estadual, Elemento de Despesa 3231-Subvenções Sociais, Programa 2001.08070201.19 - Programa de Articulação com a Comunidade, Meta 07, Ação 01.

VALOR: Cr\$ 8.000.000 (Oito milhões de cruzeiros).

FORO: Desta Capital

DATA DA ASSINATURA: 02 de agosto de 1985.

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência a partir de sua assinatura, até 20 de novembro de 1985.

a) WILSON BARBOSA MARTINS

b) LEONARDO NUNES DA CUNHA

c) OLAVO VILELA DE ANDRADE

d) ROSALINA DOMINGOS

EXTRATO DO CONVÊNIO DE Nº 77/85-0

PROCESSO Nº 13.875/85

PARTES: Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria de Educação e a APM da EEPG "O Pioneiro", Distrito de Caturama, Fátima do Sul/MS.

INTERVENIÊNCIA: Secretaria de Obras Públicas/MS e Planeja-

mento e Coordenação Geral/MS.

OBJETO: Conjugação de esforços para execução de pequenos reparos em prédios na Rede Escolar de Mato Grosso do Sul.

RECURSOS: Programa 2001.08070201.019 - Programa de Articulação com a Comunidade, Projeto Dinamização do Ensino de 1º Grau, Fonte 12, Meta 06, Ação 01, Elemento de Despesa 3231 - Subvenções Sociais.

VALOR: Cr\$ 14.987.526 (Quatorze milhões, novecentos e oitenta e sete mil quinhentos e vinte e seis cruzeiros).

FORO: Desta Capital

DATA DA ASSINATURA: 02 de agosto de 1985.

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência a partir de sua assinatura, até 20 de novembro de 1985.

a) WILSON BARBOSA MARTINS

b) LEONARDO NUNES DA CUNHA

c) OLAVO VILELA DE ANDRADE

d) MARIA DOS SANTOS ROCHA

EXTRATO DO CONVÊNIO DE Nº 78/85-0

PROCESSO Nº 13.877/85

PARTES: Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria de Educação e a APM da EEPG "Ernesto Rodrigues", de Aparecida do Taboado/MS.

INTERVENIÊNCIA: Secretaria de Obras Públicas/MS e Planejamento e Coordenação Geral/MS.

OBJETO: Conjugação de esforços para execução de pequenos reparos em prédios na Rede Escolar de Mato Grosso do Sul.

RECURSOS: Programa 2001.08070201.019 - Programa de Articulação com a Comunidade, Projeto Dinamização do Ensino de 1º Grau, Fonte 12, Meta 06, Ação 01, Elemento de Despesa 3231 - Subvenções Sociais.

VALOR: Cr\$ 14.987.526 (Quatorze milhões, novecentos e oitenta e sete mil quinhentos e vinte e seis cruzeiros).

FORO: Desta Capital

DATA DA ASSINATURA: 02 de agosto de 1985.

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência a partir de sua assinatura, até 20 de novembro de 1985.

a) WILSON BARBOSA MARTINS

b) LEONARDO NUNES DA CUNHA

c) OLAVO VILELA DE ANDRADE

d) VANILDA MENDES Q. YARED

EXTRATO DO CONVÊNIO DE Nº 79/85-0

PROCESSO Nº 12.554/85

PARTES: Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria de Educação e a APM da EEPG "Manoel Garcia Leal", de Paranãiba/MS.

INTERVENIÊNCIA: Secretaria de Obras Públicas/MS e Planejamento e Coordenação Geral/MS.

OBJETO: Conjugação de esforços para execução de pequenos reparos em prédios na Rede Escolar de Mato Grosso do Sul.

RECURSOS: Programa 2001.08070201.019 - Programa de Articulação com a Comunidade, Projeto Dinamização do Ensino de 1º Grau, Fonte 12, Meta 06, Ação 01, Elemento de Despesa 3231 - Subvenções Sociais.

VALOR: Cr\$ 14.987.526 (Quatorze milhões, novecentos e oitenta e sete mil, quinhentos e vinte e seis cruzeiros).

FORO: Desta Capital

DATA DA ASSINATURA: 02 de agosto de 1985.

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência a partir de sua assinatura, até 20 de novembro de 1985.

- a) WILSON BARBOSA MARTINS
- b) LEONARDO NUNES DA CUNHA
- c) OLAVO VILELA DE ANDRADE
- d) FÁTIMA VAND. SILVEIRA FERREIRA

EXTRATO DO CONVÊNIO DE Nº 80/85-0
PROCESSO Nº 12.647/85.

PARTES: Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria de Educação e a APM da EEPG "José Garcia Leal", de Paranaíba/MS.

INTERVENIÊNCIA: Secretaria de Obras Públicas/MS e Planejamento e Coordenação Geral/MS.

OBJETO: Conjugação de esforços para execução de pequenos reparos em prédios na Rede Escolar de Mato Grosso do Sul.

RECURSOS: Programa 2001.08070201.019 - Programa de Articulação com a Comunidade, Projeto Dinamização do Ensino de 1º Grau, Fonte 12, Meta 06, Ação 01, Elemento de Despesa 3231 - Subvenções Sociais.

VALOR: Cr\$ 14.987.526 (Quatorze milhões novecentos e oitenta e sete mil quinhentos e vinte e seis cruzeiros).

FORO: Desta Capital

DATA DA ASSINATURA: 05 de agosto de 1985.

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência a partir de sua assinatura, até 20 de novembro de 1985.

- a) WILSON BARBOSA MARTINS
- b) LEONARDO NUNES DA CUNHA
- c) OLAVO VILELA DE ANDRADE
- d) MARIA APARECIDA LEMOS STAGLIANO

EXTRATO DO CONVÊNIO DE Nº 81/85-0
PROCESSO Nº 14.628/85

PARTES: Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria de Educação e a APM da EEPG "Cel. João Alves Lara", de Aparecida do Taboado/MS.

INTERVENIÊNCIA: Secretaria de Obras Públicas/MS e Planejamento e Coordenação Geral/MS.

OBJETO: Conjugação de esforços para execução de pequenos reparos em prédios na Rede Escolar de Mato Grosso do Sul.

RECURSOS: Programa 2001.08070201.019 - Programa de Articulação com a Comunidade, Projeto Dinamização do Ensino de 1º Grau, Fonte 12, Meta 06, Ação 01, Elemento de Despesa 3231 - Subvenções Sociais.

VALOR: Cr\$ 14.987.526 (Quatorze milhões, novecentos e oitenta e sete mil quinhentos e vinte e seis cruzeiros).

FORO: Desta Capital

DATA DA ASSINATURA: 05 de agosto de 1985.

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência a partir

de sua assinatura, até 20 de novembro de 1985.

- a) WILSON BARBOSA MARTINS
- b) LEONARDO NUNES DA CUNHA
- c) OLAVO VILELA DE ANDRADE
- d) Ma. DE LOURDES DOS SANTOS

EXTRATO DO CONVÊNIO DE Nº 82/85-0
PROCESSO Nº 12.555/85

PARTES: Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria de Educação e a APM da EEPG "Weimar Torres", Distrito de Guassulândia-Glória de Dourados/MS.

INTERVENIÊNCIA: Secretaria de Obras Públicas/MS e Planejamento e Coordenação Geral/MS.

OBJETO: Conjugação de esforços para execução de pequenos reparos em prédios na Rede Escolar de Mato Grosso do Sul.

RECURSOS: Programa 2001.08070201.019 - Programa de Articulação com a Comunidade, Projeto Dinamização do Ensino de 1º Grau, Fonte 12, Meta 06, Ação 01, Elemento de Despesa 3231 - Subvenções Sociais.

VALOR: Cr\$ 14.987.526 (Quatorze milhões, novecentos e oitenta e sete mil quinhentos e vinte e seis cruzeiros).

FORO: Desta Capital

DATA DA ASSINATURA: 05 de agosto de 1985.

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência a partir de sua assinatura, até 20 de novembro de 1985.

- a) WILSON BARBOSA MARTINS
- b) LEONARDO NUNES DA CUNHA
- c) OLAVO VILELA DE ANDRADE
- d) ALCIDES PEREIRA DA SILVA

EXTRATO DO CONVÊNIO DE Nº 83/85-0
PROCESSO Nº 12.557/85

PARTES: Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria de Educação e a APM da EEPG "Antonio Garcia de Freitas", de Paranaíba/MS.

INTERVENIÊNCIA: Secretaria de Obras Públicas/MS e Planejamento e Coordenação Geral/MS.

OBJETO: Conjugação de esforços para execução de pequenos reparos em prédios na Rede Escolar de Mato Grosso do Sul.

RECURSOS: Programa 2001.08070201.019 - Programa de Articulação com a Comunidade, Projeto Dinamização do Ensino de 1º Grau, Fonte 12, Meta 06, Ação 01, Elemento de Despesa 3231 - Subvenções Sociais.

VALOR: Cr\$ 14.987.526 (Quatorze milhões, novecentos e oitenta e sete mil quinhentos e vinte e seis cruzeiros).

FORO: Desta Capital

DATA DA ASSINATURA: 05 de agosto de 1985.

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência a partir de sua assinatura, até 20 de novembro de 1985.

- a) WILSON BARBOSA MARTINS
- b) LEONARDO NUNES DA CUNHA
- c) OLAVO VILELA DE ANDRADE
- d) EVARISTO PEREIRA FERREIRA

EXTRATO DO CONVÊNIO DE Nº 84/85-0
PROCESSO Nº 13053/85

PARTES: Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria de Educação e o Serviço de Assistência Social e Cultural da Igreja Evangélica Assembléia de Deus, em Corumbá/MS.

OBJETO: Operacionalizar as Diretrizes do Programa de Ações Sócio Educativas e Culturais para população carentes urbanas do PRODASEC/URBANO.

RECURSOS: Programa 2001.08421882.024 - Implementação do Ensino do 1º Grau, Projeto PRODASEC/URBANO - Assistência Financeira, PA-0016/01, Fonte 12, Elemento de Despesa 4130.06 - Remuneração de Serviços Pessoais, Meta 01, Ação 01.

VALOR: CR\$ 2.200.000 (dois milhões e duzentos mil cruzeiros).

FORO: Desta Capital.

DATA DA ASSINATURA: 05 de agosto de 1.985.

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência a partir de sua assinatura, até 20 de dezembro de 1.985.

- a). WILSON BARBOSA MARTINS
- b). LEONARDO NUNES DA CUNHA
- c). WALTER CONCHE DA SILVA

EXTRATO DO CONVÊNIO DE Nº 85/85-0

PROCESSO Nº 15.915/85

PARTES: Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria de Educação e a APAE de Campo Grande/MS.

INTERVENIÊNCIA: Secretaria de Educação e a APAE de Campo Grande/MS.

OBJETO: Operacionalização do atendimento ao Programa de Educação Especial, visando sua dinamização e qualificação.

RECURSO: Programa 2001.08492521.015 - Fonte 00, Programa de Educação Especial Subvenção Social, Elemento de Despesa 3231.

VALOR: Cr\$ 8.000.000 (Oito milhões de cruzeiros).

FORO: Desta Capital

DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 1985.

VIGÊNCIA: Entrará em vigor na data de sua assinatura até 30 de outubro de 1985.

- a) WILSON BARBOSA MARTINS
- b) LEONARDO NUNES DA CUNHA
- c) DELCINDO AFONSO VILELA

EXTRATO DO CONVÊNIO DE Nº 86/85-0

PROCESSO Nº 15.926/85

PARTES: Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria de Educação e a Sociedade Pestalozzi de Campo Grande.

INTERVENIÊNCIA: Secretaria de Educação e a Sociedade Pestalozzi de Campo Grande.

OBJETO: Operacionalização do atendimento ao Programa de Educação Especial, visando sua dinamização e qualificação.

RECURSO: Programa 2001.08492521.015 - Fonte 00, Programa de

Educação Especial Subvenção Social, Elemento de Despesa 3231.

VALOR: Cr\$ 13.000.000 (Treze milhões de cruzeiros).

FORO: Desta Capital

DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 1985.

VIGÊNCIA: Entrará em vigor na data de sua assinatura até 30 de outubro de 1985.

- a) WILSON BARBOSA MARTINS
- b) LEONARDO NUNES DA CUNHA
- c) JARINA MOTTI GIBRAN

EXTRATO DO CONVÊNIO DE Nº 87/85-0

PROCESSO Nº 15.924/85

PARTES: Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria de Educação e o Instituto Sul-Matogrossense para Cegos "Florivaldo Vargas". Campo Grande/MS.

INTERVENIÊNCIA: Secretaria de Educação e o Instituto Sul-Matogrossense para Cegos "Florivaldo Vargas". Campo Grande/MS.

OBJETO: Operacionalização do atendimento ao Programa de Educação Especial, visando sua dinamização e qualificação.

RECURSO: Programa 2001.08492521.015 - Fonte 00, Programa de Educação Especial Subvenção Social, Elemento de Despesa 3231.

VALOR: Cr\$ 4.000.000 (Quatro milhões de cruzeiros).

FORO: Desta Capital

DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 1985.

VIGÊNCIA: Entrará em vigor na data de sua assinatura até 30 de outubro de 1985.

- a) WILSON BARBOSA MARTINS
- b) LEONARDO NUNES DA CUNHA
- c) AMILTON GARAI DA SILVA

EXTRATO DO CONVÊNIO DE Nº 88/85-0

PROCESSO Nº 15.918/85

PARTES: Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria de Educação e a APAE de Dourados/MS.

INTERVENIÊNCIA: Secretaria de Educação e a APAE de Dourados/MS.

OBJETO: Operacionalização do atendimento ao Programa de Educação Especial, visando sua dinamização e qualificação.

RECURSO: Programa 2001.08492521.015 - Fonte 00, Programa de Educação Especial Subvenção Social, Elemento de Despesa 3231.

VALOR: Cr\$ 7.000.000 (Sete milhões de cruzeiros).

FORO: Desta Capital

DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 1985.

VIGÊNCIA: Entrará em vigor na data de sua assinatura até 30 de outubro de 1985.

- a) WILSON BARBOSA MARTINS
- b) LEONARDO NUNES DA CUNHA
- c) RICARDO LATTOUF

EXTRATO DO CONVÊNIO DE Nº 89/85-0

PROCESSO Nº 15.916/85

PARTES: Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria de Educação e a APAE de Corumbá/MS.

INTERVENIÊNCIA: Secretaria de Educação e a APAE de Corumbá/MS.

OBJETO: Operacionalização do atendimento ao Programa de Educação Especial, visando sua dinamização e qualificação.

RECURSO: Programa 2001.08492521.015 - Fonte 00, Programa de Educação Especial Subvenção Social, Elemento de Despesa 3231.

VALOR: Cr\$ 5.000.000 (Cinco milhões de cruzeiros).

FORO: Desta Capital

DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 1985.

VIGÊNCIA: Entrará em vigor na data de sua assinatura até 30 de outubro de 1985.

- a) WILSON BARBOSA MARTINS
- b) LEONARDO NUNES DA CUNHA
- c) ODILZA MIRANDA DE BARROS

EXTRATO DO CONVÊNIO DE Nº 90/85-0

PROCESSO Nº 15.917/85

PARTES: Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria de Educação e a APAE de Coxim/MS.

INTERVENIÊNCIA: Secretaria de Educação e a APAE de Coxim/MS.

OBJETO: Operacionalização do atendimento ao Programa de Educação Especial, visando sua dinamização e qualificação.

RECURSO: Programa 2001.08492521.015 - Fonte 00, Programa de Educação Especial Subvenção Social, Elemento de Despesa 3231.

VALOR: Cr\$ 4.500.000 (Quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros).

FORO: Desta Capital

DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 1985.

VIGÊNCIA: Entrará em vigor na data de sua assinatura até 30 de outubro de 1985.

- a) WILSON BARBOSA MARTINS
- b) LEONARDO NUNES DA CUNHA
- c) MOACIR JOSÉ BERNARDINO

EXTRATO DO CONVÊNIO DE Nº 91/85-0

PROCESSO Nº 15.922/85

PARTES: Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria de Educação e a APAE de Três Lagoas/MS.

INTERVENIÊNCIA: Secretaria de Educação e a APAE de Três Lagoas/MS.

OBJETO: Operacionalização do atendimento ao Programa de Educação Especial, visando sua dinamização e qualificação.

RECURSO: Programa 2001.08492521.015 - Fonte 00, Programa de Educação Especial Subvenção Social, Elemento de Despesa 3231.

VALOR: Cr\$ 8.000.000 (Oito milhões de cruzeiros).

FORO: Desta Capital

DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 1985.

VIGÊNCIA: Entrará em vigor na data de sua assinatura até 30 de outubro de 1985.

- a) WILSON BARBOSA MARTINS
- b) LEONARDO NUNES DA CUNHA
- c) UBIRATAN BRITO DE MELLO

EXTRATO DO CONVÊNIO DE Nº 92/85-0

PROCESSO Nº 15.920/85

PARTES: Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria de Educação e a APAE de Ponta Porã/MS.

INTERVENIÊNCIA: Secretaria de Educação e a APAE de Ponta Porã/MS.

OBJETO: Operacionalização do atendimento ao Programa de Educação Especial, visando sua dinamização e qualificação.

RECURSO: Programa 2001.08492521.015 - Fonte 00, Programa de Educação Especial Subvenção Social, Elemento de Despesa 3231.

VALOR: Cr\$ 7.000.000 (Sete milhões de cruzeiros).

FORO: Desta Capital

DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 1985.

VIGÊNCIA: Entrará em vigor na data de sua assinatura até 30 de outubro de 1985.

- a) WILSON BARBOSA MARTINS
- b) LEONARDO NUNES DA CUNHA
- c) ZILDA MATTOS ANCEL

EXTRATO DO CONVÊNIO DE Nº 93/85-0

PROCESSO Nº 15.925/85

PARTES: Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria de Educação e a Sociedade Pestalozzi de Aquidauana/MS.

INTERVENIÊNCIA: Secretaria de Educação e a Sociedade Pestalozzi de Aquidauana/MS.

OBJETO: Operacionalização do atendimento ao Programa de Educação Especial, visando sua dinamização e qualificação.

RECURSO: Programa 2001.08492521.015 - Fonte 00, Programa de Educação Especial Subvenção Social, Elemento de Despesa 3231.

VALOR: Cr\$ 10.000.000 (Dez milhões de cruzeiros).

FORO: Desta Capital

DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 1985.

VIGÊNCIA: Entrará em vigor na data de sua assinatura até 30 de outubro de 1985.

- a) WILSON BARBOSA MARTINS
- b) LEONARDO NUNES DA CUNHA
- c) NEIDE GUIMARÃES RIBEIRO

EXTRATO DO CONVÊNIO DE Nº 94/85-0

PROCESSO Nº 15.921./85

PARTES: Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria de Educação e a APAE de Sete Quedas/MS.

INTERVENIÊNCIA: Secretaria de Educação e a APAE de Sete Quedas/MS.

OBJETO: Operacionalização do atendimento ao Programa de Educação Especial, visando sua dinamização e qualificação.

RECURSO: Programa 2001.08492521.015 - Fonte 00, Programa de Educação Especial Subvenção Social, Elemento de Despesa 3231.

VALOR: Cr\$ 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros).

FORO: Desta Capital

DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 1985.

VIGÊNCIA: Entrará em vigor na data de sua assinatura até 30 de outubro de 1985.

a) WILSON BARBOSA MARTINS

b) LEONARDO NUNES DA CUNHA

c) OTÁVIO GIMENES ÁLVARES TORRES

EXTRATO DO CONVÊNIO DE Nº 95/85

PROCESSO Nº 15.191/85

PARTES: Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria de Educação e a APAE de Nova Andradina/MS.

INTERVENIÊNCIA: Secretaria de Educação e a APAE de Nova Andradina/MS.

OBJETO: Operacionalização do atendimento ao Programa de Educação Especial, visando sua dinamização e qualificação.

RECURSO: Programa 2001.08492521.015 - Fonte 00, Programa de Educação Especial Subvenção Social, Elemento de Despesa 3231.

VALOR: Cr\$ 4.500.000 (Quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros).

FORO: Desta Capital

DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 1985.

VIGÊNCIA: Entrará em vigor na data de sua assinatura até 30 de outubro de 1985.

a) WILSON BARBOSA MARTINS

b) LEONARDO NUNES DA CUNHA

c) LAURECY CORREIA TOMA

EXTRATO DO CONVÊNIO DE Nº 97/85-0

PROCESSO Nº 18353/85

PARTES: Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria de Educação e a União Sul Matogrossense de Estudantes Secundaristas - USMES.

OBJETO: Apoiar as atividades da USMES, conforme objetivos estabelecidos no II Plano Estadual de Educação, no sentido de atender às necessidades do segmento estudantil.

RECURSOS: Projeto Programa de Articulação com a Comunidade, Fonte 08 - Salário Educação - Quota Estadual, Meta 01

Ação 01, Elemento de Despesa 3231 - Subvenções Sociais, Programa 2001.08070201.019 - Programa de Articulação com a Comunidade.

VALOR: Cr\$ 10.549.000 (dez milhões quinhentos e quarenta e nove mil cruzeiros).

FORO: Desta Capital.

DATA DA ASSINATURA: 13 de agosto de 1985.

a). WILSON BARBOSA MARTINS

b). LEONARDO NUNES DA CUNHA

c). CARLOS MAGNO MIERES AMARILHA

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA

Autorizo a despesa e a emissão do empenho

Processo Nº	Data	Favorecido	Valor
13/18454/85	01.08.85	Maria Joana Durbeu	\$ 480.000
13/18454/85	01.08.85	Maria Jesus G. de S. dos Santos	\$ 480.000
13/18454/85	01.08.85	Maria Luiza Cavalcante de Almeida	\$ 480.000
13/18454/85	01.08.85	Maria Luiza Olmedo	\$ 480.000
13/18454/85	01.08.85	Marta da Glória Campeiro	\$ 480.000
13/18454/85	01.08.85	Monica A. de Oliveira	\$ 480.000
13/18454/85	01.08.85	Sônia Regina de Almeida Lobo	\$ 480.000
13/18454/85	01.08.85	Vera Maria Oliveira Garcia	\$ 480.000
13/18454/85	01.08.85	Vilma Nunes Siqueira	\$ 480.000
13/18454/85	01.08.85	Kátia Aparecida dos Santos	\$ 480.000
13/18454/85	01.08.85	Laudicéia Leite	\$ 480.000
13/18454/85	01.08.85	Lídia Carvalho Duarte	\$ 480.000
13/18454/85	01.08.85	Marcia Barros Coffaci	\$ 480.000
13/18454/85	01.08.85	Maria Benedita P. de Arruda	\$ 480.000
13/18454/85	01.08.85	Maria Faldin da Silva	\$ 480.000
13/18454/85	01.08.85	Maria de Lourdes Melgar Chaves	\$ 480.000
13/18454/85	01.08.85	Marilyn Bejarano da Cruz	\$ 480.000
13/18454/85	01.08.85	Marinete Luzia da S. Moreira	\$ 480.000
13/18454/85	01.08.85	Marlei Corrêa Trindade	\$ 480.000
13/18454/85	01.08.85	Marleide Conceição Alecrim	\$ 480.000
13/18454/85	01.08.85	Marly Corrêa da Trindade	\$ 480.000
13/18454/85	01.08.85	Nair Terezinha Gonzaga Rosa	\$ 480.000
13/18454/85	01.08.85	Nilda Afonso Ferreira	\$ 480.000
13/18454/85	01.08.85	Norma Cristina Penha	\$ 480.000
13/18454/85	01.08.85	Paulina Ortega da Costa	\$ 480.000
13/18454/85	01.08.85	Petronilla Justiniano Leão	\$ 480.000
13/18454/85	01.08.85	Reinalda Vitorina do Nascimento	\$ 480.000
13/18454/85	01.08.85	Regina Dourado Diniz	\$ 480.000
13/18454/85	01.08.85	Salett Vital Cortez	\$ 480.000
13/18454/85	01.08.85	Sandra Regina de Almeida	\$ 480.000
13/18454/85	01.08.85	Sheila dos Santos Carvalho	\$ 480.000
13/18454/85	01.08.85	Teodora Florentin Aguilhera	\$ 480.000
13/18454/85	01.08.85	Teodolina Ayala de Souza	\$ 480.000
13/18454/85	01.08.85	Regina da Silva Katayama	\$ 480.000
13/18454/85	01.08.85	Verônica Alves de Souza	\$ 480.000
13/18454/85	01.08.85	Tania da Silva Conceição	\$ 480.000

OBJETO: Folha de pagamento de prestação de monitoria no Nucleo do PROAPE, jurisdicionado às Agências: Campo Grande, Corumbá - MS referente aos meses: Maio/Júlio/Julho/85.

AMPARO LEGAL: Inciso II Artigo 8º Decreto-Lei 19/79.

Processo Nº	Data	Favorecido	Valor
13/18454/85	01.08.85	Emilce Moreira dos Santos	\$ 480.000
13/18454/85	01.08.85	Ana Aparecida Graciosa da Silva	\$ 480.000
13/18454/85	01.08.85	Creuza Damiana da Silva	\$ 480.000
13/18454/85	01.08.85	Creuza Delmondes	\$ 480.000
13/18454/85	01.08.85	Guadalupe Lascano Mores	\$ 480.000
13/18454/85	01.08.85	Tania Regina Batista	\$ 480.000
13/18454/85	01.08.85	Léia José Machado	\$ 480.000
13/18454/85	01.08.85	Mirian Gimenez Pereira	\$ 480.000
13/18454/85	01.08.85	Francisca Pereira de Souza Silva	\$ 480.000
13/18454/85	01.08.85	Francisca Neide L. Courbassier	\$ 480.000
13/18454/85	01.08.85	Sandra Levino da Silva	\$ 480.000
13/18454/85	01.08.85	Noélia Alves Gobbi	\$ 480.000
13/18454/85	01.08.85	Alaide Romero Ormond	\$ 480.000
13/18454/85	01.08.85	Angela Mar Mendes	\$ 480.000
13/18454/85	01.08.85	Angela Maria de Brito	\$ 480.000
13/18454/85	01.08.85	Marcia Vicente Ferreira	\$ 480.000

13/18454/85	01.08.85	Nanci Santos de Almeida	\$ 480.000
13/18454/85	01.08.85	Maria da Conceição de Brito	\$ 480.000
13/18454/85	01.08.85	Claudia Adriane de O. Teixeira	\$ 480.000
13/18454/85	01.08.85	Claudia Melo da Cruz	\$ 480.000
13/18454/85	01.08.85	Cleide Mara Xavier	\$ 480.000
13/18454/85	01.08.85	Dercy Moraes da Silva	\$ 480.000
13/18454/85	01.08.85	Edma Barbosa Bezerra	\$ 480.000
13/18454/85	01.08.85	Elizabeth de Oliveira	\$ 480.000
13/18454/85	01.08.85	Elizabeth Silva e Silveira	\$ 480.000
13/18454/85	01.08.85	Iara Gutierrez Cueller	\$ 480.000
13/18454/85	01.08.85	Ivanilda Rodrigues	\$ 480.000
13/18454/85	01.08.85	Júlia Mara da Silva Martinez	\$ 480.000
13/18454/85	01.08.85	Luzia Gonder Espindola	\$ 480.000
13/18454/85	01.08.85	Maria Ana da Costa Farias	\$ 480.000
13/18454/85	01.08.85	Maria Aparecida de Brito	\$ 480.000
13/18454/85	01.08.85	Maria Francisca G. Carcano	\$ 480.000
13/18454/85	01.08.85	Maria Helena Guedes da Silva	\$ 480.000
13/18454/85	01.08.85	Maria Jaqueline Kubber Céspedes	\$ 480.000
13/18454/85	01.08.85	Maria Angelina de Figueiredo	\$ 480.000
13/18454/85	01.08.85	Maria José de Lima	\$ 480.000

OBJETO: Folha de pagamento de prestação de monitoria no Núcleo do PROAPE, jurisdicionado à Agência Especial de Educação de Campo Grande-MS, referente aos meses: Maio/Julho/Julho/85.

AMPARO LEGAL: Inciso II Artigo 8º Decreto-Lei 19/79.

Processo Nº	Data	Favorecido	Valor
13/18454/85	01.08.85	Sandra Madalena Nunes Campos	\$ 480.000
13/18454/85	01.08.85	Rosileide de Oliveira Sales	\$ 480.000
13/18454/85	01.08.85	Iranete Arruda Braga	\$ 480.000
13/18454/85	01.08.85	Geornizete de Jesus Brandão	\$ 480.000
13/18454/85	01.08.85	Benedita Auxiliadora de Carvalho	\$ 480.000
13/18454/85	01.08.85	Conceição Cândida da Silva	\$ 480.000
13/18454/85	01.08.85	Alice Sarmento Silva	\$ 480.000
13/18454/85	01.08.85	Antonia Ferreira de Queiroz	\$ 480.000
13/18454/85	01.08.85	Isabel Cristina Lopes	\$ 480.000
13/18454/85	01.08.85	Lêda Regina Bittencourt Balbuena	\$ 480.000
13/18454/85	01.08.85	Maria Neiva Vera paredes	\$ 480.000
13/18454/85	01.08.85	Eliete Paes Nantes	\$ 480.000
13/18454/85	01.08.85	Sueli Camilo Lukenczuk	\$ 480.000
13/18454/85	01.08.85	Valdiva Dulce Monico M. da Silva	\$ 480.000
13/18454/85	01.08.85	Lourdes Lima Moreira	\$ 480.000
13/18454/85	01.08.85	Maria Eliza Rodrigues de Souza	\$ 480.000
13/18454/85	01.08.85	Mara Luci Dias	\$ 480.000
13/18454/85	01.08.85	Carmem Silva Souza Amaral	\$ 480.000
13/18454/85	01.08.85	Myrtes Malheiro do Amaral	\$ 480.000
13/18454/85	01.08.85	Mariq Aparecida de Souza	\$ 480.000
13/18454/85	01.08.85	Norma S. Silva Martins	\$ 480.000
13/18454/85	01.08.85	Antonilda Bastiana de Oliveira	\$ 480.000
13/18454/85	01.08.85	Josefa Maria de Caires	\$ 480.000
13/18454/85	01.08.85	Leopoldina Maria Tomaz	\$ 480.000
13/18454/85	01.08.85	Regina Maria Francisco	\$ 480.000
13/18454/85	01.08.85	Rosana Silvia Gomes	\$ 480.000
13/18454/85	01.08.85	Maria José de Moura Santos	\$ 480.000
13/18454/85	01.08.85	Angela Maria Burgedurfe	\$ 480.000
13/18454/85	01.08.85	Adriana de Almeida Silva	\$ 480.000
13/18454/85	01.08.85	Lucélia Vilalba Vieira	\$ 480.000
13/18454/85	01.08.85	Márcia Aparecida dos Santos	\$ 480.000
13/18454/85	01.08.85	Tereza Icassatti	\$ 480.000
13/18454/85	01.08.85	Oraide Calixto da Silva	\$ 480.000
13/18454/85	01.08.85	Katia Maria da Silva	\$ 480.000
13/18454/85	01.08.85	Maria Freitas dos S. Ferreira	\$ 480.000
13/18454/85	01.08.85	Cássia Abbade	\$ 480.000

OBJETO: Folha de pagamento de prestação de monitoria no Núcleo do PROAPE, jurisdicionado às Agências de Campo Grande, Ponta Porã, Patnaíba, Fátima do Sul, referente aos meses: Maio/Junho/Julho/85.

AMPARO LEGAL: Inciso II Artigo 8º Decreto-Lei 19/79.

Processo Nº	Data	Favorecido	Valor
13/18454/85	01.08.85	Dione Pereira do Valle	\$ 480.000
13/18454/85	01.08.85	Katia Dinara Moreira Pesqueira	\$ 480.000
13/18454/85	01.08.85	Maria Joana Amorim da Silva	\$ 480.000
13/18454/85	01.08.85	Silviana Gonçalves Barbosa	\$ 480.000
13/18454/85	01.08.85	Arlinda Rosa Vieira	\$ 480.000
13/18454/85	01.08.85	Dalila Freire	\$ 480.000
13/18454/85	01.08.85	Francisca Silva dos Santos	\$ 480.000

13/18454/85	01.08.85	Ilda Mara da Freiria	\$ 480.000
13/18454/85	01.08.85	Lucineide Dantas Feitosa	\$ 480.000
13/18454/85	01.08.85	Márcia Conci	\$ 480.000
13/18454/85	01.08.85	Josefa Silva dos Santos	\$ 480.000
13/18454/85	01.08.85	Maria Sonia Silva	\$ 480.000
13/18454/85	01.08.85	Marilda Aparecida E. Arêvaldo	\$ 480.000
13/18454/85	01.08.85	Sandra Maria França	\$ 480.000
13/18454/85	01.08.85	Silvana Maciel Gonçalves	\$ 480.000
13/18454/85	01.08.85	Vanuza Márcia dos Santos	\$ 480.000
13/18454/85	01.08.85	Alda Marques dos Santos	\$ 480.000
13/18454/85	01.08.85	Márcia Ronise da F. Silveira	\$ 480.000
13/18454/85	01.08.85	Olinda dos Santos Pereira	\$ 480.000
13/18454/85	01.08.85	Edna Maria Peromalle	\$ 480.000
13/18454/85	01.08.85	Neuza Shizue Imai	\$ 480.000
13/18454/85	01.08.85	Eulina Anaro da Silva	\$ 480.000
13/18454/85	01.08.85	Meire Azevedo de Souza	\$ 480.000
13/18454/85	01.08.85	Elieene Oliveira do Vale	\$ 480.000
13/18454/85	01.08.85	Agda Baez Gonzales	\$ 160.000
13/18454/85	01.08.85	Vânia Maria de Souza	\$ 160.000
13/18454/85	01.08.85	Adelina de Lima Martins	\$ 480.000
13/18454/85	01.08.85	Sandra Auxiliadora Ribeiro	\$ 160.000
13/18454/85	01.08.85	Beatriz R. Ribeiro Cavassa	\$ 480.000
13/18454/85	01.08.85	Cecilia Marques da Silva	\$ 480.000
13/18454/85	01.08.85	Cibele Cristina dos Santos	\$ 480.000
13/18454/85	01.08.85	Cremilda Freitas Fernandes	\$ 480.000
13/18454/85	01.08.85	Denise Divina Bueno	\$ 480.000
13/18454/85	01.08.85	Ecila Iraci Antunes de Brito	\$ 480.000
13/18454/85	01.08.85	Eliana Cáceres	\$ 480.000
13/18454/85	01.08.85	Elma Pinho Nunes	\$ 480.000

OBJETO: Folha de pagamento de prestação de Monitoria no Núcleo do PROAPE, jurisdicionado à Agência de Dourados, referente meses: Maio e ARE Campo Grande, referente meses: Maio/Junho/Julho/85.

AMPARO LEGAL: Inciso II Artigo 8º Decreto-Lei 19/79.

Processo Nº	Data	Favorecido	Valor
13/18454/85	01.08.85	Irene Aparecida de Moura	\$ 480.000
13/18454/85	01.08.85	Erani Dias da Silva	\$ 480.000
13/18454/85	01.08.85	Glória Aparecida Britto Chaparro	\$ 480.000
13/18454/85	01.08.85	Helena Ortega da Costa	\$ 480.000
13/18454/85	01.08.85	Isodete Cabelreira da Silva	\$ 480.000
13/18454/85	01.08.85	Janil Gonzaga da Rosa	\$ 480.000
13/18454/85	01.08.85	Jonilce Aparecida Monteiro	\$ 480.000
13/18454/85	01.08.85	Jurcilene Aparecida M. Alves	\$ 480.000
13/18454/85	01.08.85	Maria Cristina Moraes	\$ 160.000
13/18454/85	01.08.85	Antonia Zulene Gonçalves Freires	\$ 960.000
13/18454/85	01.08.85	Elizabete Alves Silva	\$ 480.000
13/18454/85	01.08.85	Helena Sampaio de Queiroz	\$ 480.000
13/18454/85	01.08.85	Mara Lúcia Andrade Fernandes	\$ 480.000
13/18454/85	01.08.85	Maria Analu Carvalho Contini	\$ 480.000
13/18454/85	01.08.85	Maria dos Anjos do Prado Silva	\$ 480.000
13/18454/85	01.08.85	Patrícia Miréia Palloni	\$ 480.000
13/18454/85	01.08.85	Simone Andrade Fernandes	\$ 480.000
13/18454/85	01.08.85	Silvia Regina Carneiro	\$ 320.000
13/18454/85	01.08.85	Elliane Alves Corrêa	\$ 320.000
13/18454/85	01.08.85	Cristinane Leite de Barros	\$ 320.000
13/18454/85	01.08.85	Josefa Vernochi de Moraes	\$ 320.000
13/18454/85	01.08.85	Mirian de Souza Gualberto	\$ 480.000
13/18454/85	01.08.85	Maria Cristina Rios Garcia	\$ 480.000
13/18454/85	01.08.85	Margarida de Arruda Moura	\$ 480.000
13/18454/85	01.08.85	Diva Ferreira Martins	\$ 480.000
13/18454/85	01.08.85	Edina Ferreira Barbosa	\$ 480.000
13/18454/85	01.08.85	Luzia Cacilda de O. Saghias	\$ 480.000
13/18454/85	01.08.85	Ana Aparecida Brites	\$ 480.000
13/18454/85	01.08.85	Candida Aparecida A. da Cunha	\$ 480.000
13/18454/85	01.08.85	Edna Bazachi	\$ 480.000
13/18454/85	01.08.85	Egles Firmino Paim	\$ 480.000
13/18454/85	01.08.85	Carmem Aparecida de Azevedo	\$ 480.000
13/18454/85	01.08.85	Marilza Oliveira da Silva	\$ 480.000
13/18454/85	01.08.85	Margarida E. de Aquino	\$ 320.000
13/20572/85	23.08.85	Jerônima Severino Ferreira	\$ 361.000
13/20572/85	23.08.85	Vera Lúcia Minervini Endres	\$ 373.000

OBJETO: Folha de pagamento de prestação de monitoria no Núcleo do PROAPE, jurisdicionado à Agência de Aquidauana-MS, referente aos meses: Maio/Junho/Julho/85. Pagamento do Curso "Atualização para Professores de Educação Especial".

AMPARO LEGAL: Inciso II Artigo 8º Decreto-Lei 19/79.

Processo Nº	Data	Favorecido	Valor
13/20572/85	23.08.85	Maria Rita de Campos Vieira	\$ 343.000
13/20572/85	23.08.85	Francisca Geruza F. Gonçalves	\$ 399.000
13/20572/85	23.08.85	Maria Odete Sampaio Barbosa	\$ 394.000
13/20572/85	23.08.85	Iva Lopes Ferreira	\$ 394.000
13/20572/85	23.08.85	Janete Borges Tenório Noleto	\$ 357.000
13/20572/85	23.08.85	Lenir da Silva Brito	\$ 371.000
13/20572/85	23.08.85	Gilda Angelo Batista	\$ 346.000
13/20572/85	23.08.85	Maria Sebastiana de Oliveira	\$ 399.000
13/20572/85	23.08.85	Maria Aparecida Monteiro	\$ 387.000
13/20572/85	23.08.85	Vanda das Graças Lopes	\$ 387.000
13/20572/85	23.08.85	Vera Lúcia dos Santos	\$ 387.000
13/20572/85	23.08.85	Ezelina Mendes Duailib	\$ 375.000
13/21140/85	27.08.85	Ivone Nemer de Arruda	\$ 353.000
13/21140/85	27.08.85	Erotildes Gomes Fanaia	\$ 353.000
13/21140/85	27.08.85	Elza Lopes	\$ 346.000
13/21140/85	27.08.85	Alfredo Farias Kling	\$ 346.000
13/21140/85	27.08.85	Mariça de Oliveira Sanabria	\$ 346.000
13/21140/85	27.08.85	Doralice Alves dos Santos	\$ 346.000
13/21136/85	27.08.85	Ednéia Ricci da Silva	\$ 339.000
13/21136/85	27.08.85	Marlene Daniel Barbosa	\$ 342.000
13/21136/85	27.08.85	Eidi Cavalcante Arantes	\$ 348.000
13/21136/85	27.08.85	Maria Elizabeth Machado	\$ 354.000
13/21136/85	27.08.85	Gladys Mendonça Dutra	\$ 375.000
13/21136/85	27.08.85	Irineia Farto Szpaki	\$ 375.000
13/21136/85	27.08.85	Daisy Walozzet Ribas	\$ 414.000
13/21136/85	27.08.85	Regina Célia Dan de Carvalho	\$ 380.000
13/21136/85	27.08.85	Maria de Lourdes Alves Romero	\$ 380.000
13/21136/85	27.08.85	Almeia Cunha Gomes	\$ 354.000
13/21136/85	27.08.85	Irene dos Santos	\$ 380.000
13/21136/85	27.08.85	Maria de Lourdes dos Santos	\$ 338.000
13/21136/85	27.08.85	Maria Helena Agostinho Tóro	\$ 335.000
13/21136/85	27.08.85	Vanda Fagundes Ferreira	\$ 338.000
13/21136/85	27.08.85	Elisana Pereira Malaquias	\$ 335.000
13/21136/85	27.08.85	Lúcia Gaspar Martins	\$ 335.000
13/21136/85	27.08.85	Olivia Flora P. de Siqueira	\$ 375.000
13/21136/85	27.08.85	Leonor dos Santos X. de Matos	\$ 375.000

OBJETO: Folha de pagamento do "Curso de Atualização para Professores da Educação Especial".

AMPARO LEGAL: Inciso II Artigo 8º Decreto-Lei 19/79.

Processo Nº	Data	Favorecido	Valor
13/20802/85	27.08.85	Benícia Couto de Oliveira	\$ 433.000
13/20802/85	27.08.85	Alice Kimie Y. de Araujo	\$ 433.000
13/20802/85	27.08.85	Antonilda B. de Oliveira	\$ 433.000
13/20802/85	27.08.85	Neli Martins de Moura	\$ 440.000
13/20802/85	27.08.85	Josefa Maria de Caires	\$ 440.000
13/20802/85	27.08.85	Cardosina José Medina	\$ 440.000
13/20802/85	27.08.85	Josélia Ferraz Soares	\$ 424.000
13/20802/85	27.08.85	Maria da Neves M. Lopes	\$ 424.000
13/20802/85	27.08.85	Juracy Pires de Araújo	\$ 424.000
13/20802/85	27.08.85	Maria José de Moura Santos	\$ 424.000
13/20802/85	27.08.85	Rosana Silva Gomes	\$ 420.000
13/20802/85	27.08.85	Osneide Marinho de Souza	\$ 420.000
13/20802/85	27.08.85	Nair Alves de Souza Silva	\$ 431.000
13/20802/85	27.08.85	Maria de Lourdes R. de Almeida	\$ 431.000
13/20802/85	27.08.85	Neide Pereira de B. Salomão	\$ 431.000
13/20802/85	27.08.85	Elizete Guimarães de Souza	\$ 431.000
13/20802/85	27.08.85	Nilva Maria Tolentino	\$ 431.000
13/20802/85	27.08.85	Maria Elza Alexandre	\$ 431.000
13/20802/85	27.08.85	Dalva Balmonde dos Anjos	\$ 431.000
13/20802/85	27.08.85	Maria Nalú Carvalho Contini	\$ 393.000
13/20802/85	27.08.85	Janete Ap. Leite Thill	\$ 393.000
13/20802/85	27.08.85	Edite Santos Mendes	\$ 412.000
13/20802/85	27.08.85	Maria de Fátima L. Santos	\$ 412.000
13/20802/85	27.08.85	Bernadete Costa Nunes	\$ 412.000
13/20802/85	27.08.85	Sônia Ap. Rodrigues Pereira	\$ 412.000
13/20802/85	27.08.85	Eva Rosa Marinho Bonancin	\$ 412.000
13/20802/85	27.08.85	Ana Lúcia de Camargo	\$ 412.000
13/20802/85	27.08.85	Vania Ap. Almeida Bagi	\$ 403.000
13/20802/85	27.08.85	Olga Maria Bachiega	\$ 403.000
13/20802/85	27.08.85	Adelma Helena Périgo	\$ 403.000
13/20802/85	27.08.85	Elaine Cristina Bagui	\$ 403.000
13/20802/85	27.08.85	Ana Isabel Borba da Silva	\$ 415.000
13/20802/85	27.08.85	Mara Cristina Facholi	\$ 427.000

OBJETO: Folha de pagamento do curso de "Capacitação de Recursos Humanos na Pré-Escola - 2ª Etapa".

AMPARO LEGAL: Inciso II, Artigo 8º, Decreto-Lei 19/79.

Processo Nº	Data	Favorecido	Valor
13/21136/85	27.08.85	Tertulina Martins de Oliveira	\$ 394.000
13/21136/85	27.08.85	Edna Mara A. Boschini	\$ 375.000
13/21138/85	28.08.85	Dalila Queiroz Vilela	\$ 381.000
13/21138/85	28.08.85	Roseli Garcia Dias Barbosa	\$ 350.000
13/21138/85	28.08.85	Iracy Lúcio da Silva	\$ 373.000
13/21138/85	28.08.85	Adevanir Batista Souto	\$ 381.000
13/21138/85	28.08.85	Jorgina Aparecida Ribeiro	\$ 381.000
13/21138/85	28.08.85	Vera Carolina Ramos Borges	\$ 381.000
13/21138/85	28.08.85	Ruth de F. R. Freitas	\$ 368.000
13/21138/85	28.08.85	Sueli Amaral	\$ 368.000
13/21138/85	28.08.85	Olivia Arantes da Silva	\$ 310.000
13/21432/85	29.08.85	Telma Koller	\$ 249.000
13/21432/85	29.08.85	Maria Cecília de Melo Silva	\$ 253.000
13/21432/85	29.08.85	Helia Lima da Silva	\$ 253.000
13/21432/85	29.08.85	Benedita Telma dos S. Rocha	\$ 342.000
13/21432/85	29.08.85	Ady Aparecida Polizer Borro	\$ 282.000
13/21432/85	29.08.85	Elizabeth Giraldis de M. Silva	\$ 282.000
13/21432/85	29.08.85	Edir Aparecida de Azevedo Silva	\$ 255.000
13/21432/85	29.08.85	Sirley Aparecida T. Barreto	\$ 255.000
13/21432/85	29.08.85	Suely Maria Ribeiro	\$ 377.000
13/21432/85	29.08.85	Lenir Souza Schmid	\$ 377.000
13/21432/85	29.08.85	Abigail Resende Moreira	\$ 249.000
13/21432/85	29.08.85	Lucas Ajala	\$ 291.000
13/21432/85	29.08.85	Eladia Cortez Mendes	\$ 342.000
13/21432/85	29.08.85	Joana Amélia Pompeu Arantes	\$ 277.000
13/21432/85	29.08.85	Maria Helena Farinha Pereira	\$ 277.000
13/21432/85	29.08.85	Gertudes Ricalde Benevides	\$ 230.000
13/21432/85	29.08.85	Ana Lúcia Cocito Molina	\$ 342.000
13/21432/85	29.08.85	Alceu Manoel	\$ 264.000
13/21432/85	29.08.85	Jani Maria José Guedes da Silva	\$ 342.000
13/21432/85	29.08.85	Yvony Medeiros de Moraes	\$ 264.000
13/21432/85	29.08.85	Olga Tobias Mariano	\$ 288.000
13/21432/85	29.08.85	Antonio Garcia	\$ 288.000
13/21432/85	29.08.85	Nancy Arlete Duarte Mareto	\$ 200.000
13/21107/85	29.08.85	Maria Helena Simczak Zanin	\$ 277.000
13/21107/85	29.08.85	Ether Winckler	\$ 277.000

OBJETO: Folha de pagamento do curso "Atualização para Professores de Educação Especial". Pagamento "Assessoria Téc. Pedagógica em Comunicação e Expressão do Ensino de 1º Grau". Pagamento do "Treinamento sobre Alfabetização" - 2ª Etapa.

AMPARO LEGAL: Inciso II Artigo 8º Decreto-Lei 19/79.

Processo Nº	Data	Favorecido	Valor
13/21107/85	29.08.85	Lúcia Targanski	\$ 298.000
13/21107/85	29.08.85	Gilda Angelo Batista	\$ 215.000
13/21107/85	29.08.85	Hosanas Nascimento dos Santos	\$ 203.000
13/21107/85	29.08.85	Leila Dalva de Oliveira	\$ 221.000
13/21107/85	29.08.85	Iliane Maluf da Silva	\$ 243.000
13/21107/85	29.08.85	Elizabeth Rodrigues Romero	\$ 243.000
13/21107/85	29.08.85	Miya Katuragi de Melo	\$ 239.000
13/21107/85	29.08.85	Odete Carvalho de Almeida	\$ 239.000
13/21107/85	29.08.85	Adelina Engers	\$ 221.000
13/21107/85	29.08.85	Márcia da Silva Arima Souza	\$ 212.000
13/21107/85	29.08.85	Edna Christina Bergo Domingues	\$ 220.000
13/21107/85	29.08.85	Maria Clotilde Pires Bastos	\$ 212.000
13/21107/85	29.08.85	Maria Coelho dos Santos	\$ 212.000
13/21107/85	29.08.85	Aparecida G.P. Souza Campos	\$ 203.000
13/21107/85	29.08.85	Marta Meza	\$ 220.000
13/21107/85	29.08.85	Candida Doliria D. Santiago	\$ 239.000
13/21107/85	29.08.85	Maria Eulália de Sousa Soares	\$ 213.000
13/21107/85	29.08.85	Rosimary Carreri	\$ 213.000
13/21107/85	29.08.85	Luiza Bertessi Losano	\$ 213.000
13/21107/85	29.08.85	Zenaida Barbosa Cinturião	\$ 207.000
13/21107/85	29.08.85	Cleuza Maria da Silva	\$ 230.000
13/21107/85	29.08.85	Osvaldo Ferreira	\$ 207.000
13/21107/85	29.08.85	Anete Brandão de Souza	\$ 221.000
13/21107/85	29.08.85	Ernestina Souza	\$ 295.000
13/21107/85	29.08.85	Rosimary Lopes	\$ 323.000
13/21107/85	29.08.85	Maria Valentina S. Rodrigues	\$ 323.000
13/21107/85	29.08.85	Geny Cargia da Costa Feitosa	\$ 321.000
13/21107/85	29.08.85	Eva Magarte Alvés	\$ 259.000
13/21107/85	29.08.85	Carlos Ventura Alves Celes	\$ 319.000
13/21107/85	29.08.85	Aparecida da Silva Cavalheiro	\$ 361.000
13/21107/85	29.08.85	Maria Hieda de M. Ibanes	\$ 291.000
13/21107/85	29.08.85	Deolinda Bianchini Bertolletti	\$ 321.000

13/21107/85	29.08.85	Corinta Grise Fonseca	\$ 361.000
13/21107/85	29.08.85	Ana Maria Botta	\$ 305.000
13/21107/85	29.08.85	Neide Maria da Silva	\$ 305.000
13/21107/85	29.08.85	Siria Soares da Silva	\$ 361.000

OBJETO: Folha de pagamento do "Treinamento sobre Alfabetização" - 2ª Etapa.

AMPARO LEGAL: Inciso II Artigo 8º Decreto-Lei 19/79.

Processo Nº	Data	Favorecido	Valor
13/21107/85	29.08.85	Maria de Fatima Fleitas	\$ 291.000
13/21107/85	29.08.85	Maria Reginato	\$ 291.000
13/21107/85	29.08.85	Lucemary Abrahão Ataíde	\$ 321.000
13/21107/85	29.08.85	Cecilia Akie Mizuna	\$ 288.000
13/21107/85	29.08.85	Iria Nelsi Krajenki	\$ 321.000
13/21107/85	29.08.85	Enirsi Felix Gaspar de Souza	\$ 321.000
13/21107/85	29.08.85	Sonia Fernandes da Silva	\$ 321.000
13/21107/85	29.08.85	Jucelene de Souza Guarini	\$ 319.000
13/21107/85	29.08.85	Izabel Rodrigues da Silva	\$ 305.000
13/21107/85	29.08.85	Marlene Souza Ribeiro	\$ 259.000
13/21107/85	29.08.85	Luiza Benedita dos Santos Oviedo	\$ 291.000
13/21107/85	29.08.85	Veraldeide da Silva Cuareli	\$ 280.000
13/21107/85	29.08.85	Jefferson Alves	\$ 321.000
13/21107/85	29.08.85	Thereza Christina P.E.S. Sposito	\$ 338.000
13/21107/85	29.08.85	Luis Carlos Sposito	\$ 338.000
13/21107/85	29.08.85	Izabel Aparecida F.da C. Quirino	\$ 230.000
13/21107/85	29.08.85	Adelia Martinez	\$ 230.000
13/21107/85	29.08.85	Eneo Villa da Nobrega	\$ 338.000
13/21107/85	29.08.85	Deiva Monteiro de Oliveira	\$ 338.000
13/21107/85	29.08.85	Neide Bastos	\$ 338.000
13/21107/85	29.08.85	Neila Maria da Costa Delgado	\$ 338.000
13/21107/85	29.08.85	Obeltran Martins Navarro	\$ 338.000
13/21107/85	29.08.85	Regina Carmen Miranda	\$ 338.000
13/21107/85	29.08.85	Dimair de Souza França	\$ 338.000
13/21107/85	29.08.85	Edson Dalton de Souza Leão	\$ 338.000
13/21107/85	29.08.85	Evanilda de Souza	\$ 230.000
13/21107/85	29.08.85	Maria de Lourdes Medeiros Bruno	\$ 230.000
13/21107/85	29.08.85	Zulcima Nunes Loureiro	\$ 230.000
13/21107/85	29.08.85	Elza da Costa	\$ 230.000
13/21107/85	29.08.85	Marina Oshiro Bordon	\$ 230.000
13/21107/85	29.08.85	Maria de Lurdes Bezerra Filha	\$ 262.000
13/21107/85	29.08.85	Cornélia Lourdes de Tonicha	\$ 338.000
13/21107/85	29.08.85	Neuza Delm	\$ 262.000
13/21107/85	29.08.85	Vera Lúcia Vieira Miranda	\$ 262.000
13/21107/85	29.08.85	Maria Pereira Campos	\$ 261.000
13/21107/85	29.08.85	Josete Tavares de Araújo	\$ 261.000

OBJETO: Folha de pagamento do Treinamento sobre "Alfabetização 2ª Etapa".

AMPARO LEGAL: Inciso II Artigo 8º Decreto-Lei 19/79.

Processo Nº	Data	Favorecido	Valor
13/21107/85	29.08.85	Eri Souza Luiz Faria	\$ 295.000
13/21107/85	29.08.85	Maria Helena Mustafa da Costa	\$ 295.000
13/21107/85	29.08.85	Catarina Sakate Bernigazzi	\$ 291.000
13/21107/85	29.08.85	Maria de Lourdes Bachiaga	\$ 304.000
13/21107/85	29.08.85	Sueli Veiga Melo	\$ 304.000
13/21107/85	29.08.85	Maria do Carmo Moura Tanaka	\$ 304.000
13/21107/85	29.08.85	Afonso José da Silva	\$ 291.000
13/21107/85	29.08.85	Geni de Assis Vieira	\$ 303.000
13/21107/85	29.08.85	Ezequiel Navarro	\$ 303.000
13/21107/85	29.08.85	Izabel da Rosa Ferreira	\$ 303.000
13/21107/85	29.08.85	Neusa da Silva Nakamura	\$ 303.000
13/21107/85	29.08.85	Leny de Jesus Godoy	\$ 311.000
13/21107/85	29.08.85	Marina Luiz Corrêa	\$ 311.000
13/21107/85	29.08.85	Nelgina Corrêa Franco	\$ 311.000
13/21107/85	29.08.85	Clarice Pereira da Silva	\$ 291.000
13/21107/85	29.08.85	Nelciles Caetano	\$ 265.000
13/21107/85	29.08.85	Antonia Joana da Silva Guanaes	\$ 265.000
13/21107/85	29.08.85	Maria Muniz Rodrigues	\$ 265.000
13/21107/85	29.08.85	Angela Maria Fagundes Euzébio	\$ 252.000
13/21107/85	29.08.85	Clarinda Longhi de Souza	\$ 261.000
13/21107/85	29.08.85	Silane Aparecida C.de Figueiredo	\$ 261.000
13/21107/85	29.08.85	Maria Aparecida Francisco	\$ 252.000
13/21107/85	29.08.85	Marli Santos Monteiro	\$ 325.000
13/21107/85	29.08.85	Mara dos Santos Almeida	\$ 325.000
13/21107/85	29.08.85	Cleoni M. Batista	\$ 252.000

13/21107/85	29.08.85	Francisca Vieira Petraca	\$ 252.000
13/21107/85	29.08.85	Ana Rodrigues Flora	\$ 252.000
13/21107/85	29.08.85	Altair de Brito Gois	\$ 252.000
13/21107/85	29.08.85	Conceição Aparecida M. Silva	\$ 252.000
13/21107/85	29.08.85	Alehandrina Lemes de Oliveira	\$ 291.000
13/21107/85	29.08.85	Jane Lopes Taques	\$ 252.000
13/21107/85	29.08.85	Érica Maria Piccoli	\$ 288.000
13/21107/85	29.08.85	Sálua Mokayad Bianchini	\$ 326.000
13/21107/85	29.08.85	Cleópatra Gonçalves Costa	\$ 320.000
13/21107/85	29.08.85	Maria do Patrocínio Dias	\$ 326.000
13/21107/85	29.08.85	Nair Pereira da Silva	\$ 326.000

OBJETO: Folha de pagamento do Treinamento sobre "Alfabetização 2ª Etapa".

AMPARO LEGAL: Inciso II Artigo 8º Decreto-Lei 19/79.

Processo Nº	Data	Favorecido	Valor
13/21107/85	29.08.85	Maria Lucília de Figueiredo	\$ 295.000
13/21107/85	29.08.85	Maria Regina Alves	\$ 295.000
13/21107/85	29.08.85	Nivia Bueno Barbosa	\$ 295.000
13/21107/85	29.08.85	Maria Marta Nascimento	\$ 304.000
13/21107/85	29.08.85	Ruth Cabianca	\$ 304.000
13/21107/85	29.08.85	Sueli Aparecida de Freitas Silva	\$ 304.000
13/21107/85	29.08.85	Eni Ribeiro Pires	\$ 255.000
13/21107/85	29.08.85	Clair da Silva Bronze	\$ 304.000
13/21107/85	29.08.85	Sonia Maria Pereira	\$ 269.000
13/21107/85	29.08.85	Haroldo Félix da Silva	\$ 255.000
13/21107/85	29.08.85	Gizylene Climaco de Castro	\$ 255.000
13/21107/85	29.08.85	Marinéia Ferreira Chave	\$ 285.000
13/21107/85	29.08.85	Antônia Carneiro de Oliveira	\$ 269.000
13/21107/85	29.08.85	Zenil Ferreira A. Oliveira	\$ 244.000
13/21107/85	29.08.85	Manoelina Ferreira Vieira	\$ 244.000
13/21107/85	29.08.85	Naira Sampaio Ferro Ribeiro	\$ 244.000
13/21107/85	29.08.85	Ezelina Mendes Duailibi	\$ 244.000
13/21107/85	29.08.85	Fátima S. Ramos	\$ 269.000
13/21107/85	29.08.85	Maria Aparecida A. de Souza	\$ 244.000
13/21107/85	29.08.85	Tereza Hassako Sato	\$ 342.000
13/21107/85	29.08.85	Maria Margarete Vargas Sarmiento	\$ 354.000
13/21107/85	29.08.85	Olga Laranjeira Silva	\$ 356.000
13/21107/85	29.08.85	Mônica Martinez Assad	\$ 403.000
13/21107/85	29.08.85	Lúciene Cáceres R. da Silva	\$ 403.000
13/21107/85	29.08.85	Rosa Maria Carpezani Milanez	\$ 295.000
13/21107/85	29.08.85	Mauro Ribeiro	\$ 356.000
13/21107/85	29.08.85	Valéria Roscoe Fuzi	\$ 316.000
13/21107/85	29.08.85	Valdeci Polezel	\$ 369.000
13/21107/85	29.08.85	Rute I. Simões	\$ 119.000
13/21107/85	29.08.85	Cleuza Maria Santana	\$ 320.000
13/21107/85	29.08.85	Maria Goreti Del Prito	\$ 386.000
13/21107/85	29.08.85	Eloadir Flores Dias	\$ 320.000
13/20802/85	27.08.85	Delucia dos Santos	\$ 433.000
13/20802/85	27.08.85	Aparecida Granja dos Santos	\$ 433.000
13/20802/85	27.08.85	Eunides F. Maia de Souza	\$ 433.000
13/20802/85	27.08.85	Regina Maria Francisco	\$ 433.000

OBJETO: Folha de pagamento do Treinamento sobre "Alfabetização 2ª Etapa". Folha pagamento do curso de "Capacitação de Recursos Humanos na Pré-Escola 2ª Etapa".

AMPARO LEGAL: Inciso II Artigo 8º Decreto-Lei 19/79.

CONSULTAS SOBRE PROBLEMAS DE TRANSITO

O CONSELHO ESTADUAL DE TRANSITO DE MATO GROSSO DO SUL — CETRAN-MS

está instalado no Bloco 6 do Parque dos Poderes

Secretaria de Segurança Pública, e tem, entre outras, as seguintes atribuições:

- 01 — zelar pelo cumprimento da legislação de trânsito;
- 02 — resolver ou encaminhar ao Conselho Nacional de Trânsito consultas de autoridades e de particulares sobre a aplicação da legislação de trânsito;
- 03 — opinar sobre questões e trânsito submetidas à sua apreciação.

PROCURE-NOS!

Secretaria de Saúde

DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS

Autoriza as Despesas e a Emissão de Empenho:

- Dia 05.08.85 - Proc. 2832/85

Favorecido: Arthur Lundgreen Tecidos S/A
Casas Pernambucanas

Cr\$ 4.620.000,

Objeto: Material de Consumo

Amparo Legal: Dec. lei 19/79, Art. 39, Inc. II

- Dia 05.08.85 - Proc. 3242/85

Favorecido: Gumerindo Ferreira

Cr\$ 600.000,

Objeto: Suprimento de Fundos

Amparo Legal: Dec. lei 17/79, Art. 189, Inc. III § 19

- Dia 05.08.85 - Proc. 3242/85

Favorecido: Gumerindo Ferreira

Cr\$ 200.000,

Objeto: Suprimento de Fundos

Amparo Legal: Dec. lei 17/79, Art. 189, Inc. III § 19

- Dia 05.08.85 - Proc. 3250/85

Favorecido: Licarion Tenório de Oliveira

Cr\$ 400.000,

Objeto: Suprimento de Fundos

Amparo Legal: Dec. lei 17/79, Art. 189, Inc. III § 19

- Dia 05.08.85 - Proc. 3250/85

Favorecido: Licarion Tenório de Oliveira

Cr\$ 1.600.000,

Objeto: Suprimento de Fundos

Amparo Legal: Dec. lei 17/79, Art. 189, Inc. III § 19

- Dia 05.08.85 - Proc. 3184/85

Favorecido: Maquinas e Móveis Tec Mac Ltda

Cr\$ 126.600,

Objeto: Material de Consumo

Amparo Legal: Dec. lei 19/79, Art. 89, Inc. II

- Dia 19.08.85 - Proc. 2562/85

Favorecido: Casa Moser Materiais p/Laboratório Ltda

Cr\$ 2.443.296,

Objeto: Material de Consumo

Amparo Legal: Dec. lei 19/79, Art. 49, Inc. II

- Dia 19.07.85 - Proc. 3045/85

Favorecido: Casa Moser Materiais p/Laboratório Ltda

Cr\$ 38.876.047,

Objeto: Material de Consumo

Amparo Legal: Dec. lei 19/79, Art. 49, Inc. II

- Dia 06.08.85 - Proc. 3262/85

Favorecido: Waldir Rapello

Cr\$ 2.500.000,

Objeto: Suprimento de Fundos

Amparo Legal: Dec. lei 17/79, Art. 189, Inc. III § 19

- Dia 06.08.85 - Proc. 3262/85

Favorecido: Waldir Rapello

Cr\$ 500.000,

Objeto: Suprimento de Fundos

Amparo Legal: Dec. lei 17/79, Art. 189, Inc. III § 19

- Dia 06.08.85 - Proc. 3263/85

Favorecido: Ana Maria Sobreiro Maciel

Cr\$ 1.000.000,

Objeto: Suprimento de Fundos

Amparo Legal: Dec. lei 17/79, Art. 189, Inc. III § 19

- Dia 06.08.85 - Proc. 3265/85

Favorecido: Osvaldo Goes de Figueiredo

Cr\$ 2.500.000,

Objeto: Suprimento de Fundos

Amparo Legal: Dec. lei 17/79, Art. 189, Inc. III § 19

- Dia 06.08.85 - Proc. 3265/85

Favorecido: Osvaldo Goes de Figueiredo

Cr\$ 2.500.000,

Objeto: Suprimento de Fundos

Amparo Legal: Dec. lei 17/79, Art. 189, Inc. III § 19

visite a

FEIRA DA Solidariedade

Ano III

De 12 a 15 de setembro de 1985

Local:
Parque de Exposições
Laudico Coelho
Campo Grande-MS



Promoção:

FASUL Fundo de Assistência Social
Sul-mato-grossense

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria de Agricultura e Pecuária

Despacho do Ordenador de Despesas

Autorizo a Despesa e a Emissão do Empenho

Processo: 06/0452/85- 02.08.85

Favorecido: Manoel Garcia de Moraes

Objeto: Concerto de Turbulação

Valor:CR\$: 350.000,-Amparo Legal Dec.Lei nº 19/79 Art.8º Inciso II

Processo: 06/0454/85- 07.08.85

Favorecido: Edson Argualho da Silva Filho

Objeto: Suprimento de Fundos (PROVÁRZEA/MS)

VALOR:CR\$: 100.000,-Amparo Legal Dec.Lei nº 17/79 Art. 18

Processo: 06/0457/85- 07.08.85

Favorecido: Comércio e Representação Paraibana Ltda

Objeto: Material de Consumo

Valor:CR\$: 397.100,-Amparo Legal Dec.Lei nº 19/79 Art.8º Inciso II

Processo: 06/0457/85- 07.08.85

Favorecido: Comércio e Representação Paraibana Ltda

Objeto: Material de Consumo

Valor:CR\$: 61.220,-Amparo Legal Dec.Lei nº 19/79 Art.8º Inciso II

Processo: 06/0458/85- 07.08.85

Favorecido: Baurupel-Com. e Rep. de Descartaveis Ltda

Objeto: Material de Consumo

Valor:CR\$: 105.748,-Amparo Legal Dec.Lei nº 19/79 Art.8º Inciso II

Processo: 06/0462/85- 09.08.85

Favorecido: Katumi Suetaki

Objeto: Despesas com mão de Obra (SIMA/MS)

Valor:CR\$: 110.000,-Amparo legal Dec.Lei nº 19/79 Art.8º Inciso II

Processo: 06/0463/85- 09.08.85

Favorecido: E.B.C.T.-Emp.Bras. de Correios e Telégrafos

Objeto: Despesas com aquisição de selos

Valor:CR\$: 50.574,-Amparo Legal Dec.Lei nº 19/79 Art.8º Inciso II

Processo: 06/0464/85- 09.08.85

Favorecido: Sonora Campo Grande Fotoprocessamento

Objeto: Serviço de revelação e ampliação de slides

Valor:CR\$: 149.880,-Amparo Legal Dec.Lei nº 19/79 Art.8º Inciso II

Processo: 06/0468/85- 09.08.85

Favorecido: Auto Peças Chacha Ltda

Objeto: Peças veículo Opala

Valor:CR\$: 203.500,-Amparo Legal Dec.Lei nº 19/79 Art.8º Inciso II

Processo: 06/0468/85- 09.08.85

Favorecido: Auto Peças Chacha Ltda

Objeto: Peças veículo Opala

Valor:CR\$: 14.940,-Amparo Legal Dec.Lei nº 19/79 Art.8º Inciso II

Processo: 06/0469/85- 09.08.85

Favorecido: Auto Peças Chacha Ltda

Objeto: Serv. de mão de obra, na revisão do veículo

Valor:CR\$: 371.000,-Amparo Legal Dec.Lei nº 19/79 Art.8º Inciso II

Processo: 06/0473/85- 13.08.85

Favorecido: Soc. Gráfica Editorial Ltda

Objeto: Material para Escritório

Valor:CR\$: 1.206.000,-Amparo Legal Dec.Lei nº 19/79 Art. 3º

Processo: 06/0473/85- 13.08.85

Favorecido: Morana Gráfica e Editora Ltda

Objeto: Aquisição de material impressão em preto

Valor:CR\$: 260.000,-Amparo Legal Dec.Lei nº 19/79 Art. 3º

Processo: 06/0476/85- 14.08.85

Favorecido: Organização Martins & matos Ltda

Objeto: Cordão Espiral, cap., engrenagem e conj. disco

Valor:CR\$: 92.981,-Amparo Legal Dec.Lei nº 19/79 Art.8º Inciso II

Processo: 06/0477/85-14.08.85

Favorecido: Foto Colortec Ltda

Objeto: Serv. de revelação Filme F-135/12

Valor:CR\$: 40.440,-Amparo Legal Dec.Lei nº 19/79 Art.8º Inciso II

Processo: 06/0481/85- 15.08.85

Favorecido: Jandaia Hotel Ltda

Objeto: Despesas com hospedagem

Valor:CR\$: 579.000,-Amparo Legal Dec.Lei nº 19/79 Art.8º Inciso II

Processo: 06/0489/85- 20.08.85

Favorecido: Milk Comércio e Representação Ltda

Objeto: Água Mineral (Santa Inês)

Valor:CR\$: 240.000,-Amparo Legal Dec.Lei nº 19/79 Art.8º Inciso II

Processo: 06/0490/85- 20.08.85

Favorecido: Baurupel-Com. e Rep. de Descartaveis Ltda

Objeto: Material de Consumo

Valor:CR\$: 108.800,-Amparo Legal Dec.Lei nº 19/79 Art.8º Inciso II

Processo: 06/0492/85- 21.08.85

Favorecido: Daltro Schleder

Objeto: Suprimentos de Fundos (SIMA/MS)

Valor:CR\$: 295.000,-Amparo Legal Dec.Lei nº 17/79 Art. 18º

Processo: 06/ 0501/85- 28.08.85

Favorecido: Enersul

Objeto: Compl. EP, despesa 3º Trimestre (estimativa)

Valor:CR\$: 3.600.000,-Amparo Legal Dec.Lei nº 19/79 Art.8º Inciso VII

Processo: 06/0507/85- 30.08.85

Favorecido: Xerox do Brasil S/A

Objeto: Compl. EP, despesa 3º Trimestre (estimativa)

Valor:CR\$: 6.000.000,-Amparo Legal Dec.Lei nº 19/79 Art.8º Inciso VII

Processo: 06/0508/85- 30.08.85

Favorecido: Segura-Seg. Ind.Banc. e de Valores Ltda

Objeto: Despesas com serviços de Vigilância (estimativa)

Valor:CR\$: 6.014.486,-Amparo Legal Dec.Lei nº 19/79 Art. 3º

Processo: 06/0509/85- 30.08.85

Favorecido: Telemat- Telecomunicações de Mato Grosso S/A

Objeto: Compl. EP, despesa 3º Trimestre (estimativa)

Valor:CR\$: 10.000.000,-Amparo Legal Dec.Lei nº 19/79 Art.8º Inciso VII

Processo: 06/0510/85- 30.08.85

Favorecido: E.B.C.T.-Emp.Bras. de Correios e Telégrafos

Objeto: Compl. EP, desp. 3º Trimestre (estimativa)

Valor:CR\$: 3.000.000,-Amparo Legal Dec.Lei nº 19/79 Art.8º Inciso VII

Secretaria de Desenvolvimento da Cultura e do Desporto

FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS

OBJETOS: Aquisição de móveis, equipamentos e material de consumo.

A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul torna público que, às 9 horas do dia 20.09.85, fará realizar, na sua sede social, à Rua 13 de Maio nº 2302, Tomada de Preços visando a aquisição de móveis, equipamentos e material de consumo.

Os interessados poderão obter o edital completo, contendo todas as especificações dos materiais pretendidos, no endereço acima, horário comercial.

Campo Grande, 10 de setembro de 1985
(a) ORCIRIO REIS PACHE
Presidente da Junta Permanente
de Licitação

(GR 22885 - Cr\$ 46.000 -S)

Procuradoria Geral do Estado

RESOLUÇÃO PGE/Nº 15/85 DE 30 DE AGOSTO DE 1985

Resolve sobre o recebimento de bem 1 móvel em dação em pagamento de débito fiscal inscrito em dívida ativa de REVEL - REVENDEDORA DE VEÍCULOS LTDA.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições contidas no artigo nº 18, da Lei nº 273, de 19 de outubro de 1981 e,

CONSIDERANDO que a dação em pagamento de débitos fiscais inscritos em Dívida Ativa constitui forma especial de pagamento permitida, somente, através de imóveis e diante de situação excepcional do devedor consoante o disposto no artigo 18, da Lei nº 273, de 19.10.81, no artigo 235, do Decreto-Lei nº 2.029, de 10.03.83;

CONSIDERANDO que REVEL - REVENDEDORA DE VEÍCULOS LTDA., oferece bem imóvel, matriculado em nome de FINAMORE & ROCHA LTDA., em dação em pagamento de seu débito tributário inscrito em dívida ativa através de certidão de nº 025/84, expedida pela Exatonia Estadual de Dourados/MS e cujo débito total, até a presente data, é de Cr\$ 1.498.177.480 (hum bilhão, quatrocentos e noventa e oito milhões, cento e setenta e sete mil, quatrocentos e oitenta cruzeiros);

CONSIDERANDO que o bem imóvel oferecido, constante de parte do terreno urbano de matrícula nº 13.615 do Cartório de Registro de Imóveis de Dourados/MS, foi avaliado pela Junta de Avaliação do Estado, vinculado à Secretaria de Justiça do Estado, em Cr\$ 120.000.000 (cento e vinte milhões cruzeiros), em 21 de agosto de 1985;

CONSIDERANDO que o imóvel oferecido não é suficiente para o pagamento do débito;

CONSIDERANDO que a Devedora oferece, também, como pagamento uma obra constante de um edifício a ser construído sobre o referido terreno, no prazo de dez (10) meses, consistindo de uma unidade de segurança da Secretaria de Segurança Pública do Estado, de acordo com planilha de quantificação e orçamento e projetos, conforme constam do processo da Secretaria de Obras Públicas do Estado - de nº 07/02/0409/85, cujo valor foi calculado em Cr\$ 1.378.177.480 (hum bilhão, trezentos e setenta e oito milhões, cen-

to e setenta e sete mil, quatrocentos e oitenta cruzeiros);

CONSIDERANDO que os bens imóveis oferecidos totalizam, nesta data, o valor de Cr\$ 1.498.177.480 - (hum bilhão, quatrocentos e noventa e oito milhões, cento e setenta e sete mil, quatrocentos e oitenta cruzeiros), valor igual ao do débito tributário;

CONSIDERANDO que a quitação do débito somente se efetivará quando da entrega definitiva da obra a ser construída ao Estado de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO o que consta no processo PGE/Nº 11/462/85 e a expressa autorização do Senhor Governador do Estado ali exarada;

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica REVEL - REVENDEDORA DE VEÍCULOS LTDA. autorizada a pagar o débito tributário esta dual inscrito em dívida ativa através da certidão de nº 025/84, expedida pela Exatonia Estadual de Dourados-MS e cujo débito total, até a presente data, é de Cr\$ 1.498.177.480 (hum bilhão, quatrocentos e noventa e oito milhões, cento e setenta e sete mil, quatrocentos e oitenta cruzeiros) através de dação em pagamento ao Estado de Mato Grosso do Sul do imóvel constante de parte do terreno urbano matriculado sob nº 13615, em nome de FINAMORE & ROCHA LTDA, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Dourados-MS, confrontando-se 40,00 metros para a Rua Cuiabá e 60,00 metros com a Rua Nioaque, perfazendo a área total de 2.400 m2. (dois mil e quatrocentos metros quadrados), localizado na cidade de Dourados-MS, avaliado pela Junta de Avaliação do Estado, vinculada à Secretaria de Justiça, em 21 de agosto de 1985 em Cr\$ 120.000.000 (cento e vinte milhões de cruzeiros).

Art. 2º - Fica REVEL - REVENDEDORA DE VEÍCULOS LTDA., autorizada, também, a oferecer em dação em pagamento, o edifício a ser construído no terreno referido no artigo primeiro, caracterizado como uma Unidade de Segurança da Secretaria de Segurança do Estado, cujo valor foi orçado em Cr\$ 1.378.177.480 (hum bilhão, trezentos e setenta e oito milhões, cento e setenta e sete mil, quatrocentos e oitenta cruzeiros), pelo Departamento de Obras Públicas do Estado, 3m 27 de agosto de 1985, cujas planilhas de quantificação e orçamento e projetos constam do processo nº 07/02/0409/85, da Secretaria de Obras Públicas do Estado.

Art. 3º - A construção da obra deverá obedecer ao previsto no contrato assinado entre o Estado de Mato Grosso do Sul e REVEL - REVENDEDORA DE VEÍCULOS LTDA.

Art. 4º - A fiscalização da obra ficará a cargo do Departamento de Obras Públicas da Secretaria de Obras Públicas do Estado.

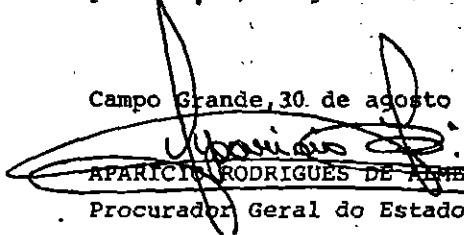
Art. 5º - Na escritura pública de dação em pagamento, deverá constar que a quitação só será eficaz após o registro e/ou matrícula de alienação do terreno e após a entrega definitiva da obra construída, em estrita obediência aos termos do contrato.

Art. 6º - O Estado não arcará com nenhum ônus decorrente dessa modalidade especial de pagamento.

Art. 79 - A escritura pública de dação em pagamento, no que pertine a parte do imóvel matriculado sob o número 13615 junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dourados, Mato Grosso do Sul, deverá ser outorgada ao Estado de Mato Grosso do Sul por FINAMORE & ROCHA LTDA. podendo se fazer representar por procurador, através de instrumento público, com a interveniência e anuência de REVEL-REVENDEDORA DE VEÍCULOS LTDA, impreterivelmente até o dia 16 de setembro de 1985, para a quitação do débito referenciado no artigo primeiro desta Resolução.

Art. 89 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 30 de agosto de 1985


APARÍCIO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR
Procurador Geral do Estado

DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS

Relação de Empenhos do mês de agosto/85

Autorizo a despesa e a emissão do empenho

- Data: 08.08.85 - Proc. 11/444/85
Favorecido: Maria Emilia Martins de Quevedo
Objeto: Suprimento de Fundos p/atender diárias de servidores
Valor: Cr\$ 3.000.000
Amparo Legal: Dec. Lei nº 17/79, art. 18
- Data: 08.08.85 - Proc. 11/445/85
Favorecido: Sebastião Jorge Alves Dias
Objeto: Suprimento de Fundos 3120
Valor: Cr\$ 500.000
Amparo Legal: Dec. Lei nº 17/79, art. 18; Inc. III
- Data: 08.08.85 - Proc. 11/446/85
Favorecido: Juvenilio Benedito de Oliveira
Objeto: Suprimento de Fundos - 3120
Valor: Cr\$ 500.000
Amparo Legal: Dec. Lei nº 17/79, art. 18, Inc. III
- Data: 08.08.85 - Proc. 11/448/85
Favorecido: Tânia Mara Cury
Objeto: Suprimento de Fundos (Prestação de Serviços-3132)
Valor: Cr\$ 400.000
Amparo Legal: Dec. Lei nº 17/79, art. 18, Inc. III
- Data: 12.08.85 - Proc. 11/183/85
Favorecido: Jüris Coimbra
Objeto: Aquisição de Material Permanente p/Biblioteca
Valor: Cr\$ 3.034.900
Amparo Legal: Dec. Lei nº 19/79 art. 39, Inc. II
- Data: 12.08.85 - Proc. 11/454/85
Favorecido: FAISA - Comércio e Rep. Ltda
Objeto: Aquisição de Material de Consumo p/máquina
Valor: Cr\$ 250.080
Amparo Legal: Dec. Lei nº 19/79, art. 18; Inc. II, alterado pela Lei nº 316/81
- Data: 13.08.85 - Proc. 11/453/85
Favorecido: Joe's Ltda
Objeto: Combustível p/carro de representação do Procurador Geral do Estado

Valor: Cr\$ 652.800

Amparo Legal: Dec. Lei 19/79, art. 89, Inc. II, alterado pela Lei nº 316/81

- Data: 13.08.85 - Proc. 11/255/85
Favorecido: SCALA - Serviços Especializados de Conservação e Administração Ltda.
Objeto: Complementação do Empenho nº 0072 (Conservação e limpeza do prédio da PGE, nos meses de julho a setembro/85)
Valor: Cr\$ 2.190.144
Amparo Legal: Dec. Lei nº 19/79, art. 89, Inc. II, alterado pela Lei nº 316/81
- Data: 14.08.85 - Proc. 11/421/85
Favorecido: Abrahão Martiniano da Costa
Objeto: Contrato de locação
Valor: Cr\$ 9.600.000
Amparo Legal: Dec. Lei nº 19/79, art. 89, inc. VIII
- Data: 15.08.85 - Proc. 11/458/85
Favorecido: José Alberto Vasconcellos
Objeto: Suprimento de Fundos - 3132
Valor: Cr\$ 150.000
Amparo Legal: Dec. Lei nº 17/79, art. 18, Inc. III
- Data: 15.08.85 - Proc. 11/456/85
Favorecido: Seleta Sociedade Caritativa e Humanitária - CIDEM
Objeto: Confeção de Impressos
Valor: Cr\$ 853.000
Amparo Legal: Dec. Lei nº 19/79, art. 89, Inc. II, alterado pela Lei nº 316/81
- Data: 16.08.85 - Proc. 11/459/85
Favorecido: Ricardo Nascimento de Araújo
Objeto: Diárias
Valor: Cr\$ 585.712
Amparo Legal: Dec. 207, art. 19
- Data: 16.08.85 - Proc. 11/428/85
Favorecido: Gráfica e Papelaria Brasília
Objeto: Confeção do livro revista da Procuradoria Geral do Estado nº 05 e 06
Valor: Cr\$ 59.000.000
Amparo Legal: Dec. Lei nº 19/79, art. 49 Inc. II.
- Data: 19.08.85 - Proc. 11/441/85 e apenso
Favorecido: Aldo Santora
Objeto: Diárias
Valor: Cr\$ 209.180
Amparo Legal: Dec. 207, art. 19
- Data: 20.08.85 - Proc. 03/8599/83
Favorecido: Cooperativa Agrícola de Cotia - Cooperativa Central
Objeto: Liquidação de Débito Judicial (precatório)
Valor: Cr\$ 1.411.717
Amparo Legal: Dec. 620, 17/julho/80
- Data: 21.08.85 - Proc. 11/472/85
Favorecido: Antonio Simão Abrahão & Ltda
Objeto: Aquisição de material de consumo p/ copa
Valor: Cr\$ 113.500
Amparo Legal: Dec. Lei nº 19/79, art. 89, Inc. II, alterado pela Lei nº 316/81
- Data: 23.08.85 - Proc. 11/477/85
Favorecido: Cartório de 1º Ofício Cível

- Objeto: Serviço de autenticação
Valor: Cr\$ 219.300
Amparo Legal : Dec. Lei nº 19/79, art. 8º Inc.II, alterado pela Lei 316/81
- Data: 23.08.85 - Proc. 11/478/85
Favorecido: S/A Correio Brasiliense - Diário da Serra
Objeto: Assinatura Semestral do Jornal Diário da Serra
Valor: Cr\$ 120.000
Amparo Legal: Dec. Lei nº 19/79, art. 8º, Inc.II, alterado pela Lei nº 316/81
- Data: 27.08.85 - Proc. 11/486/85
Favorecido: Candemar Cecílio Fechner Victório
Objeto: Diárias
Valor: Cr\$ 91.517
Amparo Legal: Dec. 207, art. 1º
- Data: 27.08.85 - Proc. 11/485/85
Favorecido: Juvenilio Benedito de Oliveira
Objeto: Diárias
Valor: Cr\$ 39.221
Amparo Legal: Dec. 207, art. 1º
- Data: 27.08.85 - Proc. 11/473/85
Favorecido: Juízo de Direito da 2a. Vara Cível da Aquidauana
Objeto: Diferença a ser paga referente a adjudicação feita a maior no processo de Execução Fiscal
Valor: Cr\$ 93.494
Amparo Legal: Dec. Lei nº 19/79, art. 8º, Inc.II, alterado pela Lei nº 316/81
- Data: 29.08.85 - Proc. 11/776/84
Favorecido: Juízo de Direito da 1a. Vara de Maracaju
Objeto: Ação de Reintegração de Posse nº 171/79 (precatório nº 29/84)
Valor: Cr\$ 80.000.000
Amparo Legal: Dec. 620, 17/julho/80
- Data: 29.08.85 - Proc. 11/489/85
Favorecido: Regina Lúcia de Almeida e Souza
Objeto: Diárias
Valor: Cr\$ 104.590
Amparo Legal: Dec. 207, art. 1º
- Data: 29.08.85 - Proc. 11/871/84
Favorecido: Juízo da 1a. Vara Cível da Comarca desta Capital
Objeto: Pagamento de indenização, devida a Julio Rodrigues Torres (precatório nº 31/84)
Amparo Legal: Dec. 620, 17/julho/80
- Data: 29.08.85 - Proc. 11/907/84
Favorecido: Juízo da 1a. Vara Cível da Comarca desta Capital
Objeto: Liquidação do débito nos autos da Ação de Reparação de Danos movida por Ademir da Silva Nery (precatório nº 34/84)
Valor: Cr\$ 4.521.217
Amparo Legal: Dec. 620, 17/julho/80
- Data: 29.08.85 - Proc. 11/491/85
Favorecido: Candemar Cecílio Fechner Victório
Objeto: Diárias
Valor: Cr\$ 91.517
Amparo Legal: Dec. 207, art. 1º
- Data: 29.08.85 - Proc. 11/492/85
Favorecido: Juvenilio Benedito de Oliveira

Objeto: Diárias
Valor: Cr\$ 39.221
Amparo Legal: Dec. 207 art. 1º

- Data: 29.08.85 - Proc. 11/086/85
Favorecido: Mauro José Torres Carpes
Objeto: Valor referente Empenho, nº 0030 p/ complementar o pagamento da folha de diárias nº 132/85
Valor: Cr\$ 13.374
Amparo Legal: Dec. 207, art. 1º
- Data: 30.08.85 - Proc. 11/498/85
Favorecido: Vera Luísa de Queiroz Rodrigues da Cunha
Objeto: Diárias
Valor: Cr\$ 52.295
Amparo Legal: Dec. 207, art. 1º
- Data: 30.08.85 - Proc. 11/499/85
Favorecido: Sebastião Jorge Alves Dias
Objeto: Diárias
Valor: Cr\$ 39.221
Amparo Legal: Dec. 207, art. 1º

Procuradoria Geral da Justiça

EXTRATO DE CONVÊNIO

PARTES : SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO e a PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO DO SUL.

OBJETO : Articulação e interação das atividades das partes que o firmam, tendo em vista a prevenção de acidentes do trabalho e doenças ocupacionais, a defesa do trabalhador acidentado, seja no meio urbano, seja no meio rural, e a solução de conflitos trabalhistas.

VALOR : As despesas porventura necessárias à execução do presente convênio serão suportadas pela parte diretamente relacionada com a realização do serviço ou atividade.

VIGÊNCIA : O prazo da vigência do presente convênio é indeterminado.

ASSINAM :

WILSON BARBOSA MARTINS
Governador
JOÃO JOSÉ DE SOUZA LEITE
Secretário de Estado do Trabalho
OSVALDO VIEIRA DE ANDRADE
Procurador Geral da Justiça

Administração Indireta

DERSUL

Extrato do Contrato CEOS nº 20/85-PJU, celebrado entre o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE MATO GROSSO DO SUL - DERSUL e a empresa CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S/A, em 02 de setembro de 1985.

OBJETO: Pavimentação asfáltica e drenagem na cidade de Costa Rica-MS, referente à Avenida 11 de Maio e Rua Pernambuco.

VALOR: Cr\$ 5.225.279.518 (cinco bilhões, duzentos e vinte e cinco milhões, duzentos e setenta e nove mil, quinhentos e dezoito cruzeiros), a preços iniciais.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias úteis, contados a partir da data da ordem de início dos serviços.

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto-Lei nº 19/79 e Decreto nº 113/79.

RECURSOS: Programa de Trabalho: 16.88.5311.034, natureza da despesa: 4.1.1.0, fonte: 13, nota de empenho nº 2190 no valor de Cr\$ 5.225.279.518 (cinco bilhões, duzentos e vinte e cinco milhões, duzentos e setenta e nove mil, quinhentos e dezoito cruzeiros).

(GR 22876 - Cr\$ 55.200)

Extrato do Termo Aditivo nº 46/85-PJU, ao Contrato CPSD nº 05/85-PJU, celebrado em 13 de agosto de 1.985.

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE MATO GROSSO DO SUL - DERSUL e a empresa CORMAT-CORPO DE VIGILANTES DE MATO GROSSO LTDA.

ADITAMENTO: Ao contrato CPSD nº 05/85-PJU, que tem por objeto a prestação de serviços de vigilância de dependências e bens móveis do DERSUL, adita-se o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Adita-se um posto de vigilância com 12 horas de segunda a sexta-feira, no valor mensal de Cr\$ 836.560 (oitocentos e trinta e seis mil, quinhentos e sessenta cruzeiros), com validade a partir de 20 de maio de 1.985, para atender a 1ª RRO.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato CPSD nº 05/85-PJU, no que não contrariar o presente Termo Aditivo.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 59 do Decreto nº 113/79.
(GR. 22906.CR\$ 52.800.)

SANESUL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL -SANESUL, torna público que na licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Edital nº 038/85, realizada no dia 30 de agosto de 1985, sagrou(aram) - se vencedora(s) a(s) empresa(s) Auto Peças Chacha Ltda.

Tendo o(s) licitante(s) cumprido as exigências do Edital, foi adjudicado o objeto, conforme homologação no processo.

Campo Grande-MS., 06 de setembro de 1985.

Adv. José Gilson Rocha
Chefe Grupo Executivo
Licitações

Engº Frederico Vitorio Valente
Diretor Presidente
Sanesul

AGROSUL

RESULTADO EDITAL T.P. Nº 033/85

A Junta Permanente de Licitação em reunião realizada no dia 06.09.85, adjudicou a firma DISCAR S/A.

Campo Grande (MS), 10 de setembro de 1985.

(CR\$ 46.000.GR.22905-)

Boletim de Pessoal

Administração Direta

Secretaria de Administração

Resolução /SAD

de 11 de SETEMBRO

de 1985

O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao servidor ADMILSON MOURA ROCHA, ocupante do cargo de motorista, classe A, referência 13, matrícula nº 413.461-1, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Administração, Gratificação Adicional por Encargos de Transportes, na base de 40% (quarenta por cento), com fundamento na alínea "h" do inciso VI do artigo 22 da Lei nº 274, de 26 de outubro de 1.981, regulamentado pelo Decreto nº 1.555 de 10 de março de 1.982. (Processo nº 04/01195/85)

Conceder dispensa de ponto aos servidores públicos do Estado, que comprovadamente participarem do XLI Congresso da Sociedade Brasileira de Cardiologia, a realizar-se no período de 29 de setembro a 03 de outubro, em Porto Alegre/RS, com fulcro no artigo 81, da Lei Complementar nº 02 de 18 de janeiro de 1.980.

Conceder dispensa de ponto aos servidores públicos do Estado, que comprovadamente participarem da IV Convenção Nacional dos Adesqui anos, a realizar-se no período de 02 a 04 de outubro, no Rio de Janeiro/RJ, com fulcro no artigo 81, da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1.980.

Conceder dispensa de ponto aos servidores públicos do Estado, que comprovadamente participarem da Convenção Nacional dos Gideões Internacionais no Brasil a realizar-se no período de 18 a 23 de setembro, em Curitiba/PR, com fulcro no artigo 81 da Lei Complementar nº 02 de 18 de janeiro de 1.980.

O Secretário de Estado de Administração, no uso da atribuição delegada pelo artigo 49 do Decreto nº 2.638, de 02 de agosto de 1.984,

RESOLVE:

Designar JOSÉ MAURO CIBOTTO, ocupante do cargo de Motorista, Classe A, referência 13, matrícula nº 400716.6, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer, na Secretaria de Administração, a função gratificada de Chefe do Núcleo de Manutenção, Símbolo DAI - 4, na Diretoria de Transportes Oficiais, da Superintendência de Administração Geral, em vaga criada pelo Decreto nº 2.638, de 02 de agosto de 1.984.

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO

- Na Resolução/SAD publicada no Diário Oficial nº 1.576, de 23 de maio de 1.985, à página 14, na parte que admitiu MIRIAN PAULA VASCONCELOS, para exercer na Secretaria de Educação o cargo de Professor, classe A, nível V, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, sob o regime da Lei nº 274, de 26 de outubro de 1.981, foi feita a seguinte apostila: "A carga horária é de 40 horas aulas semanais e não como constou". Em 11.09.85

DESPACHO:

Prorrogo por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão do Inquérito Administrativo Disciplinar nº 020/85-JIA, tendo como denunciado o servidor ANTONIO FERREIRA NUNES, lotado na Secretaria de Segurança Pública.

COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

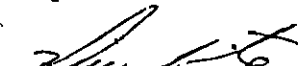
DESIGNAÇÃO

ORIOVALDO LINO LEITE, Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo nº 050/85-JIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 269 da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1.980.

R E S O L V E

Designar o Dr. LAUCÍDIO DE CASTRO RIBEIRO, ocupante do cargo de Agente Tributário Estadual, classe C, referência 36, lotado na Secretaria de Fazenda, para promover a defesa escrita do Servidor NEVES BARBOSA, no Inquérito Administrativo supramencionado, por infração aos incisos VI e VII do artigo 227 da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1.980, sendo-lhe facultada a vista dos autos na sede da Comissão, localizada na Secretaria de Administração.

Campo Grande, 11 de setembro de 1.985


ORIOVALDO LINO LEITE
Presidente

Secretaria de Segurança Pública

RESOLUÇÃO/SSP/MS - DE 05 DE SETEMBRO DE 1985

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no parágrafo 2º do artigo 82, da Lei Complementar nº 10 de 29 de dezembro de 1982,

R E S O L V E:

Aplicar ao servidor AROLDO COELHO PEREIRA, Agente de Polícia, classe A, referência 28, lotado na Delegacia Municipal de Polícia de Fátima do Sul, a pena de suspensão de 45 (quarenta e cinco) dias, por ter agido em conformidade com os incisos II e VI, do artigo 64 da Lei Complementar nº 10 de 29 de dezembro de 1982. Converter, com base no artigo 74, parágrafos 2º e 3º da mesma Lei em multa a pena aplicada. ("negligenciar no cumprimento do dever; manter relações de amizade, ou exibir-se em público com pessoas de notório e desabonadores antecedentes criminais, salvo por motivo de serviço"). Decisão exarada em 05 de setembro de 1985 Sindicância Administrativa nº 09/028/CGP/SSP/MS.

Aplicar ao servidor EDSON FERNANDES, Agente de Polícia, símbolo DAP-7, lotado na Delegacia Central de Polícia de Ponta Porã, a pena de suspensão de 45 (quarenta e cinco) dias, por ter agido em conformidade com o inciso XXVII da Lei Complementar nº 10 de 29 de dezembro de 1982. Converter, com base no artigo 74, parágrafos 2º e 3º da mesma Lei, em multa a pena aplicada. ("fazer uso indevido de documento funcional, arma, algema ou bens da repartição ou cedê-los a terceiros"). Decisão Exarada em 05 de setembro de 1985 - Sindicância Administrativa nº 09/10/CGP/SSP/MS.

Aplicar ao servidor OROTILDES LEMOS TEIXEIRA, Agente de Tráfego, classe A, referência 28, lotado na Delegacia Municipal de Polícia de Fátima do Sul, a pena de suspensão de 45 (quarenta e cinco) dias, por ter agido em conformidade com os incisos II e VI, do artigo 64, da Lei Complementar nº 10 de 29 de dezembro de 1982. Converter, com base no artigo 74, parágrafos 2º e 3º da mesma Lei em multa a pena aplicada. ("negligenciar o cumprimento do dever; manter relações de amizade ou exibir-se em público com pessoas de notório e desabonadores antecedentes criminais, salvo por motivo de serviço"). Decisão exarada em 05 de setembro de 1985, Sindicância Administrativa nº 09/028/CGP/SSP/MS.

RESOLUÇÃO/SSP/MS - DE 06 DE SETEMBRO DE 1985

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e com base no Parágrafo Único do artigo 1º do Decreto nº 3.027, de 31 de maio de 1985,

R E S O L V E:

Designar MARIA DE SOCORRO GOMES, Delegado de Polícia, classe A, referência 46, para responder como titular da Delegacia Municipal de Polícia de Pedro Gomes, símbolo FGPC-4, durante o impedimento do titular, no período de 20 de junho de 1985 a 17 de agosto de 1985.

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo de Sindicância Administrativa nº 09/28/85/CGP/SSP, em que é sindicado HUMBERTO OLIVEIRA BARROS: Arquivar-se. Decisão exarada em 05.09.85.

Secretaria de Educação

RESOLUÇÃO/SE DE 05 DE SETEMBRO DE 1.985.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Dispensar, a pedido, ROSECLER SALETE BARBOSA, Matrícula nº 402.694-2, Agente Administrativo, Classe A, Referência 14, da função gratificada de Secretário, Símbolo DAI-9, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual de 1º e 2º Grau "São Gabriel", no município de São Gabriel D'Oeste, a partir de 01 de setembro de 1.985. (Processo nº 13/23.325/85).

RESOLUÇÃO/SE DE 11 DE SETEMBRO DE 1.985.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inciso II do parágrafo 1º do artigo 16, da Lei nº 7.332, de 1º de julho de 1.985,

R E S O L V E:

Dispensar ALADIR SHIRADO, ocupante dos cargos de Professor, Classes B-B, Níveis VI-VI, matrículas nº 103.351-4 e 119.737-1, da função gratificada de Chefe do Núcleo de Serviço de Administração, Símbolo DAI-2, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, na Agência Especial de Educação de Campo Grande.

Designar LINDINALVA MARTINS AQUINO, ocupante do cargo de Especialista de Educação, Classe A, Nível III, matrícula nº 121.293-1, para exercer, na Agência Especial de Educação de Campo Grande, a função gratificada de Chefe do Núcleo de Serviço de Administração, Símbolo DAI-2, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga decorrente da dispensa de Aladir Shirado.

Administração Indireta**Secretaria de Justiça****DSP**

PORTARIA DSP/85

de 05 de Setembro de 1985

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ELOGIAR, as servidoras, AFONSA CABREIRA, Assistente Social, Classe A, Referência 120, e MARIA DE LOURDES DELGADO, Psicóloga, Classe A, Referência 120, pela dedicação e senso profissional no desempenho de suas funções.

PORTARIA DSP/85

de 09 de setembro de 1985.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Dispensar, a pedido, com base no disposto no inciso I, do Artigo 32, da Lei nº 274, de 26 de outubro de 1981, o servidor MANOEL AUGUSTO DA CRUZ, Auxiliar de Serviços Diversos, Classe A, Referência 106, do Quadro de Pessoal do Departamento do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, com validade a contar de 06 de setembro de 1985.

Designar, EDMO MEDINA MARQUETTI, Oficial de Segurança, Classe C, Referência 119, para responder pela Diretoria do Estabelecimento Penal de Três Lagoas-EPTL, durante o impedimento do Ti

tular ROBERTO LOURENÇO RIBEIRO, Símbolo FCS-6, que se afasta em licença para tratamento de saúde, no período de 09.09.85 à 15.09.85, a contar de 09 de setembro de 1985.

Secretaria de Agricultura e Pecuária IAGRO

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO E DEFESA AGROPECUÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL - IAGRO, no uso das atribuições legais;

R E S O L V E :

PORTARIA/SECAP/IAGRO DE 10 DE SETEMBRO DE 1985

Conceder a servidora MAILDA MORAIS DE CASTRO, Agente Administrativo, referência 111-B, do Quadro de Pessoal do IAGRO, "Licença para Repouso à Gestante", pelo período de 24.08.85 à 23.12.85, com fundamento no Art. 49, inciso III do Decreto nº 1.434 de 28.12.1981, (processo nº 06/20.919/85).

PORTARIA/SECAP/IAGRO DE 11 DE SETEMBRO DE 1985

Dispensar, a pedido, EGIDIO CRIVELI, Auxiliar de Classificador, referência FTC-CL, do Quadro de Pessoal Transitório do IAGRO, Convênio Classificação e Padronização dos Produtos e Subprodutos de Origem Vegetal, com validade a partir de 31 de agosto de 1985.

Secretaria do Meio Ambiente INAMB

PORTARIA/INAMB DE 11 DE SETEMBRO DE 1985.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO E CONTROLE AMBIENTAL DE MATO GROSSO DO SUL - INAMB, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 89 parágrafo único do Decreto 1.434 de 28 de dezembro de 1981,

R E S O L V E :

Dispensar, ALDO CEZAR BULCÃO, Técnico Agropecuario, Classe B, Re-

ferência 113, da Função Gratificada de Chefe da Unidade Regional de Mundo Novo, Símbolo FCI-5, do Quadro de Pessoal do Instituto de Preservação e Controle Ambiental de Mato Grosso do Sul - INAMB, com validade a partir da data da publicação desta Portaria.

Dispensar, LÁZARO FERREIRA DUTRA, Técnico Ambiental, Classe A, Referência 114, da Função Gratificada de Chefe da Unidade Regional de Tres Lagoas, Símbolo FCI-5, do Quadro de Pessoal do Instituto de Preservação e Controle Ambiental de Mato Grosso do Sul - INAMB, com validade a partir de 02 de setembro de 1985.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO E CONTROLE AMBIENTAL DE MATO GROSSO DO SUL - INAMB, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 29 do Decreto 1.634 de 24 de maio de 1982,

R E S O L V E :

Designar, PAULO NOGUEIRA LIMA, ocupante do cargo de Fiscal Ambiental, Classe A, Referência 108, para exercer a Função Gratificada de Chefe da Unidade Regional de Mundo Novo, Símbolo FCI-5, no Quadro de Pessoal do Instituto de Preservação e Controle Ambiental de Mato Grosso do Sul - INAMB, em vaga decorrente da dispensa de ALDO CEZAR BULCÃO, com validade a partir da data da publicação desta Portaria.

Designar, VALTER VITÓRIA, ocupante do cargo de Fiscal Ambiental, Classe A, Referência 108, para exercer a Função Gratificada de Chefe da Unidade Regional de Tres Lagoas, Símbolo FCI-5, no Quadro de Pessoal do Instituto de Preservação e Controle Ambiental de Mato Grosso do Sul - INAMB, em vaga decorrente da dispensa de LÁZARO FERREIRA DUTRA, com validade a partir da data da publicação desta Portaria.

Parte II

Poder Legislativo

Tribunal de Contas

RELAÇÃO Nº 19/85

PRESIDENTE: MORAIS CERZOSINO DE SOUZA
PROCURADOR-CHefe: Dr. JOÃO DELTRAM

Conclusão das decisões proferidas pelos Excelentíssimos Conselheiros Relatores nos processos da Prestação de Contas de Suprimento de Fundos.

DECISÃO SINGULAR Nº 415/85

PROCESSO TC/MS Nº - TC-1882/85
INTERESSADO/ÓRGÃO - JOSÉ SÉRGIO DA FROTA CYSNE/IAGRO
VALOR - Cr\$ 8.500 N.E. 1475/81
RELATOR - CONS. PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA

Decisão: Decido autorizar o Órgão Supridor, a expedir a competente quitação em favor do Servidor Suprido, recomendando a fiel observância dos preceitos contidos na Lei 4.320, Decreto-Lei 17/79 e Portarias do IGF nº 07/79, sob pena de rejeição das contas.

DECISÃO SINGULAR Nº 416/85

PROCESSO TC/MS Nº - 1997/85
INTERESSADO/ÓRGÃO - MÁRIO ELISANDRO TROU/DEPSUL
VALOR - Cr\$ 500.000 N.E. 0736/83
RELATOR - CONS. PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA

Decisão: Decido autorizar o Órgão Supridor, a expedir a competente quitação em favor do Servidor Suprido, recomendando a fiel observância dos preceitos contidos na Lei 4.320, Decreto-Lei 17/79 e Portarias do IGF nº 07/79, sob pena de rejeição das contas.

DECISÃO SINGULAR Nº 417/85

PROCESSO TC/MS Nº - TC-2161/85
INTERESSADO/ÓRGÃO - DENIVAL ALMEIDA RODRIGUES/DEPSUL
VALOR - Cr\$ 100.000 N.E. 0113/83
RELATOR - CONS. PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA

Decisão: Decido autorizar o Órgão Supridor, a expedir a competente quitação em favor do Servidor Suprido, recomendando a fiel observância dos preceitos contidos na Lei 4.320/64, Decreto-Lei 17/79 e Portarias do IGF nº 07/79 e 11/79, sob pena de serem impugnadas as Prestações de Contas que não satisfizerem essas determinações.

DECISÃO SINGULAR Nº 418/85

PROCESSO TC/MS Nº - TC-1961/85
INTERESSADO/ÓRGÃO - EVÓDIO TEODORO DA SILVA/DEPSUL
VALOR - Cr\$ 3.828.000 N.E. 1237 e 1124/83
RELATOR - CONS. PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA

Decisão: Decido autorizar o Órgão Supridor, a expedir a competente quitação em favor do Servidor Suprido, recomendando a fiel observância dos preceitos contidos na Lei 4.320/64, Decreto-Lei 17/79 e Portarias do IGF nº 07/79 e 11/79, sob pena de serem impugnadas as Prestações de Contas que não satisfizerem essas determinações.

DECISÃO SINGULAR Nº 419/85

PROCESSO TC/MS Nº - TC-1958/85
INTERESSADO/ÓRGÃO - EVÓDIO TEODORO DA SILVA/DEPSUL
VALOR - Cr\$ 2.000.000 N.E. 1952 e 1662/83
RELATOR - CONS. PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA

Decisão: Decido autorizar o Órgão Supridor, a expedir a competente quitação em favor do Servidor Suprido, recomendando a fiel observância dos preceitos contidos na Lei 4.320/64, Decreto-Lei 17/79 e Portarias do IGF nº 07/79 e 11/79, sob pena de serem impugnadas as Prestações de Contas que não satisfizerem essas determinações.

DECISÃO SINGULAR Nº 420/85

PROCESSO TC/MS Nº - TC-1964/85
INTERESSADO/ÓRGÃO - EVÓDIO TEODORO DA SILVA/DEPSUL
VALOR - Cr\$ 2.000.000 N. P. 1615 e 1124/83
RELATOR - CONS. PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA

Decisão: Decido autorizar o Órgão Supridor, a expedir a competente quitação em favor do Servidor Suprido, recomendando a fiel observância dos preceitos contidos na Lei 4.320/64, Decreto-Lei 17/79 e Portarias do IGF nº 07/79 e 11/79, sob pena de serem impugnadas as Prestações de Contas que não satisfizerem essas determinações.

DECISÃO SINGULAR Nº 421/85

PROCESSO TC/MS Nº - TC-1959/85
INTERESSADO/ÓRGÃO - EVÓDIO TEODORO DA SILVA/DEPSUL
VALOR - Cr\$ 2.000.000 N.E. 2320 e 1723/83
RELATOR - CONS. PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA

Decisão: Decido autorizar o Órgão Supridor, a expedir a competente quitação em favor do Servidor Suprido, recomendando a fiel observância dos preceitos contidos na Lei 4.320/64, Decreto-Lei 17/79 e Portarias do IGF nº 07/79 e 11/79, sob pena de serem impugnadas as Prestações de Contas que não satisfizerem essas determinações.

DECISÃO SINGULAR Nº 422/85

PROCESSO TC/MS Nº - TC-1968/85
INTERESSADO/ÓRGÃO - PEDRO SILVEIRA/DEPSUL
VALOR - Cr\$ 5.500.000 N.E. 1662 e 1800/83
RELATOR - CONS. PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA

Decisão: Decido autorizar o Órgão Supridor, a expedir a competente quitação em favor do Servidor Suprido, recomendando a fiel observância dos preceitos contidos na Lei 4.320/64, Decreto-Lei 17/79 e Portarias do IGF nº 07/79 e 11/79, sob pena de serem impugnadas as Prestações de Contas que não satisfizerem essas determinações.

DECISA0 SINGULAR Nº439/85

PROCESSO TC/MS Nº - TC - 1331/85
INTERESSADO/ÓRGÃO - ALCIDES FERREIRA/INAMB
VALOR - 500.000
RELATOR - Conv. CARLOS RONALD ALBANEZE

DECISÃO: Decido autorizar o Órgão Supridor, a expedir a competente quitação em favor do Servidor Suprido, recomendando a fiel observância dos preceitos contidos na Lei nº. 320/64, Decreto-Lei 17/79 e Portaria do IGF nº 01/79 e 11/79, sob pena de serem impugnadas as Prestações de Contas que não satisfizerem essas determinações.

DECISAO SINGULAR Nº 440/85

PROCESSO TC/MS Nº - TC- 1335/85
INTERESSADO/ÓRGÃO - ALCIDES FERREIRA/INAMB
VALOR - CR\$ 500.000
RELATOR - Cons. CARLOS RONALD ALBANEZE

DECISÃO: Decido autorizar o Órgão Supridor, a expedir a competente quitação em favor do Servidor Suprido, recomendando a fiel observância dos preceitos contidos na Lei 4.320/64, Decreto-Lei 17/79 e Portarias do IGF nº 07/79 e 11/79, sob pena de serem impugnadas as Prestações de Contas que não satisfizerem essas determinações.

DECISÃO SINGULAR Nº 441/85

PROCESSO TC-MS Nº - TC- 1341/85
INTERESSADO: CREGAO - ISOL I PAULO FONToura/INAMB
VALOR - CRS 410.000
RELATOR - Cons. CARLOS RONALD ALBANEZE

DECISAO: Decido autorizar o Órgão Supridor, a expedir a competente quitacao em favor do Servidor Suprido, recomendando a fiel observância dos preceitos contidos na Lei 4.320/64, Decreto-Lei 17.79 e Portarias do IGF nº 07/79 e 11/79, sob pena de serem impugnadas as Prestações de Contas que nao satisfizerem essas determinações.

DECISÃO SINGULAR Nº 442/85

PROCESSO TC/MS Nº - TC- 2378/85
INTERESSADO/ORGÃO - ALCIDES FERREIRA/INAM
VALOR - R\$ 400.000
RELATOR - Cons. CARLOS RONALD ALBANEZE

DECISÃO: Decido autorizar o Órgão Supridor, a expedir a competente quitação em favor do Servidor Suprido, recomendando a fiel observância dos preceitos contidos na Lei 4.320/64, Decreto-Lei 17/79 e Portarias do IGF nº 07/79 e 11/79, sob pena de serem imputadas as Prestações de Contas que não satisfizerem essas determinações.

DECISAO SINGULAR Nº 463/85

PROCESSO TC/MS Nº	- TC- 1332/85
INTERESSADO/ÓRGÃO	- ALCIDES FERREIRA/INAMB
VALOR	- CR\$ 400.000
RELATOR	- Cons. CARLOS RONALD ALBANEZE

DECISÃO: Decido autorizar o Órgão Supridor, a expedir a competente quitação em favor do Servidor Suprido, recomendando a fiel observância dos preceitos contidos na Lei 4.320/64, Decreto-Lei 17/79 e Portarias do IGF nº 07/79 e 11/79, sob pena de serem imputadas as Prestações de Contas que não satisfizerem essas determinações.

DECISAO SINGULAR NO 444/85

PROCESSO TC/MS Nº TC- 1340/85
INTERESSADO/ÓRGÃO ELIZABETH FRANZINI/INAMB
VALOR CRS 2.345,000
RELATOR Cons. CARLOS RONALD ALBANEZE

DECISÃO: Decido autorizar o Órgão Supridor, a expedir a competente quitacao em favor do Servidor Suprido, recomendando a fiel observância dos preceitos contidos na Lei 4.320/64, Decreto-Lei 17.799 e Portarias do IGF nº 07/79 e 11/79, sob pena de serem impugnadas as Prestações de Contas que nao satisfizerem essas determinações.

DECISAO SINGULAR NO 465/89

PROCESSO TC:MS Nº	TC- 1930/85
INTERESSADO/ÓRGÃO	EDIVALDO MENEZES/ DERJUL
VALOR	R\$ 2.000.000 N. E. 2316 + 1723
RELATOR	Cons. PAULO ROBERTO CAPIBERIDE SALDANHA

DECISÃO: Decido autorizar o Órgão Supridor, a expedir a competente quitacao em favor do Servidor Suprido, recomendando a fiel observancia dos preceitos contidos na Lei 4.320/64, Decreto-Lei 17/79 e Portarias do IGF nº 07/79 e 11/79, sob pena de serem impugnadas as Prestacoes de Contas que nao satisfizerem essas determinacoes.

DECISAO SINGULAR NO 446/89

PROCESSO TC/MS Nº	. TC- 1958/85
INTERESSADO/ORGÃO	. MARIO ELISANDRO TROY/DEBSUL
VALOR	. CR\$ 500.000 R. E. 2953/83
RELATOR	. Cons. PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALCADA

DECISÃO: Decido autorizar o Órgão Supridor, a expedir a competente quitação em favor do Servidor Suprido, recomendando a fiel observância dos preceitos contidos na Lei 4.320/64, Decreto-Lei 17.799 e Portarias do TCF nº 07/79 e 11/79, sob pena de serem impugnadas as Prestações de Contas que não satisfizerem essas determinações.

Parte III

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIAS BAIXADAS PELO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

DIA 05 DE SETEMBRO DE 1985:

O Desembargador Rui Garcia Dias,
Presidente do Tribunal de Justiça,

R E S O L V E :

Conceder 08 (oito) dias de afastamento, à servidora LEONTINA DE MOURA SILVA, Técnico Judiciário, símbolo PJAT-1, classe A, ref. 36, da Secretaria deste Tribunal, nos termos do inciso I, do art. 186, da Lei Complementar nº 02, de 18.01.80, no período de 06 a 13.09.85. (Portaria nº 1.329/85).

DIA 09 DE SETEMBRO DE 1985:

Designar o Bacharel JOSÉ BERLANGE DE ANDRADE, Assessor Jurídico Administrativo deste Tribunal, símbolo PJAS-2, para responder pelo Departamento Judiciário Cível, durante o impedimento do titular, com vigência a partir de 06.09.85. (Portaria nº 1.335/85).

Designar a servidora CYNTHIA DOS SANTOS MOURA, Técnico Judiciário, símbolo PJAT-1, classe A, ref. 36, da Secretaria deste Tribunal, para responder pela chefia da Seção de Expediente do Gabinete da Presidência, em virtude de licença para tratamento de saúde, da titular, no período de 12.08 a 11.09.85, nos termos do item IV do art. 70 do Regimento Interno da Secretaria deste Tribunal. (Portaria nº 1.336/85).

Exonerar, a pedido, a servidora CELI REGINA LORENZONI KLIDZIO, Auxiliar Judiciário, símbolo JEAT-301.3, classe A, ref. 28, do foro judicial da comarca de Ponta Porã, MS, atendendo à decisão do Egrégio Tribunal Pleno, em sessão ordinária, realizada em 08.08.85, com efeitos a partir de 15.07.85. (Portaria nº 1.338/85).

Transferir as férias do servidor ARTUR MASSUJO MAECANA, Técnico Judiciário, símbolo PJAT-1, classe A, ref. 36, da Secretaria deste Tribunal, referentes ao período aquisitivo de 05.09.84 a 04.09.85, marcadas para 02.09 a 01.10.85, pela Port. 1765, de 13.12.84, para serem gozadas no período de 14.10 a 12.11.85, nos termos do art. 61, § 2º (1ª parte) da Res. 23/82 - Regimento Interno da Secretaria do Tribunal de Justiça/MS. (Portaria nº 1.339/85).

Escalar 12 (doze) dias remanescentes de férias ao servidor EDGAR MACIEL REZENDE, Técnico Judiciário, símbolo PJAT-1, classe A, ref. 36, da Secretaria deste Tribunal, referentes ao período aquisitivo de 01.03.84 a 28.01.85, marcados para época oportuna pela Port. 1211, de 08.08.85, para serem gozadas no período de 23.09 a 04.10.85, nos termos do art. 61, § 2º (1ª parte), da Res. 23/82 - Regimento Interno da Secretaria deste Tribunal. (Portaria nº 1.340/85).

Exonerar, a pedido, a servidora ROSELI APARECIDA MEDEIROS, Diretora da Secretaria Judiciária, símbolo PJDS-2, referentes ao período aquisitivo de 07.02.83 a 06.02.84, para serem gozadas no período de 26.09 a 25.10.85, nos termos do art. 63, da Res. 23/82 - Regimento Interno da Secretaria deste Tribunal. (Portaria nº 1.342/85).

a) Des. RUI GARCIA DIAS
Presidente

EXTRATO DE PORTARIA BAIXADA PELO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO DIA 05 DE SETEMBRO DE 1985.

Nº 1.328/85 - Concede 01 (uma) cota de salário-família, na importância de Cr\$ 4.687 (quatro mil, seiscentos e oitenta e sete cruzeiros), à servidora IVANIR COSTA AQUINO, Auxiliar Judiciário, símbolo JEAT-201.3, classe A, ref. 29, do foro judicial da comarca de Corumbá, MS, com efeitos a partir do mês de setembro/85.

a) ANTONIO CARLOS DE NOVAES
Chefe de Gabinete

RETIFICAÇÃO:

Retifica-se, por incompleta, a Port. nº 420/85, de 21.03.85, publicada no Diário Oficial nº 1.540, de 29.03.85, referente a ELEANI BEATRIZ SCHUAB, do foro judicial da comarca de Sidrolândia, MS, fazendo-se constar o efeito retroativo a partir de 15.03.85.

A) ANTONIO CARLOS DE NOVAES
Chefe de Gabinete

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Departamento de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 22/85
Autos nº 1163/85
Edital nº 22/85

OBJETO: Aquisição de Material Permanente (mobiliários em geral, ferramentas e extintores).

DATA: 23 de setembro de 1.985.

LOCAL: Sala de Reuniões do Grupo Executivo de Licitação, localizada à Rua Rui Barbosa, 923.

EDITAL: Acha-se afixado em nosso mural, situado no endereço acima descrito, onde serão fornecidas cópias aos interessados.

Campo Grande, 10 de setembro de 1.985.

a) Irlane Provenzano Pereira
Diretora do Deptº de Adm.

a) Zenildo Pereira Dantas
Diretor Sec. Adm. e Fin.

SECRETARIA JUDICIÁRIA

Departamento Judiciário Cível

ATA DA 1205ª SESSÃO PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS CÍVEIS

Aos nove dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco, no gabinete do Presidente às dezessete horas, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Rui Garcia Dias, presente a Diretora-Geral da Secretaria, foi aberta a sessão, lida e assinada a ata da sessão anterior, procedendo-se à distribuição dos seguintes feitos:

1 - Ação Rescisória nº 53 - Classe II "b" - Capital. Autor: José Miguel Basmage (Adv. Dr. Abrão Razuk). Réu: O Espólio de Ivone Fernandes, representado por sua inventariante Odete Maria Fernandes. Relator: Exmo. Sr. Des. Marco Antônio Cândia.

1 - Reexame de Sentença nº 243 - Classe II "1" - Nova Andradina. Interessados: O Juiz "Ex Officio", a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso do Sul (Adv. Dr. Orlando Prado e Silva - Procurador Regional) e Ronaldo Henrique Riccetti Tozzeto. Relator: Exmo. Sr. Des. Milton Malulei.

2 - Reexame de Sentença nº 244 - Classe II "1" - Dourados. Interessados: O Juiz "Ex Officio", o Estado de Mato Grosso do Sul (Adv. Dr. José Alberto Vasconcellos - Procurador Regional), Hisami Satto e sua mulher (Adv. Dr. Curador Especial). Relator: Exmo. Sr. Des. Sergio Martins Sobrinho.

3 - Reexame de Sentença nº 245 - Classe II "1" - Coxim. Interessados: O Juiz "Ex Officio" e a Prefeitura Municipal de Coxim (Adv. Dr. Newton Barbosa). Relator: Exmo. Sr. Des. Milton Malulei.

4 - Reexame de Sentença nº 246 - Classe II "1" - Nova Andradina. Interessados: O Juiz "Ex Officio", a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso do Sul (Adv. Dr. Orlando Prado e Silva - Procurador Regional), Victória Maria Nunes da Costa (Adv. Drs. Nivaldo Gotti e Marinósio Alves Franco). Relator: Exmo. Sr. Des. Sergio Martins Sobrinho.

5 - Reexame de Sentença nº 247 - Classe II "1" - Nova Andradina. Interessados: O Juiz "Ex Officio", a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso do Sul (Adv. Dr. Orlando Prado e Silva - Procurador Regional) e Arthur Rocha. Relator: Exmo. Sr. Des. Marco Antônio Cândia.

6 - Reexame de Sentença nº 248 - Classe II "1" - Nova Andradina. Interessados: O Juiz "Ex Officio", a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso do Sul (Adv. Dr. Orlando Prado e Silva - Procurador Regional) e Maria Lopes. Relator: Exmo. Sr. Des. Leão Neto do Carmo.

1 - Apelação Cível nº 699 - Classe II "m" - Capital. Apelante: Yvone De Marco Martins (Adv. Dra. Delasnieve Miranda Dâspet de Souza). Apelados: Hélio Del Pintor, sua mulher e outros (Adv. Dr. Amantino Soares Rocha). Relator: Exmo. Sr. Des. Marco Antônio Cândia.

2 - Apelação Cível nº 700 - Classe II "m" - Amambai. Apelantes: Amâncio Flores dos Santos, sua mulher Adalgisa Flores dos Santos e outros (Adv. Dr. Athemar D'Sampaio Ferraz). Apelados: Manoel Flores das Neves (Adv. Drs. Valentim Grava Filho e Job Duarte), Lídio Ximenes e Geni da Silva Ximenes (Adv. Dr. Columbiano C. Saldanha). Relator: Exmo. Sr. Des. Milton Malulei.

1 - Apelação Cível nº 370 - Classe II "n" - Capital. Apelantes: José Nicolau de Arruda, Jany Ferreira Barbosa (Adv. Dr. Berto Luiz Curvo) e Sil

vano Cola (Adv.Dr. Erminio Ocampos). Apelado: Hélio Jorge Menezes da Almeida (Adv.Dr. Nery Sá e Silva de Azambuja). Relator: Exmo. Sr. Des. Marco Antônio Cândia.

2 - Apelação Cível nº 371 - Classe II "n" - Capital. Apelante: Iog Cardo so Machado - firma individual (Adv.Dr. José Mauro de Campos). Apelado: Anibal Martins dos Céus (Adv.Dr. Ayrton Teixeira Gomes). Relator: Exmo. Sr. Des. Leão Neto do Carmo.

1 - Apelação Cível nº 448 - Classe II "s" - Capital. Apelante: Inequil - Indústria Caxiense de Equipamentos Hospitalares Ltda. (Adv.Drs. Jussara da Silva Coutinho e outros). Apelada: Instalsol - Instalações de Equipamentos Solares Ltda. Relator: Exmo. Sr. Des. Marco Antônio Cândia.

2 - Apelação Cível nº 449 - Classe II "s" - Capital. Apelante: Dismachi Indústria e Comércio de Roupas Ltda. (Adv.Drs. Jussara da Silva Coutinho e outros). Apelada: Jean Carrier Confeções Ltda. Relator: Exmo. Sr. Des. Leão Neto do Carmo.

Nada mais havendo, o Senhor Presidente de terminou o encerramento da sessão e a lavratura da presente ata. Eu, a) Itsume Murakami, Diretora-Geral da Secretaria, a mandei escrever e a subscrevo.

a) Desembargador RUI GARCIA DIAS
Presidente.

JULGAMENTO designado para a próxima sessão ordinária do Egrégio Tribunal Pleno, fluído o prazo previsto no artigo 552, parágrafo primeiro do Código de Processo Civil.

Mandado de Segurança nº 254/85 - Classe II "s" - Capital. Impetrante: Maria Aparecida Barbosa Luft (Adv.Drs. Aires Gonçalves e Wagner Leão do Carmo). Impetrado: O Exmo. Sr. Secretário de Estado de Administração de Mato Grosso do Sul. Relator: Exmo. Sr. Des. Milton Malulei.

JULGAMENTOS designados para a próxima sessão ordinária da Egrégia Turma Cível, fluído o prazo previsto no artigo 552, parágrafo primeiro do Código de Processo Civil.

Agravo de Instrumento nº 937/85 - Classe II "t" - Três Lagoas. Agravante: Laurentino Antonio Rodrigues (Adv.Dr. Valdeci Calvento). Agravado: Conrado & Cia. Ltda. (Adv.Drs. Hilário Carlos de Oliveira e Wagner R. da Silva). Relator: Exmo. Sr. Des. Marco Antônio Cândia.

Agravo de Instrumento nº 967/85 - Classe II "t" - Anambai. Agravantes: Reinelí Stella, Pedro Vicente Girardi e sua mulher Mara Lúcia de Marco Girardi (Adv.Dr. Columbiano C. Saldanha). Agravada: A Fazenda Nacional - Dr. Milton Loureiro - Promotor de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Marco Antônio Cândia.

Agravo de Instrumento nº 996/85 - Classe II "t" - Naviraí. Agravantes: Chrysaphis Thomas Grezios e sua mulher Chrysopigi Chrysaphis Greziou (Adv.Dr. João Baptista Coelho Gomes). Agravado: José Oliveira Valadares (Adv.Dra. Sueli Erminia Belão Portilho). Relator: Exmo. Sr. Des. Marco Antônio Cândia.

Apelação Cível nº 615/85 - Classe II "o" - Nova Andradina. Apelante: A Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso do Sul (Adv.Dr. Orlando Prado e Silva - Procurador Regional). Apelada: Ford Financiadora S/A. Crédito Financiamento e Investimento. Relator: Exmo. Sr. Des. Sergio Martins Sobrinho.

Apelação Cível nº 433/85 - Classe II "s" - Capital. Apelante: Construmat Engenharia e Comércio Ltda. (Adv.Drs. Evandro Ferreira de V. Bandeira, Marco André Nogueira Hanson e Antonio Carlos Esmi). Apelada: Indústrias Madeirit S/A. (Adv.Dr. Antonio Zozival M. Sobreira). Relator: Exmo. Sr. Des. Sergio Martins Sobrinho.

Apelação Cível nº 438/85 - Classe II "s" - Capital. Apelante: Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD (Adv.Dr. Raul José Rovêda). Apelada: A Prefeitura Municipal de Campo Grande (Adv.Drs. Deoclécio de Castro Lima e Arlete Borges Barros). Relator: Exmo. Sr. Des. Sergio Martins Sobrinho.

Departamento Judiciário Cível, 10 de setembro de 1.985.

a) JOSÉ BERLANGE DE ANDRADE
Diretor do Departamento, em substituição.

ACORDAOS lidos e assinados em sessão ordinária da Egrégia Turma Cível, realizada em 09 de setembro de 1.985, sob a Presidência do Exmo. Sr. Des. LEÃO NETO DO CARMO.

01 - Agravo de Instrumento nº 992/85 - Classe II "t" - Mundo Novo. Agravante: Josmar Marrega (Adv.Dr. Ariovaldo Hebert da Cruz). Agravado: Cláudio Simões (Adv.Drs. Mauri Valentim Riciotti - Defensor Público). Relator: Exmo. Sr. Des. Sergio Martins Sobrinho.

DECISÃO: "Conheceram do recurso como apelação, dando-lhe provimento para julgar insubsistente a sentença proferida, determinando que o juiz prosiga no feito como processo de conhecimento. Decisão unânime. Custas a final."

EMENTA - AGRAVO DE INSTRUMENTO - REVOGAÇÃO DE MANDATO - AÇÃO INTENTADA COMO DE CONHECIMENTO PELO RITO SUMARÍSSIMO E TRANSFORMADA EM CAUTELAR.

COM DEFERIMENTO IMEDIATO - RECURSO CABÍVEL: O DE APELAÇÃO - CONHECIMENTO COMO TAL - PROVIDA. Se a parte intenta ação como de conhecimento pelo rito sumaríssimo para revogação de mandato e o juiz a transforma em cautelar, deferindo sumariamente a medida pleiteada, põe termo a processo, com julgamento de mérito, na melhor interpretação do art. 513, I, do Código de Processo Civil. Sendo apelável tal decisão, na proposta do art. 520, IV, do Código de Processo Civil, conhece-se do agravo como apelo, excluindo-se, na hipótese, o erro grosseiro em face da sucessão de erros cometidos no processo, gerando perplexidade para a parte que pretendesse recorrer. Provida.

02 - Agravo de Instrumento nº 1005/85 - Classe II "t" - Capital. Agravante: Ilda Domingues Sitta (Adv.Drs. Julião de Freitas e Gilcleide Maria dos Santos Alves). Agravado: Valentino Vacchiano (Adv.Dr. Raimundo Gireli). Relator: Exmo. Sr. Des. Leão Neto do Carmo.

DECISÃO: "Conheceram do agravo, negando-lhe provimento, sem voto divergente. Custas 'ex vi legis'."

EMENTA - AGRAVO DE INSTRUMENTO - OFERTA DE SUBSTITUIÇÃO DO BEM PENHORADO - TERCEIRO QUE EMBARGOU A EXECUÇÃO. A garantia da execução pode ser substituída por dinheiro, desde que em valor suficiente para cobrir o da execução, e a oferta pode ser feita por terceiro, mas sempre em nome do executado. Agravo improvido.

03 - Agravo de Instrumento nº 1006/85 - Classe II "t" - Capital. Agravante: Anselmo Henn (Adv.Dr. Antônio Zozival Milfont Sobreira). Agravada: Auto Peças do Gê Ltda. (Adv.Dr. Paulo Roberto Pegolo dos Santos). Relator: Exmo. Sr. Des. Sergio Martins Sobrinho.

DECISÃO: "Conheceram do agravo, provendo-o para anular a avaliação e de terminar que outra seja feita, com observância das formalidades legais. Decisão unânime. Custas a final."

EMENTA - AGRAVO DE INSTRUMENTO - AVALIAÇÃO DE BENS PENHORADOS - DESOBEDIÊNCIA À NORMA DO ARTIGO 681, E SEUS INCISOS, DO CPC, QUANTO AO LAUDO - VALOR DADO AOS OBJETOS QUE NÃO CONDIZEM COM O ESTADO DE REGULAR RECONHECIDO PELO CREDOR - PROVIDO. Se o avaliador, na feitura do laudo, não obedece ao disposto no artigo 681, e seus incisos, e ainda os bens penhorados são tidos pelo credor como em estado regular, mas o perito lhes dá valor inferior ao meio termo reconhecido pela parte contrária e possível também de ser admitida, em face de documento válido, como parâmetro, há erro na estimação, devendo ela, por isso, ser repetida. Provido.

04 - Agravo de Instrumento nº 1008/85 - Classe II "t" - Capital. Agravantes: Nagib Elias Zahran e sua mulher Helena Kairalla Zahran (Adv.Drs. Alberto Gomes da Rocha Azevedo e Alberto Gomes da Rocha Azevedo Júnior). Agravados: Uzeu Elias Zahran, sua mulher e outros (Adv.Drs. Claudionor Miguel Abss Duarte, Paulo Tadeu Haendchen e outros). Relator: Exmo. Sr. Des. Leão Neto do Carmo.

DECISÃO: "Conheceram do agravo, dando-lhe provimento para, reformando o decidido, determinar que as despesas da nova perícia sejam suportadas pelas partes na proporção de seus quinhões (1/6 pelos agravantes e 5/6 pelos agravados). Decisão unânime. Custas 'ex causa'."

EMENTA - AGRAVO DE INSTRUMENTO - PERÍCIA - REPETIÇÃO - DESPESAS DO ATO. As despesas decorrentes da repetição de um ato devem ficar a cargo de quem lhe deu causa. E se os peritos firmaram documento que levou o juiz a tê-los por suspeitos, o fato não pode ser imputado senão a eles. Agravo provido para determinar que as partes suportem as despesas com a nova perícia na proporção de seus quinhões, já que os novos peritos devem ser pagos.

05 - Agravo de Instrumento nº 1011/85 - Classe II "t" - Bonito. Agravante: Rigoberto Jorge Bonn (Adv.Dr. Marcus Olímpio Antunes Guimarães). Agravado: Banco do Brasil S/A. (Adv.Drs. Aldo Mário de Freitas Lopes e Itamar da Silva Dutra). Relator: Exmo. Sr. Des. Sergio Martins Sobrinho.

DECISÃO: "Não conheceram do agravo, por insuficientemente instruído, unanimemente. Custas 'ex more'."

EMENTA - AGRAVO DE INSTRUMENTO - PEÇAS ESSENCIAIS - INSUFICIÊNCIA - NÃO CONHECIDO. Faltando ao agravo de instrumento peças indispensáveis à sua formação, dele não se conhece.

06 - Reexame de Sentença nº 205/85 - Classe II "1" - Dourados. Interessados: O Juiz "Ex Officio", Tochinovo Hondo (Adv.Drs. Daniel Schwenck e Jair Luiz do Nascimento) e o Estado de Mato Grosso do Sul (Adv.Dr. José Alberto Vasconcellos). Relator: Exmo. Sr. Des. Sergio Martins Sobrinho.

DECISÃO: "Não conheceram do recurso compulsório, por incabível na espécie, unanimemente. Custas 'ex causa'."

EMENTA - REEXAME DE SENTENÇA - EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA - NÃO-CABIMENTO - INCONHECIDO. Sendo interlocutória a decisão que define processo incidental de exceção de competência e não põe termo à relação processual, incabível sua remessa ao Tribunal para reexame pelo princípio do duplo grau de jurisdição obrigatório. Inconhecido.

07 - Reexame de Sentença nº 218/85 - Classe II "1" - Nova Andradina. Interessados: O Juiz "Ex Officio", a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso do Sul (Adv.Dr. Orlando Prado e Silva - Procurador Regional) e Milton Lopes da Silva. Relator: Exmo. Sr. Des. Marco Antônio Cândia.

DECISÃO: "Conheceram do pedido de reexame, negando-lhe provimento, para ratificar o decidido, unanimemente. Custas 'ex more'."

EMENTA - REEXAME DE SENTENÇA - EXECUÇÃO FISCAL. Débito insignificante considerado anistiado por lei estadual não enseja processo de execução. Sentença ratificada.

08 - Reexame de Sentença nº 220/85 - Classe II "1" - Nova Andradina. Interessados: O Juiz "Ex Officio", a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso do Sul (Adv.Dr. Orlando Prado e Silva - Procurador Regional) e Jorge Ferreira Macedo. Relator: Exmo. Sr. Des. Marco Antônio Cândia.

DECISÃO: "Conheceraam do pedido de reexame, negando-lhe provimento, para ratificar o decidido, unanimemente. Custas 'ex more'."

EMENTA - REEXAME DE SENTENÇA - EXECUÇÃO FISCAL. Débito insignificante considerado anistiado por lei estadual não enseja processo de execução. Sentença ratificada.

09 - Reexame de Sentença nº 221/85 - Classe II "1" - Nova Andradina. Interessados: O Juiz "Ex Officio", a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso do Sul (Adv.Dr. Orlando Prado e Silva - Procurador Regional) e José Roberto Schott. Relator: Exmo. Sr. Des. Marco Antônio Cândia.

DECISÃO: "Conheceraam do pedido de reexame, negando-lhe provimento, para ratificar o decidido, unanimemente. Custas 'ex more'."

EMENTA - REEXAME DE SENTENÇA - EXECUÇÃO FISCAL. Débito insignificante considerado anistiado por lei estadual não enseja processo de execução. Sentença ratificada.

10 - Reexame de Sentença nº 225/85 - Classe II "1" - Nova Andradina. Interessados: O Juiz "Ex Officio", a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso do Sul (Adv.Dr. Orlando Prado e Silva - Procurador Regional) e Atair Lima. Relator: Exmo. Sr. Des. Marco Antônio Cândia.

DECISÃO: "Conheceraam do pedido de reexame, negando-lhe provimento, para ratificar o decidido, unanimemente. Custas 'ex more'."

EMENTA - REEXAME DE SENTENÇA - EXECUÇÃO FISCAL. Débito insignificante considerado anistiado por Lei Estadual não enseja processo de execução. Sentença ratificada.

11 - Reexame de Sentença nº 236/85 - Classe II "1" - Nova Andradina. Interessados: O Juiz "Ex Officio", a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso do Sul (Adv.Dr. Orlando Prado e Silva - Procurador Regional) e Distribuidora de Vidros Brasil Ltda. Relator: Exmo. Sr. Des. Marco Antônio Cândia.

DECISÃO: "Conheceraam do pedido de reexame, negando-lhe provimento, para ratificar o decidido, unanimemente. Custas 'ex more'."

EMENTA - REEXAME DE SENTENÇA - EXECUÇÃO FISCAL. Débito insignificante considerado anistiado por Lei Estadual não enseja processo de execução. Sentença ratificada.

12 - Reexame de Sentença nº 237/85 - Classe II "1" - Nova Andradina. Interessados: O Juiz "Ex Officio", a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso do Sul (Adv.Dr. Orlando Prado e Silva - Procurador Regional) e Manoel Firmino Filho. Relator: Exmo. Sr. Des. Marco Antônio Cândia.

DECISÃO: "Conheceraam do pedido de reexame, negando-lhe provimento, para ratificar o decidido, unanimemente. Custas 'ex more'."

EMENTA - REEXAME DE SENTENÇA - EXECUÇÃO FISCAL. Débito insignificante considerado anistiado por Lei Estadual não enseja processo de execução. Sentença ratificada.

13 - Apelação Cível nº 677/85 - Classe II "m" - Capital. Apelante: O Espólio de Raphael Di Giorgio, representado por sua inventariante Stela Maria Di Giorgio (Adv.Drs. Joaquim Rodrigues de Paula e Walter Ferreira). Apelados: José Borges de Barros e sua mulher Carolina Espíndola de Barros (Adv.Dr. Carlos Stephanini). Relator: Exmo. Sr. Des. Sergio Martins Sobrinho.

DECISÃO: "Conheceraam do apelo, rejeitando as preliminares argüidas, e, no mérito, negaram-lhe provimento, sem divergência. Custas 'ex more'."

EMENTA - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DECLARATÓRIA - FALTA DE INTERESSE DE AGIR - MATÉRIA DE PROVA FÁTICA - PRELIMINARES REPELIDAS - IMPROVIDA. Não é nula a sentença em ação declaratória que a julga improcedente, se autor e réu, concordam em que a relação jurídica existe. A decisão contendo relatório, esclarecimentos sobre os quais o magistrado apoiou sua convicção e o dispositivo, ainda que de forma concisa, não se ressente de vício capaz de invalidá-la. Em tema de ação declaratória, a solução versa exclusivamente problema de esclarecer relação jurídica, da órbita, portanto, do direito, dispensando-se a prova. Assim, é insubsistente alegação de cerceamento de defesa ante o julgamento antecipado da lide. Por fim, no mérito, se não objetiva o autor a declaração da existência ou inexistência de relação jurídica, mas apenas pronunciamento sobre justiça sobre o valor do negócio efetuado entre partes, ligado exclusivamente à prova de fato, improcede o pedido, por se tratar de questão que só pode ser discutida em demanda condenatória. Improvida.

14 - Apelação Cível nº 564/85 - Classe II "q" - Capital. Apelante: Mara Lúcia Aparecida de Matos (Adv.Dr. Wagner Crepaldi - Defensor Público). Apelado: Simplicio Pereira de Souza (Adv.Dr. Eli Souza). Relator: Exmo. Sr. Des. Sergio Martins Sobrinho.

DECISÃO: "Conheceraam do apelo, negando-lhe provimento, em votação uniforme. Custas 'ex causa'."

EMENTA - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE - MÓVEIS E UTENSÍLIOS - PRETENSÃO QUE TRANSCENDE À SIMPLES POSSE - ALEGAÇÃO DE QUE AQUELES FORAM DOADOS - PROVA DUBITATIVA - IMPROVIDA. Para vingar a ação de reintegração de posse com transição clara para obtenção de domínio de móveis e utensílios, sob o fundamento de terem sido doados por pessoa falecida antes do passamento, é preciso que a prova esclareça com precisão o ato ou a palavra efetiva do doador, afirmando que futuramente os mesmos passarão para a propriedade do donatário. A simples intenção de doar, ainda que manifestada em vida, não autoriza o domínio do eventual donatário, podendo os herdeiros legítimos dispor da coisa. Improvida.

15 - Apelação Cível nº 575/85 - Classe II "q" - Capital. Apelante: Enio Chiapetti (Adv.Drs. Claudionor Miguel Abss Duarte, Paulo Tadeu Haendchen e Horácio Vanderlei Pithan). Apelado: Ermindo Kleinert (Adv.Dr. Julio Cezar Frainer). Relator: Exmo. Sr. Des. Sergio Martins Sobrinho.

DECISÃO: "Conheceraam da apelação, dando-lhe provimento para anular a sentença, unanimemente. Custas à final."

EMENTA - APELAÇÃO CÍVEL - OMISSÃO - PRELIMINARES ARGÜIDAS EM CONTESTAÇÃO NÃO DECIDIDAS - NULIDADE PROVIDA. É incompleta e nula a sentença que deixar de decidir todas as questões discutidas no processo, seja como matéria preliminar, seja como matéria de mérito. Provida.

16 - Apelação Cível nº 416/85 - Classe II "s" - Capital. Apelante: Itaciana Materiais para Construção Ltda. (Adv.Drs. Marco André Nogueira Han son e outros). Apelada: Laminação Nacional de Metais S/A. (Adv.Drs. João Perez Soler, Jayme Borges Martins Filho e outros). Relator: Exmo. Sr. Des. Sergio Martins Sobrinho.

DECISÃO: "Conheceraam do apelo, negando-lhe provimento, contra o voto do revisor, que o provia. Custas 'ex more'."

EMENTA - APELAÇÃO CÍVEL - FALÊNCIA - CORREÇÃO MONETÁRIA EM CASO DE DEPÓSITO ELISIVO - IMPROVIDA. Requerida a falência, e ocorrendo o devedor ao juízo para depositar a soma cobrada, demonstra ele não estar, a rigor, em estado de quebra, diferenciação que é indiferente ao credor, o que, de qualquer modo, obriga o inadimplente a compor, também, correção monetária, visto transformar-se a ação em cobrança, depois do pagamento do principal e por força da Lei nº 6.899/81, que não conflita com a norma especial que rege a quebra. Improvida.

17 - Embargos de Declaração nº 75/85 - Classe II "i" - Capital. Embargante: Laudelina Alves de Oliveira (Adv.Dr. Abadio Marques de Rezende). Embargado: Alayde Cardoso Gonçalves (Adv.Drs. José Arcy Cardoso Gonçalves e Nilza Ramos). Relator: Exmo. Sr. Des. Sergio Martins Sobrinho.

DECISÃO: "Conheceraam e rejeitaram os embargos, unanimemente. Custas 'ex causa'."

EMENTA - EMBARGOS DECLARATÓRIOS - ACÓRDÃO OMISSO - RECURSO INTENTADO PRETENDENDO QUE O JULGAMENTO SE FAÇA SEGUINDO ARGUMENTO POR ARGUMENTO DO LITIGANTE - CONTROVÉRSIA, NO ENTANTO, QUE FOI DIRIMIDA NO QUE TINHA DE ESSENCIAL - PRETENSÃO, ASSIM, IMPROCEDENTE - DESACOLHIDOS. O julgador não está adstrito, para dilucidar a controvérsia entre partes, a seguir palavra por palavra, expressão por expressão, argumento por argumento, aduzidos pelos litigantes, se na decisão solve o ponto essencial da divergência posta à sua análise. Por isso, não têm qualquer apoio na realidade embargos declaratórios com este objetivo. Desacolhidos.

DECISÕES proferidas em sessão ordinária da Egrégia Turma Cível, realizada em 09 de setembro de 1.985, sob a Presidência do Exmo. Sr. Des. LEÃO NETO DO CARMO.

Mandado de Segurança nº 192/84 - Classe II "a" - Capital. Impetrante: Construmat Engenharia e Comércio Ltda. (Adv.Drs. Antonio Carlos Esmi e Romeu Krein). Impetrado: MM. Dr. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da comarca da Capital. Relator: Exmo. Sr. Des. Marco Antônio Cândia.

DECISÃO: "Julgaram prejudicado o pedido para extinguir o processo, unanimemente e de acordo com o parecer oral. Custas 'ex causa'."

Agravo de Instrumento nº 844/84 - Classe II "t" - Caarapó. Agravantes: Sérgio Pinho Meilão e sua mulher Renata da Cunha Bueno Meilão (Adv. Dr. José Bernardino Scarabótolo). Agravados: Hiroshi Takahashi e sua mulher Yuki Takahashi (Adv.Drs. Carlos Amaral e Nelson Takagi Kusunoki). Relator: Exmo. Sr. Des. Marco Antônio Cândia.

DECISÃO: "Não conheceraam do agravo, unanimemente, por incabível. Custas 'ex causa'."

Agravo de Instrumento nº 945/85 - Classe II "t" - Capital. Agravantes: Panagiotis Jean Kontos, sua mulher Heleni Lambropoulo Kontos, José Alves do Prado e sua mulher Senhorinha Fonseca do Prado (Adv.Drs. Luiz Manzião e José Couto Vieira Pontes). Agravados: José Euzébio Cabral e sua mulher Maria Núbia Cabral (Adv.Drs. João Francisco Volpe, Arnaldo Vicente Filho e João de Campos Corrêa). Relator: Exmo. Sr. Des. Marco Antônio Cândia.

DECISÃO: "Conheceraam do agravo, provendo-o, em parte, para que afastada a preclusão da denunciação da lide de Múcio Eduardo dos Santos Pereira, examine o juiz o pedido. Decisão unânime. Custas à final."

Agravo de Instrumento nº 981/85 - Classe II "t" - Nova Andradina. Agravantes: José Luiz Barbosa e sua mulher Elenita Luiza de Oliveira (Adv.Dr. Luiz Gonzaga Filho). Agravada: CICAT - Construções Cíveis e Pavimentação Ltda. (Adv.Drs. Armando de Domênico e João Demas Amaro). Relator: Exmo. Sr. Des. Milton Malulei.

DECISÃO: "Julgaram prejudicado o agravo, unanimemente. Custas 'ex more'."

Agravo de Instrumento nº 984/85 - Classe II "t" - Cassilândia. Agravante: Pedro Moura (Adv.Dr. Lázaro Lopes). Agravado: João Fernandes da Silva (Adv.Dr. Walter José de Souza). Relator: Exmo. Sr. Des. Leão Neto do Carmo.

DECISÃO: "Não conheceram do agravo, unanimemente. Custas 'ex causa'."

Agravo de Instrumento nº 1009/85 - Classe II "t" - Camapuã. Agravantes: Francisco Oliveira Carneiro e sua mulher Virgínia de Moraes Carneiro (Adv. Dr. Genésio Rodrigues de Freitas). Agravado: Ari Ferreira de Souza (Adv. Dr. Jerônimo Ivo da Cunha). Relator: Exmo. Sr. Des. Sergio Martins Sobrinho.

DECISÃO: "Conheceram parcialmente do agravo, negando-lhe provimento, sem voto discrepante. Custas à final."

Agravo de Instrumento nº 1014/85 - Classe II "t" - Rio Verde de Mato Grosso. Agravante: Lauri Ribeiro Ferreira (Adv.Dr. Ayrton Teixeira Gomes). Agravado: Hamilton Alves Botelho (Adv.Dr. Mário Roberto de Souza). Relator: Exmo. Sr. Des. Marco Antônio Cândia.

DECISÃO: "Conheceram do agravo, negando-lhe provimento, sem voto divergente. Custas 'ex causa'."

Agravo de Instrumento nº 1018/85 - Classe II "t" - Bonito. Agravante: A Prefeitura Municipal de Bonito (Adv.Dr. Norival Nunes). Agravado: Nilton Vieira Coutinho (Adv.Dr. Hérico Monteiro Braga). Relator: Exmo. Sr. Des. Leão Neto do Carmo.

DECISÃO: "Conheceram do agravo, negando-lhe provimento, sem voto discrepante. Custas 'ex vi legis'."

Agravo de Instrumento nº 1020/85 - Classe II "t" - Capital. Agravantes: ARESTA - Comércio e Construção Civil Ltda. e IMOVIL - Sociedade de Imóveis, Construções e Representações Ltda. (Adv.Drs. Carlos Edy Sá de Medeiros e Francisco Laranjeira Silva). Agravado: Miguel Nasser (Adv. Dr. Jorge Benjamin Cury). Relator: Exmo. Sr. Des. Leão Neto do Carmo.

DECISÃO: "Conheceram do agravo, dando-lhe provimento para, reformando a decisão de retratação, não conhecer do agravo interposto por Miguel Nasser. Decisão unânime. Custas 'ex causa'."

Reexame de Sentença nº 227/85 - Classe II "1" - Nova Andradina. Interesses: O Juiz "Ex Officio", a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso do Sul (Adv.Dr. Orlando Prado e Silva - Procurador Regional) e Neivo Pires. Relator: Exmo. Sr. Des. Leão Neto do Carmo.

DECISÃO: "Conheceram do recurso compulsório, negando-lhe provimento para ratificar o decidido e de acordo com o parecer. Custas 'ex causa'."

Apelação Cível nº 603/85 - Classe II "m" - Naviraí. Apelante: José Oliveira Valadares (Adv.Dra. Sueli Ermínia Belão). Apelado: Chrysaphis Thomaz Grezios (Adv.Dr. João Baptista Coelho Gomes). Relator: Exmo. Sr. Des. Marco Antônio Cândia.

DECISÃO: "Não conheceram do recurso, por incabível na espécie, unanimemente. Custas 'ex more'."

Apelação Cível nº 649/85 - Classe II "m" - Bela Vista. Apelantes: Marly Garcete Balta Ferreira, Wandernyl Garcete Balta e Marisa Balta Andrade (Adv.Dra. Maria Eni do Couto Viola). Apelados: Celso Mercedes Garcete Balta e Julia Ramires. Relator: Exmo. Sr. Des. Sergio Martins Sobrinho.

DECISÃO: "Conheceram do apelo, negando-lhe provimento sem divergência. Custas 'ex causa'."

Apelação Cível nº 675/85 - Classe II "m" - Capital. Apelante: Celso Milan (Adv.Drs. Julião de Freitas e Gilcleide Maria dos Santos Alves). Apelado: Fábio Duarte Alves, menor impúbere, representado por sua mãe Amélia Duarte Alves (Adv.Drs. Neide Câmara Martins e Wagner Crepaldi - Defensores Públicos). Relator: Exmo. Sr. Des. Sergio Martins Sobrinho.

DECISÃO: "Conheceram do apelo, negando-lhe provimento, sem divergência e de acordo com o parecer. Custas 'ex more'."

Apelação Cível nº 688/85 - Classe II "m" - Capital. Apelantes: Zamboni & Seemann Ltda. (Adv.Drs. Sadi Ronaldo Xavier Andrighetto, Claiton Tadeu Varela Graziotin e Júlio Cezar Frainer) e Léo Silestino Ely (Adv.Drs. Romeu Arantes Silva e Carlos Roberto F. de Moraes). Apelados: Os mesmos. Relator: Exmo. Sr. Des. Sergio Martins Sobrinho.

DECISÃO: "Conheceram das apelações, negando-lhes, porém, provimento sem voto discrepante. Custas 'ex causa'."

Apelação Cível nº 339/85 - Classe II "n" - Capital. Apelante: Valdivino Gonçalves Madruga (Adv.Dr. Abadio Marques de Rezende). Apelado: Celso de Souza e Silva (Adv.Drs. Julião de Freitas e Gilcleide Maria dos Santos Alves). Relator: Exmo. Sr. Des. Marco Antônio Cândia.

DECISÃO: "Conheceram do apelo dando-lhe provimento, para anular a sentença, sem voto discrepante. Custas à final."

Apelação Cível nº 355/85 - Classe II "n" - Capital. Apelantes: Laci Maria Rondon Hildebrand Ávila e Walter Francisco Pires (Adv.Dr. Favez Han na Rizk). Apelada: Myrian Rita Martini Bonini (Adv.Drs. Dorival Renato Pavan e Flávio Jacó Chekerdemian). Relator: Exmo. Sr. Des. Marco Antônio Cândia.

DECISÃO: "Conheceram da apelação, negando-lhe provimento, sem voto divergente. Custas 'ex causa'."

Apelação Cível nº 466/84 - Classe II "o" - Nova Andradina. Apelante: O Estado de Mato Grosso do Sul (Adv.Dr. Orlando Prado e Silva). Apelados: Vilma Evangeline Andrade Pinto e seu marido Moacir P. Júnior (Adv. Dr. Armando de Domenico). Relator: Exmo. Sr. Des. Sergio Martins Sobrinho.

DECISÃO: "Conheceram do apelo, negando-lhe provimento, unanimemente. Custas 'ex more'."

Apelação Cível nº 577/85 - Classe II "o" - Capital. Apelante: Sebastião Ferreira da Cunha (Adv.Drs. Julião de Freitas e Gilcleide Maria dos Santos Alves). Apelada: Edma Aparecida de Carvalho (Adv.Dr. Vander Silvano Corrêa). Relator: Exmo. Sr. Des. Sergio Martins Sobrinho.

DECISÃO: "Conheceram da apelação, negando-lhe provimento, sem voto discrepante. Custas 'ex causa'."

Apelação Cível nº 578/85 - Classe II "o" - Ponta Porã. Apelante: Franzine & Rodrigues Ltda. (Adv.Drs. Ricardo Saab Palieraqui e Jorge Luís Lageano). Apelada: Cleuza de Mello Jochins (Adv.Dr. Alberto Fróes). Relator: Exmo. Sr. Des. Sergio Martins Sobrinho.

DECISÃO: "Não conheceram do apelo, unanimemente. Custas 'ex vi legis'."

Apelação Cível nº 601/85 - Classe II "o" - Paranaíba. Apelante: Moacir Maurício da Rocha (Adv.Dr. Salim José Homs). Apelado: Amélio Alves Correa (Adv.Drs. Celso de Moraes e Castro e Ubaldo Resende da Silva). Relator: Exmo. Sr. Des. Leão Neto do Carmo.

DECISÃO: "Conheceram do apelo, dando-lhe provimento para, reformando a sentença, julgar improcedentes os embargos, condenando o vencido nas custas e nos honorários fixados em 20% sobre o valor do débito. Decisão unânime."

Apelação Cível nº 571/85 - Classe II "q" - Capital. Apelante: Andreilino Adão de Almeida Simas (Adv.Drs. Arivanildo Duarte de Rezende e Rene Siu fi). Apelado: Antonio Moura de Almeida (Adv.Drs. Claudionor Miguel Abss Duarte, Paulo Tadeu Haendchen e Horácio Vanderlei Pithan). Relator: Exmo. Sr. Des. Sergio Martins Sobrinho.

DECISÃO: "Conheceram do apelo, dando-lhe provimento parcial para fixar como termo inicial da correção dos honorários a data da sentença, unanimemente. Custas 'ex causa'."

Apelação Cível nº 378/85 - Classe II "s" - Corumbá. Apelantes: Kisaburo Ohara e Ohara & Cia. Ltda. (Adv.Dr. Luiz Marcos Ramires). Apelado: O Curador de Registros Públicos da comarca de Corumbá. Relator: Exmo. Sr. Des. Sergio Martins Sobrinho.

DECISÃO: "Conheceram do apelo, unanimemente, dando-lhe provimento e contra o voto do revisor, que lhe negou provimento. Custas 'ex vi legis'."

Apelação Cível nº 429/85 - Classe II "s" - Capital. Apelante: Pell's Fiberglass Indústria e Comércio Ltda. (Adv.Drs. Jussara da Silva Coutinho, Luiz Antonio da Costa e outros). Apelada: Só Moto Comércio e Serviços Ltda. Relator: Exmo. Sr. Des. Leão Neto do Carmo.

DECISÃO: "Conheceram do apelo, provendo-o na forma do voto do relator e contra o do vogal, que lhe negava provimento. Decisão em parte com o parecer. Custas 'ex causa'."

Apelação Cível nº 442/85 - Classe II "s" - Capital. Apelante: João Villas (Adv.Dr. Hêlvio Freitas Pissurno). Apelada: Zaira Catharina Portela de Souza (Adv.Dr. Antônio Rivaldo Menezes de Araújo). Relator: Exmo. Sr. Des. Leão Neto do Carmo.

DECISÃO: "Conheceram do apelo, provendo-o para, reformando a sentença, fixar em Cr\$ 1.500.000 o aluguel mensal no primeiro ano de renovação e nos demais, corrigido pela variação das ORTNs. Decisão unânime. Custas 'ex causa'."

Embargos Infringentes nº 35/84 - Classe II "g" - Capital. Embargante: Anselmo Martins Filho (Adv.Drs. Carlos Gilberto Gonzalez e Horácio Vanderlei Pithan). Embargado: Diretor-Geral do Instituto de Preservação e Controle Ambiental de Mato Grosso do Sul - INAMB (Adv.Dra. Márcia Corrêa de Oliveira). Relator: Exmo. Sr. Des. Milton Malulei.

DECISÃO: "Conheceram dos embargos, rejeitando-os contra o voto do 2º vogal, que os acolhia. Decisão de acordo com o parecer. Custas 'ex causa'."

Departamento Judiciário Cível, 10 de setembro de 1985.

a) JOSÉ BERLANGE DE ANDRADE
Diretor do Departamento, em substituição.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO CIVIL

RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DOS DESEMBARGADORES REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 1.985.
(ARTIGO 27 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 003, DE 14/02/1979 - LEI ORÇAMENTÁRIA DA REGISTRAÇÃO NACIONAL)

TURMA CIVIL	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º	13º	14º	15º	16º	17º	18º	19º	20º	21º	22º	23º	24º	25º	26º	27º	28º	29º	30º	Total
Desembargador LUIZ PINTO DE CARVALHO	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01
Desembargador RUI GARCIA DIAS	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01
Desembargador SERGIO MARTINS SOBRINHO	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01
Desembargador GERAL BERNARDINO DE SOUZA	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01
Desembargador ALTON MULLER	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01
Desembargador JOSE NUNES DA COSTA	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01
Desembargador MARCO ANTONIO CROIA	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01
TOTAL	06	06	06	06	06	06	06	06	06	06	06	06	06	06	06	06	06	06	06	06	06	06	06	06	06	06	06	06	06	06	06

Departamento Judiciário Civil, em Campo Grande-MS, 05 de setembro de 1.985.

Classe de Costa Lette Ramos
(Responsável)

Maria Aparecida Rodrigues
Diretora de Secretaria Judiciária

Atílio de Barros
Diretor do Departamento

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO CIVIL

RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DOS DESEMBARGADORES REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 1.985.
(ARTIGO 27 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 003, DE 14/02/1979 - LEI ORÇAMENTÁRIA DA REGISTRAÇÃO NACIONAL)

TRIBUNAL PLENO	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º	13º	14º	15º	16º	17º	18º	19º	20º	21º	22º	23º	24º	25º	26º	27º	28º	29º	30º	Total
Desembargador LUIZ PINTO DE CARVALHO	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01
Desembargador JESUS DE OLIVEIRA SOBRINHO	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01
Desembargador SERGIO MARTINS SOBRINHO	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01
Desembargador RUI GARCIA DIAS	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01
Desembargador GERAL BERNARDINO DE SOUZA	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01
Desembargador ALTON MULLER	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01
Desembargador JOSE NUNES DA COSTA	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01
Desembargador MARCO ANTONIO CROIA	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01
TOTAL	06	06	06	06	06	06	06	06	06	06	06	06	06	06	06	06	06	06	06	06	06	06	06	06	06	06	06	06	06	06	06

Departamento Judiciário Civil, em Campo Grande-MS, 05 de setembro de 1.985.

Classe de Costa Lette Ramos
(Responsável)

Maria Aparecida Rodrigues
Diretora de Secretaria Judiciária

Atílio de Barros
Diretor do Departamento

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO CIVIL

RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DOS DESEMBARGADORES REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 1.985.
(ARTIGO 27 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 003, DE 14/02/1979 - LEI ORÇAMENTÁRIA DA REGISTRAÇÃO NACIONAL)

TURMA ESPECIAL	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º	13º	14º	15º	16º	17º	18º	19º	20º	21º	22º	23º	24º	25º	26º	27º	28º	29º	30º	Total
Desembargador RUI GARCIA DIAS	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01
Desembargador RUI GARCIA DIAS	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01
Desembargador RUI GARCIA DIAS	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01
Desembargador NELSON NUNES FORTUNA	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01
TOTAL	04	04	04	04	04	04	04	04	04	04	04	04	04	04	04	04	04	04	04	04	04	04	04	04	04	04	04	04	04	04	04

Departamento Judiciário Civil, em Campo Grande-MS, 05 de setembro de 1.985.

Classe de Costa Lette Ramos
(Responsável)

Maria Aparecida Rodrigues
Diretora de Secretaria Judiciária

Atílio de Barros
Diretor do Departamento

Departamento Judiciário Criminal

ATA DA 120ª SESSÃO PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS CRIMINAIS

Aos nove dias do mês de setembro do ano de hum mil novecentos e oitenta e cinco, no Gabinete do Presidente, às dezessete horas, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Rui Garcia Dias, presente a Diretora - Geral, foi aberta a sessão, lida e assinada a ata da sessão anterior, procedendo-se à distribuição dos seguintes feitos criminais:

01- Recurso de Habeas Corpus nº 215/85 - Classe I^h - Ivinhema/35. Recorrente: O Juiz ex officio. Recorrido: José Carlos de Medeiros (Bel. Izabel da S. Rodrigues de Almeida). Relator: Exmo. Sr. Des. Gerval Bernardino de Souza.

01- Apelação Criminal nº 306/85 - Classe I^j - Nova Andradina/86. Apelante: Luiz Cláudio Regaço (Dra. Orlando Prado e Silva e Orlando Hernandez Lopes). Apelada: A Justiça Pública. Relator: Exmo. Sr. Des. Gerval Bernardino de Souza.

01- Apelação Criminal nº 1219/85 - Classe I¹ - Nova Andradina/85. Apelante: José Nascimento (Dr. Eny Cleyde Sartori de A. Prado-Defensora Pública). Apelada: A Justiça Pública. Relator: Exmo. Sr. Des. Jesus de Oliveira Sobrinho.

Nada mais sendo determinou o Senhor Desembargador o encerramento da sessão e a lavratura da presente ata. Eu, a) Bel. Itsume Murakami, Diretora-Geral da Secretaria a mandei escrever e a subscrevo.

a) Des. RUI GARCIA DIAS
Presidente

MOVIMENTO DE AUTOS DOS DESEMBARGADORES DO DIA 10/09/85

RELATOR - EXMO. SR. DES. JESUS DE OLIVEIRA SOBRINHO

01- Apelação Criminal nº 1219/85 - Classe I¹ - Nova Andradina/85. Apelante: José Nascimento (Dr. Eny Cleyde Sartori de A. Prado-Defensora Pública). Apelada: A Justiça Pública.

1º REVISOR - EXMO. SR. DES. JESUS DE OLIVEIRA SOBRINHO

01- Apelação Criminal nº 1202/85 - Classe I¹ - Bataguáçu/154. Apelante: José Luiz da Silva (Dr. Maria Rita do Amaral Camargo Honda). Apelada: A Justiça Pública. Relator: Exmo. Sr. Des. José Rizkallah.

RELATOR - EXMO. SR. DES. GERAL BERNARDINO DE SOUZA

01- Recurso de Habeas Corpus nº 215/85 - Classe I^h - Ivinhema/35. Recorrente: O Juiz ex officio. Recorrido: José Carlos de Medeiros (Bel. Izabel da Silva Rodrigues de Almeida).

02- Apelação Criminal nº 306/85 - Classe I^j - Nova Andradina/86. Apelante: Luiz Cláudio Regaço (Dra. Orlando Prado e Silva e Orlando Hernandez Lopes). Apelada: A Justiça Pública.

1º REVISOR - EXMO. SR. DES. JOSÉ RIZKALLAH

01- Apelação Criminal nº 1155/85 - Classe I¹ - Rio Brilhante/151. Apelante: A Justiça Pública. Apelada: Celina Peres Peralta (Dr. Ricardo Martins da Rosa). Relator: Exmo. Sr. Des. Higa Nabukatsu.

AUTOS ENCAMINHADOS À PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA

01- Habeas Corpus nº 1279/85 - Classe I^a - Deodápolis/03. Impetrante: Dr. Cid Pinto Barbosa-Defensor Público. Paciente: José Rodrigues de Lima. Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Deodápolis. Relator: Exmo. Sr. Des. Gerval Bernardino de Souza.

02- Habeas Corpus nº 1281/85 - Classe I^a - Camapuã/47. Impetrante: Dr. Newton Barbosa. Paciente: Noel Rosa Dias. Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Camapuã. Relator: Exmo. Sr. Des. Jesus de Oliveira Sobrinho.

JULGAMENTOS designados para a próxima sessão ordinária da Egrégia Turma Criminal, fluído o prazo previsto no artigo 97, parágrafo primeiro do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado:

01- Recurso em Sentido Estrito nº 481/85 - Classe Iⁱ - Bonito/26. Recorrentes: Aláides Gonçalves, Darci da Costa Barbosa e Benedito Freitas Filho (Dr. Clealton Alves de Assis). Recorrida: A Justiça Pública. Relator: Exmo. Sr. Des. Gerval Bernardino de Souza. 1º Revisor: Exmo. Sr. Des. Higa Nabukatsu. 2º Revisor: Exmo. Sr. Des. José Rizkallah.

02- Apelação Criminal nº 1116/85 - Classe I¹ - Três Lagoas/231. Apelante: Maurício Galindo de Oliveira (Dr. Luiz Otávio Gottardi). Apelada: A Justiça Pública. Relator: Exmo. Sr. Des. Gerval Bernardino de Souza. 1º Revisor: Exmo. Sr. Des. Higa Nabukatsu. 2º Revisor: Exmo. Sr. Des. José Rizkallah.

03- Apelação Criminal nº 1120/85 - Classe I¹ - Dourados/351. Apelante: Maria Maldonado (Dr. Emerson Cafure-Defensor Público). Apelada: A Justiça Pública. Relator: Exmo. Sr. Des. Gerval Bernardino de Souza. 1º Revisor: Exmo. Sr. Des. Higa Nabukatsu. 2º Revisor: Exmo. Sr. Des. José Rizkallah.

04- Apelação Criminal nº 1131/85 - Classe I¹ - Aquidauana/138. Apelante: Franciaco José de Oliveira (Dr. Waldomiro Alberto de Carvalho). Apelada: A Justiça Pública. Relator: Exmo. Sr. Des. Gerval Bernardino de Souza. 1º Revisor: Exmo. Sr. Des. Higa Nabukatsu. 2º Revisor: Exmo. Sr. Des. José Rizkallah.

05- Apelação Criminal nº 1146/85 - Classe I¹ - Campo Grande/917. Apelante: Ronan Caldas (Dr. Virgílio de Almeida-Defensor Público). Apelada: A Justiça Pública. Relator: Exmo. Sr. Des. Higa Nabukatsu. 1º Revisor: Exmo. Sr. Des. José Rizkallah. 2º Revisor: Exmo. Sr. Des. Jesus de Oliveira Sobrinho.

06- Apelação Criminal nº 1154/85 - Classe I¹ - Campo Grande/922. Apelante: Almiro Oliveira Rocha Filho (Dr. Jorge Antonio Siufi). Apelada: A Justiça Pública. Relator: Exmo. Sr. Des. Higa Nabukatsu. 1º Revisor: Exmo. Sr. Des. José Rizkallah. 2º Revisor: Exmo. Sr. Des. Jesus de Oliveira Sobrinho.

07- Apelação Criminal nº 1212/85 - Classe I¹ - Corumbá/303. Apelante: Ezequiel Cavalheiro (Dr. Márcio Toufic Baruki). Apelada: A Justiça Pública. Relator: Exmo. Sr. Des. Jesus de Oliveira Sobrinho. 1º Revisor: Exmo. Sr. Des. Gerval Bernardino de Souza. 2º Revisor: Exmo. Sr. Des. Higa Nabukatsu.

DESPACHO DO RELATOR

01- Revisão Criminal nº 162/85 - Classe I^e - Ponta Porã/213. Requerente: Hércules Pereira da Silva. Requerida: A Justiça Pública. Relator: Exmo. Sr. Des. Gerval Bernardino de Souza.

FLS. 10 e 10v.

Vistos., etc...

Hércules Pereira da Silva, requer a revisão criminal do processo em que foi condenado a oito (08) anos de reclusão pelo Conselho de Sentença do Tribunal de Juri da Comarca de P. Porã, por infração aos artigos 121 e 329 do CP, alegando, unicamente, que é inocente.

Determinei a juntada dos autos originais. Assim, tudo devidamente examinado e ponderado.

Proc. 277/84 - ALDMENTOS
LI ANA MARGARETH MAGIANO LIMA (Dr. Valdir Flores Acosta)
LI EDUARDO VALOIS BARREIRA (Dr. Evandro Ferreira V. Rendeiro)
Despacho de fls. 346v: "Vista à cinquenta, como pede as fls. 53, por
dias. Intimem."

Proc. 694/83 - INVENTÁRIO
A: MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA CARTELO AMARAL (Dr. Jonathan P. Barbosa)
R: JOSÉ GILBERTO AMARAL
Sentença de fls. 91: "Vistos, etc. Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o cálculo do imposto de transmissão causada morte de fls. 82. Decorrido o prazo, expõem-se as guias para o recolhimento do imposto. P.T.C. e R."

Proc. 137/84 - ALIMENTOS
A: MARIA TEREZINHA DA CRUZ MOLINA (Dr. Wagner Crepaldi)
R: JULIO MOLINA (Dr. Etienne de A. Palhano Filho)
Despacho de fls. 43: "Junte-se. Indefiro novo cálculo. Basta deduzir o valor da prestação de dezembro com os acréscimos de juros e correção monetária, que atingem Cr\$ 116.100 conforme o cálculo de fls. 42. Intime-se para o depósito, em 24 horas, pena de prisão."

Proc. 127/85 - ALIMENTOS
A: MARLON RODRIGUES DA SILVA (Dra. Benedita dos Santos (Ass. Jud.))
R: ANTONIO UBERLINO DA SILVA
Despacho de fls. 15: "Intime-se o autor, na pessoa de seu representante legal, para dar prosseguimento ao feito, em 48:00 horas, sob pena de extinção; Intime-se também seu advogado na forma de costume."

Proc. 176/84 - ARREOLAMENTO
A: IONE ALVES RIBEIRO (Dr. Luis Carlos Garcia)
R: OLGA MOTTA
Despacho de fls. 23: "Junte-se. Defiro em termos."

Proc. 904/80 - ARREOLAMENTO
A: ROSEMIARA AVILA PAZ (Dr. Julião de Freitas)
R: JOSÉ FERRAZ PAZ
Despacho de fls. 72: "Junte-se. As últimas declarações a digem. Em não havendo outros bens, tendo já sido pagos os impostos de Transmissão de bens, livre-se o termo de adjudicação."

Proc. 368/83 - DIVÓRCIO LITIGIOSO
A: LUIZA DE JESUS GOIS SANTOS (Def. Público)
R: JOSÉ PAULINO SANTOS
Despacho de fls. 16v: "Designo audiência para 15/10/85 às 13:30 horas. Intime-se a autora, por Edital, com prazo de 20 dias. Adite-se a carta precatória, por ofício, com a nova data da audiência. Edital de Intimação: Fica a Autora intimada da designação supra, para as devidas providências nos autos, tendo em vista não constar a residência atual da Autora no feito acima mencionado."

EXPEDIENTE DO CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO CÍVEL

JUIZ DE DIREITO DA 4ª. VARA CÍVEL

JUIZ: DR. ANTILAS SILVA

RECEBIMOS: Bel. GERALDO DE ALMEIDA SANTIAGO

PUBLICAÇÃO DO DIA 10 de setembro de 1985.

Proc. 363/83 - EXECUÇÃO
A: RABIAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (Dra. Delamirne Miranda D. de Sousa)
R: LEE SHING HUA (Dr. José Antônio C. de Oliveira Lima)
"Aguarda providências da requerente (tirar Carta de Adjudicação)."

Proc. 439/84 - EXECUÇÃO FORÇADA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL
A: CIA ITAÚ DE INVESTIMENTOS, CRÉD. E FINANCIAMENTO - GRUPO ITAÚ (Dra. Hilda Ramos)
R: NELSON ANJANHA E OUTROS
"Aguarda providências por parte da requerente (retirar Mandado de Registro e Penhora)."

Proc. 1114/83 - EXECUÇÃO
A: METALURGICA GUDALI (Dr. Jair dos Santos Feliciani)
R: MÁRIO SÉRGIO PIRES
"Aguarda providências por parte da requerente (retirar Mandado da Libertação da Penhora)."

Proc. 1.104/82 - EXECUÇÃO
A: ALCEU JOSÉ DE QUEIROZ (Dr. Paulo Tadeu Henschchen)
R: DORIVAL FREIRE CAVALCANTE
"Aguarda providências por parte da requerente (retirar Carta de Arreolação)."

Proc. 281/83 - EXECUÇÃO
A: BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A - SENAT (Dr. José Antônio C. de Oliveira Lima)
R: RUI CÉSAR DE SOUZA E OUTROS
"Aguarda providências por parte da requerente (retirar Carta Precatória)."

Proc. 275/84 - NOTIFICAÇÃO JUDICIAL
A: GERALISTA CREDITO CRISTO LTDA (Dr. Siderley Brandão Stein)
R: JOSÉ FONSECA DE MELLO
"Aguarda providências por parte da requerente (retirar Carta Precatória)."

Proc. 307/84 - EXECUÇÃO
A: CREDITAL FINANÇEIRA S/A - CRÉD. FINANÇ. E INVESTIMENTO (Dr. João Frederico Ribas)
R: ELISIO FRANCO E OUTROS (Dr. Ary A. de Lima)
"Aguarda providências por parte da requerente (retirar Carta Precatória)."

Proc. 417/83 - EXECUÇÃO CONTRA DEVEDOR SOLVENTE
A: FINANCIADORA BRADISCO S/A, CRÉD. FINANÇ. E INVESTIMENTOS (Dr. Adão Lopes Moreira e Elias Gadia Filho)
R: ETERO DE JESUS SILVEIRA MARTES E OUTRO
"Aguarda providências por parte da requerente (retirar Carta Precatória)."

Proc. 767/83 - EXECUÇÃO P/TÍTULOS EXTRAJUDICIAL
A: FERRERAS S/A - ADUROS E ENXARCADOS (Dr. Carlos Ferreira da Silva)
R: CÍCERO TÚLIO DA SILVEIRA (Dr. Anselmo Ferreira da Silva)
"Aguarda providências por parte da requerente (retirar Carta Precatória)."

Proc. 335/83 - EXECUÇÃO CONTRA DEVEDOR SOLVENTE
A: FINANCIADORA BRADISCO S/A, CRÉD. FINANÇ. E INVESTIMENTO (Dr. Adão Lopes Moreira e Elias Gadia Filho)
R: GILBERTO FIOLOTTI E OUTRO
"Aguarda providências por parte da requerente (retirar Carta Precatória)."

Proc. 361/83 - BUSCA E APREENSÃO
A: FINANCIADORA BRADISCO S/A - CRÉD. FINANÇ. E INVESTIMENTOS (Dr. Adão Lopes Moreira)
R: JOSÉ AFONSO SALDANHA MARTINS
"Aguarda providências da requerente (retirar Carta Precatória)."

Proc. 426/84 - SUSCITAÇÃO DE PROTESTO
A: HILIO COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA (Dr. Alcino Ortigosa Junior)
R: ANTONIO HENRIQUE MARIANI
"Aguarda providências da requerente (retirar Carta Precatória)."

Proc. 313/85 - REC. CONT. C/C REVOC. DE PROC. E REINTEGRAÇÃO DE POSSE
A: PERCIVAL BORGES CUNHA E S/M (Dr. Evaristo Franco da Cruz)
R: HENRIQUE FRANCISCO DO CARMO E S/MULHER
"Aguarda providências da requerente (retirar Carta Precatória)."

Proc. 69/85 - EXECUÇÃO
A: BANCO DO BRASIL S/A (Dr. João Pires Solar)
R: JOSÉ SÉRGIO MENDRINA E S/MULHER
"Aguarda providências por parte da requerente (retirar Edital de Citação)."

Proc. 332/84 - EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL
A: CREDITAL FINANÇEIRA S/A - CRÉD. FINANÇ. E INVESTIMENTOS (Dr. João Frederico Ribas)
R: JOÃO BATISTA MARTINS SANTANA E OUTROS
"Aguarda providências por parte da requerente (retirar Edital)."

Proc. 159/85 - MEDIDA CAUTELAR
A: EDILBERTO DE FREITAS REVENUTO (Dr. Jorge Kaleche)
R: JOÃO DE CARVALHO
"Aguarda providências por parte da requerente (retirar Edital)."

Proc. 1169/82 - ORDINÁRIA DE CORRANÇA
A: GETÚLIO ALVES DE REZENDE (Dr. Ademar M. Carvalho Filho)
R: SEBASTIÃO FIGUEIREDO E S/MULHER (Dr. Elcio Natalício Freitas)
"Aguarda providências por parte da requerente (retirar Edital)."

Proc. 688/84 - REVOCACÃO DE MANDATO
A: ROSEMIARA DA SILVA MAROLLO (Dr. Luis Carlos Prado)
R: FRANCIS OLIVEIRA DE VASCONCELOS
"Aguarda providências por parte da requerente (retirar Edital)."

Proc. 734/83 - SUSCITAÇÃO DE PROTESTO
A: BON VIVAM HOTEL LTDA (Dr. Claudionor M. A. Duarte)
R: ESPERANTE VIDROS LTDA (Dr. Arivaldo D. da Ressende)
Despacho de fls. 213: "Diga as partes se desejam apresentar novas provas de que se aplica o art. 330, do CPC. Intime-se."

Proc. 451/85 - EXECUÇÃO FORÇADA P/TÍTULO EXTRAJUDICIAL
A: CIA ITAÚ INVESTIMENTO CRÉDITO FINANÇ. GRUPO ITAÚ (Dra. Hilda Ramos)
R: WEDMAR GARCIA BARBOSA e AFRÂNIO DE OLIVEIRA BARBOSA (Dra. Hilda Abusati dos Santos)
Despacho de fls. 13: "J. Diga a requerente."

Proc. 438/84 - ORDINÁRIA DE CORRANÇA
A: ZAMBONI e SIEGHEM LTDA (Dr. Sadi R. X. Andrighetto)
R: LAURINDO ANTONIO PORTANA
Despacho de fls. 119: "Especifiquem as partes, as provas que desejam produzir por ocasião da audiência de conciliação, instrução e julgamento. Intime-se."

Proc. 135/85 - ORDINÁRIA DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE
A: LEONIDAS ESTEVÃO PERAZ (Dr. José Aparício M. dos Santos)
R: ANTONIO LUIZ DO NASCIMENTO
"...Vistos, etc. Homologo por sentença, o acordo feito entre LEONIDAS ESTEVÃO PERAZ e ANTONIO LUIZ DO NASCIMENTO referente a demanda do processo 135/85, tendo o pagamento de Cr\$ 300.000 feito na presença da juíza. Custas na forma da Lei. Nada mais."

Proc. 307/84 - ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO
A: RODOPAR CONSTRUÇÕES IMPOBILIÁRIAS E EXPORTAÇÕES LTDA (Dr. Antônio Moura Borges)
R: TECNOSISTE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (Dra. Elide Rigon)
"...Vistos, etc. Partes legítimas, bem representadas e concorre interesse jurídico; 2- A preliminar suscitada através da impugnação do valor da causa já foi decidida no processo em apelo, restando recorrer ao pato o Tribunal de Justiça que dele não tomar conhecimento; 3- Não cessaria a produção de prova, especialmente a pericial, se requiridas, respectivamente, bem assim, a tomada de depoimentos pessoais e inquirição de testemunhas; 4- A data da audiência de conciliação, instrução e julgamento será marcada, oportunamente, C. e P. Conclui-se. Intime-se."

Proc. 678/84-A - EMBARÇOS
A: NILSON MORENO (Dr. Antônio Maurício P. da Silva)
R: BANCO BAHIANENSE DO BRASIL S/A (Dr. Antônio Santos)
Despacho de fls. 13: "Especifiquem as partes as provas que desejam apresentar por ocasião da audiência de conciliação instrução e julgamento. Intime-se."

Proc. 198/85 - CORRANÇA DE HONORÁRIOS
A: MERCEDES ROCHA FERREIRA (Dra. Mercedes Rocha Ferreira)
R: ROSEMIARA PEREIRA MAIA E OUTRO (Dr. José Augusto Dias Pedrosa)
Despacho de fls. 34: "Nomeio o Dr. Arquem Fernandes Mendonça, partido. Intime-se para apresentar o orçamento dos honorários para a perícia. Intime-se."
Despacho de fls. 34v: "Em correção. Por um lapso, foi proferido o despacho retro, nomeando-se perito indevidamente. Assim, torno sem efeito aquela nomeação, fazendo devolver o mandado já expedido, prosseguindo-se o processo. Intime-se."

Proc. 64/85 - EXECUÇÃO FORÇADA
A: NELSON MACHRY (Dr. Etienne A. Palhano Filho)
R: ANTONIO GUTHERES DE ANDRADE
Despacho de fls. 14: "Aguarda-se no arquivo até nova manifestação do requerente. Intime-se."

Proc. 402/84 - EXECUÇÃO FORÇADA
A: ADILSON PEREIRA (Dr. Jayr Ricardo de Sousa)
R: RODOLFO REGIONI FILHO
"...Vistos, etc. Homologo, por sentença, o cálculo de fls. 31, no total de Cr\$ 2.069.077 (dois milhões, seiscentos e nove mil e setenta e sete cruzeiros). Intime-se."

Proc. 279/85 - EXECUÇÃO
A: ROBERTO MASSARI OSHIRO (Dr. Elias Rodrigues Marques)
R: ENGELMAN CONSTRUÇÃO LTDA E OUTRO (Dr. Odil Tadeu Giordano)
"...Vistos, etc. Homologo, por sentença, para que surta os efeitos legais, o cálculo de fls. 18, no total de Cr\$ 56.509.688 (cinquenta e seis milhões, quinhentos e nove mil, seiscentos e oitenta e oito cruzeiros). Intime-se."

Proc. 188/85 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
A: ROSA MADINE SAUELA RODRIGUES (Dr. Elias Gadia Filho)
R: GENT MARIA RODRIGUES
Despacho de fls. 19v: "Aguarda-se no arquivo até nova manifestação da requerente. Intime-se."

Proc. 610/84 - EXECUÇÃO CONTRA DEVEDOR SOLVENTE
A: RAURILIO NUNES DA SILVA (Dr. Mário Roberto de Souza)
R: NUNES E MANTANO LTDA
Despacho de fls. 18v: "Aguarda-se no arquivo até nova manifestação do requerente. Intime-se."

Proc. 380/85 - EXECUÇÃO
A: PEDRO PELUFFO ARAÚJO ARRUDA (Dr. Claudionor M. A. Duarte e Amorador Goulart Quirino)
R: CIVELEIRO COMERCIAL LTDA E OUTROS (Dr. Evandro Ferreira e Antônio Carlos Ianni)
Despacho de fls. 85: "Decreto a ineficácia da nomeação. Expeça-se novo mandado de penhora, podendo o A. indicar os bens a serem penhorados. Intime-se."

Proc. 649/84 - EXECUÇÃO
A: PINHEIRO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA (Dr. Paulo Roberto Marini)
R: ARY RICARDO BRANDÃO DEL VALLE
Despacho de fls. 27: "Intime-se o depositário para exibir em juízo o bem penhorado, o que se encontra sob sua guarda. Intime-se."

Proc. 123/85 - EXECUÇÃO
A: REINALDO GUIMARÃES DE CAMPOS (Dra. Clemência Flores Barbosa)
R: ARILDO ARGUELLO
Despacho de fls. 11: "Aguarda-se no arquivo até nova manifestação do requerente."

Proc. 296/84 - EXECUÇÃO FORÇADA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL
A: CIA ITAÚ DE INVEST. CRÉD. E FINANÇ. - GRUPO ITAÚ (Dra. Hilda Ramos)
R: ARY DE OLIVEIRA CAVALCANTE E OUTRO (Dr. Antônio Moura Borges)
Despacho de fls. 38: "Junte-se. C. e P. Conclui-se."

Proc. 691/84 - CORRANÇA PELO PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO
A: MARAL-RECEPTE BRASILEIRA DE COLÔNIA, E DESERVOLV. LTDA (Dr. Adyr Sebastião Ferreira)
R: GERALDO FERRAZ DE SOUZA
"...Diante do exposto e considerando tudo mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido inicial para condenar o réu a entregar 2

autora as 588 sacas de 60 quilos de soja ou seu equivalente em dinheiro, ao preço de mercado na época do pagamento com juros e correção monetária em caso da segunda alternativa, e livros de impugnação e com a unidade convencional no caso da primeira alternativa. Condeno, ainda, o Réu que arbitro em 10% dado, digo, 10% sobre o valor dada à causa. P.R.I. Campo Grande, 05/09/85. Juiz de Direito da 4ª. Vara Cível. Dr. Antilias Silva."

Proc. 628/84 - EXECUÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL
A: WILMA ALANDINA VALDEZ (Dr. Andrey Barbosa da Silva)
R: EUCLIDES FERRAZ FILHO E S/MULHER
Despacho de fls. 35: "Ao cálculo e digam. Intime-se."

Proc. 124/84 - EMBARGOS DO DEVEDOR
A: ERONE AMARAL CHAVES (Dr. Erone Amaral Chaves)
R: REINALDO AMARAL GURGEL (Dr. Arivaldo D. Ressende)
Despacho de fls. 74: "Especifiquem as partes novas provas que desejam apresentar por ocasião da audiência de conciliação, instrução e julgamento. Intime-se."

Proc. 1.102/83 - EXECUÇÃO
A: OSMAR RIEFFER (Dr. Ari Giachini)
R: MARIA LUIZA VIEIRA DA SILVA
"...Vistos, etc. Homologo, por sentença, para que opere os jurídicos e legais efeitos, o cálculo de fls. 37, no total de Cr\$ 2.087.780 (dois milhões, oitenta e sete mil, setecentos e oitenta cruzeiros). Intime-se."

Proc. 303/85 - DESPEJO
A: HERO LERINA DA SILVA (Dra. Aldeia Ferreira Gil de Meneses)
R: TEREZA DE JESUS BOZZANO (Dr. Jorge Antônio Simi)
Despacho de fls. 15: "Diga o requerente, sobre a certidão de fls. 14v. Intime-se."

Proc. 713/84 - EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
A: HENRIQUE LUIZ FAMOSSO (Dr. Hugo C. M. Coutinho)
R: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS GALLINA LTDA
Despacho de fls. 20: "Diga o requerente se ainda tem interesse no prosseguimento do processo. Intime-se."

Proc. 005/85 - CORRANÇA PELO RITO SUMARÍSSIMO
A: MADEIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA (Dr. Jair da Almeida Sena Neto)
R: ADÃO DOS SANTOS PIRES
Despacho de fls. 18: "Torne-se efeito a citação retro. Designo o dia 14/10/85, às 13:30 horas para a audiência de conciliação, instrução e julgamento. Defiro a produção de prova pertinente pela qual se deus protestado a tempo. Cita-se. Não sendo contestada a ação se presumirão aceitos pelo réu como verdadeiros os fatos articulados pela autora. Intime-se."

Proc. 251/85 - EXECUTIVA EXTRAJUDICIAL
A: MARIA DE FÁTIMA DIKEI TEIXEIRA (Dra. Elci L. A. da Costa)
R: DEPOSITO ABOBIRA LTDA (Dr. Elias M. Carvalho e Luis Alfredo Araújo)
Despacho de fls. 20: "Complete-se o termo de fls. 19 em 24 horas. Intime-se."

Proc. 644/84 - ANULAÇÃO DE LETRA DE CRÉDITO
A: MARGARETH ANGELIERI FUKUANO DE MENDONÇA (Dr. Howley A. S. Amari)
R: CONSUMÉRIO NACIONAL VOLKSWAGEN LTDA
"...Vistos, etc. Partes para os fins do art. 331 do C.P.C. As partes são legítimas, está devidamente representada a Autora, ocorrendo a revelia do réu - Concorre o legítimo interesse e não há nulidades, nem irregularidades a suprir, sendo desnecessária qualquer diligência. Defiro as provas. Após o trânsito em julgado, voltam-se os autos para designação da audiência de conciliação, instrução e julgamento. Intime-se."

Proc. 337/85-A - EMBARGOS DE DEVEDOR
A: CHAMOUN ABDOL AHAD (Dr. Abadio Marques de Resende)
R: RUI DE MENEZES CHAMOUN JUNIOR (Dr. Valdir Flores Acosta)
Despacho de fls. 14: "Especifiquem as partes as provas que desejam apresentar por ocasião da audiência de conciliação, instrução e julgamento. Intime-se."

Proc. 69/83 - CONSIGNAÇÃO COM PAGAMENTO
A: RODOPAR CONSTRUÇÕES LTDA (Dr. Antônio Moura Borges)
R: UNIVAR UNIVERSO DAS FERRAMENTAS LTDA (Dra. Ivone T. Alves)
Despacho de fls. 40: "Aguarda-se no arquivo até nova manifestação da requerida."

Proc. 66/85 - EMBARGOS DE TERCEIROS
A: MIRIAM CALÇADOS E VIENOS LTDA (Dr. Alvaro Gonçalves)
R: RAYTE ARCEGOLO (Dr. Bernardino Lopes)
Despacho de fls. 31: "Especifiquem-se as partes as provas que desejam apresentar por ocasião da audiência de conciliação, instrução e julgamento. Intime-se."

Proc. 477/84 - EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL
A: SAPAMA COMERCIAL LTDA (Dr. Carlos Augusto Becker)
R: SÓ TELHAS E LUIZ CARLOS MANTOVANI SILVA (Dr. José Hilgares da Silveira)
Despacho de fls. 36: "Diga a requerente sobre a certidão retro."

Proc. 234/85 - EXECUÇÃO P/ QUANTIA CERTA
A: TRANSPORTES - TRANSPORTES RODOVIAIS DE CARGAS LTDA (Dr. Antônio Augusto Soares)
R: FIDELAR MAT. CONSTRUÇÃO
Despacho de fls. 14: "Aguarda-se no arquivo até nova manifestação do requerente."

Proc. 149/85 - DESPEJO
A: TEREZINHA DE JESUS DOS SANTOS SAMWAYS (Dr. Romeu Krein)
R: SEBASTIÃO OSMIR FONSECA DE ASSIS E S/MULHER (Dr. Ayrton Teixeira Gomes)
"...Vistos, homologo por sentença, para que surta os efeitos legais, o acordo de fls. 66/67, feito por TEREZINHA DE JESUS DOS SANTOS SAMWAYS, SEBASTIÃO OSMIR FONSECA DE ASSIS E S/M MARIA ENRIK RONDON DE ASSIS, além dos procuradores, Drs. Romeu Krein e Gil Marcos Saut. Em consequência, extingue o presente processo, nos termos do art. 267, XI, do CPC. Após o trânsito em julgado, de-se baixa na distribuição e archive-se. Custas pela requerente. P.I."

Proc. 300/85 - EXECUÇÃO
A: CAMPO GRANDE - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (Dr. Howley Alexandre da Silva Amarilla)
R: SALADINO GONÇALVES HUNES (Dr. Geraldo Escobar Pinheiro)
Despacho de fls. 30: "Regularize o termo de fls. 29, em 03 dias. Intime-se."

Proc. 526/84 - EXECUÇÃO P/ TÍTULO EXTRAJUDICIAL
A: VALDECI APARECIDO RIBEIRO (Dra. Lourdes Schleder)
R: SÓ TELHAS LTDA
Despacho de fls. 25v: "Aguarda-se no arquivo até nova manifestação do requerente. Intime-se."

Proc. 1163/83 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
A: WALDIR DA COSTA OLIVEIRA (Dr. Odilon Gama da Rocha)
R: MARIA ALVES GRANJEIRO (Dr. Luis Carlos Garcia)
Despacho de fls. 23: "J. Defiro se já tiver procuração nos autos."

Proc. 597/79 - DEPOSITO
A: WILSON RODRIGUES DE MIRANDA (Dr. M. C. Lacerda)
R: MARCELO MARQUES DOS SANTOS
Despacho de fls. 33: "Intime-se o Dr. Manoel Cunha Lacerda para dizer sobre o acordo mencionado em sua petição de fls. 46, em 03 dias. Intime-se."

JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO CÍVEL

COLEGIA DE CAMPO GRANDE

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO ARREBOTO

PRazo DE 10 (DEZ) DIAS

CITANDO E INTIMANDO: Iriann Leão de Almeida

da e 3/4, se casado for. **OBJETIVO:** Para conhecimento da ação, onde é devedor de um título no valor de Cr\$ 600.000 (seiscentos mil cruzeiros), para que no prazo de 24,00 horas, pague o principal, acrescido de juros, correção monetária, custas processuais e honorários advocatícios, ou nomeie bens à penhora, sob pena de não o fazendo, ser convertido em penhora, o arresto seguinte: 1- um lote de terreno sob nº 22, Q-53, do Bairro Tiradentes, nesta cidade, com área de 360,00m2, Mat. 31.819, f-1, L-2, 1a GRI; 2- um lote de terreno sob nº 23, Q-53 Bairro Tiradentes, nesta cidade, com área de 350,00 m2, Mat. 31.820, f-1, L-2 do RG. de 1a GRI desta Comarca. **PROCESSO nº 271/85 - EXECUÇÃO.** Credor: GERALDO AUGUSTO DIAS. Devedor: IRINEU LEITE DE ALMEIDA. Campo Grande-MS., 22 de Agosto de 1.985.

Declaração de
Escritura Substituta da 3ª Vara Cível
(P/ ordem do MM. Juiz).
(OF. Nº 267/85 - Cr\$ 46.000,-)

EXPEDIENTE DO CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO CÍVEL

JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL

JUIZ: Dr. RENELO LUTTEREILLO

ESCRIVÃO: MARIA DA GLÓRIA R. COSTE

PUBLICAÇÃO DO DIA 10 de setembro de 1985.

Proc. 370/85 - EXECUÇÃO
A: ITAÚ S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO (Dr. Roberto da Silva Borges e Juiz Arcy C. Gonçalves)
R: IVAN BORGES BITTELMEIER e S/M LUIZANAS QUEIROZ BITTELMEIER (Dr. João Cesar Fraizer)
Despacho de fls. 43: Manifesta-se o credor. Int.

Proc. 237/85 - EXECUÇÃO
A: VIACÃO AEREA SÃO PAULO S/A (Dr. Oualter Mascarenhas Barbosa)
R: ISRAEL OLIVEIRA DA SILVA (Dr. Hélio de O. Machado)
Com intimação sobre laudo de avaliação.

Proc. 239/85 - EXECUÇÃO
A: BANDEIRANTES S/A - C.F.T. (Dr. Antônio K. Sadalla)
R: JARBAIS INTERMEDIÁRIO BORGES e ROBERTO D. ANDRADE
Com intimação sobre laudo de avaliação.

Proc. 191/85 - EXECUÇÃO
A: FINANCIADORA BRASILEIRA S/A - C.F.T. (Dr. Adão Lopes Moreira e Eli de Gólia Filho)
R: BENEDITO GONÇALVES COUTO DE MATEUS e RANÇO PARS (Dr. Luis G. Cabral)
Com intimação sobre conta de custas e folha de cálculo.

Proc. 272/84 - RECURSOS DE RECURSOS
A: EDUARDO GUEY (Dr. Humberto Celso E. Dias, Edson Alfonso)
R: METALÚRGICA THERMEX (Dr. Carlos Augusto Bacer)
Com intimação sobre conta de custas e folha de cálculo.

Proc. 91/84 - EXECUÇÃO
A: FERNANDO FERRAZ FILHO (Dr. Marcel Brasil F. Capiberibe, Sérgio Paulo Grotti e Cláudio Claudino)
R: URAMO GOMES
Aguardando pagamento de custas.

Proc. 451/84 - EXECUÇÃO
A: VILLAGE CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA (Dr. Evandro F. de Viana Barreira, Marcílio S. Rosa)
R: URAMO GOMES
Credor hipotecário: COMPANHIA REAL DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO (Dr. Carlos Alberto G. Rufino)
Redesignado em dias 17 e 30/10/85, às 15:15 horas, para o processamento dos bens penhorados.

Proc. 74/85 - EXECUÇÃO
A: PAULO MARIN FERREIRA (Dr. José Wilson Maria Ferreira)
R: SEVAL - SEVARIA E FÁBRICA DE MÓVEIS FAYRINO LTDA e OUTROS (Dr. Walter Ferreira)
Designado em dias 17 e 30/10/85, às 15:00 horas, para o laudo dos bens penhorados.

Proc. 79/85 - EXECUÇÃO
A: METALÚRGICA THERMEX (Dr. Edson V. Dias)
R: VITON - CORR. PLAS. E CONST. ELÉTRICAS LTDA (Dr. Orlando O. Costa)
Sentença de fls. 48: Vistos, etc... Face ao pagamento integral do débito e a concordância do enquirente, tendo a ação perdido o objeto, declare extinto o processo. Levante-se a penhora e a quantia depositada, pague as custas. Arquivar-se a seguir. P.R.I.

Proc. 350/85 - EXECUÇÃO
A: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A (Dr. Adão Lopes Moreira e Eli de Gólia Filho)
R: JOSÉ CLAUDY FLORES e DEIVAN ALMEIDA REZENDES (Dr. Adão Bento Solar)
Com intimação sobre laudo de avaliação.

Proc. 241/85 - EXECUÇÃO
A: FINANCIADORA BRASILEIRA S/A - C.F.T. (Dr. Adão Lopes Moreira e Eli de Gólia Filho)
R: MARTINO PARS e RANÇO PARS (Dr. Luis G. Cabral)
Com intimação sobre laudo de avaliação.

EXPEDIENTE DO CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO CÍVEL

JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL

JUIZ: Dr. OSVALDO RAMAREZINI

ESCRIVÃO: SANDRA ALVES ELIAS

PUBLICAÇÃO DO DIA 09 de setembro de 1985.

Proc. 448/85 - EXECUÇÃO
A: LUIZA BOUTIQUE
R: MERCEDES APARECIDA TOLEDO BORGES
Adv. Ademar Moura de Carvalho Filho e outro
Diga o credor.

Proc. 363/85 - EXECUÇÃO
A: OSCAR DUARTE
R: ADALBERTO FERNANDES
Adv. Valdir Flores Acosta

Considerando, pois, todos os alimentos trazidos aos autos a especialmente a revelia do réu, julgo procedente o pedido para rescindir a locação e decretar o despejo do réu, concedendo-lhe o prazo de 10 (dez) dias para deixar o prédio que ocupa, condenando-o ao pagamento das custas e honorários que fixo em 10% sobre o valor da causa. P.R.I.

Proc. 177/85 - EXECUÇÃO
A: MARCEL ALEXANDRE DOS ANJOS E CIA LTDA
R: OSCARTEL ORGANIZAÇÃO TÉCNICA LTDA
Adv. José Ulisses Campello
Diga o credor. P.I.

Proc. 442/85 - EXECUÇÃO
A: SEMENTES ROMANTICO LTDA
R: PAULO ROBERTO WERNICK COELHO
Adv. Julio Cesar Fraizer
Diga o credor.

Proc. 036/85 - EXECUÇÃO
A: VULCAN MATERIAL PLÁSTICO LTDA
R: TENIS CLUBE DE CAMPO GRANDE
Adv. Carlos Alberto dos Santos e Etienne de A. Palhano Filho
Requerimento de fls. 62 e 67. Indefiro por ser providência do interessado.

Proc. 060/85 - EX. SENTENÇA
A: WAGNER ANTÔNIO RICCI
R: PAULO TATSUO OTSURI
Adv. Cid Antunes da Costa
Diga o credor. P.I.

Proc. 373/85 - EXECUÇÃO
A: YNARA BEATRIZ BARCELOS ARAÚJO ABRUDA
R: CIVELETO COMERCIAL LTDA e OUTROS
Adv. Amador Goulart Quirino, Claudimor M. A. Duarte e Antônio Carlos Zani
Diga o credor. P.I.

Proc. 48/85-A - AGRADO DE INSTRUMENTO
Agvta: OTÔNIO ALVES DE SOUZA
Agvdo: BANCO DO BRASIL S/A
Adv. Otônio Alves de Souza e João Pares Solar
Intimação do agravante para recolher as custas de fls. 33 dos presentes autos, no prazo de 5 dias, sob pena de ser deserto o pedido.

EXPEDIENTE DO CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO CÍVEL

JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL

JUIZ: Dr. JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA

ESCRIVÃO: EUTÁLIA JORGE DE OLIVEIRA

PUBLICAÇÃO DO DIA: 10 de setembro de 1985.

Proc. nº 96/85 - INVENTÁRIO
Invte: ARACY TEIXEIRA NUNES (Dr. Hildebrando C. Neto)
Invdo: JAMIL NUNES
"Aguarda manifestação da inventariante e interessados sobre o laudo de Avaliação de fls. 25."

Proc. nº 187/85 - INVENTÁRIO
Invte: CUSTÓDIA COSTA DE SOUZA (Dr. Manoel da Silveira Borges)
Invdo: DULCE FERREIRA DA COSTA
"Adjudico, por sentença, em favor de GREGÓRIO GONÇALVES, os bens pertencentes ao espólio de DULCE FERREIRA DA COSTA, consoante o consignado no auto de adjudicação de fls., considerando-a boa, firme e valiosa segundo o direito. Custas "ex lege". CG. 02.08.85."

Proc. nº 334/83 - INVENTÁRIO
Invte: EMÍLIO GUENKA (Dr. Maria A. P. Gosal)
Invdo: TOKUJU GUENKA e MATSU GUENKA
"Julgo, por sentença, a partilha elaborada às fls. e lançada ao feito pelo "auto" de fls., em que são inventariados os bens do espólio de Tokuju Guenka e Matsu Guenka, considerando-a boa, firme e valiosa segundo o direito. Custas "ex lege". CG. 30.08.85."

Proc. nº 361/85 - DIVÓRCIO
Rqte: LEOLINA FRANCISCO GONÇALVES (Dr. José Rosa)
Rqdo: CARLOS JAIME GONÇALVES
"R.A. Marco audiência para reconciliação, dia 16.10.85, às 13:28 horas. Intime-se as partes para comparecimento. Cite-se por edital (prazo: 30 dias). Caso o réu não compareça, fica eleito o prazo de 15 dias para contestar, contados da data supra. CG. 30.08.85."

Proc. nº 77/84 - BUSCA E APREENSÃO DE BEM
Rqte: TEREZINHA MARTINS (Dr. Walter Ferreira)
Rqdo: FRANCISCO LIND e OUTRA (Dr. Júlio Elmer)
"Aguarda o preparo do recurso, no valor de Cr\$ 63.000."

EXPEDIENTE DO CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO CÍVEL

JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

JUIZ: Dr. JOÃO CARLOS BRANDES GARCIA

ESCRIVÃO: NELSON ÁVILA DA ROSA

PUBLICAÇÃO DO DIA: 10 de setembro de 1985.

Proc. nº 74/84 - FALÊNCIA
A: YAREX YAREX (Dr. Carlos Alberto Dias Barreira)
R: MARISA FALDAI S/M REQUERIMENTOS METÁLICAS LTDA (Dr. Antônio Boucher)
Despacho: Sobre o que se certificou às fls. 129 verso, ouça-se o advogado do autor, para que informe o número de sua constituinte.

Proc. nº 116/85 - REPARAÇÃO DE DANOS
A: FRANCISCO CONCILIO SILVA (Dr. Silvio A. A. Jacobar)
R: MARCOS ERICO FOCK (Dr. Osvaldo Cabral)
Despacho: Sobre o que se certificou às fls. 42 verso, ouça-se o autor.

Proc. nº 113/85 - EMBARGOS DE TERCEIRO
Rqte: ANTONIO DIAS DOS SANTOS (Dr. Ademar H. de Carvalho Filho)
Rqdo: DENISES BARBOSA DO NASCIMENTO (Dr. Ezequiel L. Pinheiro)
Despacho: Intime-se o Advogado do Embargado.

Proc. nº 36/84 - REPARAÇÃO DE DANOS (em fase de execução)
A: NELSON EDUARDO FERREIRA DA COSTA-embargado (Dr. Edson P. da Costa)
R: DEODACIANO ALVES DE ALENCAR e SEBASTIÃO SANTOS DA ROCHA-embargados (Drs. Yane Amado e Alcibíades A. de Oliveira)
Despacho: Deferido o pedido de suspensão do feito por mais 30 dias.

Proc. nº 01/84 - REPARAÇÃO DE DANOS
A: ENE SIUTI (em causa própria)
R: MOGUEIRA FLORES e CIA-LTDA.
Despacho: Sobre a certidão de fls. 48 verso, diga o autor, em 3 dias.

Proc. nº 127/85 - REPARAÇÃO DE DANOS
A: JOSÉ EUDILCE FERREIRA DA CRUZ (Dr. Darcy Terra Fernandes-Def. Pública-Assistência Judiciária)
R: GONDI MARCOS CRAMADO BRANCO (Dr. Vasylmar G. R. P. Zanol)
Decisão: Arquivar.

Proc. nº 129/85 - REPARAÇÃO DE DANOS
A: ERIVO PIRES (Dr. Alberto F. Moretto)
R: MARLY RODRIGUES
Despacho: Redesigno a audiência, para o dia 16.10.85., às 16:00 horas.

Proc. nº 148/85 - REPARAÇÃO DE DANOS
A: MARIA JOSÉ HUZANA DE SOUZA (Dr. Maria do Socorro H. de Souza)
R: EMPRESA DE TRANSPORTES ENDOULIRA S/A (Drs. José Carlos Fer-

nandes de Souza e Enos Carlos da Silva)
Aguardando retida da Carta Precatória pela empresa ré.

Proc. nº 23/85 - REPARAÇÃO DE DANOS
A: MANUEL FRANCISCO REZENHA NETO (Drs. Aureliano F. de Silva)
R: JOSÉ ANTONIO DA SILVA e ORLANDO RODRIGUES DA SILVA (Dr. Marco Antônio Ferreira Castello)
Manifestem-se as partes sobre o cálculo de fls. 89, no valor de Cr\$ 567.693.

Proc. nº 147/84 - FALÊNCIA
A: CALCADOS L.F.B. INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (Dr. Cláudio C. de Silva Pereira)
R: DABRINCE E SELIN LTDA.
Manifesta-se a autora sobre as custas de fls. 47, no valor de Cr\$ 91.980; a comadora Cr\$ 3.000.

Proc. nº 85/85 - REPARAÇÃO DE DANOS
A: JOSÉ APARECIDO DE ALMEIDA (Drs. Olívio Salomão C. Ribeiro e Válder Bortolotto)
R: ELOI JOSÉ DE SANTANA (Dr. Ademar Monteiro da Silva e Nabor Pereira)
Manifestem-se as partes sobre o cálculo de fls. 38, no valor de Cr\$ 1.736.617 (32.30 ORETS).

Proc. nº 168/84 - REPARAÇÃO DE DANOS
A: ROBERTO VALENTIM CIESLAK (Dr. Raul José Novêda)
R: ELIENE DE FÁTIMA CAVALHEIRO BARRETO (Drs. Renato de M. Malhado e João Pereira da Silva)
Despacho: A respeito da certidão de fls. 111 verso, ouça-se o autor, em 03 (três) dias.

Proc. nº 172/85 - FALÊNCIA
A: GLAD DO BRASIL S/A (Dr. Alexandre Alberto Carmonal)
R: KINFAR COMÉRCIO DE DROGAS LTDA.
Despacho: Ouça-se a autora, em razão do que se certificou às fls. 24 verso.

Proc. nº 122/85 - FALÊNCIA
A: S/A-WHITE MARTINS (Dr. José Ignácio)
R: SEVAL SERRALHEIRA E FÁBRICA DE MÓVEIS FAYRINO LTDA.
Despacho: Sobre o depósito feito, ouça-se a autora, em 05 (cinco) dias.

EXPEDIENTE DO CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO CÍVEL

JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA CÍVEL

JUIZ: Dr. DÁDIA PAULINO DOS REIS (em substituição legal)

ESCRIVÃO: TEREZA SUPHI ABRAS

PUBLICAÇÃO DO DIA: 10 de setembro de 1985.

Proc. nº 33/85 - EXECUÇÃO
A: YOSHITOMO KADOI
R: CEREALISTA ERICE LTDA
Adv. Dr. Wilton C. Alves e Outros
Desp: Diga sobre a avaliação.

Proc. nº 405/85 - EXECUÇÃO
A: DISTRIBUIDORA RS LTDA
R: ANTONIO CARLOS ALVES BORGES e OUTRO
Adv: Dr. Hugo Cleon de Melo Coutinho
Desp: Diga sobre a avaliação.

Proc. nº 32/83 - EXECUÇÃO
A: DINAP-DISTRIBUIDORA DE MÁQ. AGRÍCOLAS e PEÇAS LTDA
R: SILVERIO PANIAGO FILHO
Adv: Dr. Théo de Freitas
Desp: J. Traga o enquirente certidão atualizada do RI dos bens penhorados no presente feito em 10 dias. 1.

Proc. nº 224/85 - EXECUÇÃO
A: SUPERACRO S/A FERTILIZANTES e INESTICIDAS
R: AÉCIO SILVA DE OLIVEIRA
Adv: Dr. José Felipe Maciano
Dr. João Camilo Mora
Desp: J. Diga o enquirente.

Proc. nº 237/85 - EXECUÇÃO
A: LUIZ CLÁUDIO B. DE FARIA
R: JOSÉ GOMES ALMEIDA
Adv: Dr. Luis Cláudio B. de Faria
Dr. Ary A. de Lima
Desp: Junte-Deixa de receber os embargos por intempestivos.

Proc. nº 370/84 - ARRELAÇÃO DE DUPLICATA
A: RENATO FARIA BORGES
R: SOLOBRICO S/A IND. E COMÉRCIO
Adv: Dr. Hélio C. Cardoso
Dr. Marilda M. Sarretta e Outro
Desp: J. Diga o A., sobre a proposta de honorários do perito.

Proc. nº 858/83 - EXECUÇÃO CONTRATUAL-LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA
A: SÉRGIO DA CUNHA CASTRO JUNIOR
R: FINANCIADORA BRASILEIRA
Adv: Dr. Alvaro da Silva Moraes
Dr. Carlos M. dos Santos e Outro
Desp: Diga o enquirente do depósito efetivado.

Proc. nº 39/85 - CARTA PRECATÓRIA COMARCA DE CAXIAS/RS
A: ANTONIO JOÃO FERREIRA DE ARAÚJO
R: ELEDORA ÁVILA LEITE
Adv: Dr. Olimpio dos Santos Nascimento
Desp: Traga o enquirente certidão atualizada do RI, e ofício ao Juízo Deprecante solicitando cálculo atualizado em ORETS.

Proc. nº 472/85 - EXECUÇÃO
A: NICOLIN-VERBACHES E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
R: CONSTRUÇÃO MAT. PARA CONSTRUÇÃO LTDA
Adv: Dr. Arivaldo D. de Resende e Outro
Dr. Geraldo R. Figueiro
Desp: Diga o enquirente sobre a usuação de bens à penhora.

Proc. nº 240/85 - BUSCA E APREENSÃO
A: DAVISSON VANDROCK
R: OSVALDO DE ALMEIDA
Adv: Dr. Sideral F. de Melo
Desp: Diga o A.

Proc. nº 630/84 - EXECUÇÃO
A: JORGE MÁRCIO IGACIO GOMES
R: MARIA LINA FERREIRA
Adv: Dr. Antonio Braga e Outro
Desp: Diga o enquirente.

Proc. nº 420/85 - EXECUÇÃO
A: CECILIA VILANVA DE OLIVEIRA
R: HILTON RAMES
Adv: Dr. José C. da Costa e Outra
Desp: Diga o enquirente.

Proc. nº 302/85 - EXECUÇÃO
A: ANDRÉ ROGEE
R: HÉLIO DOS SANTOS ROJAS e OUTROS
Adv: Dr. Jorge Antonio Siufi
Desp: Diga o enquirente.

Proc. nº 401/84 - EXECUÇÃO
A: BANDEIRANTES S/A FINANÇ., CRÉDITO e INVEST.
R: A REPRICADORA LTDA e ACTA LEITE FERREIRO
Adv: Dr. Acacio Bentes
Dr. Marco Aurélio R. de Oliveira
Desp: Traga o enquirente certidão atualizada do imóvel.

Proc. nº 70/84 - EXECUÇÃO
A: MARTINS-COMÉRCIO, IND. E EXP. LTDA
R: DIVALDO ZACARI
Adv: Dr. Bento Luis Curvo
Dr. Helena de O. Costa e Orlando O. Costa
Desp: Diga o enquirente.

Proc. nº 647/84 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA

At: GRÁFICA GILFANT LIDA
R: SPP-RNDO S/A COMERCIAL EXPORTADORA
Adv: Dr. Daisy Lúcia de Toledo
Desp: Recurso em embargo à execução e com suspensão do processo principal, no embargo. Int.

Proc. nº 371/85 - EXECUÇÃO

At: FINANCIADORA BRASILEIRA S/A CRÉD. FINAN. E INVEST.
R: RUIRO BATISTA CARVALHO e OUTROS
Adv: Dr. Adão Lopes Moreira e Elias Gadia Filho
Desp: Diga o exequente.

Proc. nº 716/83 - EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL

At: JOSÉ BARROS COSTA
R: ARISTIDES VIANA S/N
Adv: Dr. Valdir Flores Assato
Desp: Diga o exequente.

Proc. nº 319/85 - EXECUÇÃO

At: CREDICORP FINANCIERA S/A C.F.I.
R: JOSÉ ANTONIO DA SILVA e OUTROS
Adv: Dr. João T. Ribeiro
Desp: Diga o exequente.

Proc. nº 632/84 - AGRADO DE INSTRUMENTO

Agv: RUIRO CASTANHO MEDINA
Agv: RAMERIMES S/A FINAN. CRÉD. E INVEST.
Adv: Dr. Evandro F. de Viana Bandeira, Marcílio S. Bosa e Outro
Desp: Intime-se o agravado para responder em cinco dias.

Proc. nº 101/84 - EXECUÇÃO

At: OSCAR ROSALINO RIGARELLA
Adv: Dr. Baltazar F. da Cruz
Desp: J. Defiro

Proc. nº 105/84 - EXECUÇÃO

At: KULIK-CONFECCOES LIDA
R: DORIS R. CUMARIES PERELLI
Adv: Drs. Nilsa Ramos e João de França
Desp: Designo os dias 06 e 18 de novembro de 1985, às 15:00 horas para realização de 19 e 29 laudo. Ag. adv. retirar Edital.

Proc. nº 491/84 - EXECUÇÃO

At: CIA ITAO DE INVESTIMENTOS, CRÉDITO E FINANCIAMENTO-GRUPO ITAO
R: ROGÉLIO MASSUD JUNIOR e ROGÉLIO MASSUD
Adv: Dr. Nilsa Ramos e Rogélio Massud
Desp: Designo o dia 06 de novembro de 1985, às 16:00 para realização de 19 praça, não havendo licitante, 29 praça para o dia 18 de novembro de 1985, às mesmas horas. Ag. adv. retirar Edital.

Proc. nº 378/84 - EXECUÇÃO

At: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A
R: ROGÉLIO MASSUD, NELSON ARAUJO e NEREA CALIXTO MASSUD
Adv: Dr. Adão L. Moreira, Elias Gadia Filho e Rogélio Massud
Desp: Designo o dia 11 de novembro de 1985, às 15:00 horas para realização de 19 praça, não havendo licitante, 29 praça para o dia 21 de novembro de 1985, às mesmas horas. Ag. adv. retirar Edital.

Proc. nº 104/85 - CANTA PRECATÓRIA COMARCA DE SÃO PAULO/SP

At: CIA REAL DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO
R: ERNESTO CASSANI e S/N
Adv: Dr. Cleusa Gomes de Lima
Desp: Designo o dia 04 de dezembro de 1985, às 15:00 horas para realização de 19 e única praça.

EXPEDIENTE DO CARTÓRIO DO 109 OFÍCIO CÍVEL**JUIZ DE DIREITO DA 109 VARA CÍVEL****JUIZ: DR. DAQUI PAULINO DOS REIS****ESCRIVÃO: ERNESTO CASSANI**

PUBLICAÇÃO DO DIA: 10 de setembro de 1985.

Proc. nº 343/85 - EXECUÇÃO P/T EXTRAJUDICIAL

At: BANCOS S/A FIN. CRÉD. E INVESTIMENTOS (Dr. Alício de Souza Moraes)
R: UNIL-ORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL LIDA e OUTROS
Desp. de fls. 24: Diga o exequente sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça.

Proc. nº 357/85 - EXECUÇÃO FORÇADA

At: DISCANTOL - DISTRIBUIDORA CAROUCARIENSE DE AUTOMÓVEIS LIDA (Dr. Alvaro da Silva Novais)
R: ARNEIRO REIS (Dr. Antonio Z. N. Sobreira)
Desp. de fls. 43: Diga o exequente.

Proc. nº 374/85 - EXECUÇÃO CONTRA DEVEDOR SOLVENTE

At: FINANCIADORA BRASILEIRA S/A - CRÉD. FIN. E INVESTIMENTOS (Dr. Adão L. Moreira)
R: ARAÚJO DE OLIVEIRA BARBOSA/ALAN DE O. BARBOSA (Dr. Nilsa A. dos Santos)
Desp. de fls. 30: Junte o exequente no prazo de 10 dias: a) Certidão do distribuidor; b) Certidão atualizada e descritiva do Registro de Imóveis; c) Certidão de quitação dos impostos ou do seu débito.

Proc. nº 471/85 - EXECUÇÃO

At: DANIELI CATÓRIO DE MORAES FILHO (Dr. João de Deus Lago)
R: EQUIPAMENTOS E EQUIPAMENTOS PARA VEÍCULOS LIDA
Desp. de fls. 24: Intime-se o agravado para responder no prazo de 05 dias.

Proc. nº 471/85 - EXECUÇÃO

At: DANIELI CATÓRIO DE MORAES FILHO (Dr. João de Deus Lago)
R: GERSON AGASSI EVARISTO (Dr. João Carlos Nova)
Desp. de fls. 13: Diga o exequente.

Proc. nº 8/85 - EMBARCOS À EXECUÇÃO

At: MARLENE LAUTIERI SATER (Dr. Alberto F. Moretto)
R: VALIANTO COUTINHO DE ALENCAR (Dr. Antonio José Sani Filho)
Aguardando pagamento de custas.

Proc. nº 8/85 - EMBARCOS À EXECUÇÃO

At: MARLENE LAUTIERI SATER (Dr. Alberto F. Moretto)
R: VALIANTO COUTINHO DE ALENCAR (Dr. Antonio José Sani Filho)
Aguardando pagamento de custas.

Proc. nº 8/85 - AGRADO DE INSTRUMENTO

At: MARLENE LAUTIERI SATER (Dr. Alberto F. Moretto)
R: VALIANTO COUTINHO DE ALENCAR (Dr. Antonio José Sani Filho)
Desp. de fls. 06: J. Form o agravo (art. 523 do CPC).

Proc. nº 313/85 - BUSCA E APREENSÃO

At: FINASA-CRÉDITO, FIN. E INVESTIMENTOS S/A (Dr. Geraldo Cabral)
R: JOSE MARCIO CAMILO RIGES (Dr. José Antonio R. Rosa)
Com intimação sobre folhas de custas e cálculo.

Proc. nº 154/85 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

At: APENAR-ASSOCIAÇÃO DE FOMENTO E INVESTIMENTO DE MT (Dr. Teon Moreira de Igito Filho)
R: OTAVIANO LANTIER PEREIRA e S/N
Com intimação sobre folhas de custas e cálculo.

Proc. nº 354/85 - EXECUÇÃO FORÇADA P/T EXTRAJUDICIAL

At: SOLOMORCO S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO (Dr. Mariela Saretta)
R: VEDIAN GARCIA BARBOSA (Dr. Nilsa A. dos Santos)
Com intimação sobre laudo de avaliação.

Proc. nº 357/85 - EXECUÇÃO FORÇADA P/T EXTRAJUDICIAL

At: CIA ITAO DE INVESTIMENTOS, CRÉDITO, FINANCIAMENTO-GRUPO ITAO

(Dr. Nilsa Ramos)
R: MAURO LUIZ TAVIERA
Com intimação sobre laudo de avaliação.

Proc. nº 8/85 - EMBARCOS À EXECUÇÃO

At: JULCI SANT'ANA DE CASTRO e S/N (Dr. Clóvia Mari Cachoeira)
R: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A (Dr. Baltazar F. da Cruz)
Desp. de fls. 21: J. Junte-se o original constante da estação expedidora com firma reconhecida, no prazo de 05 dias.

Proc. nº 307/84 - EXECUÇÃO FORÇADA P/T EXTRAJUDICIAL

At: CIA ITAO DE INVESTIMENTOS, CRÉDITO E FINANCIAMENTO-GRUPO ITAO (Dr. Nilsa Ramos)
R: ROGÉLIO MASSUD e OUTRO (Dr. Rogélio Massud)
Desp. de fls. 32: Manifeste-se o embargante sobre o alegado na fls. 47, no prazo de 48 horas e atente-se ao disposto no art. 16 e 17 do CPC.

Proc. nº 8/85 - EMBARCOS DE RESCISÃO

At: JOSÉ BERNARDINO NETO (Dr. João C. Martins)
R: JOSEFINA DA COSTA MENEZES (Dr. Cyro Falcão)
Desp. de fls. 34: Cuida no juízo verificar, de início, que a causa não fora atribuída o seu valor expresso, pois implicitamente esta va declarada na fls. 04 e pedi que o A. completasse a inicial no prazo de 10 dias. Não poderia a petição ser indeferida por tal motivo e por isso foi determinado que se causasse a irregularidade na fls. 34. A preliminar de carência de ação por dependência da prova, pois envolve o mérito dos embargos, será apreciada e final. Designo o dia 18.11.85, às 13:30 hs. p/ audiência de l. e j. Reapresentem as partes, provas que pretendem produzir em audiência, com triduo. Int.

Proc. nº 285/85 - EXECUÇÃO FORÇADA P/T EXTRAJUDICIAL

At: MAURICIO FIGUEIREDO NETO (Dr. Valentin Crava Filho)
R: BRITANIA-EMPRESA DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LIDA
Desp. de fls. 29: J. Diga o exequente, visto ser a credora outra firma como se vê na fls. 24.

Proc. nº 385/85 - CAUTELAR DE SEQUESTRO

At: ALBERTO SEBASTIÃO DA SILVA (Dr. Leure T. Miyamoto)
R: ELIAS BRANT/ANTONIO HESCHER (Dr. João Rafael S. Florindo)
Desp. de fls. 33: J. Por força do disposto no art. 71 do CPC, não tendo o A., denunciado a lida no ajustamento da ação, não pode mais solicitá-la por ter operado a preclusão. Indefiro pois este pedido. Int.

Proc. nº 270/85 - EMBARCOS DE TERCIO

At: SILVIA HESLOIA (Dr. Carlos de Mattos Rodrigues/Dr. Raul J. Novais)
R: MADEPAR-IND. E COMÉRCIO LIDA (Dr. Jair de Almeida Serra Neto)
Desp. de fls. 31: J. Intime-se o embargante para cumprir-la.

Proc. nº 60/85 - CANTA PRECATÓRIA

JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE AQUIDAUANA/MS
At: JACETE GONCALVES DE MIRANDA (Dr. João C. Novais e Dr. Edir L. Moraes)
R: EUTORGIO DE ANDRADE BRITO
Laudos designados para os dias 01.10.85 e 14.10.85, às 14:00 horas.

EXPEDIENTE DO CARTÓRIO DO 119 OFÍCIO CÍVEL**JUIZ DE DIREITO DA 119 VARA CÍVEL****JUIZ: DR. GILBERTO DA SILVA CASTRO****ESCRIVÃO: MARIA LÚCIA BARBOSA**

PUBLICAÇÃO DO DIA: 10 de setembro de 1985.

Proc. nº 357/85 - EXECUÇÃO

At: ZAHIA AUTOMÓVEIS LIDA (Dr. Geraldo Selton Borges)
R: ENCECA-CONSTRUTORA LIDA
Sentença de extinção do feito, arquivando.

Proc. nº 319/85 - EXECUÇÃO

At: ADRIANO TIETO S/A-GRUPO LIDERA (Dr. Roberto Seligo)
R: VILMAR ALLESI
Aguardando a retirada da Carta Precatória.

Proc. nº 331/84 - EXECUÇÃO

At: PERFILADOS PARA MANUTENÇÃO DE AÇO LIDA (Dr. Ricardo Maia Arrua)
R: JOSÉ LEIZ SALLIBA CRIVELANT
Diga sobre o cálculo de fls. 33.

Proc. nº 284/85 - CONSIGNAÇÃO DE PAGAMENTO

At: JAIDE RUIRO MENDES JUNIOR (Dr. José Roberto V. Sobra)
R: JUAEL TEIXEIRA RIBEIRO RIBEIRO BARBOSA
Desp. fl. 23: "J. Nova data para o cálculo, dia 10/outubro, às 14:00 horas, no Cartório deste Juízo. Int."

Proc. nº 603/84 - EXECUÇÃO

At: BANCO CIBAN DE SÃO PAULO S/A (Dr. José Couto V. Pontes)
R: SOL COM. E REPRESENTAÇÕES LIDA e OUTROS (Dr. Ary A. de Lima)
Diga sobre o laudo de avaliação de fls. 29.

Proc. nº 145/83 - EXECUÇÃO

At: CIA INDUSTRIAL DE PLÁSTICOS CIPLA (Dr. João de Deus Lago)
R: JOÃO FRANCISCO DE SAITO
Desp. fl. 33v: "Manifeste-se o autor."

Proc. nº 271/84 - EXECUÇÃO

At: MATOSUL VEÍCULOS LIDA (Dr. Wilson F. Fernandes)
R: KELLY ROMA DE ABREU
Desp. fl. 13v: "Manifeste-se o autor."

Proc. nº 337/85 - EXECUÇÃO

At: ALCEDES TEIXEIRA (Dr. Wilson E. Grunwaldt e Alício de Souza Moraes)
R: ELIO ERINALDO CORREIA
Desp. fl. 10v: "Manifeste-se o exequente sobre a certidão supra."

Proc. nº 346/84 - EXECUÇÃO

At: VIDRACARIA DO SUL LIDA (Dr. Paulo Roberto Marini)
R: RAUENHO ROBERTO DOS SANTOS
Desp. fl. 18v: "Intime-se o autor com o prazo de 05 dias para recolhimento das custas, para da inscrição da dívida."

Proc. nº 224/84 - AGRADO DE INSTRUMENTO

At: ENTERPOSTO AVIOLA PAULISTA COM. E REP. LIDA (Dr. Dirce M. G. do Nascimento)
R: REICADO DE CARRA MIZO LIDA (Dr. Evandro Pires Barbosa)
Desp. fl. 28: "Vistos, etc. Mantenho o meu despacho agravado (fls. 8), que causou a penhora (aplicação) incidindo sobre imóvel não pertencente à execução. Os bens da pessoa física, em que pese a do da empresa devedora, salvo exceções legais, estão resguardados de constrição judicial. Sobem os autos ao R. Tribunal de Justiça, com alínea honorária e custas de astilo. P.I."

Proc. nº 240/84 - EXECUÇÃO

At: JARIS FREIX LIDA (Dr. Hudson Mauro Angelo)
R: DORVAL LINDO
Desp. fl. 44: "Manifeste-se o autor sobre a certidão supra."

Proc. nº 222/84 - EXECUÇÃO

At: MATARONDO OURO VERDE-LIDA & FORTALECER (Dr. Alcebades M. de Oliveira)
R: CROQUIO CORREA
Desp. fl. 27: "Manifeste-se o autor sobre a certidão supra."

Proc. nº 181/83 - EXECUÇÃO

At: BARRA MACIEIRAS STEPHAN (Dr. Elci L. A. da Costa)
R: MARIA LUIZA BARBOSA RIBEIRA
Desp. fl. 33v: "Arquive-se."

Proc. nº 494/84 - DESPEJO

At: CARLOS MARQUES (Dr. João de Freitas)
R: CILIO PEREIRA BARBOSA

Desp. fl. 44: "Lato posto, decreto a extinção do processo, com fundamento no art. 247, IV, do C.P.C., condenando o réu ao pagamento das custas e verba honorária de 10% sobre os aluguéis em atraso. P.R.I."

Proc. nº 226/85 - EXECUÇÃO

At: FINANCIADORA BRASILEIRA S/A CRÉDITO, FINAN. E INVESTIMENTO (Dr. Adão Lopes Moreira e Elias Gadia Filho)
R: JOÃO ERAS MARTINS e AIDA DA S. MARTINS
Desp. fl. 14v: "Manifeste-se o autor."

Proc. nº 154/85 - DESPEJO

At: ISRAELIN MOUSSA TAIROUS (Dr. Onofre da Costa Lima Filho)
R: AGNES RODRIGUES FRANCO
Desp. fl. 17: "Diga o Autor."

Proc. nº 308/85 - EXECUÇÃO

At: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A (Dr. Adão Lopes Moreira e Elias Gadia Filho)
R: LUIZ ROBERTO ALVES FERREIRA e JOSÉ CARLOS CHUIZ (Dr. Maria I. C. S. Ferro, José Carlos da Costa e Ivan Jorge C. Ferro)
Distinção homologada, arquivando.

Proc. nº 313/85 - EXECUÇÃO

At: CARLOS ROBERTO M. ALBERTINI (Dr. Sidney Bessay dos Santos)
R: REGINALDO ALEX DO NASCIMENTO e OUTRO
Distinção homologada, arquivando.

Proc. nº 397/84 - EXECUÇÃO

At: MOUEN RABOUSA (Dr. Sidnei Pereira Melo)
R: CARLOS ALBERTO NETO RATTU
Distinção homologada, arquivando.

Proc. nº 214/85 - EXECUÇÃO

At: CREDICORP FINANCIERA S/A CRÉDITO, FINAN. E INVESTIMENTOS (Dr. João Frederico Ribeiro)
R: MOUEN PEREIRA NETO e OUTROS
Distinção homologada, arquivando.

Proc. nº 410/85 - BUSCA E APREENSÃO

At: FINASA CRÉDITO, FINAN. E INVESTIMENTO S/A (Dr. Antonio José Sani Filho)
R: CLÓVIS LUIZ LUIZ e OUTRO
Distinção homologada, arquivando.

Proc. nº 124/85 - DESPEJO

At: ADALTO CHILHENSE DA SILVA (Dr. Ronaldo Galvão Medeiros)
R: ANANIAS COSTA DOS SANTOS
Desp. fl. 19v: "Diga o Autor."

Proc. nº 151/83 - ORDINAÇÃO DE ANULAÇÃO DE ESCRITURA PÚBLICA

At: MARCO QUARCI ANTONI e S/MULHER (Dr. Orlando O. Costa)
R: GERARDO PASCHAL MARTINS (Dr. Abílio Raul)
Desp. fl. 77v: "Arquive-se."

Proc. nº 125/85 - EXECUÇÃO

At: STROBE COMÉRCIO E TRANSPORTES LIDA (Dr. Etienne de A. Falcão Filho e Flávio J. Chahandian)
R: NELSON OLIVEIRA RIBEIRO
Desp. fl. 20: "Aguardando-se em arquivo."

Proc. nº 418/85 - EXECUÇÃO

At: CONFECCIONADOS CAMPO GRANDE LIDA (Dr. Paulo Roberto Marini)
R: PAULO ROBERTO TORACHE SOUZA
Desp. fl. 17: "Manifeste-se o exequente sobre a certidão supra."

Proc. nº 289/85 - DESPEJO

At: APARECIDO TONI RODRIGUES (Dr. Arnaldo Vicente Filho)
R: ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS
Desp. fl. 16v: "Manifeste-se o autor."

Proc. nº 411/85 - CONSIGNAÇÃO

At: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A (Dr. Adão L. Moreira e Elias Gadia Filho)
R: RIVALDO PEREIRA DA SILVA
Desp. fl. 16v: "Manifeste-se o autor sobre a certidão supra."

CANTA PRECATÓRIA nº 23/85

Juiz Deprecando: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE LINS-SP
Juiz Deprecando: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO GRANDE-MS
At: CARVALHO & CIA (Dr. João de Deus Lago)
R: IRACILDO SEBASTIÃO ESPINDOLA e OUTROS
Desp. fl. 21v: "Diga o Autor."

CANTA PRECATÓRIA nº 107/85

Juiz Deprecando: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE AQUIDAUANA-MS
Juiz Deprecando: JUIZ DE DIREITO DA 119 VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO GRANDE-MS
At: CECILIO VILTO DE FIGUEIREDO (Dr. Nilsa A. Moraes)
R: ESPÓLIO DE BERNARDO GOMES DA SILVA
Desp. fl. 06: "Manifeste-se o autor sobre a certidão supra."

CANTA PRECATÓRIA nº 88/85

Juiz Deprecando: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO PAULO-SP
Juiz Deprecando: JUIZ DE DIREITO DA 119 VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO GRANDE-MS
At: BANCOS DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A (Dr. Percival de Silva e Renato Garcia de Araújo)
R: ENCECA-CONSTRUTORA ENCECARIANA E COMÉRCIO LIDA
Desp. fl. 29v: "Vem fls. do processo, junto o exequente certidões do registro imobiliário dos lotes de terreno penhorados."

EXPEDIENTE DO CARTÓRIO DO 129 OFÍCIO CÍVEL**JUIZ DE DIREITO DA 129 VARA CÍVEL****JUIZ: DR. OSVALDO MARANHÃO****ESCRIVÃO: ESTERCE SALES CARDOSO**

PUBLICAÇÃO DO DIA: 09 de setembro de 1985.

Proc. nº 425/84 - EXECUÇÃO

At: ALBERTO MONTENEGRO DOS SANTOS (Dr. João Pereira de Souza)
R: CLENI MORAES PEREIRA e S/N
Int. no Adv. de A. p/ que se manifesta sobre o ofício de fls.

Proc. nº 303/85 - EXECUÇÃO

At: SICHANUL-ENG. DE SINAL DE TRÁFICO LIDA (Dr. Edmundo Cordeiro)
R: CLAUDEIR ALVES MATA (Dr. Odil Tadeu Giordano)
Diga s/ o laudo de avaliação.

Proc. nº 379/85 - EXECUÇÃO

At: BOO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS (Dr. Carlos A. Dias Barreira)
R: WILSON FERNANDES SILVA e OUTRO
Diga s/ o laudo de avaliação.

Proc. nº 448/83 - ERIC. CONTR. PARTIC. DE COMPRA E VENDA

At: MARIA DE BARRAS FREITAS e OUTROS (Dr. João de Freitas)
R: MARLENE CRISTINA OLIVEIRA BATISTA e OUTRO (Dr. Ivan Roberto)
Vistos, etc. Verificando que o recurso é realmente inapropiado, reconsidero o despacho de fls. 194, e deixo de receber e apelação. Int.

Proc. nº 60/85 - CANTA PRECATÓRIA

At: CARVALHO & CIA (Dr. João de Deus Lago)
R: JERACI TEIXEIRA e OUTROS (Dr. Adelaide Benites Franco)
Int. a Dr. Adelaide Benites Franco, para analisar termo de nomeação de bens.

Proc. nº 530/84 - EMBARCOS À EXECUÇÃO

At: ANTONIA LUIZA MARQUES MARTINS (Dr. Norberto Franco da Cruz)
R: MARIA CELIA GUTIERREZ (Dr. Lúcia A. de Oliveira)
Ag. pagou de custas.

Proc. nº 186/85 - A EXERCUÇÃO
 A: GILBERTO CAMILO (Dr. Sandro F. de Viana Bandeira)
 R: EDUARDO AUGUSTO BARCELLOS (Dr. Gualter Macarenhas)
 Ag. pagº de custas.

Proc. nº 122/85 - DEPÓSITO
 A: FINASA-C.F.I. (Dr. Antonio José Sanni Filho)
 R: WENMAR CARCIA BARBOSA e OUTROS
 Desistência homologada.

Proc. nº 94/85 - EXECUÇÃO
 A: ARIANNE RUIZ VIANA (Dr. Anacleto Mendes)
 R: VANDERLEY FERREIRA DA SILVA e OUTROS
 Desistência homologada. Ag. pagº de custas.

Proc. nº 32/84 - EXECUÇÃO
 A: MÁRIO AUGUSTO GARCIA AZUAGA (Dr. Alton C. Duarte)
 R: ALDONAR PEREIRA DE SOUZA (Dr. Guilherme R. Salazar)
 Desistência homologada. Ag. pagº de custas.

Proc. nº 223/85 - EXECUÇÃO
 A: FLORIANO ANTONIO MACIELSKI (Dr. Mario R. de Souza)
 R: SIFAL LTDA e OUTRO (Dr. Walter Ferreira)
 Desistência homologada. Ag. pagº de custas.

Proc. nº 122/85 - EXECUÇÃO
 A: INFORMÁTICA-C. GDA COM. E REPRESENT. DE P/ TRATORES LTDA (Dr. José Nelson N. Ferraz)
 R: EXECUTIV-CONSTRUTORA LTDA (Dr. Odil T. Giordano)
 Desistência homologada. Ag. pagº de custas.

Proc. nº 422/85 - DEPÓSITO
 A: MÁRCIO ADOR (Dr. Antonio R. N. de Araújo)
 R: ANTONIO CARLOS PADILHA
 Desistência homologada. Ag. pagº de custas.

Proc. nº 273/85 - EXECUÇÃO
 A: LEONARDO MARINI (Dr. Paulo Roberto Marini)
 R: DELZOTTA R. DA SILVA SOUZA
 Desistência homologada.

Proc. nº 30/83 - EXECUÇÃO
 A: SHIZU MORE (Dr. Sebastião Calvo R. Dias)
 R: SEVERINO MANOEL FILHO
 Ag. pagº de custas.

Proc. nº 343/85 - EXECUÇÃO
 A: COMERCIAL MÓVEIS TRIVELATO LTDA (Dr. Raul J. Bouda)
 R: DIONAR ROSSA DA SILVA
 Diga n/ o laudo de avaliação.

Proc. nº 184/83 - EXECUÇÃO
 A: ALVARINA GONÇALVES CORREIA (Dr. Janna C. de L. Figueiredo)
 R: ROSSA APARECIDA DOS SANTOS e OUTRA (Dr. Rádir Vilela Cardoso)
 Diga n/ o laudo de avaliação.

Editais

Comarca de Campo Grande - Entrância Especial

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS

Resumido(art. 155, II do CPC).

O dr. RUBENS BERGONZI BOSSAY Juiz de Direito da 3ª. Vara Cível desta cidade e comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele e conhecimento tiverem que, perante este Juízo e Cartório do 3º Ofício Cível se processam os autos nº 212/82 de Separação Judicial, requerida por JANE DE LOUNDES TALEZA TO TORALES contra BRAULIO TORALLES com fundamento no art. 40 da lei 6.515/77 onde foi deferida a expedição do presente para a citação de BRAULIO TORALLES

, para contestar, querendo, em 15 (quinze) dias a ação, a partir da audiência de conciliação, designada para o dia 30.09.85 às 14:00 horas, na sala das audiências do Juízo de Direito da 3ª. Vara Cível, sito a av. 31 de Março, 559-Palácio da Justiça (3º andar). Fica o (a) Requerido(a) intimado(a) a comparecer na audiência acima, sob as penas da lei. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, determino o M. Juiz que expedisse o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, aos cinco dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, *[assinatura]* datilografei este e o subscrevo.

Bel. Sebastião Camilo de Souza
 Secretário do Cartório do 3º Ofício Cível
 de Campo Grande - MS.

Dr. Rubens Bergonzi Bossay - Juiz de Direito da 3ª Vara Cível.

(OF. Nº 687/85 - Cr\$ 60.000,-)

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS. RESUMIDO

O DR. RUBENS BERGONZI BOSSAY - JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DESTA CIDADE E COMARCA DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos que o presente edital vire ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e Car-

tório do 3º Ofício Cível, se processam os autos nº 597/85 de Ação de Divórcio, requerido por Eliza Maria da Silva contra Manoel Maria da Silva com fundamento no artigo 40 da lei nº 6.515/77, onde foi deferida a expedição do presente para a citação de Manoel Maria da Silva para contestar, querendo no prazo de 15 (quinze) dias, a ação, a partir da audiência de tentativa de conciliação designada para o dia 08 de outubro do corrente ano, às 14:40 horas. Fica intimado a comparecer na audiência supra, pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos todos e ninguém possa alegar ignorância, determino o M. Juiz que se expedisse o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, (a) Bel. Sebastião Camilo de Souza Escrivão do Cartório do 3º Ofício Cível, datilografei este e o subscrevo. (a) Rubens Bergonzi Bossay Juiz da 3ª Vara Cível. (OF. Nº 664/85 - Cr\$ 60.000,-IA)

EDITAL DE CITAÇÃO com o prazo de 20 dias. RESUMIDO.

O dr. Rubens Bergonzi Bossay - Juiz de Direito da 3ª. Vara Cível desta cidade e comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e Cartório do 3º Ofício Cível, se processam os autos nº 595/85 de Separação Judicial requerida por ELIDA PEREIRA DA SILVA BOER contra JOSE DE LUCAS BOER, com fundamento no art. 40 da Lei 6.515/77 onde foi deferida a expedição do presente para a citação de JOSE DE LUCAS BOER, para contestar, querendo, no prazo de 15 dias, a partir da audiência de conciliação, designada para o dia 08.10.85 às 15 hs. Fica intimado a comparecer na audiência supra, pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, determino o M. Juiz que se expedisse o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, *[assinatura]* datilografei este e o subscrevo.

Bel. Sebastião Camilo de Souza
 Secretário do Cartório do 3º Ofício Cível
 de Campo Grande - MS.

Rubens Bergonzi Bossay
 Juiz da 3ª. Vara Cível

(OF. Nº 665/85 - Cr\$ 60.000,-)

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS
 Resumido(art. 155, II do CPC).

O dr. Rubens Bergonzi Bossay Juiz de Direito da 3ª. Vara Cível desta cidade e comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele e conhecimento tiverem que, perante este Juízo e Cartório do 3º Ofício Cível se processam os autos nº 620/85 de Separação Judicial requerida por Marilene Corrêa Eduardo contra José Milton Eduardo com fundamento no art. 05, § 1º da Lei n. 6.515/77 onde foi deferida a expedição do presente para a citação de José Milton Eduardo. para contestar, querendo, em 15 (quinze) dias a ação, a partir da audiência de conciliação, designada para o dia 14/10/85. às 14 horas, na sala das audiências do Juízo de Direito da 3ª. Vara Cível, sito a av. 31 de Março, 559-Palácio da Justiça (3º andar). Fica o (a) Requerido(a) intimado(a) a comparecer na audiência acima, sob as penas da lei. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, determino o M. Juiz que expedisse o presente que será

publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, aos seis (06) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. Fu.-

(Bel. Sebastião Camilo de Souza
Secretário do Cartório do 3.º Ofício Cível
de Campo Grande - MS)

te e o subscrovo.

Rubens Bergonzi Bossay
Juiz da 3a. Vara Cível

(OF. Nº 694/85 - Cr\$ 60.000,-)

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS

Resumido(art. 155, II do CPC).

O dr. Rubens Bergonzi Bossay Juiz de Direito da 3a. Vara Cível desta cidade e comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele e conhecimento tiverem que, perante este Juízo e Cartório do 3º Ofício Cível se processam os autos nº 573/85 de Divórcio, ajuizada por ARY - FERREIRA contra ONÉLIA BORDIM FERREIRA, ***** com fundamento no art. 40 da Lei nº 6.515/77 onde foi deferida a expedição do presente para a citação de ONÉLIA BORDIM FERREIRA ***** , para contestar, querendo, em 15 (quinze) dias a ação, a partir da audiência de conciliação, designada para o dia 30/09/85 às 14,30 horas, na sala das audiências do Juízo de Direito da 3a. Vara Cível, sito a av. 31 de Março, 559-Palácio da Justiça (3º andar). Fica o (a) Requerido(a) intimado(a) a comparecer na audiência acima, sob as penas da lei. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, determino o M. Juiz que expedisse o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, aos três dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. Fu.-

(Bel. Sebastião Camilo de Souza
Secretário do Cartório do 3.º Ofício Cível
de Campo Grande - MS)

te e o subscrovo.

Rubens Bergonzi Bossay
Juiz da 3a. Vara Cível.

(OF. Nº 694/85 - Cr\$ 60.000,-)

EDITAL de citação c/o prazo de 20 dias - resumido.-

O dr. Rubens Bergonzi Bossay-Juiz de Direito da 3a. Vara Cível desta cidade e comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

Pelo presente edital, expedido nos autos nº 236/84 de Inventário dos bens deixados por falecimento de ANANIAS PEREIRA DELMONDES, onde é inventariante a sra. GEORGINA APARECIDA DELMONDES, faz saber a todos que o virem ou dele conhecimento tiverem que, cita e chama a se manifestar e herdeiro CIZELINA PEREIRA DELMONDES, brasileira, solteira, residente à Rua José Morita, 985, em 4to Negro-Ls, p/todo o conteúdo das declarações feitas pela inventariante às fls. 13/14 dos autos, no prazo de 15 dias. Assim sendo expedi este que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, Bel. Sebastião Camilo de Souza (Secretário do Cartório do 3.º Ofício Cível de Campo Grande - MS), datilografiei este e o subscrovo.

Rubens Bergonzi Bossay
Juiz da 3a. Vara Cível

(OF. Nº 674/85 - Cr\$ 50.400,-)

EDITAL DE CITAÇÃO com o prazo de 20 dias. Resumido:

O dr. Rubens Bergonzi Bossay-Juiz de Direito da 3a. Vara Cível desta cidade e comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e Cartório do 3º Ofício Cível, se processam os autos nº 59 /85 de Ação de Divórcio, requerido por Adelia Maria da Conceição Silva.***** contra Manoel Francisco da Silva.***** com fundamento no artigo 40 da lei nº 6.515/77, onde foi deferida a expedição do presente para a citação de Manoel Francisco da Silva.***** para contestar, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, a ação, a partir da audiência de tentativa de conciliação designada para o dia 08 / de outubro do corrente ano, às 14,30 horas. Fica intimado a comparecer na audiência supra, pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determino o M. Juiz que se expedisse o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, Bel. Sebastião Camilo de Souza (Secretário do Cartório do 3.º Ofício Cível de Campo Grande - MS), datilografiei este e o subscrovo.

Rubens Bergonzi Bossay
Juiz da 3a. Vara Cível

(OF. Nº 663/85 - Cr\$ 60.000,-)

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS

Resumido(art. 155, II do CPC).

O dr. Rubens Bergonzi Bossay Juiz de Direito da 3a. Vara Cível desta cidade e comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele e conhecimento tiverem que, perante este Juízo e Cartório do 3º Ofício Cível se processam os autos nº 507/85 de Separação Judicial Litigiosa, ajuizada por JOSÉ TIAGO DE MACEDO contra DULCE F. MACEDO - com fundamento no art. 40 da Lei nº 6.515/77 onde foi deferida a expedição do presente para a citação de DULCE FERREIRA MACEDO-***** , para contestar, querendo, em 15 (quinze) dias a ação, a partir da audiência de conciliação, designada para o dia 02/10/85 - às 14,05 horas, na sala das audiências do Juízo de Direito da 3a. Vara Cível, sito a av. 31 de Março, 559-Palácio da Justiça (3º andar). Fica o (a) Requerido(a) intimado(a) a comparecer na audiência acima, sob as penas da lei. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, determino o M. Juiz que expedisse o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, aos três dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. Fu.-

(Bel. Sebastião Camilo de Souza
Secretário do Cartório do 3.º Ofício Cível
de Campo Grande - MS)

te e o subscrovo.

Rubens Bergonzi Bossay
Juiz da 3a. Vara Cível.

(OF. Nº 692/85 - Cr\$ 60.000,-)

EDITAL DE CITAÇÃO (prazo de 30 dias) Resumido (artigo 155, II do C.P.C.)

O DOUTOR JOÃO CARLOS BRANDES GARCIA MM. Juiz de Direito da 7ª Vara Cível, em substituição legal, desta cidade e Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e Cartório da 7ª Vara Cível, se processam os autos nº 528/85 de Ação de Divórcio requerida por **LOURDES DE SOUZA ANDRADE** contra **NELSON MOREIRA DE ANDRADE**, na qual foi deferida a expedição deste para a **CITAÇÃO** de **NELSON MOREIRA DE ANDRADE**, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para **CONTESTAR**, querendo, no prazo legal de quinze (15) dias, a referida ação, a partir da audiência de reconciliação, designada para o dia 03 de outubro de 1985 às 13:24 horas. "Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão" como verdadeiros e aceitos pelo requerido, os fatos articulados na petição inicial. Fica **NELSON MOREIRA DE ANDRADE**, **INTIMADO** a comparecer neste Juízo, em o Edifício do Fórum, sito à Av. 31 de março 559 - 5º andar, na data e audiência supra. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, aos quatro dias do mês de setembro do ano de hum mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, **(EUVALIA CORREIA DE OLIVEIRA)**, Escrivã do Cartório da 7ª Vara Cível, fiz datilografar, conferi e subscrevi.

Dr. João Carlos B. Andes Garcia-Juiz de Direito da 7ª Vara Cível em substituição legal.

WJ (OF. Nº 834/85 - Cr\$ 86.400,-)

EDITAL DE CITAÇÃO DE CARLOS BIZARRO ROMARIZ, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O DOUTOR JOSÉ CARLOS C. DE CASTRO ALVIM, JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NA FORMA DA LEI, ETC.,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos da Ação de EXECUÇÃO requerida por **ALCEU RONCATO** contra **CARLOS BIZARRO ROMARIZ** (Proc. nº 253/84) que se processou perante este Juízo e Cartório do 9º Ofício, que em seu cumprimento e atendendo ao mais que dos autos consta, pelo presente edital que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei, fica **CITADO** a pessoa de **CARLOS BIZARRO ROMARIZ**, para responder os termos da referida ação, sob pena de prosseguir à sua revelia. Petição de fls. 02. Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Cível desta Capital: Ação - Execução Forçada por Título Extra-judicial. Motivo... Inadimplência Base Legal. Arts. 566, I; 580, parágrafo único; 583; 585, I e 586. Alceu Roncato, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital, por seu advogado abaixo assinado, instrumento de procuração anexo, vem perante V. Exª, propor a presente Execução Forçada por Título Extra-judicial, contra **Carlos Bizarro Romariz**, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta Capital, na Rua Dom Aquino, 1.210, CIC nº 022. 555.101-00, pelos motivos e razões que passa a expor: "Os Fatos". O Executado emitiu um cheque ao portador sob nº CP-000.189, contra o Banco BRADESCO, agência 1283, desta Capital, em 07 de março de 1984, no valor de Cr\$ 1.082.000,00 (hum milhão e oitenta e dois mil cruzeiros). O cheque foi devidamente apresentado em 09 de abril de 1984, no Banco Bradesco (agência Centro), sendo devolvido sem a devida provisão de fundos. Representado em 23 de abril de 1984, novamente foi devolvido por não ter a devida provisão de fundos. O Exequente esgotou todos os meios possíveis para uma composição amigável, ficando no entanto o Executado alheio e inadimplente. "O PEDIDO". Posto isto é esta para requerer a V. Exª, que se digne determinar a citação do Sr. **CARLOS BIZARRO ROMARIZ**, para no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pagar ou nomear bens à penhora. Não sendo encontrado o devedor, requer a V. Exª, que no mesmo mandado, determine ao Sr. Oficial de Justiça o arresto de tantos bens quantos bastem para garantir a Execução. Reaindo a penhora em bens imóveis seja também citada a esposa do Executado. Requer a V. Exª, se preparar a presente Execução que se imponha ao devedor além das cominações legais, o que determina a Lei 6.899, de 08 de abril de 1981. Dá-se o valor da causa: Cr\$ 1.082.000,00. Pede Deferimento. C. Grande, 09 de maio de 1984. (as) Dr. Adhemar Mombrum de Carvalho Filho - OAB nº 1324/MS. Moisés Graciliano Arguello - Estagiário. DESPACHO DE FLS. 02. R.A. Cite-se. Arbitro honorários pronto pagamento, em 10% (dez por cento) sobre o valor da ação. C. Grande, 11.05.84. (as) Dr. José Carlos Correa de Castro Alvim - Juiz de Direito. PETIÇÃO DE FLS. 14. Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 9ª Vara Cível desta Capital. Diz Alceu Roncato nos autos da ação de Execução Forçada por Título Extra-judicial que promove contra **Carlos Bizarro Romariz**, em curso por esse Juízo e Cartório do 9º Ofício que, tendo em vista despacho de V. Exª, 13, é esta para requerer a V. Exª, se digne determinar a citação por Edital do devedor, após o prazo se digne V. Exª, determinar a conversão do arresto feito em penhora, caso o devedor não pague dentro do prazo legal. Pede deferimento. C. Grande, 18 de outubro de 1984. (as) Adhemar Mombrum de Carvalho Filho - Advogado. Despacho de fls. 15. Vistos, etc. Defiro fls. 14 - Prazo 20 dias. (as) Dr. José Carlos Correa de Castro Alvim - Juiz de Direito. PETIÇÃO DE FLS. 19. Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 9ª Vara Cível desta Capital. Diz Alceu Roncato nos autos da Execução por Título Extra-judicial que promove contra **Carlos Bizarro Romariz** (Proc. 253/84) em curso por este Juízo e Cartório do 9º Ofício que, tendo em vista que não foi publicado o Edital de Citação a tempo, vem respeitosa e humildemente requerer a V. Exª, que se digne determinar nova publicação para dar prosseguimento ao feito. Pede Deferimento. C. Grande, 29 de julho de 1985. (as) Adhemar Mombrum de Carvalho Filho - Advogado. DESPACHO DE FLS. 20. Vis-

tos, etc. Defiro, fls. 19. Prazo-30 dias. (as) Dr. José Carlos Correa de Castro Alvim - Juiz de Direito. C. Grande, 09.08.85. E para que chegue ao conhecimento de **CARLOS BIZARRO ROMARIZ**, e no futuro não alegue ignorância, mandei expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, aos quinze dias do mês de agosto do ano de hum mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, (a) Escrivã do 9º Ofício, o subscrevo. (a) Dr. José Carlos Correa de Castro Alvim - Juiz de Direito (CR 22709 - Cr\$ 96.000 - S)

Edital de CITAÇÃO DE IZABELINO BARRIOS e DONATA BARRIOS - COM O PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor **GILBERTO DA SILVA CASTRO**, Juiz de Direito da 11ª Vara da Comarca de CAMPO GRANDE, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos da Ação de **ANULAÇÃO DE ATO JURÍDICO**

requerida por **JUSTIÇA PÚBLICA**

contra **IZABELINO BARRIOS e DONATA BARRIOS** (Proc. n.º 445/85)

que se processou perante este Juízo e Cartório do 11º Ofício, que em seu cumprimento e atendendo ao mais que dos autos consta, pelo presente edital que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei, fica **CITADOS**

a pessoa de **IZABELINO BARRIOS e DONATA BARRIOS**

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da Vara Cível desta Comarca. O Representante do Ministério Público que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, face à documentação anexa, vem propor a presente ação de Anulação de Ato Jurídico, com fundamento no item II, do artigo 147, do Código Civil e, para tanto, expõe os fatos para a final requerer: **Izabelino Barrios**, argentino, casado com **Carlota Fernandez**, chegou ao Brasil em 1959, amasiando-se com **Matilde Benites**, que tinha uma filha, de nome **Donata**, nascida em 11 de fevereiro de 1953; Durante o concubinato **Izabelino Barrios** registrou **Donata** como se sua filha fosse. O R. foi processado e condenado pela prática do crime capitulado no artigo 299, 7º do Código Penal, conforme sentença anexa, de falsidade ideológica, por falsa decalração ao Oficial do Registro Civil. Tratando-se, pois, de documento público onde foi comprovado o dolo, deve o mesmo ser anulado na parte que alterou a verdade dos fatos, ou seja, na declaração da paternidade e os nomes dos avós paternos da registrada. Diante do exposto requer: a citação de **Donata Barrios** para, se quiser, contestar o presente pedido; a procedencia da ação com a anulação parcial do assento de nascimento de **Donata Barrios**; seja oficiado ao senhor Oficial do Registro Civil para o cancelamento do registro em referência no que tange à falsificação havida e, finalmente, o cancelamento do Título de Eleitor, da Cédula de Identidade e a Carteira de Trabalho do R. Protesta-se provar o alegado por todos os meios em direito permitidos. São os termos em que, P. Deferimento. C. Grande, 15.08.85. (a) **CARLOS ALBERTO JONAS GICRANO** - 1º Promotor de Justiça. Despacho do MM. Juiz: "R.A. Cite-se **Izabelino Barrios** e **Donata Barrios**, por edital, com o prazo de 20 dias, para todos os termos da presente ação anulatória. Sem despesas, por se tratar de interesse público." (a) Dr. **Gilberto da Silva Castro** - Juiz de Direito. E para que chegue ao conhecimento do requerido e no futuro não alegue ignorância, mandei expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dois dias do mês de setembro de 1985. Eu, **Edi C.C. No - gueira**, o subscrevo.

DR. GILBERTO DA SILVA CASTRO

Juiz de Direito da 11ª Vara Cível

(OF. Nº 293/85 - Cr\$ 63.600,-)

Comarca de Amambai

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O Doutor **Julizar Barbosa Trindade**, MM. Juiz de Direito da Segunda Vara da Comarca de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, extraído dos autos de Ação de Arrecadação de Mercadorias (feito nº 188/83, em que **Francisca Estigarribia dos Santos** requereu perante este Juízo contra **Edson Mateus Prado**, que em seu cumprimento e atendendo ao mais que dos autos consta, foi arrecadado os bens pertencente ao requerido **Edson Mateus Prado**, constante às fls. 11/14, dos autos acima mencionado, estando sob a guarda e responsabilidade do Sr. **Silvio Berri**, depositário público desta Comarca, conforme termo de fls. 11/14, CITANDO-O, para entrar na posse de seus bens

arrecadados, no prazo legal (artigo 1.161 do CPC) SENTENÇA: "VISTOS, ETC ... FRANCISCA ESTIGARRIBIA DOS SANTOS, qualificada nos autos e via de assistência judiciária da Comarca, requer a arrecadação de mercado - rias e móveis pertencentes à Lojas Primavera, de Edson Mateus Prado, o qual ausentou-se desta urbe sem deixar endereço. A arrecadação foi deferida de plano e os bens entregues ao Depositário Público da Comarca, bem como nomeado Curador ao ausente e designada audiência para justificação do alegado. Os bens foram arrecadados consoante o termo de fls. 11/14 e avaliados, conforme laudo de fls. 16/20, bem assim publicado Edital previsto em lei. Às fls. 40, o Sr. Depositário pede a venda dos bens para serem perecíveis e ouvido sobre o pedido o zeloso representante do Ministério Público pondera que até o presente não se declarou a ausência do proprietário dos bens e que o Curador é também patrono de um dos habilitantes, sendo que às fls. 42 o mesmo depositário informa que desde aquela data o ausente não mais retornou a esta cidade, encontrando-se em lugar incerto e não sabido. E O RELATÓRIO. DECIDO. Estabelece o artigo 1.159 do CPC que, ao desaparecer alguém, sem deixar endereço, será declarada sua ausência. "In casu", entendo não mais necessária a justificação deste fato, posto que desde o dia 29 de setembro de 1983 até esta data o desaparecido não mais retornou a esta cidade. Assim, nos termos do referido dispositivo legal, DECLARO a ausência de EDSON MATEUS PRADO, brasileiro, casado, comerciante, atualmente em lugar incerto e não sabido. Nomeio, em substituição ao atual Curador a Drª Marlene V. Albuquerque, a qual deverá ser intimada para o compromisso e se manifestar sobre o pedido de venda das mercadorias e todo o processado, sobre cujo pedido também deverá se manifestar o representante do Ministério Público. Mantenho a arrecadação e o depósito dos bens do ausente e determino que se faça nova publicação do Edital rigorosamente como de termina o artigo 1.161 do CPC. P.R.L. e cumpra-se. Amambai-MS, 29 de março de 1985. (a) Dr. JULIZAR BARBOSA TRINDADE - Juiz de Direito." E, para que chegue ao conhecimento de todos em especial do requerido acima mencionado e para ninguém possa alegar ignorância, determino o MM. Juiz que expedisse o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade, Município e Comarca de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e seis dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, (Dirce Maria A. de Oliveira), Auxiliar Judiciário, o datilografei. Eu, (Ciro Dênis Alonso), Escrivão Judicial, o conferi e subscrevo. (S/OF. Cr\$ 62.400,-)

Comarca de Aquidauana

EDITAL DE CITAÇÃO EM ARRECAÇÃO DE BENS COM PRAZO DE 06 (SEIS) MESES

O Doutor Carlos Alberto Pedrosa de Souza, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta Cidade e Comarca de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente

EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara Cível, e atendendo ao mais que dos autos consta, dos bens deixados pelo finado DURVAL FERREIRA DE AZEVEDO, que não deixou herdeiros conhecidos, nem testamento, pelo presente e para todos os termos e atos do processo, ficam CITADOS os possíveis herdeiros, credores e sucessores do referido finado, para, no prazo de seis (06) meses, contados da primeira publicação deste, se habilitarem no processo, onde os bens foram depositados e entregue a DRª CARMEM LÚCIA DUTRA DE QUEIROZ, Assistente Judiciária, desta cidade e Comarca, Curadora nomeada, conforme AUTO DE ARRECAÇÃO a seguir transcrito: Aos onze dias do mês de junho do ano de hum mil novecentos e oitenta e cinco, nesta cidade e Comarca de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, às 10:00 horas, a Rua José Alves Ribeiro nº 607, Bairro Alto, onde em diligência se dirigiu o Meritíssimo Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca, DR. CARLOS ALBERTO PEDROSA DE SOUZA, a Curadora Especial, DRª CARMEM LÚCIA DUTRA DE QUEIROZ, a representante do Ministério Público DRª ADALGISA DA SILVA NERI, o representante da Fazenda Pública Estadual SR. FLORINDO FERREIRA, e sendo aí pelo MM. Juiz foi procedida, na forma do artigo 1.145 do Código de Processo Civil, a Arrecadação dos bens pertencentes ao "de cujus" DURVAL FERREIRA DE AZEVEDO, bens esses a seguir transcritos: Um lote de terreno urbano, situado nesta cidade, no loteamento denominado Vila Rosaura, determinado sob o nº 14, da quadra 1, medindo 13.00 metros de frente por 26.00 metros da frente aos fundos em ambos os lados, limitando-se: frente para a Rua José Alves Ribeiro, lado direito com o lote nº 15, lado esquerdo com o lote nº 13 e aos fundos com o lote nº 10, imóvel esse devidamente registrado no Livro 2-R, Matrícula nº 1.367, ficha 01 do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta Comarca, sendo que no referido lote, encontra-se edificada uma casa de material coberta de telhas com pintura somente no lado interno da casa, sendo que a mesma contém quatro peças sem banheiro, sendo que aos fundos encontra-se instalado um vaso sanitário. 2) Um fogão a gás, marca Brasil, 4 bocas, cor branca e azul; 3) Um fogão a gás, marca Frame, 4 bocas, cor branca; 4) Seis botijões de gás vazios; 5) Três (03) mesas rústicas de madeira; 6) Quatro (04) cadeiras de madeira e palha; 7) Dois (02) Bancos rústicos de madeira; 8) Uma (01) prateleira rústica de madeira, com cinco divisões; 9) Um (01) Guarda-roupas de madeira pequeno, com três portas; 10) Um (01) cano plástico, marca PVC; 11) Ferramentas usadas, quais sejam: 1 rastilho, 1 machado, 1 foice sem cabo e uma enxada sem cabo; 12) Uma (01) bicicleta vermelha marca Monark nº 720384; 13) Uma (01) bicicleta marca Monark, cor Prata, nº 142247; 14) Um (01) carro de mão. A seguir o MM. Juiz dirigiu-se à residência da vizinha SRª AURÉLIA BENITES, indagando à mesma a respeito de outros bens e lugar onde se encontram, e sobre a existência de uma filha, menor do "de cujus", obtendo as seguintes informações: que o "de cujus" possui uma filha menor cujo nome desconhece a informante, informando ainda que ouviu dizer que a mesma reside em Campo Grande, neste Estado, na companhia de seus padrinhos. Que desconhece se o "de cujus" possui qualquer outro parente, que sabe por ouvir falar, que o "de cujus" possui bens imó-

veis, situado no Bairro Guanandy, nesta cidade, desconhecendo porém a localização dos mesmos. A seguir nos termos do artigo 1.143, do Código de Processo Civil, os bens arrecadados, foram entregues à Curadora Especial DRª CARMEM LÚCIA DUTRA DE QUEIROZ, para guarda, conservação e administração, até a respectiva entrega ao sucessor legalmente habilitado ou até declaração de vacância, sob as penas da lei. Nada mais. Do que para constar, lavrei o presente termo, que lido e achado conforme vai devidamente assinado. Eu, (a) Lucília dos Reis, Escrivã Judicial o datilografei e subscrevi. (a) Dr. Carlos Alberto Pedrosa de Souza - Juiz de Direito. (a) Drª Adalgisa da Silva Neri - representante do Ministério Público. (a) Drª Carmem Lúcia Dutra de Queiroz - Curadora Especial. (a) Sr. Florindo Ferreira - representante da Fazenda Pública do Estado. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado três (03) vezes na Imprensa Oficial do Estado, com intervalo de trinta dias, e será afixado no lugar público de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de hum mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, (a) Vilma Gauna Loureira, Auxiliar Judiciário que o datilografei. Eu, (a) Lucília dos Reis, Escrivã Judicial o conferi e subscrevo. (a) Dr. Carlos Alberto Pedrosa de Souza, Juiz de Direito. (S/OF- Cr\$ 93.600,-)

Comarca de Dourados

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DR. HILDEBRANDO COELHO NETO, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.....

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de EXECUÇÃO FISCAL sob nº 213/84 que o CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 14ª. Região move contra ITAIR MARQUES GONZAGA, ora em trâmite por este Juízo e Cartório do 3º Ofício Cível, que através do presente ficam devidamente CITADOS ITAIR MARQUES GONZAGA e s/m se casado for, de qualificação ignorada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de cinco (05) dias pagar a importância de CR\$ 91.255 (noventa e um mil, duzentos e cinquenta e cinco cruzeiros) representada pelas Certidões de Dívida Ativa nºs 151/83; 296/83; 600/84, sob pena de ser convertido em penhora o arresto de fls. 09, a seguir transcrito: "parte dos direitos de um terreno determinado pelo nº 05 da quadra 29, situado no Conjunto Residencial SANTA ANA, no perímetro urbano desta cidade, com área de 275m2, inclusive o prédio residencial nele existente, conforme matrícula nº 23085"; bem como para embargar, querendo, no prazo de trinta (30) dias. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado no local de costumes, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de 1.985. Eu, (a) Adenir Alves da Silva, Escrivã, o datilografei e subscrevi. (a) HILDEBRANDO COELHO NETO - Juiz de Direito. (CR\$ 46.000 - GR 22841 - A)

- EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DÁRIO DE CASTILHO E-OUTROS -

O Doutor Hildebrando Coelho Neto, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível desta Cidade e Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de RESCISÓRIA DA AÇÃO DE DIVISÃO E DEMARCAÇÃO sob nº 703/79 em que figura como requerente Luiz Martins Neto e S/M e Requeridos Lino Valério, S/M e outros, ora em trâmite por este Juízo e Cartório do 3º Ofício Cível, que através do presente edital ficam devidamente INTIMADAS as partes interessadas no feito, a saber: DÁRIO DE CASTILHO, brasileiro, casado, pecuarista, anteriormente residente em Penapólis-SP; FRANCISCO JOSÉ DE SOUZA e S/M NADIRA R. DE SOUZA, brasileiros, casados, lavradores, anteriormente residentes em Itaporã-MS; VITOR CANALISTA DE MELLO e S/M LUZIA C. DE MELLO, brasileiros, casados, lavradores, anteriormente residentes em Itaporã-MS; JOSÉ VIGILATO DE CASTILHO e S/M ISOLINA DE OLIVEIRA CASTILHO, brasileiros, casados, anteriormente residentes em Penapólis-SP; JOSÉ DO NASCIMENTO MACHI, brasileiro, casado, industrial, anteriormente residente em São Paulo-SP; MANOEL DO NASCIMENTO MACHI, brasileiro, casado, industrial, anteriormente residente em São Paulo-SP, para que, no prazo de 48:00 horas, cumpram o despacho de fls. 324, ou seja, manifestarem-se sobre a certidão do Sr. meirinho de fls. 316 e fazer o depósito para citações, inclusive declinar os endereços dos citados, bem assim declinar os nomes dos inventariantes (vários réus já morreram), sob pena de, não o fazendo, ser julgado extinto o processo. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul aos vinte e três dias do mês de agosto de ano de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, (Adenir Alves da Silva), Escrivã, o datilografei e subscrevi. (S/OF - Cr\$ 46.000,-)

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O Doutor Jorge Augusto Bertim, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, da Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital vi-

rem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de DIVÓRCIO JUDICIAL, feito nº 412/85, que JOSÉ DIAS DOS SANTOS move contra ANITA DE MORAIS SANTOS, brasileira, casada, do lar, atualmente em lugar incerto e não sabido, através do presente cita a requerida ANITA DE MORAIS SANTOS, sob pena de não o fazendo, presumirem-se aceitos como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor, cientificando-a de que o prazo para apresentar contestação é de 15 dias, a contar da data de audiência de reconciliação, já designada para o dia 21 de novembro de 1.985 às 13,15 horas, que realizar-se-á na sala de audiências da 2ª Vara, no Edifício do Fórum Cível local, sito à Rua Onofre Pereira de Matos, esquina com Rua Dr. Nelson de Araújo, ficando a mesma desde já intimada a comparecer. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, Juízo e Cartório do 2º Ofício de Justiça Cível, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de hum mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, (a) Elza de Nardo, escrevô o subscrevi. (a) Jorge Augusto Bertim, Juiz de Direito em substituição legal.

(S/OF - Cr\$ 46.000,-)

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O Doutor Jorge Augusto Bertim, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de DIVÓRCIO JUDICIAL, feito nº 447/85, que LINDALVA TORRES RODRIGUES move contra FRANCISCO ROBERTO RODRIGUES, brasileiro, casado, agricultor, atualmente em lugar incerto e não sabido, através do presente cita o requerido FRANCISCO ROBERTO RODRIGUES, sob pena de não o fazendo presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela autora, cientificando-o de que o prazo para apresentar contestação é de 15 dias a contar da data da audiência de conciliação, já designada para o dia 04 de dezembro de 1.985 às 13,15 horas, que realizar-se-á na sala de audiências da 2ª Vara, no Edifício do Fórum Cível local, sito à Rua Onofre Pereira de Matos, esquina com Rua Dr. Nelson de Araújo, ficando o mesmo desde já a comparecer. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, Juízo e Cartório do 2º Ofício de Justiça Cível, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de hum mil novecentos e oitenta e cinco, eu, (a) Elza de Nardo, escrevô o subscrevi. (a) Jorge Augusto Bertim, Juiz de Direito em substituição legal.

(S/OF - Cr\$ 46.000,-)

EDITAL DE CITAÇÃO DA DEVEDORA MARIA CRISTINA RIVEIROS, COM O PRAZO DE VINTE DIAS E INTIMAÇÃO DO ARRESTO

O DOUTOR JORGE AUGUSTO BERTIM, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº 6237/84 de Execução que Eletro Móveis move a Maria Cristina Riveiros, em curso por este Juízo e Cartório do 1º Ofício, que em seu cumprimento e atendendo ao mais que dos autos consta, por este edital que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei, CITA a devedora MARIA CRISTINA RIVEIROS, presentemente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação, até decisão final e para pagar no prazo de 24:00 horas, contadas a pós a decorrência do prazo editalício, a importância de Cr\$ 2.040.000 - (dois milhões e quarenta mil cruzeiros) acrescida das cominações legais, representada por sete duplicatas vencidas em: 30.04.84; 30.05.84; 30.06.84; 25.08.84; 10.09.84; 25.09.84 e 25.10.84, ou em igual prazo nomear bens a penhora, livres e suficientes para garantir a dívida, ficando também intimada do arresto efetuado nos bens abaixo descritos, uma vez que o Sr. Oficial de Justiça a procurou por três vezes, no espaço de dez dias, para citá-la e não a encontrou. BENS ARRESTATOS: 10 módulos curvim aristocrata mod.2085; 01 canto bar aristocrata, mod.2145; 01 dormitório Sabrina Rudinick 5 portas; 01 refrigerador Climax 240L, nº GEDP293623; 1 fogão Brasil Caprice 4 bocas; 02 botijões Copagaz; 01 válvula avulsa Copagaz; 01 mesa de cozinha holandesa madeira ref.700 01 arca holandesa ref.702; 06 cadeiras de copa em curvim; 01 colchão Divinobel casal 1.37; 01 cama Panese de casal ref.601-A 01 colchão Spuma 13 cm, casal; 05 módulos de tecido usado; 02 mesas de vidro de canto; 01 mesa centro de vidro e 01 colchão Divinobel 0,88 solteiro. Por este edital fica a devedora intimada de que após o decurso do lapso temporal para pagamento ou nomeação de bens à penhora, o arresto será transformado em penhora independente de qualquer formalidade, passando a correr desta oportunidade o prazo de 10 (dez), para ajuizamento dos embargos, querendo. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância expediu-se o presente na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, Cartório do 1º Ofício, aos 09 dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, (a) Neusa M. Y. de Mattos, escrevô que o fiz datilografar, conferi e o subscrevi. (a) Dr. Jorge Augusto Bertim - Juiz de Direito da 1ª Vara Cível.

(GR 22868 - Cr\$ 55.200 - S)

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE LUIZ CARLOS XIMENES, COM PRAZO DE TRINTA DIAS.

O Dr. Hildebrando Coelho Neto, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de SEPARAÇÃO JUDICIAL sob nº 702/84 que SOLANGE CAMILO XIMENES move contra LUIZ CARLOS XIMENES, ora em trâmite por este Juízo e Cartório do 3º Ofício Cível, que em seu cumprimento e atendendo aos mais que dos autos constam, fica CITADO a pessoa de LUIZ CARLOS XIMENES, brasileiro, casado, motorista, atualmente em lugar incerto e não sabido, para responder aos termos da referida ação sob pena de se prosseguir a sua revelia (Edital resumido, conforme art. 155 do CPC) e INTIMADO a comparecer à audiência de conciliação designada para o dia 26 de novembro de 1985, às 14:00 horas, no Edifício do Fórum Cível, sito à Rua Onofre Pereira de Matos, esquina com Dr. Nelson de Araújo, ficando ciente de que não sendo obtida a conciliação, a audiência começará a correr o prazo de quinze (15) dias para contestar, querendo, a presente ação, sob pena de se presumirem aceitos pelo suplicado, como verdadeiros os fatos articulados pela suplicante. Cientificando-o ainda, de que deverá pagar, mensalmente, em favor da filha do casal a importância de Cr\$ 55.520 (Cinquenta e cinco mil quinhentos e vinte cruzeiros) correspondente a 1/3 do salário mínimo. Tudo de conformidade com o r. Despacho de fls. 02 (parte) a seguir transcrito: "Cite-se por Edital, prazo de 30 dias, para comparecer à audiência de tentativa conciliatória marcada para o dia 26 de novembro de 1985, às 13:30 horas. O prazo de contestação é de 15 dias, com início a partir daquela data. Fixo os alimentos provisórios em favor da filha do casal na quantia de Cr\$ 55.520 correspondente a 1/3 do salário mínimo. Intimem-se. (a) Hildebrando Coelho Neto - Juiz de Direito". E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será afixado no átrio do Fórum Cível, no lugar público de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e nove (29) dias do mês de agosto (08) do ano de hum mil novecentos e oitenta e cinco (1985). Eu, (CLÉRIA CUNHA DE OLIVEIRA), Aux. Judiciário o datilografei. Eu, (ADENIR ALVES DA SILVA) escrevô, conferi e subscrevi.

(S/OF. Cr\$ 46.800,-)

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE (20) VINTE DIAS

O Doutor Jorge Augusto Bertim, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de SEPARAÇÃO JUDICIAL, feito nº 448/85, que MARIA JOANA DA SILVA move contra JOSÉ CÍCERO DA SILVA, brasileiro, casado, lavrador, filho de José Antônio Silva/Gabriela Maria da Silva, natural de Fátima do Sul, atualmente em lugar incerto e não sabido, através do presente cita o requerido JOSÉ CÍCERO DA SILVA, sob pena de não o fazendo, presumirem-se aceitos como verdadeiros, os fatos articulados pela autora, cientificando-o de que o prazo para apresentar contestação é de 15 dias a contar da data de audiência de conciliação, já designada para o dia 03 de dezembro de 1.985 às 13,15 horas, que realizar-se-á na sala de audiências da 2ª Vara, no Edifício do Fórum Cível local, sito à Rua Onofre Pereira de Matos, esquina com Rua Dr. Nelson de Araújo, ficando o mesmo desde já intimado a comparecer. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, Juízo e Cartório do 2º Ofício de Justiça Cível, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de hum mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, (a) Elza de Nardo, escrevô o subscrevi. (a) Jorge Augusto Bertim, Juiz de Direito em substituição legal.

(S/OF - Cr\$ 46.000,-)

Comarca de Nova Andradina

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Dr. Ildeu de Souza Campos, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara desta Cidade e Comarca de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem e especialmente aos réus ANTÔNIO LOPES DOS SANTOS e VALDEMIR DA CRUZ MOREIRA SOBRAL, o 1º, brasileiro, solteiro, lavrador, natural de Novo Cruzeiro-MG., nascido aos 13 de fevereiro de 1.959, filho de João Lopes dos Santos e de Arlinda Lopes, o 2º, brasileiro, casado, operário, natural de Itabuna-SP., nascido aos 06 de agosto de 1.963, filho de Sebastião da Cruz Moreira e de Luzia Maria de Jesus Sobral, residentes em lugar incerto e não sabido, que pela R. Sentença de fls. 120/122, dos autos de Processo Crime (feito nº 44/83) que lhes move a Justiça Pública, foram os mesmos condenados à pena de um ano e seis meses de reclusão, tendo sido designado para o próximo dia 14 de novembro de 1.985 às 13,30 horas, audiência admnistrativa. Ficando o réu intimado a comparecer na referida audiência. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa futuramente alegar ignorância, é o presente expedido que será afixado no átrio do Fórum local, no lugar público de costume, e publicado no Diário Oficial, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e seis (26) dias do mês de agosto de 1.985. Eu, (a) Nair Junko Yano M. do Canto, Aux. Judiciário, datilografei e subscrevi. Eu, Milton Poliszuk, Escrivô, conferi e subscrevi. (a) Dr. Ildeu de Souza Campos, Juiz da 2ª Vara.

(S/OF.-Cr\$ 46.000,-)

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Dr. Hermenegildo Vieira da Silva, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca de Nova Andradina, Estado de Ma

to Grosso do Sul, usando das prerrogativas que lhe são auferidas por lei, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem e especialmente a requerida: **GESSI SANTOS FRANÇA**, brasileira, casada, do lar, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório do 1º Ofício e Anexos da 1ª Vara Cível, tramitam os Autos de AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL nº... 246/85, contra a mesma, requerida por **JOSÉ PAULINO DE FRANÇA**, na qual foi deferida a expedição do presente, para CITAÇÃO da requerida acima inscrita, que encontra-se em lugar ignorado, para responder aos termos da referida ação, sob pena de se prosseguir à sua revelia, advertindo-se de que não sendo a ação contestada, presumir-se-ão como verdadeiros e aceitos pela Ré, os fatos articulados pelo Autor. Outrossim, fica também INTIMADA a comparecer perante este Juízo, em o Edifício do Fórum, sala das audiências, sito à Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 99, no dia 23 de Outubro de 1.985, às 13,00 horas, a fim de participar da audiência de tentativa de conciliação, ficando a requerida citada para contestar a ação, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data designada para a audiência, caso não compareça, tudo de conformidade de com o R. Despacho a seguir descrito: "Para a audiência de tentativa de conciliação exigida pelo § 2º, do art. 3º, da Lei 6.515, de 26.12.77 (Lei do Divórcio), designo o próximo dia 23.10.85, às 13,00 horas. Cite-se a requerida via de edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, para comparecer à audiência de tentativa de conciliação, a partir do que, caso a conciliação não seja ultimada ou a requerida deixe de comparecer, começará a fluir o prazo de 15 (quinze) dias, para a contestação, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria fática. Intimem-se. Nova Andradina 01 de agosto de 1.985 (a) Hermenegildo Vieira da Silva, Juiz de Direito". E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa futuramente alegar ignorância, é o presente expedido, que será afixado no Atrio do Fórum local, no lugar público de costume e publicado na Imprensa Oficial. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e cinco (1.985). Eu, (a) Darci Pereira de Lima, Auxiliar Judiciário, o datilografei e subscrevi. Eu, (a) Maria Helena Gonçalves dos Santos, Escrivã, conferi e subscrevi. (a) Dr. Hermenegildo Vieira da Silva, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível. (S/OF.-Cr\$ 46.000,-)

Comarca de Naviraí

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O DR. Jorge Eustácio da Silva Frias, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente **EDITAL** virem e aos que dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório do 2º Ofício, situado nesta cidade, na Praça Filinto Müller, s/nº, processam-se os termos da execução Fiscal nº 532/84, com as seguintes características: Exequente: O Estado de Mato Grosso do Sul; Devedor: Antonio Rodrigues de Matos; Valor originário da dívida Cr\$ 27.724; data de inscrição da dívida 29/02/1984; Natureza da dívida: despesas e custas processuais. E como o devedor acima mencionado está em lugar que se desconhece, é expedido o presente, com prazo de trinta (30) dias, para que nos cinco (05) dias seguintes ao vencimento deste, seja paga aquela importância, com os seus acréscimos legais, sob pena de efetivar-se penhora, prosseguindo-se a execução até final satisfação da Credora. O presente é afixado na Sede do Juízo e será publicado, uma vez, no Diário Oficial. Naviraí, 02 de setembro de 1985. Eu, (MARIA MARTINS DA SILVA) - Auxiliar Judiciário o datilografei e assino. Eu, (DIRCE REGINA DA SILVA PADUA) - Escrivã conferi e assino. (S/OF.-Cr\$ 46.000,-)

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

O Doutor Elpidio Helvécio Chaves Martins, Juiz de Direito da 1ª vara criminal da Comarca de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos réus **MATIAS NUNES CAETANO**, vulgo "Cutia", brasileiro, casado, filho de Manoel Ernesto Caetano e de Maria Nunes Caetano, natural de Amaporã-PR e **JORGE JAYME CHAQUIME**, brasileiro, casado, filho de Jorge Chaquime e de Liduvina Gonçalves Chaquime, natural de Itaporã-MS., que contra eles esta sendo movida pelo Ministério Público ação penal pela infração do artigo 157, § 2º, I e II e o artigo 29 C.P. Como os referidos réus não tenham sido encontrados pelo Oficial das diligências, pelo presente **FICAM CITADOS** para comparecerem em a sala de Audiências da 1ª Vara, no Edifício do Fórum local, sito à Praça Filinto Müller, no dia 09 do mês de outubro do ano de hum mil novecentos e oitenta e cinco, às 15:30 horas, a fim de, sob pena de revelia e condução coercitiva, serem interrogados sobre o fato que lhes é imputado, facultando-se-lhes no ato do interrogatório ou no prazo de três dias, apresentarem em alegações escritas, em defesa prévia, arrolar testemunhas e requerer diligências. Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente edital, que será afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e três do mês de agosto do ano de hum mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, (Sebastiana Olívia Nogueira), Auxiliar Judiciário o subscrevo. (S/OF.-Cr\$ 46.000,-)

PAUTA DE JULGAMENTO DA 3ª REUNIÃO DO TRIBUNAL DO JURI DO CORRENTE ANO

O Doutor Elpidio Helvécio Chaves Martins, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara desta Comarca de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

FAZ SABER que a pauta de julgamentos para a próxima reunião do Tribunal Popular do Júri, com início às 08:00 horas do dia 23 de setembro de 1.985, é a seguinte:

DIA 23 DE SETEMBRO DE 1.985, ÀS 08:00 HORAS:

Processo Crime nº 21/82 - Réu: DOMINGOS GARCIA - Advogado: Assistente Judiciário.

DIA 24 DE SETEMBRO DE 1.985, ÀS 08:00 HORAS:

Processo Crime nº 160/80 - Réu: ANTONIO PEREIRA DE SOUZA - Advogado: Dr. José Walter de Andrade Pinto.

DIA 30 DE SETEMBRO DE 1.985, ÀS 08:00 HORAS:

Processo Crime nº 39/85 - Réu: JOAO PEREIRA DOS SANTOS - Advogado: Assistente Judiciário.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de hum mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, (a) Laurinda Maciel de Queiróz, Escrivã Substituta que a datilografei. (a) Dr. Elpidio Helvécio Chaves Martins, Juiz de Direito da 1ª Vara. (S/OF.-Cr\$ 46.000,-)

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

O Doutor Elpidio Helvécio Chaves Martins, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara desta Comarca de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos que o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem que foram sorteados para servir no Tribunal Popular do Júri desta Cidade de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, os cidadãos a seguir nomeados e qualificados: 1 - Wilson Luiz Ropelatto, brasileiro, casado, comerciante; 2 - Wilson Liutti, brasileiro, casado, industrial; 3 - Luiz Gomes, brasileiro, casado, gerente industrial; 4 - Gervásio Alves de Oliveira, brasileiro, casado, comerciante; 5 - Wilson Mascoll, brasileiro, casado, comerciante; 6 - Ester Napolitano de Souza, brasileira, casada, funcionária pública; 7 - Sakae Kodama, brasileiro, casado, comerciante; 8 - Hélio Tadano, brasileiro, casado, comerciante; 9 - Luiz Aparecido de Oliveira, brasileiro, casado, professor; 10 - Teobaldo Karlink Seelent, brasileiro, casado, industrial; 11 - José Aparecido Giusti, brasileiro, casado, professor; 12 - Kasuko Tanaka, brasileira, solteira, comerciante; 13 - Norberto Ananias, brasileiro, casado, funcionário público; 14 - Batista Móreto, brasileiro, casado, comerciante; 15 - Namoru Onodera, brasileiro, casado, pedreiro; 16 - Issao Suzuki, brasileiro, casado, comerciante; 17 - Ladi Sergio Bogdan, brasileiro, casado, funcionário público; 18 - João Altevair Farias Nunes, brasileiro, casado, funcionário público; 19 - Laerte Aparecido Garone, brasileiro, casado, contador; 20 - Gervásio Kamitani, brasileiro, casado, agricultor; 21 - José Francisco Nogueira, brasileiro, casado, funcionário público, todos residentes e domiciliados nesta cidade. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei e afixado na sede deste Fórum. Dado e passado nesta cidade e comarca de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de hum mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, (a) Laurinda Maciel de Queiróz, Escrivã Substituta que o datilografei. (a) Dr. Elpidio Helvécio Chaves Martins, Juiz de Direito da 1ª Vara. (S/OF.-Cr\$ 46.000,-)

EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Doutor Elpidio Helvécio Chaves Martins, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara desta Comarca de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

FAZ SABER ao Exequente **IBP. DO BRASIL S.A. Indústrias Alimentícias**, estabelecida na Comarca de Campinas à Av. Francisco de Paula O. Nazaré, 948, Estado de São Paulo, que neste Cartório, tramita uma ação de FALÊNCIA sob nº 122/85, em que move contra **Evilasio Santos Moreira**, firma estabelecida à Av. Weimar G. Torres s/nº - Centro em Naviraí - MS, fica devidamente INTIMADO para que, dentro no prazo de 48:00 (quarenta e oito) horas, manifeste o interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento. Tudo em conformidade com o r. despacho de fls. 32/verso do aludido processo, que consta o seguinte: "Intime-se por edital com o prazo de 20 (vinte) dias para em 48:00 (quarenta e oito) horas, manifestar o interesse no seguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento. "ex-officio". Naviraí 26.08.85. (a) Elpidio Helvécio Chaves Martins - Juiz de Direito". Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de hum mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, (a) Sueli Teresinha Moreno Luna, Auxiliar Judiciário que o datilografei. Eu (a) Laurinda Maciel de Queiróz, Escrivã Substituta que o conferi e assino. (a) Dr. Elpidio Helvécio Chaves Martins, Juiz de Direito da 1ª Vara. (S/OF.-Cr\$ 46.000,-)

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor Elpidio Helvécio Chaves Martins,

rins, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal desta Comarca de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei...

FAZ SABER ao(s) réu(s) JOSÉ BEZERRA DA SILVA, brasileiro, casado, lavrador, filho de Joaquim Neto da Silva e de Alta Bezerra da Silva, em lugar incerto e não sabido, que, contra ele(s) está sendo movida pelo Ministério Público ação penal pela infração do(s) artigo(s) 129 "Caput" c.c. art. 29 do C.P. Como o(s) referido(s) réu(s) não tenha(m) sido encontrado(s) pelo Oficial das diligências, pelo presente FICA(M) CITADO(S) para comparecer(em) em sala de Audiências da 1ª Vara, no Edifício do Fórum local, sito à Praça Filinto Müller, no dia 04 do mês de outubro do ano de 1985, às 13:00 horas, a fim de, sob pena de revelia e condução coercitiva, ser(em) interrogado(s) sobre o fato que lhe(s) é imputado, facultando-se-lhe(s) no ato do interrogatório ou no prazo de três dias, apresentar(em) em alegações escritas, em defesa prévia, arrolar testemunhas e requerer diligências. Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente edital, que será afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 29 dias do mês de Agosto do ano de mil novecentos e oitenta e cinco, Eu, (a) Sebastiana Olivia Nogueira, Aux. Judiciário que o subcrevo. (a) Dr. Elpidio Helvécio Chaves Martins, Juiz de Direito. (S/OF.Cr\$ 46.000,-)

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

O DR. J. E. S. FRIAS, JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem e aos que dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório do 2º Ofício situado nesta Cidade, na Praça Filinto Müller, s/nº, processam-se aos termos da EXECUÇÃO FISCAL de nº 026/84, com as seguintes características:

Exequente: Instituto de Administração da Previdência e Assistência Social (IAPAS).

Devedores: JOSÉ HAMILTON MOSS e MARIA ROSA BETEGA MOSS.

Valor originário da Dívida Cr\$335.794,76.

Natureza da Dívida: referente (FGTS).

E como os devedores acima mencionados estão em lugar que se desconhece, é expedido o presente, com prazo de trinta (30) dias, para que, nos cinco (05) dias seguinte ao vencimento deste, seja paga aquela importância, com seus acréscimos legais, sob pena de efetivar-se penhora, prosseguindo-se a Execução até final satisfação do credor.

O presente é afixado na sede do Juízo e será publicado, uma vez, no Diário Oficial.

Naviraí, 28 de agosto de 1985.

Eu, Maria Martins da Silva - Auxiliar Judiciário o datilografei e assino. Eu, Dirce Regina da Silva Pádua - Escrivã conferi e assino.

J. E. S. FRIAS

Juiz de Direito

(OF. Nº 406-002.0/306/85 - Cr\$ 46.000,-)

Comarca de Três Lagoas

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE VINTE DIAS

O Dr. Paulo Alfeu Puccinelli, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível desta Cidade e Comarca de Três Lagoas, Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório da 2ª Vara Cível, se processam os autos sob nºs 277/85 - Ação de Divórcio em que é requerente: Severino Dias Coutinho e requerida: Yolanda Araújo Coutinho, nos quais foi deferida a expedição do presente para citar como CITA a requerida YOLANDA ARAÚJO COUTINHO, brasileira, casada, do lar, residente em lugar incerto e não sabido, através de publicações e afixações no lugar de costume, para responder aos termos da ação supra, requerida com base no art. 40 e seus parágrafos da Lei 6.515/77, sob pena de se prosseguir a sua revelia (edital com observação do art. 155, inci-

so II do CPC), a qual deverá comparecer no Edifício do Fórum, sito à Praça da Justiça nº 10, no dia 10 de outubro de 1985, às 13,30 horas para participar da audiência de tentativa de conciliação, ficando a requerida citada para contestar a ação, no prazo de 15 dias, contados a partir da data designada para audiência. E para que ninguém alegue ignorância, determinou o MM. Juiz que se expedisse edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezoito dias do mês de agosto de mil, novecentos e oitenta e cinco. Eu, (a) Adelina Bazan Deniz Esquivã do Cartório do 2º Ofício, o fiz datilografar, conferi e subcrevo. (a) Dr. Paulo Alfeu Puccinelli, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível. (S/OF.Cr\$ 46.000,-)

BANDEIRANTE

EDITAL DE CITAÇÃO. COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Doutor Fauser de Oliveira Maia, Juiz de Direito desta Comarca de Bandeirante, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº 004/84-EF - Ação de Execução Fiscal que a Superintendência Nacional de Abastecimento (SUNAB) promove contra Araci Marta Valiat Mallmann, que se processam perante este Juízo e Cartório do Único Ofício, que em seu cumprimento e pelo presente edital que será afixado neste Juízo e publicado na forma da lei, fica CITADA a pessoa de ARACI MARTA VALIAT MALLMANN, de residência ignorada, para que no prazo de 05 (cinco) dias pague a importância de Cr\$ 40.000 (Quarenta mil cruzeiros) acrescida das cominações legais, referente à Dívida Ativa da Superintendência Nacional do Abastecimento-SUNAB inscrita às fls. 03 do Livro nº 010 em 03.11.83, cuja importância deverá ser paga no Edifício do Fórum local, sito à Rua Francisco Antônio de Souza s/nº - Bandeirante-MS, sob pena de não o fazendo serem penhorados tantos de seus bens quantos cheguem a bastem para garantia da dívida. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém alegue ignorância mandou expedir o presente edital que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Bandeirante, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e oito dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, (a) Milton Melgaref da Costa, Escrivão do Cartório Cível e Criminal o subcrevi. (a) Dr. Fauser de Oliveira Maia, Juiz de Direito. (S/OF.Cr\$ 46.000,-)

Comarca de Bataguassu

"EDITAL DE INTIMAÇÃO DO REQUERENTE ANTONIO CARLOS DOS SANTOS COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS".

O Doutor JULIO DONIZETI LOENERT, MM. Juiz de Direito desta Cidade e Comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, estando devidamente assinado, expedido nos autos da Ação de Suprimento Judicial de Idade, feito nº 136/83, que Antonio Carlos dos Santos requer perante este Juízo local, que em seu cumprimento e atendendo ao mais que dos autos consta, pelo presente edital que será publicado e afixado na sede deste Juízo, fica devidamente INTIMADO o requerente ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, brasileiro, casado, mecânico, que residia a Rua Diamantino s/nº nesta cidade de Bataguassu-MS, e que atualmente reside em lugar incerto e não sabido, PARA NO PRAZO DE 48 HORAS, DAR ANDAMENTO NORMAL NO FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO, tudo conforme o r. despacho de fls. 18: Intime-se por edital com prazo de 20 dias. Bat. 6/8/85 (a) Dr. Julio Donizeti Loenert - Juiz de Direito. e para que chegue ao conhecimento dos interessados, e em especial do requerente Antonio Carlos dos Santos, foi expedido o presente edital, que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em o Cartório do Único Ofício, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de hum mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, (Raimundo Renaldo Lima da Silva), Auxiliar Judiciário, o datilografei e assino. Eu, (José Edivaldo de Melo), escrivão, fiz datilografar, conferi e subcrevo. (S/OF.Cr\$ 46.000,-)

Comarca de Bonito

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS

O Doutor Odilon de Oliveira, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedidos nos Autos de nº 090/85 de INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE CUMULADA COM ALIMENTOS em que é Requerente: DARLENE GRAÇA DA CRUZ e Requerido: JOÃO LUCAS PIRES DOS SANTOS que se processa perante este Juízo e Cartório do Único Ofício, que em seu cumprimento e atendendo ao mais que dos autos, pelo presente edital que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei, fica CITADA a pessoa de JOÃO LUCAS PIRES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, atualmente em lugar incerto e não sabido; para aos termos da referida ação, presumir-se-ão aceitos pelo réu, como verdadeiros os fatos articulados pelo autor: Petição: "EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA COMARCA". Ofício Orfonológico. Darlene Graça da Cruz, brasileira,

solteira, ocupante do lar, residente e domiciliada na Rua Nova Jerusa - lém, nº 141, nesta cidade REPRESENTANDO seus filhos: DORIVAN E DORIVAN GRACA DA CRUZ, menores impúberes, por seu advogado legalmente nomeado (doc. anexo), com escritório na Rua 29 de maio nº 577, nesta cidade, propõe a presente "AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE, CUMULADA COM ALIMENTOS", contra o Sr. JOÃO LUCAS PIRES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, funcionário da empresa de Ônibus "Viação Cruzeiro do Sul", lotado na cidade de Jardim, residente e domiciliado em Guia Lopes da Laguna, Vila São Miguel, Setor 5, Rua 07 de setembro nº 979 - "Bar São Francisco, pelo que alinha os fatos e fundamentos do pedido:

I - A suplicante sendo mãe solteira, foi residir em Jardim, onde trabalhava para sobreviver, ficando neste interm conhecendo o suplicado que lá também residia.

II - Que no mês de novembro de 1982, depois de vários congressos sexuais, passaram a morar em casa separada - "moreuxorio", cuja casa situada na Rua Espírito Santo s/nº. Que na mencionada casa ficaram juntos por 07 meses, tendo se separado em junho de 1983.

III - Quando da separação, estando a supli - cante grávida, seu companheiro providenciou, para o parto a inclusão da mesma, como sua dependente, cujo INPS, fora usado na cidade de Aquidauana, onde a mesma dera luz à duas crianças, Dorival e Dorival.

IV - Que o suplicado tem certeza e consciên - cia de que os investigados são seus filhos, tanto que há pouco dias seus pais, fizeram a guarda das crianças, os procurando como seus avós.

Pelo exposto e como os registros de nascimen - to dos menores foram declarados com erro, requer:

a) seja requisitado do Hospital de Aquidauana, histórico do nascimento dos menores Dorivan e Dorival, parto feito pelo INPS, no mês de novembro de 1983.

Citação, por precatória, do Requerido para acompanhar aos termos do processo até final julgamento onde deverá o mesmo ser declarado pai dos menores e condenado a prestar-lhes alimen - tos, na forma do art. 400 C.C.B. Requer mais a condenação do suplicado nas custas do processo e verba honorária, como princípio de sucumbência. Atribuiu-se à mesma, para efeitos fiscais o valor de Cr\$ 3.660.000 (três milhões e seiscentos e sessenta mil cruzeiros). Termos em que A. Deferi - mento. Bonito, 20 de maio de 1985. E para que ninguém possa alegar igno - rância mandou o MM. Juiz de Direito que se expedisse o presente edi - tal que será publicado e afixado na forma da lei. Tudo de conformidade com o R. despacho do MM. Juiz de Direito a seguir transcrito: "J.se. Ci - te-se, por edital, com o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, para, sob pena de revelia contestar em 15 (quinze) dias, contados do término do prazo editalício. Bonito, 15/08/85. (Ass) Dr. Odilon de Oliveira - MM. Juiz de Direito. CUMRA-SE. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Bo - nito, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e dois dias do mês de agosto de hum mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, (Arlete dos Santos Valente) Auxiliar Judiciário, que o datilografei e subscrevi. (S/OF.Cr\$ 76.800,-).

Comarca de Caarapó

EDITAL DE CITAÇÃO DA REQUERIDA LÚCIA TRINDADE DOS SANTOS, PELO PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Dr. Ademar Pereira, MM. Juiz de Di - reito da cidade e Comarca de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório do Único Ofício de Justiça Cível e Criminal se processam os termos de uma Ação Ordinária de Divórcio com base em Separação de Fato - feito nº 149/85 em que LIOCIDES OLIVEIRA DOS SANTOS move contra LÚCIA TRINDADE DOS SANTOS, nos quais foi deferida a expedição do presente para CITAR como de fa - to fica CITADA a requerida: LÚCIA TRINDADE DOS SANTOS, brasileira, casada, residente e domiciliada atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de quinze (15) dias contestar a presente Ação, cujo prazo inicia-se a partir da audiência bem como para comparecer no Edifício do Fórum desta Comarca, sito à Rua Duque de Caxias nº 465, 1º andar, no dia 12 de novem - bro de 1985, às 13:45 horas, sob pena de revelia. Edital devidamente resu - mido nos termos do art. 155 do CPC. Ficando ciente de que não sendo con - testada a presente Ação, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articu - lados pelo autor (art. 285 do CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou o MM. Juiz de Direito que se expedisse o presente Edital que será publicado e afixado na forma e sob as penas da lei, pelo prazo de trinta (30) dias. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e no - ve dias do Mês de agosto do ano de um mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, (Waldilón Almeida Pires Martins), Escrivão que o fiz datilografar, con - ferir e subscrevi. (S/OF.Cr\$ 46.000,-)

EDITAL DE CITAÇÃO DA MÃE DE MENOR, SRª CLEUZA JACINTO DOS SANTOS, PELO PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

O Dr. Ademar Pereira, MM. Juiz de Di - reito da Comarca de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc....

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório do Único Ofício de Justiça Cível e Criminal se processam os termos de uma Ação de GUARDA DEFINITIVA DE MENOR - feito nº 117/85 em que figura como

requerentes HOG MIGUEL DA SILVA e MARIA ANTONIA DA SILVA e como requerido ESTE JUÍZO, nos quais foi deferida a expedição do presente Edital para CITAR como de fato fica CITADA a mãe do menor Anderson Vicente dos Santos, a Srª CLEUZA JACINTO DOS SANTOS, brasileira, residente e domiciliada atual - mente em lugar incerto e não sabido para contestar a presente Ação no pra - zo de quinze (15) dias, findo o prazo deste Edital, nos termos do artigo 97, §§ do Código de Menores (lei 6697/79), Edital devidamente resumido nos termos do art. 155 do CPC. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou o MM. Juiz que se expedisse o pre - sente Edital, pelo prazo de trinta (30) dias, que será publicado e afixa - do na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Caarapó, Es - tado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de um mil novecentos e oitenta e cinco. Eu (WALDILON ALMEIDA PIRES MAR - TINS) Escrivão que o fiz datilografar, conferi e subscrevi, por ordem do MM. Juiz de Direito. (S/OF.Cr\$ 46.000,-)

EDITAL DE CITAÇÃO DA REQUERIDA JUVENTINA UMBELINA DE SOUZA DIAS, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

O Dr. Ademar Pereira, MM. Juiz de Di - reito desta Cidade e Comarca de Caarapó - Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se processam os termos de uma Ação de Separação Judicial feito nº 125/85 de que figura como reque - rente: ALCEU CUSTÓDIO DIAS e como requerida: JUVENTINA UMBELINA DE SOUZA DIAS, nos quais foi deferida a expedição do presente para CITAÇÃO da re - querida: JUVENTINA UMBELINA DE SOUZA DIAS, brasileira, casada, do lar, atualmente em lugar incerto e não sabido, como de fato fica citada, para responder em todos os seus termos a ação acima mencionada, sob pena de prosseguir à sua revelia, bem como para comparecer na audiência de tenta - tiva de conciliação a ser realizada no dia 19 de novembro de 1985, às 14:00 horas, a fim de tentar a conciliação, no Edifício do Fórum desta ci - dade e Comarca, sito na rua Duque de Caxias 465, 1º andar. Ficando o mes - mo ciente de que o prazo para contestar começa a fluir a partir da audiên - cia, que é de quinze dias. Tudo conforme R. despacho a seguir transcrito: Audiência de tentativa de conciliação para o dia 19 de novembro de 1985, às 14:00 horas. Intime-se o autor. Cite-se o réu na forma requerida, aler - tando-o de que o prazo para contestar começa a fluir da data da audiência designada. Caarapó-MG 01 de agosto de 1985 (a) Dr. Ademar Pereira, Juiz de Direito. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém pos - sa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Caarapó Estado de Mato Grosso do Sul, aos dois dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu (Waldilón Almeida Pires Martins) Es - crivão que datilografei, conferi e subscrevi, por ordem do MM. Juiz de Di - reito. (S/OF.Cr\$ 46.000,-)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE JURADOS

O Dr. Ademar Pereira - MM. Juiz de Direi - to da única Vara do Ofício de Justiça Cí - vel e Criminal e Presidente do Tribunal do Júri desta Comarca de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edi - tal virem ou dele conhecimento tiverem, que a 3ª Reunião Periódica do Tri - bunal do Júri desta Comarca, do corrente ano, terá início às 09:00 horas, dos dias 20, 23, 25, 27 e 30 do mês de setembro do ano em curso, tendo si - do incluídos automaticamente os três (03) primeiros jurados e sorteados os demais:

01 - JULIO DE MATTOS OLIVEIRA	comerciante	sede
02 - ADÃO CARLOS BATISTA	professor	sede
03 - EDUARDO HISASHIRO TSUNODA	comerciante	sede
04 - APARECIDO GORDILHO	bancário	sede
05 - MÁRIAN CALIL FARFA	professora	sede
06 - FRANCISCA BATISTA FREITAS	dir. adj.	sede
07 - IZAUARA ALVES DOS SANTOS	professora	sede
08 - INÁCIO PETIK	comerciante	sede
09 - ONIVALDO DA SILVA DINIZ	bancário	sede
10 - QUINTO DI DOMÊNICO	advogado	sede
11 - ARMANDO MÁXIMO DA SILVA	bancário	sede
12 - FRANCISCO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE	comerciante	sede
13 - DAVID MONTORO SALMEIRÃO	bancário	sede
14 - SELMIRO ROCKENBACK	comerciante	sede
15 - SETUO TOMONAGA	pecuarista	sede
16 - ADÉLCIO FERNANDES MENEGATTI	func. púb.	sede
17 - DIRSO VALESI	industrial	sede
18 - HILÁRIO GALBIM	comerciante	sede
19 - LUIZ BAENA FERNANDES	comerciante	sede
20 - IREU NATAL BARROS	comerciante	sede
21 - MAUTO FRANCISCO DO NASCIMENTO	professor	sede

Ficam assim pelo presente NOTIFICADOS to - dos os jurados acima relacionados, a comparecerem à sala destinada às reu - niões no Salão Paroquial da Igreja Matriz, sito à Avenida Barão do Rio Branco, s/nº, nesta cidade e comarca, nos mencionados dias e horários, en - quanto durar as sessões, sob as penas da lei. E, para que chegue ao conhe - cimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum e publicado na forma da lei. Da - do e passado nesta cidade e Comarca de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, aos quatro (04) dias do mês de setembro (09) do ano de um mil nove - centos e oitenta e cinco (1985) Eu, (WALDILON ALMEIDA PIRES MARTINS) Es - crivão que o fiz fatilografar, conferi e subscrevi. (S/OF.Cr\$ 55.200,-)

Comarca de Cassilândia**EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS**

O Dr. Sideni Soncini Pimentel, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

FAZ SABER ao réu ITAMAR NEVES DE PAULA, brasileiro, amaziado, Op. de Máquinas, nascido aos 11 de julho/62, filho de Dª Clementina Neves da Silva e do Sr., residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido. Que, contra ele está sendo movida pelo Ministério Público ação penal pela infração do artigo 155 e 171, c.c. o art. 69 do CP. Como o referido réu não tenha sido encontrado pelo Oficial das diligências, pelo presente FICA CITADO para comparecer em a sala de Audiências da 2ª Vara, no Edifício do Fórum local, sito à R. Juvenal Rezende e Silva, no dia 25 do mês de outubro do ano de 1985, às 15:30 horas, a fim de, sob pena de revelia, ser interrogado sobre o fato que lhe é imputado, facultando-se-lhe no ato do interrogatório ou no prazo de três dias, apresentar defesa prévia, arrolar testemunhas e requerer diligências. Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente edital, que será afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 30 dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, (ADEMIR DE OLIVEIRA PREVIATO), escrivão judicial, o subscrevo.

(S/OF. Cr\$ 46.000,-)

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

O Dr. Sideni Soncini Pimentel, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal desta Comarca de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, etc...

FAZ SABER ao réu GILBERTO BRAZ DE ANDRADE, vulgo "Betão" brasileiro, casado, mecânico, nascido aos 03.02.53, filho do Sr. José Felix de Andrade e de Dª Neuza Teles de Andrade, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, que, contra ele está sendo movida pelo Ministério Público ação penal pela infração do artigo 168 do Código Penal. Como o referido réu não tenha sido encontrado pelo Oficial das diligências, pelo presente FICA CITADO para comparecer em a sala de Audiências da 2ª Vara, no Edifício do Fórum local, sito à R. Juvenal R. e Silva, 375, no dia 29 do mês de outubro do ano de 1985, às 15:30 horas, a fim de, sob pena de revelia, ser interrogado sobre o fato que lhe é imputado, facultando-se-lhe no ato do interrogatório ou no prazo de três dias, apresentar defesa prévia, arrolar testemunhas e requerer diligências. Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente edital, que será afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 02 dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, (ADEMIR DE OLIVEIRA PREVIATO) escrivão, o subscrevo.

(S/OF. Cr\$ 46.000,-)

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO RÉU JOSÉ OLÍMPIO DE SOUZA, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Doutor SIDENI SONCINI PIMENTEL, M.M./ Juiz de Direito da 2ª Vara Cível e Criminal, desta Comarca de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara Cível e Criminal, se processam aos termos de u'a AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO, feito sob nº 202/85, que NEIDE ROSA DE SOUZA, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada nesta cidade, ao lado do dormitório do Sr. João Costa (Pogto), tendo como seu procurador o Dr. Longuinho Pereira Vilela, advogado militante nesta Comarca, com escritório nesta cidade, inscrito na OAB-MS. sob nº 2.392, move contra JOSÉ OLÍMPIO DE SOUZA, brasileiro, casado, lavrador, atualmente residindo em lugar incerto e não sabido, segundo alega a autora, que alega mais em sua petição inicial de fls. 02/03: que é casada com o requerido desde 29/03/1971, sendo que estão separados de fato desde 1975; que deste casamento não nasceu nenhum filho e nem possuem bens a partilhar; que o requerido na época era alcoólatra e não mantinha seu lar, deixando a requerida passar fome e em completo abandono moral e material, motivos estes que levaram-na a sair de casa para vir morar nesta cidade com seus pais. Requereu a suplicante a citação do requerido para responder aos termos da ação, via edital,

requerendo provar o alegado por todos os meios de provas em direito permitidos, documentais, testemunhais e depoimento pessoal do réu, sob pena de confissão, e, que a autora voltará a usar o nome de solteira, ou seja, NEIDE ROSA DE JESUS. Deu-se à causa o valor de C\$ 1.000 (Hum Mil Cruzeiros). PELO PRESENTE EDITAL, que será publicado na forma da Lei e por cópias afixado no lugar de costume, C I T A JOSÉ OLÍMPIO DE SOUZA, acima qualificado, para todos os termos e atos da ação acima especificada, contestá-la querendo, sob pena de revelia e confissão, no prazo de quinze (15) dias, contados a partir da realização da audiência de Conciliação, a ser realizada no dia 09 de outubro de 1985, às 13:00 horas, no Edifício do Fórum local, sito à rua Juvenal Rezende e Silva, 375, Alto Izanópolis, para a qual o referido réu fica devidamente INTIMADO a comparecer, advertido fica, desde já, que não contestada a ação, se presumirão aceitos por ele, como verdadeiros os fatos articulados pela requerente. E para que chegue ao conhecimento de todos, em especial do requerido, e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, em o Cartório da 2ª Vara Cível e Criminal, aos dezoito (18) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e cinco (1985). Eu, (Abadio Barbosa dos Santos), auxiliar judiciário, datilografei e subscrevi. Eu, (Ademir de Oliveira Previato), escrivão judicial, conferi e assino.

SIDENI SONCINI PIMENTEL

JUIZ DE DIREITO

(OF. Nº 72/85 - Cr\$ 129.600,-)

COMARCA DE COSTA RICA**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE JURADOS**

O Dr. Luiz Roberto Pires, MM. Juiz Substituto da única Vara Cível e Criminal da Comarca de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que será realizada a terceira reunião periódica deste ano, do Egrégio Tribunal do Júri, instalado no Salão de Júri do Edifício do Fórum desta Comarca, sito à Rua Marechal Rondon, s/n, nesta cidade, no dia 27 de setembro de 1985, às 13:00 horas, devendo comparecer os seguintes jurados:

01 - ADAIR THIAGO DE OLIVEIRA	pecuarista	Faz. samambaia
02 - EDMUNDO SOUZA DA COSTA	motorista	sede
03 - JOAQUIM FERREIRA NUNES	pecuarista	sede
04 - ADILSON MELO DA SILVA	pedreiro	Distrito de Baus
05 - EVAIDES RODRIGUES PEREIRA	bancária	sede
06 - ALAN KARDEC FERREIRA LEAL	fun. públ. munic.	sede
07 - GABRIEL RODRIGUES DA SILVA	cir. dentista	sede
08 - WILSON MATEUS	professor	sede
09 - EUSELIO TENHÁ ALVES	agrimensor	sede
10 - ALTIVIR DOS SANTOS GANÇALVES	comerciante	sede
11 - JOÃO DE PAULA FREITAS	comerciante	sede
12 - JOSÉ JOAQUIM DE MELO	pecuarista	sede
13 - LAURÊNCIO FILISBINO DE PAULA	comerciante	sede
14 - RAUL RESENDE DE CARVALHO	pecuarista	sede
15 - EULÁPIA RODRIGUES CORREIA DA COSTA	comerciante	sede
16 - ALCIDES LONGHI DE GODOY	comerciante	sede
17 - WALDELI DOS SANTOS ROSA	comerciante	sede
18 - PAULO WASHINGTON SEMINANTE SBROGGIO	cir. dentista	sede
19 - MORALINA CÂNDIDA MIRANDA	professora	Dist. de Paraíso
20 - ORLANDO JOSÉ INÁCIO	comerciante	sede
21 - PEDRO FEDERICE	escriturário	sede

E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de hum mil novecentos e oitenta e cinco (23.08.85). Eu, (Alécio Artiolle), Escrivão que o datilografei, conferi e subscrevi por ordem do MM. Juiz Substituto.

(S/OF. Cr\$ 49.200,-)

DEODÁPOLIS**EDITAL DE CITAÇÃO**

O Doutor João Alberto Gomes e Silva, MM. Juiz de Direito da Comarca de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital lerem ou dele conhecimento tiverem e especialmente o requerido: ANTÔNIO FERREIRA DE ALMEIDA, brasileiro, casado, lavrador, com endereço incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório do Único Ofício, tramitam os Autos de nº 141/85 de Ação de Separação Judicial Litigiosa, que lhe move sua esposa: JACIRA DA SILVA ALMEIDA, brasileira, casada, do lar, residente na Vila União, Distrito do Município de Deodápolis - MS, que deverá comparecer à audiência de reconciliação, designada para o

dia 22 de outubro de 1985, às 13:30 horas, com advertência de que a partir daquela data fluirá o seu prazo de defesa, pena de revelia, tudo isto de conformidade com o R. despacho de fls. 8v., a saber: Vistos 1. Cite-se por edital como requerido; 2. Designo o dia vinte e dois de outubro de 1985 para a audiência de conciliação, correndo desta data, o prazo para contestação que é de 15 (quinze) dias e o horário 13:30 para a audiência; 3. Expeça-se. Cumpra-se. Intime-se. Deodápolis, 06.08.86. (a. a.) Dr. João Alberto Gomes e Silva - Juiz de Direito. Outrossim, fica desde já, ciente o Requerido de que não sendo contestada a ação presumir-se-ão verdadeiros e aceitos por ele, os fatos articulados pela requerente. E para que chegue ao conhecimento de todos e em especial o requerido, é o presente expedido para que ninguém possa alegar ignorância. O Edital será afixado no átrio do Fórum local, no lugar público de costume e publicado por uma vez, no Diário Oficial da Justiça. CUMPRASE NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Deodápolis, MS, aos oito dias do mês de agosto do ano de mil e novecentos e oitenta e cinco. Eu, (a) Lucia H. Novaes da Silva, aux. judiciário, o datilografei e assino. Eu, (a) Elaine Rodrigues O. Cazula, escritora substituta, o subscrevo. (a) Dr. João Alberto Gomes e Silva, Juiz de Direito.

(S/OF. Cr\$ 46.000,-)

Comarca de Fátima do Sul

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE QUINZE (15) DIAS

O Dr. Fernando Mauro Moreira Marinho, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

FAZ SABER ao réu: JOSÉ AFONSO DE MATOS ARAÚJO - portador da Cédula de Identidade RG nº 271.046-SSP-MS. brasileiro, solteiro, cambista, filho de José Freire Araújo e Doraci de Matos Araújo, nascido a 06.01.64, natural de Dourados-MS., atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, tendo em vista o Oficial de Justiça deste Juízo não tê-lo encontrado, FICA INTIMADO pelo presente edital dos termos da sentença de fls. 40/42, proferida nos autos de Ação Penal nº 66/84 que a Justiça Pública lhe move, cuja parte conclusiva é a seguinte: "É primário, não registrando antecedentes outros, não apresentando personalidade voltada para o crime e o comportamento anterior da vítima certamente contribuiu para o resultado. As lesões sofridas foram mínimas, tendo este Juízo como mínimo também o dolo de que se achava imbuído o agente e considerando sobretudo militar em seu favor a atenuante do inciso I do artigo 65 do C.P.B., fixo-lhe a pena base em 3 (três) meses de detenção, mínimo legal e ao pagamento das custas processuais. Suspendo, todavia, a execução da pena privativa de liberdade, desde que aceite as condições abaixo: 1º) Não andar armado; 2º) Não frequentar casas de bebidas, tavolagem, horizontais ou quaisquer outras de reputação duvidosa; 3º) Comprovar no prazo de trinta dias encontrar-se trabalhando em ocupação honesta; 4º) Não transferir seu domicílio sem prévia comunicação a este Juízo; 5º) Comparecer semestralmente a este Juízo; 6º) Recolher as custas processuais, cujo cômputo, fica desde já determinado no trintídio subsequente à intimação da presente. Designo audiência admonitória para o dia 16 de abril, de 1985, às 16:30 horas. Lance-se o seu nome no rol dos culpados. PRIC. Fátima do Sul, 29 de março de 1985. (as) Dr. Fernando Mauro Moreira Marinho - Juiz de Direito". Fica também intimado para comparecer em audiência de Admoestação designado às 16:00 horas do dia 07 de novembro de 1985, a ser realizada na sala do edifício do foro, sito na rua Ma rechal Rondon, s/n, nesta cidade. E, para que ninguém possa alegar ignorância determino o MM. Juiz de Direito a expedição do presente edital de intimação com o prazo de 15 dias, a ser publicado e afixado na forma da lei. Fátima do Sul, 03 de setembro de 1985. Eu, (Emerson Cordeiro Silva) aux. jud. datilografei e assino. (S/OF. Cr\$ 48.000,-)

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO (Com o prazo de 10 dias)

O Doutor Fernando Mauro M. Marinho, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de FÁTIMA DO SUL, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO requerida por Ivo Ponsiano contra Sérgio Vencio Cruz (Proc. nº 179/85) que se processa perante este Juízo e Cartório do 1º Ofício, que em seu cumprimento e atendendo ao mais que dos autos consta, pelo presente edital que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei, fica CITADA e INTIMADA a pessoa de SERGIO VENCIO CRUZ para responder aos termos da referida ação, sob pena de se prosseguir à sua revelia, ficando ciente que não sendo contestada a ação presumir-se-ão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor. Petição: "Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito desta Comarca de Fátima do Sul - MS. IVO PONSIANO, brasileiro, casado, pintor, portador do CPF nº..... 028559171-15 residente e domiciliado à Rua Amazonas, nº 1328, nesta cidade, pelo Defensor Público da Comarca, com o respeito e acatamento devidos, põe-se ante V.Exa., para propor contra SERGIO VENCIO CRUZ, brasileiro, casado, profissão ignorada, residente à rua Daniel André de Souza, s/n - Centro Educacional, nesta cidade, o presente PROCESSO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA expondo e finalmente requerendo o que a seguir se articula: 1 - Que, é credor de Sérgio Vencio Cruz, acima qualificado, da importância de Cr\$ 470.000 (quatrocentos e setenta mil cruzeiros), representada pelos cheques de números 039843; 039844; 932742 e 932744, no valor de Cr\$ 70.000; 100.000 e 200.000, respectivamente, sacados contra a Caixa Econômica local, emitidos pelo Exequido, e devolvidos sem a necessária provisão de fundos. 2 - Esgotados os meios, suscitados

os para o recebimento amigável, quer com o presente compeli o devedor ao pagamento do débito principal, mais juros de mora, custas processuais e despesas extra-processuais e honorários advocatícios, estes em favor do Estado, tudo com base nos artigos 585, 646 e seguintes do CPCB. 3 - Requer a V.Exa., digno-se de mandar expedir o competente mandado de citação do requerido, para que em vinte e quatro horas pague o que foi pedido ou nomeie bens à penhora, sob pena de não o fazendo, digo, sob pena de serem penhorados e arrestados bens quantos bastem à integração, digo, à integral solução da Pendência, intimando-o para que no prazo legal ofereça embargos, querendo, sob pena de revelia e que afinal seja condenado no pagamento total. 4 - Requer, seja citada a esposa do requerido para acompanhar todos os termos da presente ação, assim como das futuras penhoras acaso procedidas, especialmente sobre bens imóveis. Pro testa, se necessário for, pela produção de provas permitidas em direito ou não proscritas, especialmente depoimento pessoal do Exequido, testemunhal, pericial e documental. Requer os benefícios da gratuidade de Justiça, frente à Declaração de Pobreza em anexo. Dá-se à presente o valor de Cr\$ 470.000 (quatrocentos e setenta mil cruzeiros). Termos em que, R.D e A. esta com os inclusos documentos. Pede Deferimento. Fátima do Sul, 28 de maio de 1985. "INTIMAÇÃO: - Fica o mesmo intimado do Arresto e Depósito dos bens a seguir descrito: 01 jogo de quarto completo (01 guarda roupa de quatro portas, 01 casa de casal e 01 penteadeira), em ótimo estado de conservação; 01 copa fôrmica; 01 geladeira, marca Proadô cimo, em bom estado de conserva, faltando os pés; 01 fogão a gás, marca Vedete, em ótimo estado de conservação e funcionamento; 02 cadeiras de área em bom estado de conservação de cor branca; 01 mesa fôrmica c/ 06 cadeiras, em bom estado de conservação; 01 berço com colchão, em bom estado de conservação; 02 caixas de som, marca collard tamanho mais ou menos de 70 cm de altura por 30 cm. de largura, em perfeito estado de funcionamento; 01 toca-disco moderníssimo marca grundig, stereo balance eletrônico em ótimo estado de funcionamento; 01 enceradeira, marca arno, em perfeito estado de funcionamento. Os referidos bens encontram-se depositados em mãos da Sra. Maria Nobre Barbosa, que ficou compromissada na forma da lei. Valor dado à causa: Cr\$ 470.000 (quatrocentos e setenta mil cruzeiros). E, para que ninguém alegue ignorância, determino a expedição do presente que será publicado e afixado na forma da lei. Fátima do Sul, 29 de agosto de 1.985. Eu, (a) Maria Emilia Azevedo de Aquino, aux. jud., que o datilografei. (a) Fernando Mauro Moreira Marinho, Juiz de Direito.

(S/OF. - Cr\$ 84.000,-)

Comarca de Glória de Dourados

EDITAL DE CITAÇÃO DE GIORGIO POLI, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.-

O DOUTOR VALDEVINO ANTONIO DOS SANTOS, JUIZ DE DIREITO DESTA CIDADE E COMARCA DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, - NA FORMA DA LEI, ETC.-

FAZ SABER a todos quanto o presente -

EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Único Ofício Cível e Criminal, sito à Rua Melvin Jones, 2.131, se processa os termos da Ação de Execução (feito nº 001/85) que o INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL-IAPAS move contra AGRO PECUÁRIO INDUSTRIAL E COMERCIO SUL MATOGROSSENSE LTDA., com fundamento na Lei nº 6.830, de 22/09/80 e o disposto no Art. 147, § 1º da Consolidação das Leis da Previdência Social, em cuja ação Ação foi determinado pelo MM. Juiz, a expedição da presente, com a finalidade de CITAR o representante e sócio legal da firma executada - Sr. GIORGIO POLI, natural da Itália, solteiro, industrial, ora residente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da ação, e para no prazo de cinco (5) dias, efetuar o pagamento de seu débito, no valor de Cr\$1.425.863, (hum milhão, quatrocentos e vinte e cinco mil, oitocentos e sessenta e três cruzeiros) acrescido dos demais consectários legais, devidamente representado pela Certidão de Dívida Ativa nº 30.072.084-0, inscrita em 26.06.84, às fls.282 do livro nº 02 - período da dívida 05/70 a 07/71, cujo prazo para pagamento será contado a partir dos trinta (30) dias, referidos no presente Edital, ou em igual prazo - nomear bens à penhora, sob pena de se penhorar, após o referido lapso de tempo, bens livres e suficientes para garantir a dívida, prosseguindo-se a execução os seus ulteriores termos até final liquidação. E, para que chegue ao conhecimento de todos e para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz, - que se expedisse o presente Edital, que será publicado e afixado

do na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, _____, que o datilografei e subscrevo.

João Donizete de Souza
Escrivão - LEAT - 384.1

Dr. VALDEVINO ANTONIO DOS SANTOS

= JUIZ DE DIREITO =

(OF. Nº 406-002.0/506/85 - Cr\$ 49.200,-)

ITAPORÁ

EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor Francisco Gerardo de Sousa, Juiz de Direito da Única Vara Criminal desta Comarca de Itaporá, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

FAZ SABER ao réu ADÃO BRAGA DA ROSA, brasileiro, casado, pedreiro, nascido aos 13/01/55 em Ponta Porã, filho de Elidio Braga da Rosa e Vidalina Santana Moreira, atualmente em lugar incerto e não sabido, que, contra ele está sendo movida pelo Ministério Público ação penal pela infração do artigo 129 "caput" do Código Penal - Como o referido réu não tenha sido encontrado pelo Oficial das diligências, pelo presente FICA CITADO para comparecer a sala de Audiência da Vara, no Edifício do Fórum local, sito à Rua 10 de dezembro, 1180, no dia 25 do mês de setembro do ano de 1985, às 9:30 horas, a fim de, sob pena de revelia, ser interrogado sobre o fato que lhe é imputado, facultando-lhe no ato do interrogatório ou no prazo de três dias, apresentar defesa prévia, arrolar testemunhas e requerer diligências. Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente edital, que será afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaporá, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 28 dias do mês de agosto, do ano de mil novecentos e oitenta e cinco, eu, (a) M. Auxiliadora Brito, escrivã, o subscrevo. (a) Dr. Francisco Gerardo de Sousa, Juiz de Direito.

(S/OF. Cr\$ 46.000,-)

EDITAL DE CITAÇÃO DE HENRIQUE GORALSKI E SUA MULHER BEATE GORALSKI E TERCEIROS INTERESSADOS, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O DR. FRANCISCO GERARDO DE SOUSA, JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL/CRIMINAL DESTA CIDADE E COMARCA DE ITAPORÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NA FORMA DA LEI, etc...

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de Retificação de Área nº 178/85, que Antonio José da Silva requer deste Juízo de Direito, que se processa ante este Juízo e Cartório da Vara Cível, que atendendo ao que foi requerido, através do presente Cita os alienantes: HENRIQUE GORALSKI e sua mulher BEATE GORALSKI, atualmente em lugar incerto e não sabido e terceiros interessados, por todo conteúdo da petição inicial de fls. 02/04, a seguir transcrevo: "EXMº. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ITAPORÁ-MS. ANTONIO JOSÉ DA SILVA, brasileiro, casado, pecuarista, portador da Cédula de Identidade-RG. nº 8479-SSP-MT, do CIC nº 048.734.671.87, residente e domiciliado nesta cidade de Dourados-MS., à Rua João Rosa Goes, nº 971, por seus procuradores que a esta subscrevem "UT. INSTRUMENTO", inscritos na OAB/MS sob os nºs 3349 e 3359, com escritórios à Rua Major Capile nº 1.875, sala 07, Galeria Weimar Junior, telefone 421.2336, na cidade e comarca de Dourados-MS., onde recebem intimações, vem ante V. EXª, mui respeitosamente, para requerer a presente AÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA, pelo que expõe: 1. Que o peticionário promoveu junto ao INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRÁ através do Projeto Fundiário de Dourados-MS., a competente RATIFICAÇÃO de uma área determinada por parte da FAZENDA IRENE, anteriormente situada no Município e Comarca de Dourados-MS., hoje situada no Município e Comarca de Itaporá-MS., com a área declarada de 242.0000 ha., conforme documentos inclusos. 2. Que ao proceder a materialização do imóvel no solo, foi encontrado um excesso correspondente a 12.0000 ha (doze hectares) conforme se constata pela planta e memorial descritivo, respectivamente aprovados pelo INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA - DOC. DE FLS. 3. Que através do Processo Administrativo, procedido pelo INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRÁ, PFD/71/78, foram tomadas as devidas cautelas daí resultante a expedição do Título Ratificatório em anexo. 4. Que os confrontantes do requerente OSVALDO AUGUSTO DA SILVA e DORIVAL JESUS DA SILVA, reconhecem e respeitam as divisas constantes do Título Ratificatório, conforme manifestação já apresentada junto ao INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRÁ na ocasião que requerera a ratificação do referido imóvel. 5. Que na Comarca de Dourados, bem como na Comarca de Itaporá-MS., não consta qualquer ação judicial em que o requerente seja parte, conforme se vê das inclusas certidões-doc. nºs. 6. Que o referido imóvel já encontra-se cadastrado ao INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRÁ sob o nº 913103006084.9, conforme xerocópia anexa do Certificado de Cadastro. 7. Que o imóvel fora adquirido de HENRIQUE GORALSKI e sua mulher BEATE GORALSKI, conforme escritura de venda e compra, lavrada na data de 24 de dezembro de 1971, e, escritura de retificação e ratificação, lavrada

da na data de 22 de fevereiro de 1972, ambas lavradas nas notas do 1º Tabelião desta cidade e Comarca de Dourados-MS., transcritas sob o nº 44.241. livro 3-BI, fls. 100, do Registro Imobiliário conforme se vê pelas xerocópias anexas. 8. Que os alienantes HENRIQUE GORALSKI e sua mulher BEATE GORALSKI, na época que procederam

(procederam) a venda do imóvel, residiam e tinham domicílio na Capital de São Paulo, hoje se desconhecem o domicílio e residência dos mesmos estando em lugar incerto e não sabido. 9. Então, pelo exposto, requer a V. EXª. embasado no Art. 213 e par. 1º, 2º e 3º, da lei nº 6.015/73, a citação dos confrontantes OSVALDO AUGUSTO DA SILVA e DORIVAL JESUS DA SILVA, brasileiros, casados, pecuaristas, residentes e domiciliados neste município e Comarca de Itaporá-MS, e suas cônjuges, através de mandado, e, ainda a citação dos alienantes HENRIQUE GORALSKI e sua mulher BEATE GORALSKI, hoje residentes e domiciliados em lugar incerto e não sabido, por meio de via editalícia, em jornal de circulação desta Comarca e ainda a publicação no Diário Oficial do Estado, para querendo, se manifestarem, dentro do prazo legal, sobre o pedido, bem como a oitiva do Ministério Público. Requer ainda seja julgada procedente a apresentação, expedindo o competente mandado de retificação de área e supra aludido, para que o Sr. Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca, assim o proceda. Dá-se a presente o valor mínimo somente para efeitos fiscais de R\$ 50.000 (cincoenta mil cruzeiros). N.Termos. P.Deferimento. De DOURADOS/ITAPORÁ-1º DE AGOSTO DE 1.985(a) DR. ILTON SANTOS SABA LA OAB/MS-3349 (a) DR. AURO DIAS OAB/MS - 3359". Cientificando os dos dizeiros do artigo 285/CPC., do teor seguinte: "Não sendo contestada a ação, presumiram aceitos pelos réus como verdadeiros os fatos articulados pelo autor", nos termos e de acordo com o despacho de fls. 02 que a seguir transcrevo: "D.R.A., Cite-se por mandado os confrontantes e alienantes com endereço certo e por edital, com o prazo de 30 (trinta) dias aqueles que se encontram em lugar incerto e não sabido: Itp, 07.08.85 (a) Dr. Francisco Gerardo de Sousa-Juiz de Direito". E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital que será afixado e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaporá, Estado de Mato Grosso do Sul, Juízo e Cartório da Vara Cível e Criminal, aos doze dias do mês de agosto do ano de um mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, M. Auxiliadora Brito-Escrivã, que o fiz datilografar, conferi e subscrevi.

Dr. Francisco Gerardo de Sousa
Juiz de Direito

(GR Nº 22881 - Cr\$ 122.400,-)

Comarca de Jardim

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Otto Bittencourt Neto, Juiz de Direito da Única vara criminal desta Comarca de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

FAZ SABER ao(s) réu(s) JUCIVALDO DOS SANTOS, brasileiro, casado, comerciante, filho de Lourival José dos Santos e de Nildete Souza Leite, residente à rua Ruy Barbosa, s/nº, atualmente residente em lugar incerto e não sabido, que, contra ele(s) está sendo movida pelo Ministério Público ação penal pela infração do(s) artigo(s) 129 "caput" do C. Penal. Como o(s) referido(s) réu(s) não tenha(m) sido encontra(s) pelo Oficial das diligências, pelo presente FICA(M) CITADO(S) para comparecer(em) em a sala de Audiências da Única Vara, no Edifício do Fórum local, sito à Rua Tenente Bernardes, 826, no dia 16 do mês de Outubro do ano de 1985, às 10:00 horas, a fim de, sob pena de revelia, ser(em) interrogado(s) sobre o fato que lhe(s) é imputado, facultando-se-lhe(s) no ato do interrogatório ou no prazo de três dias, apresentar(em) defesa prévia, arrolar testemunhas e requerer diligências. Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente edital, que será afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de JARDIM, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 26 dias do mês de AGOSTO do ano de mil novecentos e oitenta e cinco Eu, Aux.- Judiciário, o subscrevo. (a) Dr. Otto Bittencourt Neto, Juiz de Direito.

(S/OF. Cr\$ 46.000,-)

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Otto Bittencourt Neto, Juiz de Direito desta Cidade e Comarca de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, etc...

FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e Cartório Judicial se processam os autos de nº 406/84 de Separação Judicial, requerida por Sebastião da Costa e Souza e sua mulher, nos quais foi deferido e expedido o presente edital de INTIMAÇÃO de SEBASTIÃO DA COSTA E SOUZA e sua mulher JACIRA ARCE DE SOUZA, brasileiros, casados, residentes e domiciliados atualmente em lugar incerto e não sabido, para que deem andamento ao feito acima-mencionado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determinou que se expedisse o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Jardim-MS., aos 27 de agosto de 1.985. Eu, (a) Gislene Jara Neves, Escrivã que datilografei e assino. (a) Dr. Otto Bittencourt Neto, Juiz de Direito.

(S/OF. Cr\$ 46.000,-)

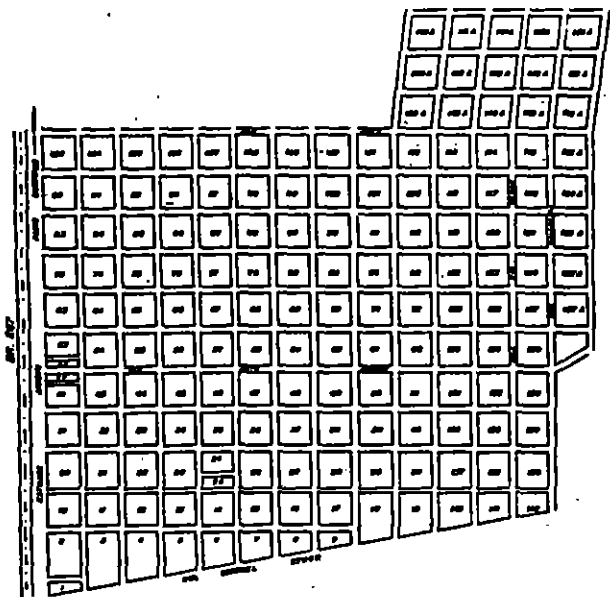
EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor Otto Bittencourt Neto, Juiz de Direito desta Cidade e Comarca de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e Cartório Judicial se processam os autos nº 297/85 de Divórcio requerido por PORFÍRIO RODRIGUES DE MATOS contra AMARINA FERREIRA RODRIGUES, nos quais foi deferida e expedido o presente EDITAL DE CITAÇÃO, de AMARINA FERREIRA RODRIGUES, brasileira, do lar, residente em lugar incerto e não sabido, para contestar querendo, no prazo da lei, a presente ação, sob pena de revelia e confesso, de conformidade com o r. despacho do MM. Juiz de Direito proferido nos autos supra mencionados e a seguir transcritos: "Conciliação para 22.10.85, às 09:00 horas, intimando-se o requerente e citando-se a requerida por edital, com o prazo de trinta (30) dias, com as advertências normais. Int. Jd. 26.08.85 (a) Dr. Otto Bittencourt Neto, Juiz de Direito, devendo o mesmo desde já ficar intimado da audiência de Conciliação designada nos autos o qual seja DIA 22 DE OUTUBRO DE 1985, ÀS 09:00 HORAS, no Edifício-Fórum desta Comarca, sito a rua Tenente Bernardes, 826 - Jardim-MS. Advertindo-a de que não sendo contestada a presente ação, se presumirão aceitos os fatos articulados pelo autor. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determinou que se expedisse o presente EDITAL que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Jardim-MS., aos 26 dias do mês de agosto de 1985. Eu, (a) Cleuzandir G. Franco, Aux.Judc. que o datilografei e assino. (a) Dr. Otto Bittencourt Neto, Juiz de Direito. (S/OF.-Cr\$ 46.000,-)

EDITAL PELO PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS

EDMILSON BRUM ESCOBAR, OFICIAL EFETIVO DO REGISTRO DE IMÓVEIS, DO MUNICÍPIO E COMARCA DE JARDIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NA FORMA DA LEI, ETC.....

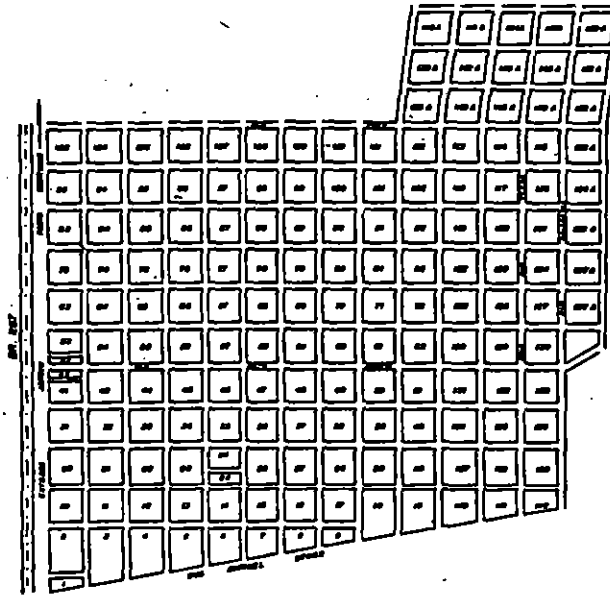


LOTEAMENTO VILA ANGELICA
PROR. OSWALDO F. MONTEIRO
- JARDIM - MS

FAZ SABER que foram apresentados neste Cartório de Registro de Imóveis, para Exame dos interessados, de conformidade com o Art. 18 da Lei 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, publicada no Diário Oficial da União de 20 de dezembro de 1.979, o Memorial Descritivo, planta aprovada pela Prefeitura Municipal de Jardim-MS, certidões e demais documentos relativos ao DESMEMBRAMENTO DA QUADRA número 82 (OITENTA E DOIS), situado no Loteamento "VILA ANGELICA", na zona urbana da sede do município de Jardim-MS, composta de 14(QUATORZE) lotes, com a área total de 8.000,00m2 (OITO MIL METROS QUADRADOS); imóvel esse que se encontra registrado sob o número 2.297, Livro 02, ficha 001; em data de 23/05/1.979. Nesta Comarca de Jardim-MS, em nome de OSWALDO FERNANDES MONTEIRO, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado nesta cidade de Jardim-MS, portador da CI RG 332.880 e inscrito no CPF sob o número 006.574.841-72 estando o dito imóvel compreendido dentro das seguintes confrontações: NORTE: para a Rua Rondonópolis; SUL: para a Rua Bataguassu; NASCENTE: para a Rua Rio Grande do Sul; POENTE: com frente para a Rua Bahia; Havendo impugnações, estas deverão ser feitas dentro do prazo de 15(QUINZE) dias, contados da última publicação deste no Diário Oficial do Estado e em jornal local, e, na ausência de impugnação de terceiros, proceder-se-á o competente registro, na forma do art. 19, da Lei supra citada. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, aos "29" (VINTE E NOVE) dias do mês de Agosto do ano de hum mil novecentos e oitenta e cinco "1985". Eu, (a) Oficial do Registro de Imóveis o fiz datilografar, subscrevo, dou fé e assino. Em Teste da verdade (a) O OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS EDMILSON BRUM ESCOBAR. (CR\$ 136.800 - GR 22867 - A)

EDITAL PELO PRAZO DE 15 DIAS

EDMILSON BRUM ESCOBAR, OFICIAL EFETIVO DO REGISTRO DE IMÓVEIS, DO MUNICÍPIO E COMARCA DE JARDIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NA FORMA DA LEI, ETC..... FAZ SABER que foram apresentados neste



LOTEAMENTO VILA ANGELICA
PROR. OSWALDO F. MONTEIRO
- JARDIM - MS

Cartório de Registro de Imóveis, para Exame dos interessados, de conformidade com o Art. 18 da Lei 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, publicada no Diário Oficial da União, de 20 de dezembro de 1979, o Memorial Descritivo, planta aprovada pela Prefeitura Municipal de Jardim-MS, Certidões e demais documentos relativos ao DESMEMBRAMENTO DA QUADRA número 147-A, com a área de 11.000 m2, localizada na zona urbana da sede do município de Jardim, neste Estado, composta de 18(DEZOITO) lotes vendáveis; imóvel esse que se encontra registrado sob o nº R.1-1045 Livro 02 ficha 001, em data de 18/07/1.977, nesta Comarca de Jardim em nome de OSWALDO FERNANDES MONTEIRO, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado nesta cidade de Jardim-MS, portador da CI RG 332.880 e inscrito no CPF sob o número 006.574.841-72; estando o imóvel compreendido dentro do seguinte perímetro: NORTE: com Rua Projetada atual Rua Boiadeira; LESTE: Com a Rua Projetada; SUL: com a Rua Rio Verde e OESTE: Com rua Rua Projetada. Havendo impugnações, estas deverão ser feitas dentro do prazo de 15(QUINZE) dias, contados da última publicação deste no Diário Oficial do Estado e em jornal local, e, na ausência de impugnação de terceiros, proceder-se-á o competente registro, na forma do art. 19, da Lei supra citada. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 29(vinte e nove) dias do mês de agosto do ano de hum mil novecentos e oitenta e cinco "1985". Eu, (a) Oficial do Registro de Imóveis o fiz datilografar, subscrevo, dou fé e assino. Em teste da verdade. (a) O OFICIAL DO REGISTRO DE IMOVEIS Edmilson Brum Escobar. (CR\$226.800 - GR 22867 - A)

Comarca de Pedro Gomes

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O Doutor Dorival Renato Pavan, MM. Juiz Substituto da 9ª Circunscrição Judiciária, com sede em Coxim-MS, em substituição plena na Comarca de Pedro Gomes-MS, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem expedido dos autos nº 043/85 Ação Usucapião Extraordinário, que Vicente Carneiro de Oliveira move contra Sucessores de Francisco Alexandre da Luz, que em seu cumprimento e atendendo ao mais que dos autos consta, pelo presente edital que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei, ficam INTIMADOS a CONFINANTE OU HERDEIRA MARIA ALEXANDRE DA LUZ, BEM ASSIM COMO OS RÉUS INCERTOS, AUSENTES E DESCONHECIDOS, da r. sentença proferida em audiência, a seguir: - Pelos depoimentos das testemunhas que hoje compareceram perante este Juízo, infere-se que o autor preenche os requisitos iniciais de admissibilidade da ação de Usucapião, eis que as mesmas testemunhas, de forma unânime atestam que o autor vem mantendo a posse ininterrupta, mansa e pacificamente por aproximadamente quinze anos, a qual ultrapassa a casa dos vinte anos se somadas a de seus antecessores. CARLOS SCHRODER, atestou que em 1.963, ou seja, há vinte e dois anos, foi proprietário do imóvel descrito na inicial, adquirindo-o de FRANCISCO ALEXANDRE DA LUZ, em cujo nome figura a matrícula de fl. 07. É sabido que nesta audiência o autor deve provar apenas a posse sobre o imóvel usucapiendo, sendo desnecessária a prova sobre a chamada posse ad usucapionem, relegada à fase processual da instrução probatória, e não perquirível nesta oportunidade. Assim considerado, julgo por sentença justificada a posse do autor para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Determino em consequência que sejam os interessados devidamente intimados, sendo que os confinantes e herdeiros VALDEVINA APARECIDA DA LUZ FEITOSA e seu marido CLÓVIS DA SILVA FEITOSA o deverão ser por carta precatória para o Juízo da Comarca de Poconé-MT, enquanto que os confinantes e herdeiros VANE ALEXANDRE DE MORAES e seu marido VALDECI DE MORAES o deverão ser por carta precatória endereçada ao Juízo de Coxim-MS. Os demais herdeiros e confinantes ausentes desta audiência, bem assim como réus incertos, ausentes e desconhecidos o deverão ser por edital de intimação a ser publicado por duas vezes no Diário Oficial do Estado, com cópia devidamente afixada no átrio do edifício do Fórum desta Comarca. Edital com o prazo de 20 (vinte) dias. No meio, finalmente Curador especial aos ausentes, incertos e desconhecidos, entendendo necessária a participação de tal figura no processo, o Doutor José Aparecido dos Santos, o qual deverá ser intimado para que declare aceitar ou não o encargo e prestar compromisso no prazo de 05 (cinco) dias. Alerta-se no edital, bem assim como nas precatórias que

o prazo para contestação começará a fluir a partir das respectivas intimações, observadas as regras do artigo 241 e seus incisos III e IV do Código de Processo Civil. Intimem-se. Dr. Dorival Renato Pavan - Juiz Substituto. Nada mais, mandou encerrar do que para constar lavrou-se o presente termo. Eu (a) Hidelí Zancopé de Miranda, Ax. Judiciário, o datilografei e subcrevi. (a) Dorival Renato Pavan - Juiz Substituto. Ficando os mesmos advertidos que para contestarem a ação, querendo, no prazo legal, que começará a fluir a partir da data da intimação, observadas as regras do artigo 241 e seus incisos III e IV do Código de Processo Civil. E para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, Cartório do Cível e Criminal, aos 20 de agosto de 1.985, Eu, (a) José Bonifácio Sobrinho, Escrivão, o datilografei e subcrevi. (a) Dr. Dorival Renato Pavan, Juiz Substituto. (S/OF.-Cr\$ 72.000,-)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS SENHORES JURADOS

O Dr. Dorival Renato Pavan, MM. Juiz Presidente do Tribunal do Júri da Comarca de Pedro Gomes Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

CONVOCA os Jurados abaixo relacionados para comparecerem no PLENÁRIO DO JÚRI, que funcionará no Salão Paroquial desta cidade, para servirem na sessão do dia 25 de setembro de 1985, a partir das 09:00 horas, na terceira reunião ordinária do Tribunal do Júri desta Comarca.

- 01 - HERIBALDO MENDES MAIA
- 02 - MILTON JOAQUIM DA SILVA FILHO
- 03 - ARISTON NUNES CLÁUDIO
- 04 - LUIZ DRESCH
- 05 - JOSÉ CASIMIRO FERREIRA
- 06 - ANTONIO IBIAPINO RAMOS
- 07 - CÍCERO FERREIRA DA SILVA
- 08 - GASPAR DE OLIVEIRA CAMPOS
- 09 - FRANCISCO MARQUES FERREIRA NETO
- 10 - JOSÉ MOTA NETO
- 11 - ELZA DOS SANTOS MARTELLI
- 12 - JOÃO GREGÓRIO
- 13 - MANOEL ALVES DE MORAES NETO
- 14 - JORGE RUY
- 15 - DARCY RIBEIRO SOARES
- 16 - GERALDO GOMES DA SILVA
- 17 - FRANCISCO RIGONATO
- 18 - ROBERTO MARTELLI
- 19 - ADELSON CHAVES DA SILVA
- 20 - DIMAS RODRIGUES LOPES
- 21 - ANTONIO CARLOS ARCANJO DOS SANTOS

mecânico
comerciante
F. público
comerciante
F. público
F. público
comerciante
pecuarista
comerciante
proprietário
professora
comerciante
F. público
agricultor
pecuarista
comerciante
contador
agricultor
F. público
pecuarista
professor

E para constar mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, que será afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, Cartório Cível e Criminal, aos 04 de setembro de 1985. Eu, (JOSÉ BONIFÁCIO SOBRINHO), Escrivão o datilografei e subcrevi. (S/OF.-Cr\$ 46.000,-)

Comarca de Rio Verde de Mato Grosso

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR JOSÉ GOMES DA SILVA, Juiz de Direito da Única Vara Cível da Comarca de Rio Verde de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, FAZ SABER aos que o presente edi-

tal virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos da Ação de EXECUÇÃO requerida por VALDEMAR PERES contra ARMANDO NATIVIDADE FRANCISCO (Proc. nº 149/85) que se processa perante este Juízo e Cartório do Un. Ofício, que em seu cumprimento e atendendo ao mais que dos autos consta, pelo presente edital que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei, fica CITADO a pessoa de ARMANDO NATIVIDADE FRANCISCO, brasileiro, viúvo, do comércio, para responder aos termos da referida ação, sob pena de se prosseguir à sua revelia, ficando ciente que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor. Petição: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Rio Verde de Mato Grosso-MS. VALDEMAR PERES, brasileiro, casado, agro-pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Dourados-MS, à Rua João C. Câmara nº 1435, portador do CIC nº 008.095.00 1-91, por seu advogado infra-assinado, procuração em anexo (doc.1), que tem escritório à Rua Major Capilé nº 1885/19/9, Galeria Wimar Junior, na cidade de Dourados-MS, fone (067)421-1931 e 421-2897, onde recebe intimações, vem ante V.Exª, propor a presente execução por título executivo extrajudicial contra o SR. ARMANDO NATIVIDADE FRANCISCO, brasileiro, viúvo, do comércio, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Barão do Rio Branco, s/nº, portador do CIC nº 028.623.361-39, com fundamento nos arts.566-I, 580 § único, 585-I, 614-I, e seguintes do Código de Processo Civil, pelas seguintes razões de fato e de direito; I- O Suplicante é credor do Sr. Armando Natividade Francisco, acima qualificado, pela importância de Cr\$ 86.000.000 (oitenta e seis milhões de cruzeiros), representada pela inclusa Nota Promissória, emitida em 30 de outubro de 1984, e vencida em 30 de novembro de 1984, cujo título não foi pago até a presente data (doc. 2). II- Diversas foram as tentativas do Suplicantes, no sentido de obter um ressarcimento amigável do seu crédito, mas todas foram infrutíferas, tendo em vista que nesse interim, somente obteve falsas e protelatórias promessas de pagamento, por derradeiro resta ao Credor, pedir a tutela jurisdicional para ressarcir o seu crédito. III- Com

fundamento nos arts.566-I, 588 § único, 585-I, 652 e seguintes do Código de Processo Civil, bem como, as demais legislação pertinente à matéria, requer a V.Exª, se digne determinar a citação do executado SR. ARMANDO NATIVIDADE FRANCISCO, "ab initio" qualificado, por mandado executivo, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pague o valor do principal, juros (a base de 12% ao ano), correção monetária (Lei nº 6.899, 08.04.81), custas processuais, custas extrajudiciais e honorários advocatícios na base de 20% sobre o valor do pedido, ou que no mesmo prazo, nomeie bens à penhora, sob pena de, não o fazendo, serem-lhe penhorados, tantos bens quantos bastem para assegurar a execução, com observância da graduação do art.655, do CPC, ficando desde logo intimado para embargar a execução, querendo, no prazo legal de 10 (dez) dias, contados da intimação da penhora. IV- Requer também se não for encontrado, sejam-lhe arrestados, tantos bens quantos bastem para assegurar a execução, observando-se as disposições estabelecidas no art.653 do Código de Processo Civil e seu § único. Requer finalmente, os benefícios do art.172 § 2º, do C.P.C. para que a citação possa ser efetivada fora do horário estabelecido, bem como p prosseguimento ininterrupto da execução, pelo principal, juros, correção monetária, custas judiciais e extrajudiciais, honorários advocatícios na base de 20% sobre o valor da condenação e, na hipótese de serem opostos embargos e os mesmos forem julgados improcedentes, seja o em bargante condenado em honorários não só na execução, como também, nos embargos, tudo isto a fim de que, julgada procedente a execução, sejam avaliados os bens penhorados, seguindo-se nos ulteriores termos da execução. Protesta provar alegado por todos os meios de provas em direito permitidos, tais como documentais, testemunhais, periciais, vistorias, etc., ao mesmo tempo em que requer na hipótese de serem penhorados ou arrestados bens imóveis, seja efetuado o registro da penhora ou arresto, junto à margem da matrícula ou transcrição respectivas, no Cartório do Registro Imobiliário competente. Atribui ao pedido o valor de Cr\$ 86.000.000, (oitenta e seis milhões de cruzeiros). Termos em que, P.Deferimento. Rio Verde de Mato Grosso (MS), 08 de julho de 1985. (a) Marcelino Duarte- advogado. DESPACHO INICIAL: D.R.A. I) Cite-se, como pede. II) Para as hipóteses de pagamento imediato ou não oferecimento de embargos, fixo honorários em 10%. Rde, 08.07.85. (a) José Gomes da Silva- Juiz de Direito. PÊTIÇÃO DE FLS.23: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Rio Verde de Mato Grosso-MS. VALDEMAR PERES, por seu advogado infra-assinado, nos autos de execução nº 149/85, que através desse r. Juízo e Cartório único deste Juízo, move contra ARMANDO NATIVIDADE FRANCISCO, tendo em vista que o Sr. Oficial de Justiça deixou de citar o devedor uma vez que não foi localizado, conforme certidão de fls., vem ante V.Exª, requerer a expedição de edital de citação e intimação do arresto efetivado nos bens do mesmo. Termos em que P. Deferimento. Rio Verde-MS, 26 de julho de 1985. (a) Marcelino Duarte- advº. DESPACHO DE FL.22: Cite-se por edital, com o prazo de trinta dias, pelo qual ficará o devedor ciente de que terá prazo de 24 horas para pagar a dívida ou nomear bens à penhora (art.652 do CPC), convertendo-se o arresto em penhora, em caso de não pagamento. Int. se. Rio Verde, 09.08.85. (a) José Gomes da Silva- Juiz de Direito. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital que será publicado e fixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Rio Verde de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul, aos doze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, (a) Osvaldo Vieira de Oliveira, Escrivão, que datilografei. (a) Dr. José Gomes da Silva - Juiz de Direito. (GR 22897 - Cr\$ 81.600 - S)

Poder Judiciário Federal

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL

"BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL"

EXPEDIENTE DO DIA 11.09.85.

1ª VARA

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS

O DR. LUIZ CALIXTO DE BASTOS, MM. Juiz Federal da 1ª Vara da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul.

FAZ SABER aos réus MÁRIO LÚCIO FRANCO, filho /

de Antonio Franco e Zélia do Nascimento Franco, natural de / Santo Inácio/PR, com 27 anos, nascido em 15.05.58, antigo morador da rua Equador, nº 352; ATAIR FRANCISCO, filho de Miguel Francisco e Antonia de Assis Santos, natural de Rolândia/PR, com 37 anos, nascido em 27.10.47, antigo morador da / rua Finlândia, nº 83; ORLANDO FERREIRA DA SILVA, filho de Ildório Ferreira da Silva e Linda Espanhola, natural de Paranaíba/PR, com 27 anos, nascido em 29.09.57, antigo morador / da rua Iokii Shinosak, nº 262, todos em Naviraí/MS, QUE SE ENCONTRAM EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, que nos Autos de nº 087/85-VII onde foram denunciados como incurso nas penas do art. 296, § 1º, item II, do Código Penal, c.c. art. 25, do / mesmo diploma legal, após regular processamento foram conde-

nados por sentença deste Juízo datada de 14.03.1984, a qual segue resumida: Mário Lúcio Franco e Atair Francisco condenados por infração ao item II, § 1º, art. 296, c/c 25, do CP./ Elevada em 1/6, tendo em vista a disposição contida no § 2º de tal preceito, c.c. par. único, do art. 327, do mesmo diploma, pois os mesmos eram empregados da ECT, que é uma para estatal, como empresa pública federal, à pena de 28 (vinte e oito) meses de reclusão, admitindo que recorram em liberdade e condenados a pagar as custas do processo. Orlando Ferreira da Silva, absolvido da imputação que lhe fez a denúncia, vez que, efetivamente, não restou comprovada a sua participação no crime, incidindo a regra do art. 386, IV, do CPP.

FAZ SABER, mais, que, por meio deste Edital (publicado e afixado na forma da lei) com prazo de 90 dias fica intimado da referida sentença condenatória e cientes de que, findo o prazo acima fixado, passará a correr o de recurso, a pós o qual transitará em julgado a sentença.

Campo Grande/MS, 03 de setembro de 1985.

Luiz
LUIZ CALIXTO DE BASTOS
JUIZ FEDERAL 1ª VARA

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL

2ª VARA

EDITAL DE

CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O DR. LUIZ CALIXTO DE BASTOS, Juiz Federal da 2ª Vara - Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul.

FAZ SABER a FROILAN JAIME LUNA ARUQUIPA, boliviano, filho de Carlos Luna Martella e Rosa Aruquipa Blanco, natural de La Paz, nascido em 05.10.45, atualmente em lugar incerto e não sabido, que pelo presente EDITAL com prazo de 15 dias, fica citado para comparecer ao lugar da audiência deste Juízo, no Edifício do Fórum Ministro Amâncio Benjamin, sito na Rua 14 de Julho, 356, Campo Grande-MS, dia 02.10.85, às 15:00 horas, a fim de sob pena de revelia, ser interrogado nos autos da Ação Penal nº 272/84-VII, movida contra sua pessoa, sobre a acusação que lhe é feita como incurso no art. 334 do C. Penal, podendo no prazo de três dias apresentar defesa escrita, arrolar testemunha e requerer diligência a respeito dos fatos constantes da denúncia e assim resumidos: "Consta nos vertentes autos que no dia 16 de agosto de 1983, na Estação Ferroviária da NOB, em Corumbá-MS, Agentes de Polícia Federal, abordaram o indiciado, que segundo declarou na oportunidade, pretendia viajar para São Paulo e ao ser identificado, procederam uma vistoria na sua bagagem, encontrando no seu interior mercadorias trazidas da Bolívia, sem nenhuma documentação legal, com o propósito de comercializá-las".

Campo Grande/MS, 09 de setembro de 1985.

LUIZ CALIXTO DE BASTOS
JUIZ FEDERAL - 2ª VARA

EDITAL DE

CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O DR. LUIZ CALIXTO DE BASTOS, Juiz Federal da 2ª Vara - Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul.

FAZ SABER a RENATO DE CARVALHO, brasileiro, filho de Guilherme de Carvalho e Leonilde Fernandes, natural de Aquidauana-MS, nascido em 02.11.56, atualmente em lugar incerto e não sabido, que pelo presente EDITAL com prazo de 15 dias, fica citado para comparecer ao lugar da audiência deste Juízo, no Edifício do Fórum Ministro Amâncio Benjamin, sito na Rua 14 de Julho, 356, Campo Grande-MS, dia 17.10.85, às 14:00 horas, a fim de sob pena de revelia, ser interrogado nos autos da Ação Penal nº 128/84-VII, movida contra sua pessoa e outros, sobre a acusação que lhe é feita como incurso no art. 334 do Código Penal, combinado com o art. 12, inciso II, do mesmo diploma legal e do art. 27, combinado com os artigos 1º, 2º, 3º, 10, alíneas "b", "c", "f" e "h" e 18, da Lei nº 5.197, de 3 de janeiro de 1967, podendo no prazo de três dias apresentar defesa escrita, arrolar testemunha e requerer diligência a respeito dos fatos constantes da denúncia e assim resumidos: "Consta dos referidos autos que, no dia 05 de setembro de 1983, por volta das 17:00 horas, policiais da Companhia da Polícia Militar em Aquidauana-MS, apreenderam em poder do indiciado Renato de Carvalho, próximo ao Rio Taquari e da Fazenda Barra Mansa, 750 (setecentos e cinquenta) peles de jacaré".

Campo Grande/MS, 09 de setembro de 1985.

Luiz
LUIZ CALIXTO DE BASTOS
JUIZ FEDERAL - 2ª VARA

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL

DIRETOR DO FORO	: DR. LUIZ CALIXTO DE BASTOS
JUIZ DISTRIBUIDOR	: DR. LUIZ CALIXTO DE BASTOS
DIRETORA DA SEC. ADMINIST.	: ELISOLETE B. NAKASHOJI
ENCAR. DO SETOR DE DIST. E CERT.	: ELISOLETE B. NAKASHOJI

150ª AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO

Aos dois dias do mês de setembro do ano de hum mil novecentos e oitenta e cinco, às 16:30 horas, no Gabinete do MM. JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR, DR. LUIZ CALIXTO DE BASTOS, localizado à Rua 14 de julho nº 356, FÓRUM FEDERAL MINISTRO AMARÍLIO BENJAMIM, ausente o DD. Procurador da República, e ausente o Advogado Representante da OAB/MS, foram distribuídos por sorteio, as petições e os documentos adiante mencionados, tudo conforme provimento nº 96 de 05.09.74, do EGRÉGIO TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS. Do que para constar, eu, ELISOLETE BAKARJI NAKASHOJI, ENCARREGADA DO SETOR DE DISTRIBUIÇÃO E CERTIDÕES, lavrei a presente Ata, que vai devidamente assinada pelo MM. JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR, e por mim subscrita.

CLASSE IV - EXECUÇÕES DIVERSAS

Nº 1207 - HIPOTECAS. EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. EXECUTADO: SINDICATO DOS CORRETORES DE IMÓVEIS DE MATO GROSSO DO SUL. Ao MM. Juiz Federal da 2ª Vara e ao Of. Justç. Avald. 03.

CLASSE IX - PROCT'S CRIMINAIS DIVERSOS

Nº 1204 - COM. PRISÃO EM FLAGRANTE. AUTORA: DEL. POL. FED. IRS/MS. INDICIADOS: SOLANI FOLETTO, VERENA FABIANNI, JOSÉ LEORI MONTEIRO. Ao MM. Juiz Federal da 1ª Vara e ao Of. Justç. Avald. 02.

Nº 1206 - CARTA PRECATÓRIA. DEPRECANTE: JUÍZO FEDERAL DA 11ª VARA DO ESTADO DE SÃO PAULO. DEPRECADO: JUÍZO FEDERAL/MS (P/ NOT. AMÉLIA BONFIM E OUTROS). Ao MM. Juiz Federal da 2ª Vara e ao Of. Just. Avald. 03.

CLASSE XII - PROCT'S CÍVEIS DIVERSOS

Nº 1205 - AGRAVO DE INSTRUMENTO. AGRAVANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA. AGRAVADA: AGRÍCOLA GUERRERO LTDA. Ao MM. Juiz Federal da 2ª Vara e ao Of. Justç. Avald. 03. p/ dep.

151ª AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO

Aos três dias do mês de setembro do ano de hum mil novecentos e oitenta e cinco, às 16:30 horas, no Gabinete do MM. JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR, DR. LUIZ CALIXTO DE BASTOS, localizado à Rua 14 de julho nº 356, FÓRUM FEDERAL MINISTRO AMARÍLIO BENJAMIM, ausente o DD. Procurador da República, e ausente o Advogado Representante da OAB/MS, foram distribuídos por sorteio, as petições e os documentos adiante mencionados, tudo conforme provimento nº 96 de 05.09.74, do EGRÉGIO TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS. Do que para constar, eu, ELISOLETE BAKARJI NAKASHOJI, ENCARREGADA DO SETOR DE DISTRIBUIÇÃO E CERTIDÕES, lavrei a presente Ata,

que vai devidamente assinada pelo MM. JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR e por mim subscrita.

CLASSE V - AÇÕES DIVERSAS

Nº 1211 - AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. AUTORA: UNIÃO FEDERAL. INDICIADO: MALVINO BRUM. Ao MM. Juiz Federal da 2ª Vara e ao Of. Justç. Avald. 02.

CLASSE IX - PROCTOS CRIMINAIS DIVERSOS

Nº 1208 - IPL Nº 144/85. AUTORA: DPF/BATAGUASSU/MS. INDICIADO: JOÃO MARILSON DE LIMA COSTA. Ao MM. Juiz Federal da 2ª Vara e ao Of. Justç. Avald. 03, p/dep.

Nº 1209 - COMUNICADO DE PRISÃO EM FLAGRANTE. AUTORA: DEL. POL.FED./PPA/MS. INDICIADOS: JULIO RAMON ECHEVERRIA. Ao MM. Juiz Federal da 1ª Vara e ao Of. Justç. Avald. 03, p/dep.

Nº 1210 - IPL Nº 109/85 - AUTORA: DPF/PPA/MS. INDICIADOS: "SEM INDICIADO". Ao MM. Juiz Federal da 1ª Vara e ao Of. Justç. Avald. 02.

152ª AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO

Aos quatro dias do mês de setembro do ano de hum mil novecentos e oitenta e cinco, às 16:30 horas, no Gabinete do MM. JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR, DR. LUIZ CALIXTO DE BASTOS, localizado à Rua 14 de julho nº 356, FÓRUM FEDERAL MINISTRO AMARÍLIO BENJAMIM, ausente o DD. Procurador da República, e ausente o Advogado Representante da OAB/MS, foram distribuídos por sorteio, as petições e os documentos adiante mencionados, tudo conforme provimento nº 96 de 05.09.74, do EGRÉGIO TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS. Do que para constar, eu, ELISOLETE BAKARJI NAKASHOJI, ENCARREGADA DO SETOR DE DISTRIBUIÇÃO E CERTIDÕES, lavrei a presente ATA, que vai devidamente assinada pelo MM. JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR e por mim subscrita.

CLASSE III - EXECUÇÕES FISCAIS

EXEQUENTE: IAPAS - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Nº 1212 - 3026 - EXECUTADA: IMOBILIÁRIA 2001 LTDA. Ao MM. Juiz Federal da 2ª Vara e ao Of. Justç. Avald. 03.

Nº 1213 - 3026 - EXECUTADO: IRMÃOS MINAMI LTDA. Ao MM. Juiz Federal da 1ª Vara e ao Of. Justç. Avald. 02.

Nº 1214 - 3026 - EXECUTADO: POSTO DAS VILAS LTDA. Ao MM. Juiz Federal da 2ª Vara e ao Of. Justç. Avald. 03.

Nº 1215 - 3026 - EXECUTADO: P.R. OLIVEIRA. Ao MM. Juiz Federal da 1ª Vara e ao Of. Justç. Avald. 02.

Nº 1219 - 3077 - EXEQUENTE: CRECI/CG/MS. EXECUTADO: EDVIN SCHRODER. Ao MM. Juiz Federal da 2ª Vara e ao Of. Justç. Avald. 03.

CLASSE VI - FEITOS NÃO CONTENCIOSOS

CARTAS PRECATÓRIAS:

Nº 1216 - 6084 - DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE NOVA ANDRADINA/MS. DEPRECADO: JUÍZO FEDERAL/MS. (P/PENHORA DE BENS DA EXECUTADA: PIRÂMIDE EQUIPAMENTOS P/ ESCRITÓRIO LTDA). Ao MM. Juiz Federal da 2ª Vara e ao Of. Justç. Avald. 03.

Nº 1217 - 6092 - DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BAURU-SP. DEPRECADO: JUÍZO FEDERAL/MS. (P/ INT. MAURÍCIO PICARELLI). Ao MM. Juiz Federal da 1ª Vara e ao Of. Justç. Avald. 02.

Nº 1218 - 6092 - DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TRÊS LAGOAS/MS. (P/ INT. DE PROCURADOR DO INPS - INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL). DEPRECADO: JUÍZO FEDERAL/MS. Ao MM. Juiz Federal da 2ª Vara e ao Of. Justç. Avald. 03.

Nº 1220 - 6092 - DEPRECANTE: JUÍZO FEDERAL DA 12ª VARA DO RIO DE JANEIRO/RJ. DEPRECADO: JUÍZO FEDERAL/MS. Ao MM. Juiz Federal da 1ª Vara e ao Of. Justç. Avald. 02.

Nº 1221 - 6092 - DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE DOURADOS/MS. DEPRECADO: JUÍZO FEDERAL/MS. (P/ CIT. INAMPS). Ao MM. Juiz Federal da 2ª Vara e ao Of. Justç. Avald. 03.

CLASSE VII - AÇÕES CRIMINAIS

Nº 1223 - AÇÃO PENAL. AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA FEDERAL/MS. RÉUS: ESMAIL SIMÃO FERREIRA, JOÃO FERNANDES DOS SANTOS e SEBASTIÃO DIVINO DE ASSIS. Ao MM. Juiz Federal da 1ª Vara p/ dep. e ao Of. Justç. Avald. 02.

CLASSE IX - PROCTOS CRIMINAIS DIVERSOS

Nº 1222 - IPL Nº 111/85. AUTOR: DPF.1/PPA/MS. INDICIADOS: JANIDES BARBOSA DA SILVA, RAMÃO ACIR MARQUES DA SILVA e IVANILDO BARBOSA DA SILVA. Ao MM. Juiz Federal da 1ª Vara p/ dep. e ao Of. Justç. Avald. 02.

153ª AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO

Aos cinco dias do mês de setembro do ano de hum mil novecentos e oitenta e cinco, às 16:30 horas, no Gabinete do MM. JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR, DR. LUIZ CALIXTO DE BASTOS, localizado à Rua 14 de julho nº 356, FÓRUM FEDERAL MINISTRO AMARÍLIO BENJAMIM, ausente o DD. Procurador da

República, e ausente o Advogado Representante da OAB/MS, foram distribuídos por sorteio, as petições e os documentos adiante mencionados, tudo conforme provimento nº 96 de 05.09.74, do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL. Do que para constar, eu, ELISOLETE BAKARJI NAKASHOJI, ENCARREGADA DO SETOR DE DISTRIBUIÇÃO E CERTIDÕES, lavrei a presente ATA, que vai devidamente assinada pelo MM. JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR e por mim subscrita.

CLASSE IX - PROCTOS CRIMINAIS DIVERSOS

Nº 1224 - PEDIDO DE ARBTO DE FIANÇA. REQUERENTE: SOLANNI FOLLETO. REQUERIDO: JUÍZO FEDERAL/MS. Ao MM. Juiz Federal da 1ª Vara p/ dep. e ao Of. Justç. Avald. 02.

Nº 1225 - PEDIDO DE RELAXAMENTO DE PRISÃO. REQUERENTE: ALTAIR DE ARAGÃO BULCÃO. REQUERIDO: JUÍZO FEDERAL/MS. Ao MM. Juiz Federal da 2ª Vara p/ dep.

Nº 1227 - IPL Nº 129/85. AUTORA: POL. FED. PORTO XV DE NOVENO. INDICIADOS: ENIO BERGAMINI, JOSÉ DIVINO FERREIRA DA ROCHA. Ao MM. Juiz Federal da 1ª Vara e ao Of. 02.

CLASSE XII - PROCTOS CÍVEIS DIVERSOS

Nº 1226 - EMBARGOS À EXECUÇÃO (12050). EMBARGANTE: DROGADA DA LTDA. EMBARGADO: IAPAS - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL. Ao MM. Juiz Federal da 1ª Vara p/ dep. e ao Of. Justç. Avald. 03.

154ª AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO

Aos seis dias do mês de setembro do ano de hum mil novecentos e oitenta e cinco, às 16:30 horas, no Gabinete do MM. JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR, DR. LUIZ CALIXTO DE BASTOS, localizado à Rua 14 de julho nº 356, FÓRUM FEDERAL MINISTRO AMARÍLIO BENJAMIM, ausente o DD. Procurador da República, e ausente o Advogado Representante da OAB/MS, foram distribuídos por sorteio as petições e os documentos adiante mencionados, tudo conforme provimento nº 96 de 05.09.74, do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL. Do que para constar, eu, ELISOLETE BAKARJI NAKASHOJI, ENCARREGADA DO SETOR DE DISTRIBUIÇÃO E CERTIDÕES, lavrei a presente ATA, que vai devidamente assinada pelo MM. JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR e por mim subscrita.

CLASSE VI - FEITOS NÃO CONTENCIOSOS

Nº 1229 - C.P. ORIUNDA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA FEDERAL/SP. AÇÃO ORDINÁRIA. AUTOR: ARNALDO MENDES PESSOA E OUTRO. RÉ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (P/ CIT. APEMAT). Ao MM. Juiz Federal da 1ª Vara e Of. Justç. Avald. 02.

Nº 1230 - C.P. ORIUNDA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA FEDERAL/DF. EXECUÇÃO FISCAL. EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL. EXECUTADO: JOSÉ BIZERRIA FILHO (P/ CIT. DO EXECUTADO). Ao MM. Juiz Federal da 2ª Vara e ao Of. Justç. Avald. 03.

Nº 1235 - NOTIFICAÇÃO (6238) - REQUERENTE: FERNANDO MOTTA CARNEIRO E S/M. (P/not. CEF). Ao MM. Juiz Federal da 1ª Vara e ao Of. Justç. Avald. 02.

Nº 1236 - NOTIFICAÇÃO (6238) - REQUERENTE: HERTON MAURER E S/M. (P/not. CEF). Ao MM. Juiz Federal da 2ª Vara e ao Of. Justç. Avald. 03.

CLASSE VII - AÇÕES CRIMINAIS

Nº 1232 - AÇÃO PENAL. AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA FEDERAL/MS. RÉU: ROMÉU JOSÉ FERRARI. Ao MM. Juiz Federal da 1ª Vara p/ dep. e Of. Justç. Avald. 03.

CLASSE IX - PROCTOS CRIMINAIS DIVERSOS

Nº 1231 - COM. PRISÃO ADMINISTRATIVA. AUTORA: SR/DPF/MS. INDICIADO: MANUEL JOSÉ VALLES MORENO. Ao MM. Juiz Federal da 2ª Vara e ao Of. Justç. Avald. 03.

Nº 1233 - PEDIDO DE ARBTO DE FIANÇA. REQUERENTES: ANTONIO LIMA DE ANDRADE e MARLI MARIA DE SOUZA. Ao MM. Juiz Federal da 2ª Vara p/ dep. e Of. Justç. Avald. 03.

Nº 1234 - PEDIDO DE ARBTO DE FIANÇA. REQUERENTE: JULIO RAMON ECHEVERRIA. Ao MM. Juiz Federal da 1ª Vara p/ dep. e Of. Justç. Avald. 03.

Nº 1237 - IPL Nº 126/85. AUTOR: DPF.1/PPA/MS. INDICIADOS: SEBASTIÃO ANTUNES MACIEL e LUCIO LOPEZ FERNANDES. Ao MM. Juiz Federal da 1ª Vara p/dep. e Of. Justç. Avald. 03.

CLASSE XII - PROCTOS CÍVEIS DIVERSOS

Nº 1228 - EMBARGOS À EXECUÇÃO (1228). EMBARGANTE: ANTONIO CARLOS GONÇALVES DA ROSA. EMBARGADA: FAZENDA NACIONAL. Ao MM. Juiz Federal da 2ª Vara p/ dep.

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: ENCARG. SETOR DIST./CERT.:

Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso do Sul
JUIZO DA 8ª ZONA ELEITORAL

EDITAL DE ENCERRAMENTO DE INSCRIÇÃO DE ELEITORES

O DR. RUBENS BERGONZI BOSSAY, Juiz Eleitoral da 8ª Zona, desta cidade e Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

so do Sul, República Federativa do Brasil, na forma da Lei,

Faz saber a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiveram que, nos termos do art. 88 caput do Código Eleitoral, foi encerrada às 14:00 horas de hoje, em audiência pública, a inscrição de eleitores nesta 8ª Zona Eleitoral, com 43.316 inscritos, sendo que a última inscrição efetuada foi a da eleitora CÍCERA AMÉRICA DA SILVA, título eleitoral nº 44.111.

Comunica também a todos, nos termos do § 1º do art. 88 do Código Eleitoral, que na mesma audiência, foram encerradas as transferências de eleitores, sendo que as 10 (dez) últimas são as seguintes:

a) - SILVIA DA SILVA SILVESTRE	Título Eleitoral nº 44.123;
b) - NAZARÉ VIEIRA DA SILVA	Título Eleitoral nº 44.124;
c) - MARLENE MARQUES FERREIRA	Título Eleitoral nº 44.125;
d) - SEBASTIÃO ALVES DE ARAUJO	Título Eleitoral nº 44.126;
e) - NOEMI DA CONCEIÇÃO COSTA	Título Eleitoral nº 44.127;
f) - ELIZABETE DE SOUZA SILVA	Título Eleitoral nº 44.128;
g) - LEDA OLIVEIRA DE SOUZA	Título Eleitoral nº 44.129;
h) - ODETE JOSÉ BARBOSA	Título Eleitoral nº 44.130;
i) - ACRÍSIO QUIRINO DE SOUZA	Título Eleitoral nº 44.131;
j) - MAURICIA ALVES COSTA	Título Eleitoral nº 44.132;

E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, determino o MM. Juiz que se expedisse o presente Edital, que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, aos sete dias do mês de setembro do ano de hum mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, ESMAR GURREIRO BRITO, Escrivão Eleitoral Substituto, datilografei e o subscrevo.

DR. RUBENS BERGONZI BOSSAY
Juiz Eleitoral da 8ª ZE.

JUIZO DA 8ª ZONA ELEITORAL

EDITAL Nº 57/85 -CE

O DR. RÊMOLO LETTERIELLO, Juiz Eleitoral da 36ª Zona, Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiveram que, nos termos do art. 120 do Código Eleitoral e Resolução nº 12.173 de 02.07.85 do Tribunal Superior Eleitoral, no dia 18.09.85, às 18:00 horas, no Cartório Eleitoral, situado à Rua Barão do Rio Branco, nº 458, fará realizar a audiência pública de nomeação dos mesários e designação dos locais de votação, para as eleições de 15.11.1985.

Campo Grande, 07 de setembro de 1985

Dr. RêmoLO Letteriello
Juiz Eleitoral da 36ª ZE.
Em substituição Legal.

EDITAL Nº 062/85 -CE

O DR. RÊMOLO LETTERIELLO, Juiz Eleitoral da 36ª Zona, desta Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiveram que, nos termos do art. 120 do Código Eleitoral e Resolução nº 12.173 de 02.07.85 do TSE, no dia 18.09.85, às 18:00 horas, no Cartório da 36ª Zona Eleitoral, situado à Rua Barão do Rio Branco, nº 458, fará realizar a audiência pública de nomeação dos mesários e designação dos locais de votação, para as eleições de 15.11.85.

Campo Grande, 07 de setembro de 1985

Dr. RêmoLO Letteriello
Juiz Eleitoral da 36ª ZE.

JUIZO DA 36ª ZONA ELEITORAL

EDITAL Nº 58/85 -CE

O DR. RÊMOLO LETTERIELLO, Juiz Eleitoral da 36ª Zona, desta Cidade e Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, na forma da Lei,

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiveram que, nos termos do art. 88 caput do Código Eleitoral, foi encerrada às 14:00 horas de hoje, em audiência pública, a inscrição de eleitores nesta 36ª Zona Eleitoral com 80.881 inscritos, sendo que a última inscrição efetuada foi a do eleitor ELIO LUIZ BRAGA, Título eleitoral nº 82.437.

Comunica também a todos, que nos termos do § 1º do art. 88 do Código Eleitoral que, na mesma audiência foi encerrada a transferência de eleitores, sendo que as 10 (dez) últimas são as seguintes:

a) - LUIZ ANTONIO PROCOPIO VALE	Título Eleitoral nº 82.301;
b) - ANTONIO JOSÉ DE OLIVEIRA BASTOS	Título Eleitoral nº 82.398;
c) - MARTA SIRLEI LINHARES	Título Eleitoral nº 82.416;
d) - FLÁVIO DA ROCHA	Título Eleitoral nº 82.417;
e) - AUGUSTA BENITES CARIAS	Título Eleitoral nº 82.424;
f) - DALVA GONÇALVES DA SILVA	Título Eleitoral nº 82.426;
g) - SEBASTIÃO RIBEIRO	Título Eleitoral nº 82.428;
h) - LEONIDE EVANGELISTA URCINO HERZER	Título Eleitoral nº 82.427;
i) - MARCIA PEREIRA	Título Eleitoral nº 82.429;
j) - MARTA CORREA DE OLIVEIRA	Título Eleitoral nº 82.430;

E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, determino o MM. Juiz que se expedisse o presente edital, que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, aos sete dias do mês de setembro do ano de hum mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, ISMAEL ALMADA FILHO, Escrivão Eleitoral Substituto, datilografei este e o subscrevo.

DR. RÊMOLO LETTERIELLO
Juiz Eleitoral da 36ª ZE
em substituição Legal

JUIZO DA 36ª ZONA ELEITORAL

EDITAL Nº 061/85

O DR. RÊMOLO LETTERIELLO, Juiz Eleitoral da 36ª Zona, desta cidade e comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, na forma da Lei,

Faz saber a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiveram que, nos termos do art. 88 caput do Código Eleitoral, foi encerrada às 14:00 horas de hoje, em audiência pública, a inscrição de eleitores nesta 36ª Zona Eleitoral, com 41.758 inscritos, sendo que a última inscrição efetuada foi a da eleitora SONIA DA ROCHA LUCAS, título eleitoral nº 50.132.

Comunica também a todos, que nos termos do § 1º do art. 88 do Código Eleitoral, que, na mesma audiência foi encerrada a transferência de eleitores, sendo que as 10 (dez) últimas são as seguintes:

a) - SUELY COLOMBO NAVARRO	Título Eleitoral nº 50.123;
b) - SEBASTIANA BOGUEIRA DOS SANTOS	Título Eleitoral nº 50.129;
c) - ELIDIA M. DE JESUS DA SILVA	Título Eleitoral nº 50.130;
d) - JOÃO HERCÍLIO DE ARAUJO	Título Eleitoral nº 50.131;
e) - LUIZ PIREZ DA SILVA	Título Eleitoral nº 50.133;
f) - APARECIDA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA	Título Eleitoral nº 50.134;
g) - ANA DE JESUS SOUZA	Título Eleitoral nº 50.135;
h) - LUIZ BERNARDO DA SILVA	Título Eleitoral nº 50.136;
i) - ENCARNÇÃO CARA DUARTE	Título Eleitoral nº 50.137;
j) - IVANIR DE CARVALHO	Título Eleitoral nº 50.138;

E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, determino o MM. Juiz que se expedisse o presente Edital, que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, aos sete dias do mês de setembro do ano de hum mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, MARIO CARDOSO, Escrivão Eleitoral Substituto, datilografei este e o subscrevo.

Dr. RêmoLO Letteriello
Juiz Eleitoral da 36ª ZE.

JUIZO DA 36ª ZONA ELEITORAL

EDITAL Nº 096/85 -CE

O DR. RUBENS BERGONZI BOSSAY, Juiz Eleitoral da 8ª Zona, Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiveram que, nos termos do art. 120 do Código Eleitoral e Resolução nº 12.173 de 02.07.85 do Tribunal Superior Eleitoral, no dia 18.09.85, às 18:00 horas, no Cartório Eleitoral, situado à Rua Barão do Rio Branco, nº 458, fará realizar a audiência pública de nomeação dos mesários e designação dos locais de votação, para as eleições de 15 de novembro de 1985.

Campo Grande, 07 de setembro de 1985.

Dr. Rubens Bergonzi Bossay
Juiz Eleitoral da 8ª ZE.

Parte IV

Municipalidades

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO NÚMERO 5.245, DE 11 DE SETEMBRO DE 1985.

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 3.042, DE 03.04.1967 (REGULA
 MENTO DOS MERCADOS MUNICIPAIS).

LÚDIO MARTINS COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, ESTA
 DO DE MATO GROSSO DO SUL, usando das atribuições do seu cargo,

D E C R E T A:

Art. 19 - O Artigo 27, do Decreto nº 3.042, de 03 de abril de 1967, pas
 sa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 27 - Os permissionários dos mercados municipais deverão
 recolher aos cofres municipais, até o dia 05 (cinco)
 do mês seguinte ao vencido, os valores correspon
 dentes às locações mensais dos compartimentos, ban
 cas e gaiolas.

Parágrafo 19 - Terminado o prazo estipulado no ca
 put deste artigo, será este acresci
 do de juros de mora, multas e correção monetária,
 nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo 29 - O fato do não pagamento de 03 (três)
 alugueres acarretará a revogação da
 permissão."

Art. 29 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produ
 zindo seus efeitos a partir de 19 de julho de 1985, revogadas
 as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, 11 DE SETEMBRO DE 1985

LÚDIO MARTINS COELHO
 Prefeito Municipal

JORGE HADDAD

Secretário Municipal dos Serviços Públicos

Pap. nº 28.482/85.

PORTARIA Nº 1.544, DE 10 DE SETEMBRO DE 1985.

CRIA A FEIRA LIVRE DO "BAIRRO MONTE CARLO".

LÚDIO MARTINS COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, CAPI
 TAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO,

R E S O L V E:

1 - Fica criada a Feira Livre do Bairro Monte Carlo, nesta Ca
 pital, localizada à Rua Paraíso, entre as Ruas Buenos Aires e 19 de Abril
 de conformidade com o disposto do Decreto nº 3.112, de 06.11.67, tendo no
 máximo 85 (oitenta e cinco) vagas, com os seguintes ramos comerciais:

- 17 Vagas - Armazinhos, Roupas Feitas e Bijouterias
- 03 Vagas - Artigos de Alumínios, Plásticos e Ferragens
- 02 Vagas - Aves Vivas
- 02 Vagas - Aves Abatidas
- 04 Vagas - Açougue
- 02 Vagas - Balas, Bolachas e Biscoitos
- 03 Vagas - Cafés e Salgados
- 03 Vagas - Calçados
- 02 Vagas - Caldo-de-Cana
- 04 Vagas - Cereais
- 04 Vagas - Doces e Laticínios
- 31 Vagas - Frutas, Verduras, Legumes e Ovos

02 Vagas - Frios em Geral

02 Vagas - Produtos da Flora

02 Vagas - Peixes

02 Vagas - Tempero e Condimento

2 - A Feira Livre funcionará todos os Sábados, das 14:00 às
 22:00 hs.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, 10 DE SETEMBRO DE 1985

LÚDIO MARTINS COELHO
 Prefeito Municipal

JORGE HADDAD

Secretário Mun. dos Serviços Públicos

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 10 DE
 SETEMBRO DE 1985, AO CONTRATO Nº 04/85,

PARTES:

1. PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS
2. ENGº. CARLOS ALBERTO LANGASSNER.

OBJETO:

Prestação de Serviços de Assistência e Consultoria no
 que diz respeito a sua especialidade em engenharia pro
 jetos financeiros habitacionais - Projeto Cura.

VALOR:

Cr\$ 3.834.795 (Três milhões, oitocentos e trinta e qua
 tro mil, setecentos e noventa e cinco cruzeiros) mensal.
 Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 04
 de 22.02.85.

ASSINATURAS:

Lúdio Martins Coelho, Carlos Alberto Langassner.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, 10 DE SETEMBRO DE 1985.

José Roberto de Castro
 Secretário Municipal

ABANDONO DE EMPREGO

Convidamos a Sr. (ª) HILARIO OLIVEIRA GUEDES,
 portador (º) da Carteira Profissional nº 018811,
 série 00001, a comparecer no local de trabalho
 para prestar esclarecimentos de sua ausência ao ser
 viço. O seu não comparecimento, ou a falta de justi
 ficativa no prazo de três dias implicará em resc
 são de contrato de trabalho entre V.Sª e a "PREFEITU
 RA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE", "POR JUSTA CAUSA", de
 conformidade com o Art. 482, Letra "I" da CLT.

Campo Grande, 11 de setembro de 1.985.

ABANDONO DE EMPREGO

Convidamos a Sr. (ª) GILBERTO PORTO FIGUEIREDO,
 portador (º) da Carteira Profissional nº 77344,
 série 398, a comparecer no local de trabalho
 para prestar esclarecimentos de sua ausência ao ser
 viço. O seu não comparecimento, ou a falta de justi
 ficativa no prazo de três dias implicará em resc
 são de contrato de trabalho entre V.Sª e a "PREFEITU
 RA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE", "POR JUSTA CAUSA", de
 conformidade com o Art. 482, Letra "I" da CLT.

Campo Grande, 11 de setembro de 1.985.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

DECRETO DE 05 DE SETEMBRO DE 1.985

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, ESTADO
 DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

NOMEAR MARIA SELVA ORTIZ ACOSTA, para exercer o cargo de

ASSISTENTE DE BANCADA, Símbolo CC-6, junto ao Gabinete do Vereador AMÉRICO NICOLATTI, com validade a contar de 02 de setembro de 1.985, em vaga decorrente da exoneração de IRIA LÚCIA FLORES SILVA.

DECRETO DE 04 DE SETEMBRO DE 1.985

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
EXONERAR, a pedido, a funcionária MARIA SELVA ORTIZ ACOSTA, do cargo de Auxiliar de Gabinete, Símbolo CC-7, a partir de 02 de setembro de 1.985.

PORTARIA Nº 725

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

CONCEDER à funcionária CHRYSTINA AMARAL HOTTA LUNA, Agente Legislativo II, Nível 17, deste Legislativo, 03(três) dias de licença para tratamento de saúde, de acordo com o Art. 76, da Lei nº 1233, de 22.01.70(Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais) a contar de 04.09.85

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE

PORTARIA Nº 19

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,

RESOLVE:

1.- APOSENTAR OTALÍCIO FERMINO DE OLIVEIRA, Vigia, Referência 07, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no artigo 13 da Lei nº 1287, de 13 de abril de 1971, modificado pela Lei nº 1742, de 22 de maio de 1978, com próvento estabelecido no referido dispositivo legal. (Processo nº 0289/85).

2.- A aposentadoria terá vigência a partir de 01 de setembro de 1985.

- Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande, 30 de agosto de 1985.

Antonio Marques Rodrigues
Diretor Executivo

(GR Nº 22857 - Cr\$ 104.000,-)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÁ
ASSESSORIA JURÍDICA

EXTRATO DE CONVÊNIO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria de Estado de Saúde.
Objeto: Delegar competência ao Município para aplicação de penalidades previstas no art.14 da Lei nº 6437, de 20 de agosto de 1977.
Validade: 01 (hum) ano, a contar da presente data.
Assinaturas: Jorge João Chacha
Carlos Furtado Frões
Ponta Porá(MS), 05 de setembro de 1985.

- Cr\$ 46.000 - S)

Publicações a Pedido

Declarações

Eu, LUIZ CAMILO NOVELLI VIANA, agricultor, inscrito no CPRA do Estado de Mato Grosso do Sul, pela Exatária Estadual do Distrito de Indaio, Município e Comarca de Dourados - MS, sob nº 28.036.00022.0. DECLARO ter sido extraviado o Talão de Notas do Produtor em meu nome, de nº 1410821 à 1410830, do qual foi emitida a Nota de nº 1410821. (GR. 22779 - CR\$ 86.400 - J.)

Declaro assumindo inteira e total responsabilidade, que foi extraviado o Cartão de Inscrição de Pecuária, sob o nº 28.022.003.49-8, de propriedade do Sr. VALDIR NORBERTO DAROZ, da Fazenda da Santa Rita, Mun. de Corguinho-MS, para os devidos fins de 2a. via do Cartão.

Corguinho-MS, 10/09/85
VALDIR NORBERTO DAROZ

(GR Nº 22892 - Cr\$ 57.600,-)

Declaro assumindo inteira e total responsabilidade, que foi extraviado o Cartão de Inscrição de Pecuária, pertencente a W.N.D. AGROPECUÁRIA LTDA, da Faz. Santa Rita, Mun. de Corguinho-MS, para os devidos fins de 2a. Via do Cartão.

Corguinho-MS, 10/09/85
LUIZ RODRIGUES PEREIRA NETO
W.N.D. AGROPECUARIA LTDA

(GR Nº 22892 - Cr\$ 57.600,-)

Ata

ERTA S/A - EMPRESA DE REFLORESTAMENTO E TÉCNICA AGRÁRIA

CGC/MF. 03.024.775/0001-95

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 1.985.

DATA, HORA E LOCAL: aos 29 dias do mês de abril de 1985, às 17:00 horas, na sede social da empresa, sita à Rodovia Campo Grande/ Aquidauana s/nº, em Campo Grande, MS.

PRESENCAS: Acionistas portadores da totalidade das ações com direito a voto

e que compõem o capital social da empresa; presentes também os Srs. Diretores, conforme assinaturas apostas no livro Presença de Acionistas.

CONVOCAÇÃO: Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, edições de 14, 15 e 20 de fevereiro de 1985 e no jornal Diário da Serra, edições de 12, 13 e 14 de fevereiro de 1.985. Publicado, na oportunidade, o aviso a que se refere o artigo 133 da Lei 6404/76. Balanço Patrimonial publicado no Diário Oficial do Estado, edição de 14.2.85 e no jornal Diário da Serra, edição de 12.2.85.

MESA: Sr. Geraldo Moacir Bordon - Presidente; Sr. Varcil de Jesus - Secretário.

ORDEM DO DIA: I) - da Assembléia Geral Ordinária - a) aprovação das contas dos administradores; exame, discussão e votação das demonstrações financeiras; b) deliberar sobre a destinação dos resultados; c) aprovar a correção monetária do capital social de que tratam os artigos 167 e 168 da Lei 6404/76; d) eleger o Conselho Fiscal. II) - da Assembléia Geral Extraordinária - a) deliberar sobre o aumento do capital social pela integralização da correção monetária; b) alterar o artigo 59 dos Estatutos Sociais; c) deliberar sobre outros assuntos de interesse social.

DELIBERAÇÕES: cumprindo a Ordem do Dia, a Assembléia deliberou: 1)- da Assembléia Geral Ordinária - aprovar, por unanimidade, com abstenção dos legalmente impedidos, os seguintes documentos: Balanço Patrimonial, encerrado em 31.12.84; Demonstração Comparativa das Mutações do Patrimônio Líquido; Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras, e, Relatório da Diretoria; b) determinar que o valor de Cr\$4.720.234 (quatro milhões, setecentos e vinte mil, duzentos e trinta e quatro cruzeiros) correspondente ao Lucro do exercício seja agregado ao capital mediante aumento do valor nominal de cada uma das ações que integram o capital social; c) aprovar a correção monetária do capital social da empresa, no valor de Cr\$279.156.131 - (duzentos e setenta e nove milhões, cento e cinquenta e seis mil, cento e trinta e um cruzeiros), decidindo integrá-lo, no todo ou em parte, ao capital social da empresa, também através de aumento do valor nominal de cada uma das ações; Esclareceram os Srs. Acionistas que a capitalização, seja do lucro do exercício, seja da reserva do capital, será feita em Assembléia

ral Extraordinária, a ser realizada em continuação à presente Assembleia Geral Ordinária. d) a Assembleia decidiu não eleger o Conselho Fiscal, valendo-se do disposto no artigo 22 dos Estatutos Sociais e o que a respeito dispõe a Portaria 1/77 do DNRC tendo em vista ser o mesmo de caráter não permanente e que a sua instalação dar-se-ia apenas nos casos previstos no § 2º do artigo 161 da Lei 6404/76. 2) - da Assembleia Geral Extraordinária - decidindo sobre a ordem do dia, a Assembleia deliberou: a) aumentar o capital social, de Cr\$129.672.000 (cento e vinte e nove milhões, seiscentos e setenta e dois mil cruzeiros) para Cr\$410.400.000 (quatrocentos e dez milhões e quatrocentos mil cruzeiros) mediante capitalização das seguintes parcelas: a.1) Cr\$275.980.128 (duzentos e setenta e cinco milhões, novecentos e oitenta mil, cento e vinte e oito cruzeiros) correspondente a parte do valor da Correção Monetária do Capital Social, aprovada em Assembleia Geral Ordinária, ficando o valor de Cr\$3.176.003 (três milhões, cento e setenta e seis mil e três cruzeiros) correspondente às frações de cruzeiros, em conta de Outras Reservas de Capital, para futuro aumento de capital; a.2) Cr\$27.638 (vinte e sete mil, seiscentos e trinta e oito cruzeiros) saldo da conta "Outras Reservas de Capital", e, a.3) Cr\$4.720.234 (quatro milhões, setecentos e vinte mil, duzentos e trinta e quatro cruzeiros) correspondente ao valor total do lucro do exercício, conforme autorizado na Assembleia Ordinária. b) - em consequência da decisão ora tomada, o artigo 5º dos Estatutos Sociais passará a ter a seguinte redação, considerando-se que o aumento será feito em alteração da quantidade das ações e sim mediante acréscimo no valor nominal de cada uma das ações: "ARTIGO 5º - O Capital social é de Cr\$. 410.400.000 (quatrocentos e dez milhões e quatrocentos mil cruzeiros) dividido em 3.600.000 (três milhões e seiscentas mil) ações, do valor nominal de Cr\$114 (cento e quatorze cruzeiros) cada uma, sendo 1.806.666 (um milhão, oitocentos e seis mil, seiscentas e sessenta e seis) ações ordinárias e 1.793.334 (um milhão, setecentos e noventa e três mil, trezentas e trinta e quatro) ações preferenciais, todas representadas por títulos múltiplos ou singulares, assinados pelo Diretor Presidente ou por um procurador ou por dois procuradores, especificamente instituídos."

ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA: nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, feita em forma de sumário, conforme permissão contida no § 1º do artigo 130 da Lei 6404/76. Reaberta a sessão, foi a mesma lida e aprovada como expressão fiel do ocorrido, pelo que vai assinada por todos os presentes. aa) Geraldo Moacir Bordon - Presidente; Varcil de Jesus - Secretário; Frigorífico Bordon S.A. - pp. Walter Miranda; Geraldo Moacir Bordon; João Geraldo Bordon; Júlio Vasconcellos Bordon.

Confere com o original

Campo Grande, MS, 30 de abril de 1985.

VARECIL DE JESUS - Secretário

GERALDO MOACIR BORDON - Presidente

21 AGO 1985

JUCEMS

REGIST. SOB Nº 2295*

SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CERTIDÃO Certifico que este documento foi arquivado sob número e data estampados mecanicamente.

(a) JOAQUIM RODRIGUES DE PAULA - SECRETÁRIO GERAL

(GR Nº 22866 - Cr\$ 230.400,-)

Edital

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

RAUL DE SOUZA; Presidente Interino da Associação Moradores Cida de Morena, vem pelo presente, convidar os moradores desta Vila para participarem da votação nas eleições que serão realizadas no dia 06 de outubro de 1985, das 09 às 16 horas, no Colégio Isaura Higa. Fica pelo presente edital, aberto o prazo para apresentação de chapas para concorrer às eleições, que deverão ser apresentadas até o dia 25.09.85. Para poder votar, é necessário apresentar documentos que comprovem que reside nesta Vila. Para qualquer esclarecimento, procure o Sr. Raul de Souza na Rua Minas Nova

nº 827. Certos de contarmos com a participação de todos, subscrevemo-nos, atenciosamente.

Campo Grande-MS, 27 de agosto de 1985.

RAUL DE SOUZA

ASSOCIAÇÃO MORADORES CIDADE MORENA

(GR Nº 22886 - Cr\$ 46.000,-)

Extratos

Extrato da Reunião dos Socios Cotista da Soc.Civil EMAY ASSESSORIA E SERVIÇOS S/C LTDA.

EPAG-EMP. e PARTICIPAÇÕES GENTIL LTDA, CGC/MF nº 45.762.841/0001-00, com sede na Capital de São Paulo.

TELA-PARTICIPAÇÕES S/C LTDA, CGC/MF 45.793.189/0001-55, com sede na Capital de São Paulo.

RUMOR-PARTICIPAÇÕES LTDA, com sede em São Paulo Capital, com CGC/MF 45.793.353/0001-24.

J.H.M. - PARTICIPAÇÕES ADM.E EMP.S/C LTDA, com sede Promissão,Est. São Paulo, CGC/MF 49.858.978/0001-00, únicos socios da firma EMAY ASSESSORIA E SERVIÇOS S/C LTDA, RESOLVEM, criar uma filial na cidade de Campo Grande-MS, a rua Barão do Rio Branco,n.1.967, com capital de Cr\$ 50.000(cinquenta mil cruzeiros); ratificando as demais cláusulas e condições do contrato originário.

(GR Nº 22894 - Cr\$ 50.400,-IA)

EXTRATO DO ESTATUTO DO CLUBE DE MÃES SÃO GERALDO. OBJETIVOS: a) promover aperfeiçoamento feminino em geral, partindo dos setores mais carentes; b) desenvolver nas mães a iniciativa para nas grandes tarefas e responsabilidades, quer na manutenção das relações familiares, quer na educação de seus filhos, quer na administração de suas casas; c) procurar salvar o humano do homem; d) despertar o homem para suas responsabilidades, dando-lhe a capacidade de doação e de iniciativa; e) despertar o homem para suas responsabilidades, dando-lhe a consciência do indivíduo e do grupo; f) promover cursos que elevem a comunidade tais como: corte-costura, bordado, crochê, tricô, artesanato, tecelagem, alfabetização; g) participar da vida associativa econômica, cultural e administrativa de sua comunidade.

FUNDAÇÃO: 17.07.85. SEDE: Bela Vista/MS. TEMPO DE DURAÇÃO: prazo indeterminado. ORGANIZAÇÃO: a entidade será administrada por uma diretoria composta dos seguintes cargos: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro. REPRESENTAÇÃO: O Clube de Mães São Geraldo, será representado ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente pelo seu presidente. REFORMULAÇÃO DOS ESTATUTOS: O Estatuto da Entidade só poderá ser reformulado, por decisão de maioria absoluta de seus membros, em Assembleia, especialmente convocada para esse fim. EXTINÇÃO E DESTINO DO PATRIMÔNIO: Extinta a Entidade, remanescente de seus bens reverterá em benefício a uma obra congênere, sediada no território nacional e registrada no C.N.SS.

Bela Vista/MS., 05 de setembro de 1985.

Odete Ayala Loureiro (Presidente).

(GR Nº 22886 - Cr\$ 60.000,-)

EXTRATO DO ESTATUTO DO CLUBE DE MÃES PETRONILHA FERREIRA PENZO-AJ/MS. OBJETIVOS:

a) promover aperfeiçoamento feminino em geral, partindo dos setores mais carentes; b) desenvolver nas mães a iniciativa para nas grandes tarefas e responsabilidades, quer na manutenção das relações familiares, quer na educação de seus filhos, quer na administração de suas casas; c) procurar salvar o humano do homem; d) despertar o homem para suas responsabilidades, dando-lhe a capacidade de doação e de iniciativa; e) despertar o homem para suas responsabilidades, dando-lhe a consciência do indivíduo e do grupo; f) promover cursos que elevem a comunidade tais como: corte-costura, bordado, crochê, tricô, artesanato, tecelagem, alfabetização. g) participar da vida associativa, econômica, cultural e administrativa de sua comunidade. FUNDAÇÃO: 27.08.85. SEDE: Antonio Joao/MS. TEMPO DE DURAÇÃO: prazo indeterminado. ORGANIZAÇÃO: a Entidade será administrada por uma diretoria composta dos seguintes cargos: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro. REPRESENTAÇÃO: O Clube de Mães Petronilha Ferreira Penzo será representado ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente pelo seu Presidente. REFORMULAÇÃO DOS ESTATUTOS: O Estatuto da Entidade só poderá ser reformulado, por decisão de maioria absoluta de seus membros, em Assembleia, especialmente convocada para esse fim. EXTINÇÃO E DESTINO DO PATRIMÔNIO: Extinta a Entidade, a remanescente de seus bens reverterá em benefício a uma obra congênere, sediada no território nacional e registrada no C.N.SS. PRESIDENTE: Suanir Jesus Rodrigues Xavier.

Antonio João/MS., 27 de agosto de 1985.

(GR Nº 22886 - Cr\$ 60.000,-)

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA NOVA DO BAIRRO TIRADENTES. A Associação dos Moradores da Vila

Nova do Bairro Tiradentes, fundada em 26.05.85 em Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, é uma Entidade Civil de natureza Comunitária e Caritativa que visa aglutinar os Moradores da Vila Nova do Bairro Tiradentes, em torno das seguintes finalidades: auto promoção e integração social, incremento as atividades culturais e esportivas. A diretoria desta Entidade é formada pelos seguintes membros: Presidente, Vice - Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, Diretor Esportivo e Diretor Social. Compete ao Presidente, representar a Entidade em suas relações externas, presidir suas instalações e determinar a execução das decisões da Diretoria e Assembleias Gerais. A Sociedade será representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, por seu Presidente e/ou por quem for indicado. Os membros da Sociedade não respondem, subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

Campo Grande/MS., 09 de setembro de 1985.

(GR Nº 22886 - Cr\$ 46.000,-)

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO JARDIM IMPERIAL. A Associação de Moradores e Amigos do Jardim Imperial, fundada em 27.01.85 em Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, é uma Entidade Civil de natureza Comunitária e Caritativa que visa aglutinar os Moradores e Amigos do Jardim Imperial, em torno das seguintes finalidades: auto promoção e integração social, incremento as atividades culturais e esportivas. A diretoria desta Entidade é formada pelos seguintes membros: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, Diretor Esportivo e Diretor Social. Compete ao Presidente, representar a Entidade em suas relações externas, presidir suas instalações e determinar a execução das decisões da Diretoria e Assembleias Gerais. A Sociedade será representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, por seu Presidente e/ou por quem for indicado. Os membros da Sociedade não respondem, subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

Campo Grande/MS., 09 de setembro de 1985.

(GR Nº 22886 - Cr\$ 46.000,-)

EXTRATO DO ESTATUTO DO CLUBE DE MÃES NOS
SA SENHORA DE FÁTIMA. OBJETIVOS: a) promover aperfeiçoamento feminino em geral, partindo dos setores mais carentes;

tes; b) desenvolver nas mães a iniciativa para nas grandes tarefas e responsabilidades, quer na manutenção das relações familiares, quer na educação de seus filhos, quer na administração de suas casas; c) procurar salvar o humano do homem; d) despertar o homem para suas responsabilidades, dando-lhe a capacidade de doação e de iniciativa; e) despertar o homem para suas responsabilidades, dando-lhe a consciência do indivíduo e de grupo; f) promover cursos que elevem a comunidade tais como: corte-cos-tura, bordado, crochê, artesanato, tricô, tecelagem, alfabetização; g) participar da vida associativa econômica, cultural e administrativa de sua comunidade. FUNDAÇÃO: 31.07.85. SEDE: Bela Vista/MS. TEMPO DE DURAÇÃO: prazo indeterminado. ORGANIZAÇÃO: a Entidade será administrada por uma diretoria composta dos seguintes cargos: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro. REPRESENTAÇÃO: O Clube de Mães Nossa Senhora de Fátima, será representado ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente pelo seu Presidente. REFORMULAÇÃO DOS ESTATUTOS: O Estatuto da Entidade só poderá ser reformulado, por decisão de maioria absoluta de seus membros, em Assembleia, especialmente convocada para esse fim. EXTINÇÃO E DESTINO DO PATRIMÔNIO: Extinta a Entidade, a remanescente de seus bens reverterá em benefício a uma obra congênere, sediada no território nacional e registrada no C.N.S.S.

Bela Vista/MS., 05 de setembro de 1985.

Lídia Moura Martins (Presidente)
(GR Nº 22886 - Cr\$ 60.000,-)

Balances

ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO DE MATO GROSSO



CADERNETA
DE POUPANÇA
APEMAT

CARTA PATENTE Nº 30 DO RNE - CEC 03271582

ABECIP

Associação Brasileira
das Entidades de Crédito
Imobiliário e Poupança

ACRESP

Associação das Empresas
de Crédito Imobiliário
e Poupança do Estado de
São Paulo

BIAPF

Banco Interamericano
De Ahorro e Prestamo

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Salim Felício-Presidente

Munir Amado Felício

Roberto Amado Felício

DIRETORIA EXECUTIVA

Rédil Amado Felício

Enestor Luiz de Medeiros

Rubens Arenas da Silva

Roberto Amado Felício

MATRIZ: Rua 13 de Maio, nº 2896 - Tel.: 382-2161

Código Telegráfico-APEMAT

AGÊNCIAS

Vila Americana: Av. Calogeras, nº 213
Centro Loja II: Rua 13 de Maio, nº 2510
Guibá: Rua 13 de Junho, nº 207 - "Galeria CO"
Dourados: Av. Marcelino Pires, nº 1649
Ponta Porã: Av. Brasil, nº 2743
Aquidauana: Rua Marechal Mallet, nº 579
Rondonópolis: Av. Marechal Rondon, nº 876
Maracaju: Rua 11 de Junho, nº 224
Itaporã: Rua Pedro Celestino, nº 501
Três Lagoas: Rua Elmano Soares, nº 31
Varzea Grande: Rua Couto Magalhães, nº 1539
Caceres: Rua Coronel Dulce, nº 154
Corumbá: Rua Frei Mariano, nº 65
Barra do Garças: Rua Mato Grosso, nº 56
Nova Andradina: Rua Antonio Joaquim M. Andrade, nº 407
Amaral: Rua Marvaller, nº 1186
Fátima do Sul: Av. 9 de Julho, nº 1100

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 30 DE JUNHO DE 1985

ATIVO

CIRCULANTE

Disponível		
Caixa e Bancos.....	1.860.493.452	
Deposito no FAL e FAREH.....	4.165.829.327	6.026.322.779
Aplicações Imobiliárias		
Produção de Habitações.....	2.200.419.539	
Aquisição de Casa Própria.....	6.389.955.420	8.590.374.959
Bens em Trânsito.....		4.807.634.820
(-)Provisão p/Imóveis a Venda.....		725.581.955
Aplicações Diversas.....		424.172.284
Outros Créditos Realizáveis.....		126.462.381.689
Valores Diversos.....		19.713.160
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE.....(1)		145.605.017.736

REALIZAVEL A LONGO PRAZO

Aplicações Imobiliárias		
Produção de Habitações.....	51.762.350.860	
Aquisição de Casa Própria.....	221.173.487.776	272.935.838.636
Créditos em Liquidação.....		53.792.137.092
(-)Provisão p/Cred.em Liquidação.....		17.590.112.992
Aplicações Diversas.....		1.243.422.172
TOTAL DO REALIZAVEL A LONGO PRAZO(2)		310.381.284.908

PERMANENTE

Investimentos.....		196.650.457
Imobilizado		
Imóveis de Uso.....	3.734.044.703	
Outros Bens.....	2.352.194.184	
(-)Valor a Recuperar de Imóveis Arre- dados.....	728.868.585	
(-)Fundo de Depreciação do Imobiliza- do.....	877.643.130	4.479.727.172
ATIVO DIFERIDO		
Encargos Futuros.....	1.112.777.557	
(-)Fundo de Amortização.....	405.589.247	707.188.310
TOTAL DO PERMANENTE.....(3)		5.383.565.939

TOTAL DO ATIVO (1+2+3).....

461.369.868.583

PASSIVO

CIRCULANTE

Recursos de Terceiros.....	693.161.459
Recursos do RNE.....	4.878.455.964
Outras Responsabilidades.....	19.249.803.476
Provisão p/Encargos Vencidos.....	107.670.107.384
TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE.....(4)	132.491.528.283

EXIGIVEL A LONGO PRAZO

Recursos do RNE.....	270.560.066.434
Empréstimos Diversos.....	921.277.159
TOTAL DO EXIGIVEL A LONGO PRAZO.....(5)	271.481.343.593

RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS

Rendas de Exercícios Futuros.....	697.531.285
TOTAL DOS RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS.....(6)	697.531.285

PATRIMÔNIO SOCIAL

Recursos Próprios	
Fundo de Reserva.....	1.612.927.562
Fundo de Emergência.....	806.463.779
Resultados a Apropriar.....	1.980.567.558
Recursos dos Associados	
Depositos de Poupança.....	52.299.506.523
TOTAL DO PATRIMÔNIO SOCIAL.....(7)	56.699.465.422

TOTAL DO PASSIVO (4+5+6+7).....

461.369.868.58

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO SEMESTRE ENCERRADO
EM 30/06/85 E DE SUA DISTRIBUIÇÃO

AS OPERACIONAIS (1)		
de Disponibilidades.....(1)	2.859.051.611	
de Emprést. Imobiliários.....	946.801.214	
de Financ. Imobiliários.....	182.624.101.588	
de Aplo. Imobil. Transitórias.	34.772.903.187	
de Aplo. Div. e Outras.....	26.306.147.911	247.509.005.511
AS OPERACIONAIS (2)		
Administrativas.....	4.004.790.535	
Patrimoniais.....	396.361.242	
de Operações Passivas.....	219.969.617.751	
Provisionamento de Ajustes e Rever-		
Diversas.....	14.870.913.924	239.240.783.452
ADO OPERACIONAL (1-2).....(3)		8.268.222.059
AS NÃO OPERACIONAIS (4)		
de Serviços.....	363.160.972	
Eventuais.....	4.288.017.818	4.651.198.790
AS NÃO OPERACIONAIS (5)		
Eventuais.....		1.919.310.779
ADO NÃO OPERACIONAL (4-5)....(6)		2.732.168.011
ADO DE AJUSTES MONETÁRIOS...(7)		(9.019.822.512)
ADO DO SEMESTRE ANTES DA PROVI-		
GAR, DIVID. FUTUROS(3+6+7)..(8)		1.980.567.558
ADO P/ GAR. DIVID. FUTUROS.....(9)		1.980.567.558
ADO LIQUIDO DO SEMESTRE(8-9)(10)	- 0 -	
ADO LIQUIDO A DISTRIBUIR...(11)	- 0 -	

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO SOCIAL NO
SEMESTRE ENCERRADO EM 30/06/85
(EM MILHÕES DE CRUZEIROS)

RUBRICAS ITENS	RECURSOS PRÓPRIOS		RESULTADOS A ATROPRIAR		RECUR	PATRI
	FUNDO DE RE SERVA	FUNDO DE E- MERGEN CIA	PROV. P/ GAR. DI- VIDEN DOS FUTUROS	RESER VAS P/ DIVIDEN DOS SUPLE MENTA RES	SOS MOS ASSOCIA DOS	MONIO SOCIAL
SALDOS NO INICIO DO PE- RÍODO.....	5.894	2.947	1.168	3.542	11.354	44.905
CORREÇÃO MONETÁRIA INCOR- PORADA AO PERÍODO.....	5.180	2.590	237	1.111		
DIVIDENDOS CREDITADOS OU A CREDITAR.....			(1.405)			
COMPLEMENT. DA PROV. P/GAR. DIVIDENDOS FUTUROS.....			1.980			1.980
PERDA SOCIAL DO PERÍODO..	(9.462)	(4.731)		(6.655)		(20.848)
CAPTAÇÃO LÍQUIDA DO PERÍ- DO.....						
SALDOS NO FIM DO PERÍODO..	1.612	806	1.980	- 0 -	52.299	56.697
MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO SOCIAL.....	(4.282)	(2.141)	812	(3.542)	20.945	11.792

DIL AMADO FELÍCIO
tor Superintendente

ENESTOR LUIZ DE MEDEIROS
Diretor de Operações

RUBENS ARENAS DA SILVA
Diretor Financeiro

ROBERTO AMADO FELÍCIO
Diretor Técnico

FRANCISCO DE ALMEIDA LIMA
TC - GRG (MT) - 1.948

RELATÓRIO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

No uso dos poderes conferidos no Estatuto da APEMAT, o conselho aprova o Balanço, a Demonstração do Resultado do Semestre e de sua Distribuição e a Demonstração das Mutações do Patrimônio Social relativos ao semestre encerrado em 30.06.85 determinando que, após o parecer do Auditor, sejam apresentados à próxima Assembleia Geral a se realizar.

Campo Grande-MS, 31 de Julho de 1.985.

PARECER DOS AUDITORES

Certificamos, para os fins previstos na alínea "b", do art. 52 da Resolução BNF nº 199/83, do Banco Nacional da Habitação, que procedemos ao exame do Balanço Patrimonial, da Demonstração de Resultado e das Mutações Patrimoniais, relativos ao semestre encerrado em 30.06.85 / da "APEMAT - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO DE RATO GROSSO", com sede / em Campo Grande - MS., bem como dos documentos que serviram de base ao levantamento das ditas peças contábeis, e que o referido exame foi realizado com apoio nas disposições legais, regulamentares e estatutárias que disciplinam a matéria. Como conclusão do exame em apreço, somos de parecer que o Balanço Patrimonial, as Demonstrações de Resultado e de Mutações Patrimoniais refletem adequadamente o estado patrimonial e o resultado do semestre da Associação. Em consequência, e por estarem as referidas peças em harmonia com as disposições legais, regulamentares e estatutárias e não contrariarem os princípios de contabilidade geralmente aceitos, não temos a objetar quanto a sua aprovação.

Campo Grande-MS, 30 de Julho de 1985.

AUDIAP

Auditores Associados S/C.

CRC.sp.nº13261 "S" MT

Credenciada no B.N.B conforme RC.30/68

CLEBER BUDRAN GUY

Contador CRC.sp.58620 "S" MT

AGRO PECUÁRIA PASSA TEMPO S/A
BALANÇO PATRIMONIAL EM 30 DE JUNHO
(EM MILHARES DE CRUZEIROS)

A T I V O	1.985	1.984
CIRCULANTE		
Caixa e Bancos	1.604.469	8.272
Duplicatas a Receber	500.000	42.194
Dados contábil a Receber	31.302	4.768
Estoque	1.571.331	265.105
Despesas exorc. seguinte	1.707.187	228.612
	<u>5.414.249</u>	<u>9.312.951</u>
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		
Doutros Creditos	492	-
	<u>492</u>	<u>-</u>
PERMANENTE		
Investimentos	2.381	688
Imobilizado	35.245.673	9.622.782
	<u>35.248.054</u>	<u>9.623.470</u>
TOTAL DO ATIVO	35.022.728	10.127.201

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

P A S S I V O	1.985	1.984
CIRCULANTE		
Financiamentos	-	192.899
Fornecedores	54.253	235.004
Salários e Cont. Sociais	61.490	11.303
Impostos e Taxas a Recolher	10.381	3.179
Dados contábil a Despesas a Pagar	6.339	12.164
Provisões	33.328	8.754
	<u>155.791</u>	<u>263.303</u>
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		
Financiamentos	264.993	76.795
Creditos P. Ligadas	12.681.193	1.243.988
	<u>12.946.186</u>	<u>1.320.783</u>
PATRIMONIO LIQUIDO		
Capital Social	8.830.000	3.079.901
Reservas de Capital	21.753.633	5.751.132
Prejuízos Acumulados	(4.659.882)	(462.618)
	<u>25.923.751</u>	<u>8.368.415</u>
TOTAL DO PASSIVO	39.035.728	10.172.501

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO
(EM MILHARES DE CRUZEIROS)

	EXERCÍCIOS FINCOES EM	
	30 DE JUNHO	
	1.985	1.984
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	1.985	1.984
Vendas	2.841.538	395.774
Impostos e encargos a/Vendas	(176.209)	(50.308)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	2.665.329	337.466
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	(1.521.101)	(153.532)
LUCRO BRUTO	1.144.228	183.934
DESPESAS OPERACIONAIS		
Com vendas	105.380	18.115
Gerais e Administrativas	266.708	86.172
Financeiras	585.530	41.656
	<u>957.618</u>	<u>145.943</u>
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		
Receitas Diversas	690	6.800
Lucro (prejuízo) operacional, antes dos efeitos inflacionários	187.300	44.791
EFEITOS INFLACIONÁRIOS		
Variações monetárias/financeiras	(7.712.962)	(630.105)
Resultado correção monetária	4.317.659	139.872
	<u>(3.395.304)</u>	<u>(490.233)</u>
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	151.281	-
PREJUÍZO LÍQUIDO EXERCÍCIO	(2.057.923)	(442.842)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

AGRO PECUÁRIA PASSA TEMPO S/A
DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

ORIGENS DE RECURSOS	EXERCÍCIO FINCOES EM	
	30.06.85	
	30.06.85	30.06.84
Das operações sociais		
Prejuízo líquido do exercício	(3.057.923)	(445.842)
Despesas (recursos) que não afetam o capital circulante:		
Depreciações	448.739	1.728
Correção monetária do balanço	(4.316.450)	(139.472)
Variação monetária de empréstimos de longo prazo	8.458.794	-
Lucro na venda de imobilizado	(152.283)	-
	<u>1.580.875</u>	<u>(583.586)</u>
De terceiros		
Financiamentos	-	76.794
	<u>-</u>	<u>76.794</u>
Das acionistas		
Créditos de pessoas ligadas	3.576.838	1.184.174
	<u>3.576.838</u>	<u>1.184.174</u>
TOTAL DOS RECURSOS	4.957.713	677.382
APLICAÇÕES DE RECURSOS		
No ativo permanente		
Imobilizado	1.401.558	447.110
No realizável a longo prazo		
Empréstimos Interbancários	492	-
Aumento capital circulante líquido	3.555.663	30.272
TOTAL DAS APLICAÇÕES	4.957.713	677.382
VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE		
ATIVO CIRCULANTE		
No fim do exercício	3.787.182	549.031
No início do exercício	549.031	105.608
	<u>3.238.151</u>	<u>443.423</u>
PASSIVO CIRCULANTE		
No fim do exercício	165.791	483.304
No início do exercício	483.303	70.153
	<u>(317.512)</u>	<u>413.151</u>
Acréscimo (redução) Capital Circulante	3.555.663	30.272

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

AGRO PECUÁRIA PASSA TEMPO S/A

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	CAPITAL SOCIAL	CORREÇÃO MONETÁRIA DO CAPITAL	PREJUÍZOS ACUMULADOS
Em 30 de junho de 1983	1.546.901	1.533.004	5.839
Capitalização de reservas	1.533.000	(1.533.000)	-
Correção Monetária	-	5.751.132	10.937
Prejuízo líquido do exercício	-	-	445.842
Em 30 de junho de 1984	3.079.901	5.751.132	462.618
Capitalização de reservas	5.750.099	(5.750.099)	-
Correção Monetária	-	21.752.600	1.139.342
Prejuízo líquido do exercício	-	-	3.057.923
Em 30 de junho de 1985	8.830.000	21.753.633	4.659.882

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
EM 30 DE JUNHO DE 1985 e 1984

1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa tem como atividade preponderante a agropecuária, sendo seus produtos destinados à comercialização nos mercados interno e externo.

2 - PRINCIPAIS DIRETRIZES CONTÁBEIS

a) Apuração do resultado de ativos e passivos circulantes a longo prazo.
 O resultado, apurado pelo regime contábil de competência inclui o efeito líquido da correção monetária sobre o ativo permanente e o patrimônio líquido e índices oficiais, os rendimentos, encargos e variações monetárias, e índices de taxa oficial em evidentes sobre o ativo e passivo circulantes a longo prazo.

b) Estoques
 São demonstrados ao custo médio de produção ou compras que se aproxima dos custos de reposição ou valores de realização.

c) Permanente
 São demonstrados ao custo corrigido monetariamente, sem demonstrar o custo registrado no imobilizado e o depreciação pelo método linear, a taxa que levou em consideração sua vida útil-econômica, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela legislação Tributária.

3 - ESTOQUES

	MILHARES DE CRUZEIROS	
	1.985	1.984
Estoque de Soja	1.233.549	250.235
Rebanho de criação	335.782	14.950
	<u>1.569.331</u>	<u>265.185</u>

4 - IMOBILIZADO

	MILHARES DE CRUZEIROS			
	1.985		1.984	
	Custo Corrigido	Depreciação Acumulada	Líquido	Líquido
Em operação:				
Instalações e Equipamentos	1.310.647	136.423	1.174.224	208.366
Máquinas e Aquecedores	62.388	14.272	48.116	14.533
Móveis e Utensílios	44.326	4.336	40.090	2.868
Beneficiadoras	1.046.293	237.223	809.070	194.883
Terras e Propriedades Rurais	29.091.171	-	29.091.171	8.482.965
Máquinas e Implementos Agrícolas	2.676.832	755.621	1.871.211	405.691
Veículos	149.214	30.022	119.192	19.059
	<u>36.330.071</u>	<u>1.177.797</u>	<u>35.152.274</u>	<u>9.408.365</u>
Em expansão:				
Obras em Andamento	2.092.599	-	2.092.599	214.417
	<u>36.423.470</u>	<u>1.177.797</u>	<u>35.245.673</u>	<u>9.622.782</u>

5 - FINANCIAMENTOS

Os financiamentos estão sujeitos a correção monetária de 05 a 100% da variação das ORTN's, mais juros de 3% ao ano.

6 - CAPITAL

Capital autorizado
 É composto de 14.484.531 mil (1984 - 5.041.240 mil) ações ordinárias de R\$ 1.000 cada.
 Capital subscrito e integralizado
 É composto de 8.830.000 mil (1984 - 3.079.901 mil) ações ordinárias, no valor de R\$ 1.000 cada.

7 - CORREÇÃO MONETÁRIA DO BALANÇO

Do patrimônio líquido	20.613.259	5.740.191
Do ativo permanente		
Investimentos	1.693	448
Imobilizado	24.929.023	5.079.216
	<u>24.930.716</u>	<u>5.079.664</u>
Crédito ao resultado do exercício	4.317.659	139.472

CARLOS TAVARES DE MELO
 CPF: 046.179.914-68
 DIRETOR PRESIDENTE

MARCELO TAVARES DE MELO
 CPF: 165.264.904-25
 - DIRETOR -

HAURÍCIO HARDHAN TAVARES DE MELO
 CPF: 054.300.974-20
 DIRETOR SUPERINTENDENTE

ARTHUR TAVARES DE MELO NETO
 CPF: 143.544.204-06
 - DIRETOR -

ALBERTO RAPHAEL AZEVEDO PEREZ
 CPF: 003.587.701-49
 TCC CONTABILIDADE CRC HT-810